



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto	12 807
Instituto do Desporto de Portugal	12 810

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

Despacho conjunto	12 811
-------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Faro	12 812
---	--------

Ministérios da Administração Interna, das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 886/2005 (2.ª série):

Fixa o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2005-2006, no curso de licenciatura em Ciências Policiais do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna	12 813
---	--------

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos	12 813
Direcção-Geral do Orçamento	12 813

Ministério das Finanças e da Administração Pública e Tribunal Constitucional

Despacho conjunto	12 813
-------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	12 814
Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar	12 814

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça	12 814
Instituto de Reinserção Social	12 814

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades	12 814
---	--------

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro	12 819
Instituto de Formação Turística, I. P.	12 820

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas	12 820
Direcção Regional de Agricultura do Algarve	12 821
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica	12 821

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	12 821
Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais ...	12 832
Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.	12 832

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.	12 832
---	--------

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	12 833
Secretaria-Geral	12 835
Administração Regional de Saúde do Norte	12 835
Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)	12 835
Hospital de São João	12 835

Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho conjunto	12 836
-------------------------	--------

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra	12 836
Gabinete do Secretário de Estado da Educação	12 837
Direcção Regional de Educação de Lisboa	12 837

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior	12 837
Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril	12 839

Ministério da Cultura

Fundo de Fomento Cultural	12 839
Instituto Português do Património Arquitectónico	12 840
Programa Operacional da Cultura	12 840

Ministério Público	12 840
---------------------------------	--------

Universidade Aberta	12 849
----------------------------------	--------

Universidade do Algarve	12 851
--------------------------------------	--------

Universidade de Aveiro	12 853
-------------------------------------	--------

Universidade da Beira Interior	12 857
---	--------

Universidade de Coimbra	12 857
Universidade Nova de Lisboa	12 860
Universidade do Porto	12 862
Universidade Técnica de Lisboa	12 863
Instituto Politécnico de Castelo Branco	12 884
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave	12 885
Instituto Politécnico de Coimbra	12 885
Instituto Politécnico de Leiria	12 887
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	12 890
Instituto Politécnico de Santarém	12 895
Instituto Politécnico de Setúbal	12 895
Águas do Algarve, S. A.	12 895
Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.	12 897
Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A.	12 897
Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A.	12 897
Hospital Geral de Santo António, S. A.	12 897
Hospital de Santa Marta, S. A.	12 897
Hospital de Santo André, S. A.	12 897
Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	12 898
Hospital de São Teotónio, S. A.	12 898
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A.	12 898
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.	12 898
Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia do Porto, S. A.	12 898
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A.	12 898

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 121/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Centro de Histocompatibilidade do Centro.
Direcção-Geral da Saúde.
Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital de Lamego.
Hospital de José Luciano de Castro.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital de Reynaldo dos Santos.
Hospital de Santa Maria.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 19 084/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados como delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Atendendo a que o actual delegado regional do distrito de Santarém colocou o seu lugar à disposição, considera-se necessário proceder à sua substituição, bem como à consequente nomeação do novo delegado regional.

Assim, ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Determino a cessação de funções do cargo de delegado regional de Santarém do IPJ do licenciado Paulo Alexandre da Cunha Tavares.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegado regional de Santarém do IPJ, com carácter provisório e em regime de substituição, o licenciado Hugo Renato Ferreira Cristóvão, do quadro do pessoal do Ministério da Educação.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e na experiência do ora nomeado, que se evidenciam na nota curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Hugo Renato Ferreira Cristóvão, filho de José Arsénio Cristóvão e de Maria Felismina da Conceição Ferreira Cristóvão, nascido em 13 de Novembro de 1977, em Santa Maria dos Olivais, Tomar, bilhete de identidade n.º 11038120, solteiro.

Licenciou-se em 1999 na Escola Superior de Educação de Santarém como professor do 2.º ciclo do ensino básico, variante de Educação Visual e Tecnológica, tendo entre 1999 e 2002 leccionado em várias escolas do 2.º ciclo do ensino básico.

É professor do quadro de zona pedagógica da área de Lisboa (QZP 11, grupo 05).

De 2002 a 2005 — em regime de destacamento no Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidade (SPLIU).

Entre 2002 e 2004 — formador em tecnologias de informação e comunicação pelo Programa Internet na Escola, da responsabilidade da FCCN, destinado a fomentar a utilização educativa da Internet, bem como a criação de páginas *web* nas escolas do 1.º ciclo.

No início de 2005 participou no programa comunitário ARION, com visita a escolas no Reino Unido, onde participou em debates e *workshops*, e na BETT (feira internacional de tecnologia aplicada à educação, de Londres).

Despacho n.º 19 085/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados como delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Tornando-se necessário proceder à nomeação do novo delegado regional do distrito de Braga, com a consequente cessação de funções do anterior delegado regional;

Ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Determino a cessação de funções do cargo de delegado regional de Braga do IPJ do licenciado Mário Sousa Passos.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegado regional de Braga do IPJ, com carácter provisório, em regime de substituição, o licenciado Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins, do quadro do pessoal do Ministério da Educação.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência do ora nomeado, que se evidenciam na nota curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins.

Nascimento — 5 de Novembro de 1969.

Naturalidade — Fafe.

Estado civil — casado.

Formação académica:

Universidade Autónoma de Lisboa, frequência do 1.º ano da licenciatura em Direito — 1989;

Universidade Portucalense, frequência do 2.º ano da licenciatura em Direito — 1990;

Licenciatura em Sociologia da Universidade Autónoma de Lisboa — 1991-1996.

Pós-graduação em História das Populações da Universidade do Minho — 1998-1999.

Experiência profissional:

1998-2005 — secretário do conselho de direcção da Escola Superior de Educação de Fafe (ESEF);

1998-2000 — membro do conselho científico da ESEF como representante dos docentes da ESEF;

1997-2005 — professor da ESEF;

Editor da revista científica *Reflexões*, órgão de divulgação institucional e científico do Instituto de Estudos Superiores de Fafe (IESF);

Editor do boletim informativo da ESEF;

Responsável pelas publicações em livro de textos integrais na colecção «Gustavo da Costa Pereira»;

Responsável pelas publicações «Cadernos temáticos de educação» — entre 2003 e 2004;

Responsável pelo «Clube de leitura» do IESF;

1997-1998 — professor da Escola Superior de Tecnologias de Fafe;

1996-1998 — Câmara Municipal de Fafe:

Técnico superior em serviço no Gabinete de Apoio à Presidência;

Técnico superior responsável pela área da defesa dos consumidores e desenvolvimento económico;

Técnico superior responsável pela criação e coordenação do conselho municipal de juventude;

Voto de louvor pelo trabalho desempenhado nesta instituição aprovado por unanimidade em reunião da Câmara.

Associativismo:

1994-2005 — Núcleo de Artes e Letras de Fafe, vice-presidente;

1997-2005 — ARCO — Associação Regional de Consumidores do Vale do Ave, secretário-geral;

2000-2005 — Terra-Labirinto — Associação para a Promoção de Autores, tesoureiro;

1998-2005 — Cineclub de Fafe, presidente da assembleia geral em 2004 e 2005;

1998-2003 — secretário da mesa da assembleia geral do Cineclub de Fafe;

1986-1988 — Movimento Cultural e Desportivo Jovem, membro da direcção;

1985-1986 — Associação de Estudantes da Escola Secundária de Fafe, membro da direcção.

Cargos públicos:

1993-2005 — Assembleia Municipal de Fafe, deputado entre 1993 e 1996 e entre 2001 e 2005;

2004-2005 — assembleia da grande área metropolitana do Minho, deputado entre 2004 e 2005.

Despacho n.º 19 086/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados como delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Atendendo a que o actual delegado regional do distrito de Viseu colocou o seu lugar à disposição, considera-se necessário proceder à sua substituição, bem como à consequente nomeação do novo delegado regional:

Assim, ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Determino a cessação de funções no cargo de delegado regional de Viseu do IPJ do mestre António Manuel Dinis Ribeiro Marques.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegado regional de Viseu do IPJ, com carácter provisório e em regime de substituição, o licenciado José Rui Alves Duarte da Cruz, do quadro do Ministério da Saúde, Administração Regional de Saúde do Centro, Centro de Saúde de Santa Comba Dão.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência do ora nomeado, que se evidencia na nota curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: José Rui Alves Duarte da Cruz.

Data de nascimento: 14 de Novembro de 1966.

Estado civil: casado.

Morada: Rua do Clube, 20, São Joaninho, 3440-082 Santa Comba Dão.

Habilitações académicas — licenciatura em Enfermagem pelo Instituto Superior Jean Piaget — Viseu.

Experiência profissional:

1992-1993 — enfermeiro no Centro de Saúde de Carregal do Sal;

1993-1994 — enfermeiro no Centro de Saúde de Mangualde;

1994-1995 — exercício das funções de enfermeiro no Centro de Saúde de Santa Comba Dão;

1995-2005 — vereador, em regime de permanência, da Câmara Municipal de Santa Comba Dão;

1997-2000 — coordenador do Projecto de Desenvolvimento Integrado para o Concelho de Santa Comba Dão;

Juiz social, em representação do município, desde 2002, no Tribunal Judicial da Comarca de Santa Comba Dão;

Outras informações:

Presidente da Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Viseu;

Vice-presidente e co-fundador da Federação Académica de Viseu;

Presidente do Clube Recreativo de São Joaninho;

Vice-presidente e co-fundador do Centro Social e Paroquial de São Joaninho;

Coordenador dos projectistas da obra — lar de idosos;

Coordenador da fiscalização da obra em curso;

Responsável pelos contactos com outras instituições;

Fundador do Grupo de Teatro Cénico de São Joaninho;

Actor em duas das cinco peças levadas a cena;

Presidente do Grupo Cénico desde a sua fundação (1999);

Director dos seis festivais de teatro realizados pelo Grupo Cénico;

Responsável pela cenografia, sonoplastia e luminotecnia;

Director de actores;

Membro dos corpos gerentes de várias associações do concelho;

Responsável pela realização de vários eventos desportivos e culturais do concelho.

Despacho n.º 19 087/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados como delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Atendendo a que o actual delegado regional do distrito de Castelo Branco colocou o seu lugar à disposição, considera-se necessário proceder à sua substituição, bem como à consequente nomeação do novo delegado regional.

Assim, ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Determino a cessação de funções no cargo de delegado regional de Castelo Branco do IPJ do licenciado Vítor Manuel Dias Martins.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegado regional de Castelo Branco do IPJ, com carácter provisório e em regime de substituição, o licenciado Luís Miguel Fonseca do Nascimento, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Fundão.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência do ora nomeado, que se evidencia na nota curricular, publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Luís Miguel Fonseca do Nascimento.

Data de nascimento: 19 de Agosto de 1969.

Naturalidade: Covilhã.

Nacionalidade: Portuguesa.

Morada: Urbanização Encosta Verde, Rua da Cidade de Castelo Branco, lote C-4, 1.º, esquerdo, 6230 Fundão.

Habilitações académicas:

Curso de Comunicação Social na Universidade da Beira Interior, concluído no ano lectivo de 1993-1994;

Master em Estudos Europeus e Direitos Humanos na Universidade Pontifícia de Salamanca, no ano lectivo de 1995-1996;

VII curso de especialização em Assuntos Culturais no Âmbito das Autarquias (pós-graduação), ministrado em conjunto pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pelo CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, no ano lectivo de 2002-2003.

Síntese da actividade profissional:

Técnico superior na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em 1994-1995;

Técnico de desenvolvimento local na Egitânia — Associação de Desenvolvimento de Terras da Idanha, em 1996-1997;

Técnico superior na Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, em 1997-1998;

Assessor na Câmara Municipal do Fundão;

Secretário de apoio pessoal do presidente da Câmara Municipal do Fundão, com funções de coordenador do Gabinete Sócio-Cultural da Câmara Municipal do Fundão em 1998-1999;

Técnico superior estagiário na Câmara Municipal do Fundão em 1999-2000;

Técnico superior na Câmara Municipal do Fundão, desde 2000.

Actividades autárquicas:

Membro da Assembleia Municipal da Covilhã entre 1995 e 2001;

Vereador da Câmara Municipal da Covilhã, no actual mandato (2001-2005).

Outras actividades:

Membro do senado da Universidade da Beira Interior, em representação dos estudantes da unidade científico-pedagógica das Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior, em 1993-1994;

Membro do conselho directivo, em representação dos estudantes da unidade científico-pedagógica das Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior, em 1993-1994;

Fundador do Núcleo de Estudantes de Comunicação Social da Universidade da Beira Interior — UBIMEDIA, tendo exercido, nesse ano lectivo, as funções de vice-presidente, 1992-1993;

Fundador do jornal universitário *Beira Interior*, com funções de director-adjunto entre Outubro de 1993 e Junho de 1994;

Membro da direcção do núcleo da Covilhã da Liga dos Combatentes, 1992-1993;

Presidente da assembleia geral do Grupo Recreativo Vitória de Santo António — Covilhã, 1995-2002.

Despacho n.º 19 088/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados como delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Atendendo a que o actual delegado regional do distrito de Évora colocou o seu lugar à disposição, considera-se necessário proceder

à sua substituição, bem como à consequente nomeação do novo delegado regional:

Assim, ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Determino a cessação de funções no cargo de delegado regional de Évora do IPJ do licenciado Inácio José Ludovico Esperança.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegado regional de Évora do IPJ, com carácter provisório e em regime de substituição, o mestre Manuel Dinis P. Cabeça, do quadro do pessoal docente do Ministério da Educação.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência do ora nomeado, que se evidencia na nota curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Manuel Dinis P. Cabeça.

Data de nascimento: 21 de Outubro de 1963.

Morada: Bairro da Torregelela, Rua das Glicínias, 1, 7005-382 Évora.

Formação académica:

Licenciatura em História pela Universidade de Évora (1990);
Diploma de especialização em Ciências da Educação, área de Administração Educacional, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (1997);
Mestrado em Ciências da Educação, área de Administração Educacional, pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa (2001).

Experiência profissional:

Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola EB 2/3 de Vendas Novas;
Docente nas Escolas EBI de Alandroal, Secundária Severim de Faria (Évora), D. João II (Setúbal), de Serpa e de Montemor-o-Novo;
Exerceu funções técnico-pedagógicas no Centro de Área Educativa do Alentejo Central (1996-1998);
Integrou o gabinete da directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Alentejo (2001);
Colaborou com a EPRAL — Escola Profissional da Região Alentejo, no âmbito do curso de Multimédia (1999-2000);
Colaborou (2003 e 2004) com o Centro de Estudos e Formação Avançada em Gestão do Departamento de Economia da Universidade de Évora, no âmbito do módulo A — organização da emergência — inserido no curso de formação avançada em Segurança e Higiene no Trabalho.

Outras funções não docentes:

Técnico superior, em regime de requisição, no Gabinete de Informação e Apoio do PROALENTEJO (1998-2000);
Chefe de divisão, em regime de comissão de serviço, da Delegação Distrital do Serviço Nacional de Protecção Civil (2001-2003).

Despacho n.º 19 089/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados como delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Atendendo a que o actual delegado regional do distrito de Bragança colocou o seu lugar à disposição, considera-se necessário proceder à sua substituição, bem como à consequente nomeação do novo delegado regional.

Assim, ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Determino a cessação de funções do cargo de delegado regional de Bragança do IPJ do licenciado Hernâni Venâncio Dias.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegado regional de Bragança do IPJ, com carácter provisório e em regime de substituição, o licenciado Vítor Prada Pereira, do quadro do pessoal do Ministério da Educação.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e experiência profissional do ora nomeado, que se evidenciam na respectiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

5 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Nome — Vítor Prada Pereira.

Data de nascimento — 18 de Agosto de 1960.

Naturalidade — Bragança.

Nacionalidade — portuguesa.

Morada — Bairro do Campelo, Rua de Raul de Lima, lote I-2, 1.º, esquerdo, centro, 5300-645 Bragança.

Habilitações académicas — licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Habilitações profissionais:

Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Emídio Garcia, em Bragança;
Delegado do 8.º grupo A da Escola Secundária Emídio Garcia;
Director de turma;
Professor responsável pelos grupos de futebol masculino e feminino da Escola Secundária Emídio Garcia, no âmbito do desporto escolar;
Professor-coordenador do Projecto de Educação para a Saúde (PES);
Professor responsável pelo clube de jornalismo da Escola Secundária Emídio Garcia;
Coordenador do secretariado de exames da Escola Secundária Emídio Garcia;
Presidente da direcção da Associação Recreativa Cultural e Ambiental de França;
Presidente da assembleia geral da Associação Recreativa Cultural e Ambiental de França;
Presidente da assembleia geral de Compartes dos Baldios da Freguesia de França;
Membro da Assembleia Municipal de Bragança;
Chefe da delegação distrital de Bragança do Serviço Nacional de Protecção Civil (1996-2002).

Despacho n.º 19 090/2005 (2.ª série). — O Instituto Português da Juventude (IPJ), pessoa colectiva de direito público, é constituído, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, por um conjunto de órgãos e serviços, os quais são destinados à melhor gestão, dinamização e revitalização da política de juventude.

Inserem-se na sua estrutura orgânica os órgãos regionais, identificados com os delegados regionais. Estes funcionam como órgãos operativos do IPJ, existindo um em cada capital de distrito.

Face ao pedido de demissão apresentado pela actual delegada regional do distrito de Porto, torna-se necessário proceder à sua exoneração, bem como à consequente nomeação do novo delegado regional.

Assim, ouvida a presidente da comissão executiva do IPJ, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, conjugado com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

1 — Exonero, a seu pedido, a licenciada Margarida Rosa Silva Almeida do cargo de delegada regional do Porto do IPJ.

2 — Nomeio para o exercício do cargo de delegado regional do Porto do Instituto Português da Juventude, com carácter provisório e em regime de substituição, o licenciado Victor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, do quadro do pessoal do IPJ.

A nomeação fundamenta-se nos conhecimentos e na experiência profissional do ora nomeado, que se evidenciam na respectiva nota curricular, publicada em anexo ao presente despacho.

Este despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

8 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Victor Basílio Rodrigues Baltazar Dias;

Data de nascimento — 14 de Outubro de 1963;

Naturalidade — Vila das Aves;

Nacionalidade — portuguesa;

Estado civil — casado;

Bilhete de identidade n.º 6634968, emitido em 16 de Novembro de 2000 pelo arquivo de Lisboa;
Contribuinte n.º 122707834;
Serviço militar — regularizado;
Profissão — técnico de juventude.

Habilitações literárias:

Pós-graduação em Juventude, Novos Contextos e Intervenções, promovida pelo IRICUP, Universidade do Porto, Fundação da Juventude;
Licenciatura em Ciências da Educação da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Habilitações profissionais e formação complementar:

Curso de monitor de colónias de férias, Porto — 1985;
Curso de economato em centros de férias, Coimbra — 1985;
Curso de fantoches e formas animadas, aperfeiçoamento, Évora — 1988;
Curso de formação de base de animadores, 2.ª fase, Porto 1988;
Curso de técnico de animação juvenil FAOJ/FSE, Porto — 1988;
Curso de fantoches e formas animadas, especialização, Porto — 1988;
Curso sobre o regime jurídico da função pública, INA, Lisboa — Fevereiro de 2000;
Curso de formação para membros das CPCJ, princípios orientadores/modelos de intervenção, IDS/PROFISSS, Porto — 2001;
Curso de formação profissional de concepção e gestão de projectos, IPJ/FSE, Almada — 2002;
Formador certificado pelo IEFEP com o número EDF 34355/2002 DN;
Formador certificado pelo conselho científico-pedagógico da formação contínua com o número CCPFC/RFO-14660/02.

Experiência profissional:

Animador juvenil e associativo — 1987-1988;
Técnico do Instituto Português da Juventude — desde 1989;
Formador e coordenador de acções de formação nas seguintes áreas de formação: animação sócio-cultural, associativismo e desenvolvimento, intervenção social e comunitária, dirigentes associativos, animação e dinamização de grupos e concepção, elaboração e gestão de projectos.

Experiência associativa:

Dirigente da Federação das Associações Juvenis do Distrito do Porto desde 1986, tendo sido presidente da direcção em 1990; membro da comissão distrital e seu presidente entre 1996 e 1998;
Vice-presidente da direcção da FNAJ — Federação Nacional das Associações Juvenis Locais — entre Junho 1997 e Dezembro de 1999;
Presidente do conselho executivo do CREFA — Centro Regional de Formação de Animadores — entre Agosto 1996 e Dezembro de 2004.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 1505/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 299/2005.* — De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto nos artigos 7.º e 14.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IDP, representado pelo seu presidente da direcção, José Manuel Constantino, e a Federação Académica do Desporto Universitário, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Carlos Manuel de Sousa Santos, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano. Este programa inclui a preparação e participação nas Universíadas 2005, que terão lugar em Izmir, na Turquia.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 70 000.

2 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base em proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada conforme indicado no quadro seguinte:

Mês	Valor (em euros)
Janeiro	—
Fevereiro	—
Março	—
Abril	—
Maió	—
Junho	—
Julho	35 000
Agosto	35 000
Setembro	—
Outubro	—
Novembro	—
Dezembro	—

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de actividades e orçamento apresentados no IDP, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;
- Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, um relatório final sobre a execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva apresentado;
- Entregar, até 31 de Março de 2006, o relatório anual e conta de gerência, o parecer do conselho fiscal, a cópia da acta de aprovação pela assembleia geral e as seguintes demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC): o balanço, a demonstração de resultados, os anexos ao balanço e à demonstração de resultados, o mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2005 e o balancete analítico a 31 de Dezembro de 2005 antes do apuramento de resultados;
- Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;
- Apresentar, até 15 de Novembro de 2005, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2006, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações referidas na cláusula 5.ª, implicará a suspensão das participações financeiras do IDP.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do contrato.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional Contra a

Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras do IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, mediante aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

Cláusula 10.ª

Cessações do contrato

1 — A vigência do presente contrato-programa cessa:

- a) Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;
- c) Quando o IDP exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

2 — A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à Federação, por carta registada, com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento, obrigando-se a Federação, se for o caso, à restituição ao IDP das quantias já recebidas a título de participação.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

15 de Julho de 2005. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Académica do Desporto Universitário, *Carlos Manuel de Sousa Santos*.

Homologo.

7 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 654/2005. — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, enquanto serviço de coordenação intraministerial, ao nível da articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional, sendo presidente de tal serviço o alto-comissário da saúde, a nomear por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Saúde. Pelo perfil e pela experiência profissional, evidenciados ao longo da sua carreira, e pelo facto de ter sido alto-comissário da Saúde desde a sua criação, em 2001, o Prof. Doutor José Pereira Miguel possui as qualidades adequadas à prossecução de tal missão.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto:

1 — É nomeado, em comissão de serviço, alto-comissário da saúde o Prof. Doutor José Pereira Miguel, cujo currículo se publica em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Agosto de 2005.

16 de Agosto de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

1 — Dados biográficos — José Manuel Domingos Pereira Miguel, nascido em 18 de Abril de 1947 em Lisboa.

2 — Actividade académica:

Director do Instituto de Medicina Preventiva, Faculdade de Medicina de Lisboa (FML), Universidade de Lisboa (de 1995 até ao presente);

Presidente do conselho de mestrado de Gestão em Saúde da Faculdade de Medicina de Lisboa, Universidade de Lisboa (de 1996 até ao presente);

Professor catedrático de Medicina Preventiva e Saúde Pública da Faculdade de Medicina de Lisboa, Universidade de Lisboa (de 1998 até ao presente).

3 — Actividade em cuidados de saúde:

Especialista em medicina interna do quadro do Hospital de Santa Maria, Lisboa (1978-1988);

Médico-chefe do Posto da Musgueira dos Serviços Médico-Sociais (1980-1985);

Director do Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa, Lisboa (1988-1993);

Director do Centro de Saúde Escolar da Universidade de Lisboa (de 1996 até ao presente);

Subdirector-geral da Saúde, Direcção-Geral da Saúde, Ministério da Saúde (1998-1999);

Director-geral da Saúde, Direcção-Geral da Saúde, Ministério da Saúde (2001-2005);

Alto-comissário da Saúde, Ministério da Saúde (de 2001 até ao presente).

4 — Actividade de investigação:

Co-director do Centro de Estudos de Cardiologia Preventiva do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Lisboa (1977-1988);

Responsável pela Unidade de Investigação da FCT do Instituto de Medicina Preventiva da FML (de 2004 até ao presente);

Principais áreas de investigação — electro/vectocardiografia, epidemiologia e prevenção cardiovasculares, avaliação de tecnologias da saúde, saúde escolar e saúde ambiental.

5 — Saúde internacional:

Representante de Portugal em diversos grupos e *comités* da União Europeia a partir de 1998, nomeadamente durante a presidência portuguesa de 2000, como coordenador científico da Conferência Europeia sobre Determinantes da Saúde, no Conselho da União Europeia e em grupos da Comissão (*chief medical officers* e em diversos grupos de alto nível);

Representante de Portugal junto da OMS, sendo por diversas vezes chefe da delegação portuguesa no conselho executivo, na Assembleia Mundial da Saúde e no Comité Regional para a Europa (desde 2001);

Representante de Portugal em reuniões de alto nível realizadas no quadro das Cimeiras Ibero-Americanas de Chefes de Estado e de Governo (desde 2002);

Diversas missões de cooperação para o desenvolvimento em São Tomé e Príncipe e em Cabo Verde (desde 2002);

Vogal do conselho executivo da OMS (2005).

6 — Outras actividades:

Membro do Conselho Nacional de Alimentação e Nutrição (1987-2000);

Membro do Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (1998-2001);

Coordenador da elaboração da nova estratégia da saúde — o Plano Nacional de Saúde 2004-2010.

7 — Formação académica e profissional:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa (1964-1970);

Especialista de medicina interna (1976);

Doutoramento em Medicina (Medicina Interna) pela Universidade de Lisboa (1985);
 Grau de chefe de serviço hospitalar de medicina interna (1988);
 Professor associado (1988), agregado (1994) e catedrático (1998) de Medicina Preventiva e Saúde Pública da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
 Competência em epidemiologia atribuída pelo Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos (1996);
 Diploma em Educação Médica pela Universidade de Gales, Cardiff (RU) (1997).

8 — Sociedades científicas e profissionais:

Ordem dos Médicos (de 1972 até ao presente);
 Sociedades Portuguesas de Cardiologia (de 1973 até ao presente) e de Medicina Interna (de 1983 até ao presente);

Conselho de Epidemiologia e Prevenção da Sociedade Internacional de Cardiologia (de 1974 até ao presente) e da Sociedade Europeia de Cardiologia (de 1983 até ao presente);
 Associação Portuguesa de Epidemiologia (de 1987 até ao presente);
 Sociedade Portuguesa de Aterosclerose (de 1990 até ao presente e presidente de 1994 até 1996);
 Sociedade Portuguesa de Ciências da Nutrição e Alimentação (de 1993 até ao presente);
 American College of Preventive Medicine e Association of Teachers of Preventive Medicine (EUA) (de 1994 até ao presente);
 Sociedade Europeia de Aterosclerose (de 1995 até ao presente).

9 — Publicações — mais de 150 publicações, sobretudo nos domínios de epidemiologia e prevenção cardiovasculares, epidemiologia, medicina preventiva e saúde pública.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Faro

Mapa n.º 16/2005. — *Mapa de subsídios atribuídos pelo Governo Civil do Distrito de Faro no 1.º semestre 2005, a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 Agosto, e ofício n.º 491, de 12 de Fevereiro de 1996, do Ministério da Administração Interna:*

Serviço onde foi processado o subsídio	Data da decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
Governo Civil do Distrito de Faro	17-2-2005	A Sonar (Al Masrah Teatro)	1 068,75
	18-1-2005	AFTC — Associação de Formação de Teatro e Cultura	500
	24-1-2005	AAPA — Associação dos Artistas Plásticos do Algarve e Amigos da Arte	500
	17-2-2005	AAPA — Associação dos Artistas Plásticos do Algarve e Amigos da Arte	1 000
	2-11-2004	ANEIS — Associação Nacional para o Estudo e Intervenção na Sobredotação	250
	17-5-2005	APALGAR — Associação de Amizade dos PALOP no Algarve	500
	25-10-2004	APATRIS — Associação de Portadores de Trissomia 21 do Algarve	500
	8-9-2004	APEA — Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente	250
	3-1-2005	APPC — Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	1 000
	8-10-2004	APRAFA — Associação para a Defesa e Desenvolvimento da Praia de Faro ...	350
	11-5-2005	ARBA — Associação de Reformados do Algarve	666
	2-5-2005	ASMAL — Associação de Saúde Mental do Algarve	400
	10-1-2005	Associação Cultural e Social do Pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro	6 000
	1-4-2005	Associação Cultural e Social do Pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro	6 000
	18-1-2005	Associação de Atletismo do Algarve	250
	18-1-2005	Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde Jean Piaget Algarve	750
	1-3-2005	Associação de Professores Pró-Ordem, Delegação Regional do Algarve	250
	6-5-2005	Associação de Solidariedade Social, Cultura Desporto e Arte dos Balurcos	150
	4-2-2005	Associação de Surdos do Algarve	500
	9-5-2005	Associação de Turismo do Algarve	2 500
	5-12-2004	Associação do Conservatório Regional do Algarve Maria Campina	1 000
	18-10-2004	Associação dos Amigos da Cortelha	250
	14-4-2005	Associação dos Amigos da Cortelha	250
	20-4-2005	Associação dos Bombeiros Voluntários de Aljezur	250
	2-3-2005	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoutim	5 000
	14-4-2005	Associação Internacional de Estudantes de Agricultura	200
	2-11-2004	Associação Nacional para o Estudo e a Intervenção na Sobredotação	250
	17-4-2005	Associação Nadadores Salvadores do Algarve	1 500
	17-4-2005	Associação Portuguesa de Kempo	750
	8-11-2004	Associação Sotavento Algarvio	500
	13-5-2005	Associação Uma Porta Amiga	572
	12-10-2004	Casa do Algarve do Concelho de Almada	2 500
	3-5-2005	Casa dos Açores no Algarve	250
	10-3-2005	Centro de Apoio Social de Carvoeiro	2 100
	9-2-2005	Centro de Ténis de Faro	2 000
	20-4-2005	Club Fareense	30 000
	4-2-2005	Clube Artístico Lacobrigense	5 000
	10-3-2005	Clube Artístico Lacobrigense	150
	3-5-2005	Clube de Ciclismo de Tavira	500
	1-3-2005	Clube de Ténis de Lagos	2 500
	10-3-2005	Clube de Vela de Tavira	1 000
	18-1-2005	Clube Internacional da Marina de Vilamoura	500
	8-4-2005	Clube Oriental de Pechão	300
	12-11-2004	Cônsul Honorário da Roménia no Distrito de Faro	1 000
	3-5-2005	Elos Clube de Faro	500
	2-5-2005	Escola Profissional da Fundação D. Francisco Gomes de Avelar	150
	18-1-2005	Federação Portuguesa de Pétnanca	500
	18-1-2005	Futebol Clube de S. Luís	2 500
	8-10-2004	GEJUPCE — Gil Eanes Juventude Portimonense Clube	2 500
	8-4-2005	Ginásio Clube Olhanense	300
	15-2-2005	Grupo Aventura e Desporto de Alcantarilha Gare	1 937
	18-1-2005	Grupo Coral de Tavira	500

Serviço onde foi processado o subsídio	Data da decisão	Beneficiário	Montante (em euros)
	4-2-2005	Grupo de Amigos do Chinicato	500
	10-3-2005	Grupo Desportivo Os Unidos de Lagos	2 500
	17-2-2005	Grupo Desportivo de Burgau	5 000
	6-5-2005	Grupo Escolamizade	200
	3-5-2005	Grupo Folclórico da Casa do Povo de Alte	500
	2-5-2005	Louletano Desportos Clube (Departamento de Natação)	500
	10-3-2005	NECI — Núcleo de Educação da Criança Inadaptada	2 500
	1-9-2004	Núcleo de Formação e Investigação em Enfermagem — Centro de Formação e Documentação.	500
	8-10-2004	Núcleo Regional do Sul da Associação Portuguesa de Engenheiros do Ambiente	250
	10-3-2005	RAC — Real Amizade Cachopo	1 500
	20-4-2005	Racal Clube	300
	18-1-2005	Rancho Folclórico e Etnográfico de Odiáxere	750
	25-10-2004	Rotary Clube de Silves	500
	1-9-2004	Sociedade Filarmónica Silvense	250
	20-5-2005	Sociedade Recreativa Irmãos Unidos	500
	6-8-2004	Sporting Clube Farense	750
	15-2-2005	União Desportiva Castromarinense	5 000
		<i>Total</i>	112 593,75

18 de Agosto de 2005. — O Governador Civil, *António Francisco Ventura Pina*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 886/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Administração Interna, de Estado e das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Vagas

As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2005-2006 no curso de licenciatura em Ciências Policiais do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna são fixadas em 40.

2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

16 de Agosto de 2005. — Pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 7837/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 17 de Agosto de 2005:

Américo Fernando Brás Carlos, jurista assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a 1 de Dezembro de 2005.

19 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 19 091/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 22 de Junho de 2005, foi renovada a comissão de serviço para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de Contabilidade, da assessora de orçamento e conta principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento Maria Fernanda Sousa Barreiro, por um período de três anos, com efeitos a 29 de Julho de 2005, inclusive.

15 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Despacho (extracto) n.º 19 092/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 14 de Junho de 2005, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Teresa Gonçalves da Cruz, assessora de nomeação definitiva do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de directora de contabilidade, na Direcção-Geral do Orçamento, por um período de três anos, com efeitos a 16 de Agosto de 2005, inclusive.

15 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho conjunto n.º 655/2005. — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho do subdirector-geral da Administração Pública de 28 de Junho de 2005, foi Fernando José Francisco Pires afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando o interesse manifestado pelo Tribunal Constitucional na integração do referido funcionário no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração do funcionário em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal do Tribunal Constitucional na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira — técnica superior;
Categoria — técnico superior de 2.ª classe;
Escala/índice — 1/400.

2 — A integração produz efeitos a 18 de Julho de 2005.

10 de Agosto de 2005. — O Director-Geral da Administração Pública, em substituição, *José Canteiro*. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Artur Joaquim de Faria Maurício*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 093/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da competência que me é atribuída pela alínea g) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, aprovada pela Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio o tenente-general piloto aviador 001384-G, Carlos Manuel Freitas de Castro Leal, para o cargo de director do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 19 094/2005 (2.ª série):

Maria de Luz Amante Ferreira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar — autorizada a exercer nesta Direcção-Geral, em comissão de serviço extraordinária, desde 6 de Janeiro de 2005 e pelo período de um ano, as funções correspondentes à carreira técnica superior, nos termos do preceituado no artigo 6.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, com vista à sua posterior reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

18 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 19 095/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento ao licenciado José Agostinho de Sá Pereira, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca de Oliveira de Azeméis, por acumulação de funções no 2.º Juízo Cível do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 15 de Novembro de 2004 e 15 de Março de 2005, com exclusão das férias judiciais.

21 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 19 096/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento ao licenciado Rui Pedro Neto Matos, juiz de direito do Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa, por acumulação de funções no Tribunal Judicial de Sesimbra, no período compreendido entre 3 de Novembro e 31 de Dezembro de 2004.

19 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 19 097/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Agosto de 2005, foram admitidos como estagiários da carreira de técnico profissional de reinserção social (índice 184), em regime de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso interno de admissão a estágio, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, ficando afectos aos serviços que se indicam:

Ana Márcia Cardoso Moreira, António Fernandes Vera Cruz Martinho, António Manuel Freitas Matos, Eliana Alexandra Caldas Ferreira da Silva, Isabela Carvalho Silva, José Manuel Mateus Rodrigues, Luzia Carolina Amaral Ferreira Pimenta, Maria Isabel

Lopes de Sousa Fernandes e Susana Amélia Fernandes de Jesus — Centro Educativo de Santo António, no Porto.

Alberto Manuel Tomás Cardoso, Bernardo Manuel Alves Coelho, Casimiro Aires Ferreira Machado e Eduardo António Conceição Brandão Garrido — Centro Educativo Dr. Alberto Souto, em Aveiro.

Abílio Batista Capelo, Ana Maria Gonçalves Marques Rodrigues, António Carlos Almeida Patrício, David Dias Henriques, Paulo Jorge Caria Marques Figueira, Paulo Manuel Pinheiro Costa e Rui Miguel Santos Caetano — Centro Educativo do Mondego, em Cavadoze, na Guarda.

António Francisco da Lança Paulino, Arlindo Alberto Martins Henriques, Catarina Isabel Santos Ferreira Garcia, Gonçalo José Mourão de Almeida, João Paulo Saraiva Santos, João Rui Carvalho Pereira, José Carlos dos Santos Mendes, Liana Zenanda Sena Barata, Luís Miguel Carvalho Pereira, Luís Miguel Pinheiro Ferreira, Manuel de Jesus Gonçalves Pinto Diniz, Nuno Miguel Gouveia Dias Fernandes, Paula Cristina Tenreiro Tente, Pedro Manuel Martins dos Reis e Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva — Centro Educativo dos Olivais, em Coimbra.

Gabriel André Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras, João Luís Vaz de Oliveira, Nuno Carvalho Pires Preto, Ricardo Filipe Pina Ribeiro e Rui Miguel Maurício Matos — Centro Educativo de São Fiel, em Loureçal do Campo, em Castelo Branco.

Carlos Alberto Barros Santos e Renata Sofia Aires dos Santos Narciso — Centro Educativo de São José, em Viseu.

Aladje Caus Fati, Ana Filipa Menaia Esteves, Ana Paula Gomes Pirralha, Ana Paula Loforte Dias Branco, Maria Alice Sonipa Faria, Natália Isabel Fernandes Silva, Nuno Meira e Cruz Miguel, Sandra Cátia Veríssimo Fernandes Afonso Granja, Sandra Emília Gonçalves Fernandes, Sandra Marina Rosa Correia e Susana Patrícia Rodrigues Silva João — Centro Educativo da Bela Vista, em Lisboa.

Maria Clara Costa de Carvalho e Renata Matias Cruz Gama Oliveira — Centro Educativo Navarro de Paiva, em Lisboa.

Ana Paula Martinho, Carla Cristina Gonçalves Henriques Ferreira, Carla Patrícia Viriato Póvoas Geraldes, Diogo Pinheiro Calheiros, José Eduardo Jorge Tavares, Maria Ângela Canelas Farunga Tomás e Ricardo Cervantes Quadros Vaz Monteiro — Centro Educativo Padre António de Oliveira, em Caxias, Oeiras.

Ana Lúcia Glória Franco Santos, Anabela Maria Bento Gomes, Andreia Lúcia Ferreira Pereira Martins Borralho Miguel, Helena Cristina dos Reis Capitão e Sandra Sofia Gomes Neves Almeida — Centro Educativo de São Bernardino, em Atouguia da Baleia, Peniche.

Ana Paula Falhas Pinto Silva, Hélder Miguel Pires Venâncio, Hugo Miguel Valentim Caras-Altas, João Manuel dos Reis Pinheiro, João Manuel Matos Marques, José António Arraia Rego, José João Galego de Gilsa, José Joaquim Cordeiro Cabrela, Luís Manuel Pinguelo Vilhalva, Lurdes Barata Alves, Manuel Virgílio Correia Favita, Moisés Alexandre Henriques Caldas, Nuno Manuel Alegria Batista, Paulo Jorge Germano Gambino e Pedro Miguel da Conceição Ferreira — Centro Educativo de Vila Fernando, em Elvas.

Luís Henrique Leite Pinto e Maria Irene de Castro Ramos da Silva — Centro Nacional de Acompanhamento de Operações, em Lisboa.

Ana Maria Duarte Barbudo — Unidade Operativa de Lisboa para a Vigilância Electrónica.

Joaquim Manuel Correia Guedes Santos Narciso e Luís Manuel Paixão Lopes — Unidade Operativa da Guarda para a Vigilância Electrónica.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19 098/2005 (2.ª série). — Pretende a Águas do Minho e Lima, S. A., no âmbito da implantação do subsistema de saneamento de Arcos de Valdevez, executar a construção da EE 1 Vila Nova, no lugar de Vila Nova, e da EE 2 Estanque, no lugar de Pogido, ambas na freguesia de Aguiã, concelho de Arcos de Valdevez, utilizando para o efeito 567,44 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/96, de 12 de Setembro.

Considerando que estas obras são fundamentais para a construção do subsistema de saneamento de Arcos de Valdevez, sendo assim

possível a drenagem das águas residuais provenientes das diferentes freguesias;

Considerando que a colocação em prática desta obra vem alterar a actual situação, permitindo, de uma maneira geral, que parte da população dos concelhos de Valença e Vila Nova de Cerveira passe a dispor de um sistema de saneamento mais adequado e eficiente;

Considerando que a aplicação desta infra-estrutura beneficiará as funções que os sistemas da REN visam proteger;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/95, de 25 de Julho, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando o parecer favorável do Instituto de Estradas de Portugal, condicionado ao cumprimento das seguintes medidas:

- 1) A vedação e o acesso fiquem afastados 5 m da zona da estrada, com passeio adjacente de, pelo menos, 1,20 m de largura e uma baía de estacionamento, ao longo da estrada, convenientemente pavimentada, e requerida a estes serviços, de acordo com a Portaria n.º 114/71, de 1 de Março, antes do início das obras;
- 2) Não deverão, de modo algum, ser afectados os componentes da estrada, designadamente taludes e órgãos de drenagem;
- 3) Durante a execução da obra deverão ser cumpridas todas as indicações que forem transmitidas pela fiscalização do Instituto de Estradas de Portugal sobre pormenores de execução;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer favorável da Divisão Sub-Regional de Viana do Castelo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Viana do Castelo, no que concerne ao domínio hídrico, relativamente à concretização do projecto da EE 1 Vila Nova, com a condição de ficar livre a faixa marginal ao curso de água com a largura de 10 m;

Considerando as medidas enunciadas pela Águas do Minho e Lima, S. A., a aplicar na fase de construção e exploração, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade do sistema a afectar, bem como das características da obra, na fase de construção, a Águas do Minho e Lima, S. A., deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas de minimização/recomendações, expressas no parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

- A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material;
- Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;
- Os resíduos terão de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN;
- As operações de manutenção dos equipamentos terão de ser efectuadas em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;
- Os trabalhos a executar junto do curso de água devem respeitar a preservação da vegetação ripícola, evitando a deposição de entulho ou qualquer modificação do coberto da galeria ripícola;
- Deverá ser restringida a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável;
- Após a conclusão dos trabalhos, terá de se proceder à limpeza e renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 164/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção da EE 1 Vila Nova, no lugar de Vila Nova, e da EE 2 Estanque, no lugar de Pogido, ambas na freguesia de Aguiã, concelho de Arcos de Valdevez, tal como consta do projecto que nos foi presente, sujeito ao cumprimento dos procedimentos e medidas de minimização/recomendações enunciados na memória descritiva do projecto pela Águas do Minho e Lima, S. A., das condicionantes referidas no parecer do Instituto de Estradas de Portugal, no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e no âmbito do domí-

nio hídrico, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 099/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Celorico de Basto executar o projecto de pavimentação do caminho agrícola de Souto-Quinta-Macede, na freguesia de Ribas, utilizando para o efeito 2195,70 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/96, de 22 de Outubro.

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Celorico de Basto para a realização desta obra;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional a afectar, com incidência exclusiva em áreas com riscos de erosão;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Celorico de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/94, de 20 de Setembro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da pavimentação do caminho agrícola de Souto-Quinta-Macede, na freguesia de Ribas, no concelho de Celorico de Basto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 100/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Mondim de Basto executar o projecto de pavimentação do caminho rural de ligação do Bezerral-Poças Velhas, na freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, utilizando para o efeito 2465 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/96, de 11 de Setembro.

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Mondim de Basto para a realização desta obra;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional a afectar, com incidência em áreas de máxima infiltração e leitos dos cursos de água;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Mondim de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/95, de 21 de Abril, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando o parecer favorável emitido pela unidade orgânica competente pelo domínio hídrico;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da pavimentação do caminho rural de ligação do Bezerral-Poças Velhas, na freguesia de Vilar de Ferreiros, no concelho de Mondim de Basto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 101/2005 (2.ª série). — A Junta de Freguesia de Fornelos, no concelho de Fafe, pretende proceder a obras de beneficiação do caminho agrícola da Fonte Fria, utilizando para o efeito 1000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, «áreas com risco de erosão», por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/96, de 8 de Maio.

Considerando tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o Plano Director Municipal de Fafe, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/94, de 14 de Julho, alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/99, de 9 de Março, não inviabiliza a acção em apreço;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Considerando as medidas de minimização/recomendações preconizadas, designadamente:

- Evitar-se-á a invasão dos terrenos adjacentes ao caminho pelas máquinas da obra;
- Será proibido o depósito de materiais em REN;
- Os estaleiros não se localizarão em REN;
- Os materiais transportados a vazadouro serão depositados em locais apropriados fora de áreas de REN;
- Serão preservados os acessos antigos que liguem com a via a beneficiar;
- Serão executadas valetas de recolha de águas;
- Serão executados aquedutos transversais ao caminho para drenagem das águas;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público das obras de beneficiação do caminho agrícola da Fonte Fria, no concelho de Fafe, tal como consta do projecto que nos foi presente, sujeito ao cumprimento dos procedimentos e medidas de minimização/recomendações preconizadas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 102/2005 (2.ª série). — Pretende a junta de freguesia de Cerva, no concelho de Ribeira de Pena, executar o projecto de alargamento e pavimentação do caminho agrícola de Eirinha Longa, na freguesia de Cerva, utilizando para o efeito 1200 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/96, de 22 de Agosto.

Considerando as justificações apresentadas pela junta de freguesia de Cerva para a realização desta obra;

Considerando que a Assembleia Municipal de Ribeira de Pena reconheceu o interesse público municipal da obra em questão;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional a afectar, com incidência exclusiva em áreas com riscos de erosão;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/95, de 11 de Janeiro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público do alargamento e pavimentação do caminho agrícola de Eirinha Longa, na freguesia de Cerva, no concelho de Ribeira de Pena.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 103/2005 (2.ª série). — Pretende a Junta de Freguesia de Fajões executar o projecto de beneficiação do caminho agrícola das Lavoeiras, no concelho de Oliveira de Azeméis, utilizando para o efeito 1125 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 159/96, de 18 de Setembro.

Considerando as justificações apresentadas pela Junta de Freguesia de Fajões para a realização e localização desta obra;

Considerando a área total da REN a afectar, com incidência em «áreas de máxima infiltração e leito do curso de água»;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Oliveira de Azeméis, ratificado pela Resolução

do Conselho de Ministros n.º 109/95, de 19 de Outubro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pelos serviços competentes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a que ficará condicionada a realização da obra no que se refere à ocupação do domínio hídrico na altura da execução do projecto, designadamente:

- 1) Em relação às passagens destinadas à drenagem de águas pluviais, embora não seja da competência dos referidos serviços licenciarem esse tipo de intervenções, aconselha-se a requerente a dimensioná-las adequadamente, por forma a garantir o bom escoamento dos caudais que aí afluem;
- 2) No que respeita às passagens destinadas a dar continuidade aos regos de rega e à substituição das presas, não haverá inconveniente em termos do domínio hídrico, desde que essas intervenções não prejudiquem os direitos já adquiridos sobre a utilização da água;
- 3) Quanto ao aquedutamento da linha de água:
 - a) Poderá autorizar-se a substituição da canalização existente por um aqueduto de secção rectangular com, pelo menos, 2 m de largura e 1 m de altura;
 - b) Poderá autorizar-se uma pequena regularização ao traçado da linha de água no troço em questão, mas permitindo apenas o prolongamento, para jusante, do aquedutamento existente, numa extensão máxima de 10 m, pois existirá alternativa ao alargamento proposto do caminho, que permita a manutenção a céu aberto do leito dessa corrente;
 - c) A regularização pretendida, no troço que se deverá manter a céu aberto, poderá ainda incluir a construção de muros de pedra para contenção do terreno marginal, sem a redução da largura do leito da linha de água;
- 4) Deve informar-se a requerente que qualquer das intervenções em área afecta ao domínio hídrico, se puderem ser autorizadas, carecem de licenciamento prévio por parte da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, e só podem ser licenciadas se houver autorização dos proprietários dos terrenos inseridos naquela área a ser afectada;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da beneficiação do caminho agrícola das Lavoeiras, no concelho de Oliveira de Azeméis, sujeito ao cumprimento dos procedimentos e medidas de minimização/recomendações enunciadas, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 104/2005 (2.ª série). — Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água de Trás-os-Montes e Alto Douro, executar o projecto do subsistema de águas residuais de Peso da Régua, no concelho de Peso da Régua, utilizando para o efeito 8260 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/96, de 16 de Outubro.

Considerando que a aplicação deste projecto vem alterar a actual situação, permitindo que as populações das freguesias abrangidas passem a dispor de um sistema de saneamento adequado aos efluentes produzidos, contribuindo assim para uma substancial melhoria das funcionalidades ambientais dos sistemas da REN envolvidos;

Considerando que a aplicação destas infra-estruturas beneficiará as funções que os sistemas da REN visam proteger;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Peso da Régua, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/95, de 18 de Janeiro, e do Plano de Ordenamento da Albufeira da Régua-Carrapatelo, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2002, de 23 de Março, não obsta à realização do projecto;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando os pareceres do Instituto de Conservação da Natureza, do Gabinete Técnico Intermunicipal do Alto Douro Vinhateiro e do Instituto de Estradas de Portugal;

Considerando as medidas minimizadoras enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de projecto, construção e exploração, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas a afectar, bem como das características da obra, na fase de construção, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas de minimização/recomendações, expressas no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

- A responsabilização pela manutenção em condições perfeitamente operacionais de todas as utilizações e serventias existentes à data da implantação das obras;
- A reconstrução e consolidação total dos muros marginais de linhas de água sempre que haja necessidade de interferir;
- A garantia em perfeitas condições de operacionalidade do escoamento das linhas de água intervencionadas;
- Solicitar autorização dos proprietários marginais para a intervenção dentro do limite das suas propriedades, especialmente quando tais intervenções ocorram dentro da faixa de servidão administrativa destes serviços;
- Garantir que os sistemas de desodorização previstos nas estações elevatórias funcionem de uma forma eficaz, tendo em conta a proximidade de habitações;
- A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desenvolver-se paralelamente à implantação dos emissários, numa faixa de aproximadamente 5 m;
- Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado dos emissários, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;
- A rejeição de resíduos em linhas de água é proibitiva, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da REN;
- A interdição de queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;
- As operações de manutenção dos equipamentos têm de efectuar-se em locais próprios, de forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;
- Restrições do tempo de trabalho ao mínimo indispensável;
- Proceder-se à limpeza e renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, após a conclusão dos trabalhos, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem;

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização anteriormente referidas, as medidas de minimização enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., as condicionantes impostas pelas diferentes entidades com jurisdição na área do projecto e obtido o parecer positivo da REFER e da Direcção Regional de Economia do Norte, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Determina-se, que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção do EG03, EE04, CE12, EG13, EG14, EG15, CE16 e EG17 do subsistema de águas residuais de Peso da Régua, no concelho de Peso da Régua.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 105/2005 (2.ª série). — Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, executar o projecto do subsistema de Bragança, no concelho de Bragança, utilizando para o efeito 28 176,50 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/96, de 30 de Julho.

Considerando as justificações apresentadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando a área total da REN a afectar e a incidência nos diferentes sistemas, de uma forma geral e a longo prazo, e que esta

obra provocará mais benefícios que prejuízos, potencializando as funcionalidades dos sistemas da REN;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Bragança, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/95, de 4 de Abril, com a rectificação dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2000, de 28 de Março, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);

Considerando as medidas minimizadoras enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e a vulnerabilidade dos sistemas a afectar, bem como as características da obra, e que, na fase de construção, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá dar ainda cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer da CCDRN, incluindo as impostas no âmbito do domínio hídrico, designadamente que:

- As travessias dos leitos sejam feitas perpendicularmente à linha de água e as condutas devidamente amarradas através de maciços devidamente dimensionados;
- As EE deverão ser localizadas fora dos leitos de cheia;
- A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material, devendo os trabalhos desenvolver-se paralelamente à implantação dos emissários numa faixa de aproximadamente 5 m;
- Os pontos de atravessamento e de movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, perpendicularmente ao traçado dos emissários, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;
- A rejeição de resíduos em linhas de água é proibitiva, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da REN;
- É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto;
- As operações de manutenção dos equipamentos devem ser efectuadas em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;
- Deverá ser restringido o tempo de trabalho ao mínimo indispensável;
- Após a conclusão dos trabalhos, deverá proceder-se à limpeza e à renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem;

Determina-se o seguinte:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 161/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção do subsistema de Bragança, concelho de Bragança, no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, condicionado ao cumprimento, designadamente, das medidas de minimização/recomendações enunciadas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 106/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Vouzela instalar uma zona de equipamentos de utilização colectiva, que designou «Centro Escolar de Alcofra — Construção de uma zona de equipamento escolar, social e desportivo», na freguesia de Alcofra, concelho de Vouzela, utilizando para o efeito cerca de 10 885,60 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2003, de 13 de Agosto.

O projecto consiste na construção de um centro escolar, com jardim-de-infância e escola básica do 1.º ciclo (onde serão igualmente propostos os espaços de recreio e lazer de apoio ao centro), um centro social, com centro de dia, apoio domiciliário, creche e ATL, e uma área desportiva que inclui um pavilhão destinado à prática de várias modalidades desportivas.

Considerando a fundamentação apresentada pela Câmara Municipal, especialmente no que concerne à estratégia definida para o

local, que ambiciona um estatuto de centro cívico da freguesia, à centralidade do local na freguesia e à existência de outros equipamentos na envolvente próxima e investimentos públicos recentes em infra-estruturas básicas e espaços públicos;

Considerando as reconhecidas vantagens para a população local, nomeadamente a melhoria das suas condições de vida, uma vez que promove a coesão social e o desenvolvimento sustentado destes locais com características rurais;

Considerando a compatibilidade do projecto com o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal de Vouzela, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 138, de 17 de Junho de 1994;

Considerando ainda que, na execução do projecto, a Câmara Municipal de Vouzela deverá dar cumprimento aos condicionamentos expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, designadamente:

Redução ao mínimo indispensável das impermeabilizações do solo envolvente aos edifícios e manutenção de afastamentos de segurança à linha de água;

Obtenção de licença de utilização do domínio hídrico junto da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, relativamente às situações que interfiram com áreas sob jurisdição do domínio hídrico;

O estudo de enquadramento, referido na nota 18 do anexo I do Regulamento do Plano Director Municipal de Vouzela, e apresentado pela autarquia, terá de ser desenvolvido na fase de projecto de execução, de modo a demonstrar o efectivo enquadramento das volumetrias dos edifícios a propor nas volumetrias existentes na envolvente e ainda o enquadramento das vias, infra-estruturas e espaços verdes já propostos ou a propor no projecto, na rede viária, nas infra-estruturas e nos espaços verdes existentes;

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização referidas anteriormente, e mediante o ónus de obtenção de licença de utilização do domínio hídrico junto da comissão de coordenação e desenvolvimento regional competente, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 161/2005 (2.ª série), de 25 de Julho, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da construção «Centro Escolar de Alcofra — Construção de uma zona de equipamento escolar, social e desportivo», no concelho de Vouzela, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos supra-mencionados, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 107/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo realizar o projecto de construção de dois reservatórios de água — reservatório torre e reservatório apoiado — em Fazendas do Cortiço, concelho de Montemor-o-Novo, utilizando para o efeito 1126 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2004, de 28 de Julho.

Considerando a importância destas infra-estruturas, que permitirão a melhoria da qualidade do abastecimento de água da população;

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a localização do projecto;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Novo, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/94, de 2 de Fevereiro, não obsta à concretização do projecto;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo:

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 161/2005 (2.ª série), de 25 de Julho, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção de

dois reservatórios de água — reservatório torre e reservatório apoiado — em Fazendas do Cortiço, concelho de Montemor-o-Novo.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 108/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Cascais, em conjunto com a Comissão de Administração do Bairro Cabeço de Cação, promover a construção de um emissário de águas residuais em Trajouce, São Domingos de Rana, concelho de Cascais, numa extensão aproximada de 1200 m, ao longo do vale da ribeira das Marianas, utilizando para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, de 12 de Outubro.

Por força dessa delimitação, também se encontra classificada como Reserva Ecológica Nacional a área adjacente àquela ribeira.

O projecto consiste na construção de um colector de esgotos domésticos no percurso entre o Bairro Cabeço de Cação e o loteamento de génese ilegal a sul do mesmo.

Considerando que a ribeira das Marianas está afectada com problemas de poluição, que resultam sobretudo da descarga indiscriminada de efluentes domésticos e industriais;

Considerando que este colector contribui para a melhoria do ambiente e das condições de vida da população local;

Considerando que a disciplina constante do regulamento do Plano Director Municipal de Cascais, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/97, de 15 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 19 de Junho de 1997, bem como as normas decorrentes do Plano de Pormenor do Espaço de Estruturação Urbánica para o Estabelecimento de uma Unidade Hospitalar e de Ensino Universitário em Tires, não obstam à realização da obra;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de minimização:

Devem ser utilizados dispositivos de fecho das câmaras de visita que garantam a estanquidade, mesmo em situação de funcionamento do colector sob pressão, de forma a minimizar a probabilidade de escoamento de águas residuais para a linha de água adjacente;

Deve ser cuidadosamente inspeccionado o restabelecimento da linha de água afluente da ribeira das Marianas na zona onde se verifique a travessia da mesma, garantindo-se a estabilização do respectivo leito após a execução do colector;

Durante a execução dos trabalhos, as terras resultantes da abertura da vala devem ser colocadas em local afastado do leito da ribeira;

Deve ser garantida a conveniente compactação dos materiais de enchimento da vala, uma vez que os mesmos são susceptíveis de sofrer a influência de níveis freáticos;

Após a conclusão das obras, dever-se-á proceder à reposição das condições iniciais, designadamente nos locais onde tenham sido localizados os estaleiros;

A obra de atravessamento da linha de água efluente deverá ser efectuada quando esta tenha o seu caudal mínimo;

Deverá ser feita a recolha e tratamento adequado a todos os óleos e materiais susceptíveis de causar poluição das águas; Sempre que a instalação dos colectores se situe em área de domínio hídrico, deve salvaguardar-se um mínimo de 5 m em relação à margem da linha de água;

Todas as medidas de minimização deverão constar do(s) caderno(s) de encargos;

Deverá ser obtida autorização da Comissão Regional de Reserva Agrícola da Região Oeste para utilização não agrícola dos solos afectos à Reserva Agrícola Nacional;

Deverá ser obtida licença de utilização do domínio hídrico para as obras localizadas nesta servidão administrativa, e de licença de descarga de águas residuais, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro.

Assim, desde que cumpridas as medidas de minimização referidas anteriormente, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Determina-se:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 161/2005 (2.ª série), de 25 de Julho, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção do emissário de águas residuais em Trajouce, São Domingos de Rana, concelho de Cascais, sujeito ao cumprimento dos condicionamentos

supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 109/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Cascais executar o projecto de reconstrução e alargamento do *strip* do aeroporto de Cascais, necessitando, para tal, de proceder à regularização e cobertura da ribeira das Marianas e de utilizar uma faixa de terreno a ela adjacente, as quais integram a Reserva Ecológica Nacional daquele concelho, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/95, de 12 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 273, de 25 de Novembro de 1995.

Actualmente, dentro do perímetro do aeroporto, a ribeira das Marianas apresenta leito coberto numa extensão de cerca de 130 m, leito regularizado em canal a céu aberto em cerca de 620 m, que o presente projecto se propõe cobrir, e leito natural em cerca de 568 m, que se pretende vir a regularizar e cobrir, daqui resultando uma extensão de 550 m.

A reconstrução e alargamento do *strip* do aeroporto e a regularização e cobertura da ribeira das Marianas são projectos interdependentes, uma vez que a regularização e cobertura da ribeira das Marianas é imprescindível para que, com a pretendida reconstrução do *strip* do aeroporto, sejam atingidas, em toda a extensão, as larguras de protecção necessárias e exigíveis às faixas de segurança da pista, onde nenhum obstáculo pode existir, impedindo o rolamento das aeronaves nas operações de aterragem e de descolagem.

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Cascais para a localização e realização destas obras;

Considerando a importância destes projectos, enquanto acções que contribuirão para a valorização e promoção do aeroporto de Cascais e para assegurar o cumprimento dos requisitos necessários à salvaguarda da segurança de pessoas e bens;

Considerando as características exigíveis, actualmente, às infra-estruturas aeroportuárias, de forma a garantir a segurança de pessoas e bens, nomeadamente nas operações de descolagem e de aterragem;

Considerando o papel que, no contexto regional, o aeroporto de Cascais vem desempenhando enquanto infra-estrutura aeroportuária complementar ao aeroporto da Portela;

Considerando o volume de tráfego que o aeroporto de Cascais gere actualmente e o incremento que se irá traduzir quer na quantidade quer nas características das aeronaves que poderão passar a utilizar aquela infra-estrutura uma vez executadas as obras de beneficiação que a Câmara de Cascais pretende realizar;

Considerando a inexistência de alternativas válidas à reconstrução e alargamento necessários fora de área integrada na Reserva Ecológica Nacional;

Considerando ainda que a execução deste projecto não virá afectar a estabilidade ou o equilíbrio ecológico dos sistemas em presença e que apenas será ocupada uma pequena percentagem da área total sujeita a tal restrição por utilidade pública no concelho de Cascais;

Considerando o teor do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que a Câmara Municipal de Cascais assumiu o compromisso de dar cumprimento aos condicionamentos constantes do projecto, bem como àqueles expressos no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no que concerne ao projecto de drenagem a implementar, o qual deverá contemplar soluções alternativas para a drenagem da pista e para a drenagem artificial dos terrenos a ela adjacentes, esta última com o objectivo de substituir a função de drenagem natural assegurada pela linha de água, no troço de cerca de 1,4 km a intervir;

Considerando que a disciplina constante do regulamento do Plano Director Municipal de Cascais, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/97, de 15 de Maio, publicada em *Diário da República*, de 19 de Julho de 1997, não obsta à concretização do projecto;

Determina-se, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público dos projectos de reconstrução do *strip* do aeroporto de Cascais e de regularização e cobertura da ribeira das Marianas, localizados em área integrada na Reserva Ecológica Nacional do concelho de Cascais, sujeitos ao cumprimento dos condicionamentos antes indicados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data ime-

diatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

2 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 110/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 57/2002, de 15 de Janeiro, que estabelece a fórmula de cálculo da remuneração da energia fornecida à rede do SEP pelas instalações de co-geração licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 313/2001, de 10 de Dezembro, remete para despacho do Ministro da Economia a fixação dos valores de referência, previstos nos n.ºs 5.º, 13.º, 18.º, 21.º e 23.º da mesma portaria, aplicáveis a instalações de co-geração cuja potência de ligação à rede do SEP seja superior a 10 MW, utilizem como combustível gás natural, GPL ou combustíveis líquidos, com excepção do fuelóleo e cujos processos de licenciamento sejam considerados pela DGGE completos, na parte de que é responsável o co-gerador, durante o ano a que diga respeito.

Nestes termos, determina-se:

1 — Os valores unitários de referência para o ano de 2005, cuja fixação se encontra prevista nos n.ºs 5.º, 13.º, 18.º, 21.º e 23.º da Portaria n.º 57/2002, de 15 de Janeiro, são os seguintes:

PF(U)_{ref} = € 5,3013/kW/mês;
 PVC(U)_{ref} = € 0,0427/kWh;
 PVR(U)_{ref} = € 0,0057/kWh;
 PVO(U)_{ref} = € 0,0015/kWh;
 PA(U)_{ref} = € 0,00009/g.

2 — Os valores estabelecidos no número anterior são aplicáveis às instalações de co-geração cujo processo de licenciamento seja considerado pela DGGE completo, na parte de que é responsável o co-gerador, durante o ano de 2005.

19 de Agosto de 2005. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

Despacho n.º 19 111/2005 (2.ª série). — As Portarias n.ºs 58/2002, 59/2002 e 60/2002, todas de 15 de Janeiro, que estabelecem as fórmulas de cálculo da remuneração da energia fornecida à rede do SEP pelas instalações de co-geração licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 538/99, de 13 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 313/2001, de 10 de Dezembro, remetem para despacho do Ministro da Economia a fixação dos valores unitários de referência.

Tais valores de referência, previstos nos n.ºs 4.º, 12.º, 21.º, 23.º e 25.º das mencionadas portarias são aplicáveis a instalações de co-geração, cujos processos de licenciamento, na parte de que é responsável o co-gerador, sejam considerados completos pela DGGE durante o ano a que digam respeito e correspondam a uma das seguintes situações:

- Instalações de co-geração cuja potência de ligação à rede do SEP seja inferior ou igual a 10 MW, utilizando como combustível gás natural, GPL ou combustíveis líquidos, com excepção do fuelóleo;
- Instalações de co-geração, independentemente da sua potência de ligação à rede do SEP, utilizando como combustível fuelóleo, isoladamente ou em conjunto com combustíveis residuais;
- Instalações de co-geração, independentemente da sua potência de ligação à rede do SEP, utilizando energia primária que em cada ano seja constituída em mais de 50 % por recursos renováveis ou resíduos industriais, agrícolas ou urbanos.

Nestes termos, determina-se:

1 — Os valores unitários de referência para o ano de 2005, cuja fixação se encontra prevista nos n.ºs 4.º, 12.º, 21.º, 23.º e 25.º das Portarias n.ºs 58/2002, 59/2002 e 60/2002, todas de 15 de Janeiro, são os seguintes:

PF(U)_{ref} = € 5,3013/kW/mês;
 PVC(U)_{ref} = € 0,0427/kWh;
 PVR(U)_{ref} = € 0,0203/kWh;
 PVO(U)_{ref} = € 0,0018/kWh;
 PA(U)_{ref} = € 0,00009/g.

2 — Os valores estabelecidos no número anterior são aplicáveis às instalações de co-geração cujo processo de licenciamento seja considerado pela DGGE completo, na parte de que é responsável o co-gerador, durante o ano de 2005.

19 de Agosto de 2005. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

Instituto de Formação Turística, I. P.

Aviso n.º 7838/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Agosto de 2005, foram nomeadas, precedendo concurso, as assistentes administrativas principais abaixo indicadas para a categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal do Instituto de Formação Turística, I. P., considerando-se exoneradas da categoria que ocupam a partir da data da aceitação do novo lugar, ficando as mesmas posicionadas no escalão e índice seguintes:

Anabela da Conceição Baltazar Domingos Henriques — escalão 1, índice 269.

Élia Maria Santos Teixeira Lobato — escalão 1, índice 269.

Matilde Maria Domingos Ochôa Baptista — escalão 1, índice 269.

(Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Umbelino*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 19 112/2005 (2.ª série). — Tendo em conta que no despacho n.º 17 181/2005 (2.ª série), de 10 de Agosto, que nomeia os coordenadores da medida AGRIS, não se refere a data a que o referido despacho produz efeitos, determina-se que ao despacho n.º 17 181/2005 (2.ª série), de 10 de Agosto, seja aditado um n.º 3, com a seguinte redacção:

«3 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelos ora nomeados desde a data em que tomaram posse dos cargos de directores regionais de agricultura.»

22 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 19 113/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto nos pontos C, D e G do anexo v e E, F e H do anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1493/99, do Conselho, de 17 de Maio, os Estados membros podem autorizar, quando as condições climáticas o tornarem necessário, o aumento do título alcoométrico volúmico natural das uvas frescas, do mosto de uvas, do mosto de uvas parcialmente fermentado e do vinho novo ainda em fermentação, aptos a dar vinho de mesa ou vinhos de qualidade produzidos em regiões determinadas (VQPRD), à excepção dos produtos destinados a ser transformados em vinhos licorosos de qualidade em regiões determinadas (VLQPRD), bem como do vinho apto a dar vinho de mesa e do vinho de mesa, desde que os mesmos apresentem as características previstas na regulamentação nacional e comunitária aplicável.

Deste modo, prosseguindo-se o objectivo de limitar o recurso desta prática enológica a situações justificadas por condições climáticas que condicionem o normal desenvolvimento do ciclo vegetativo da videira ou da fase de maturação das uvas, designadamente no que respeita aos VQPRD e vinhos de mesa com indicação geográfica (IG), bem como a elevação dos padrões de exigência mínimos relativos à produção de uvas e, consequentemente, à melhoria da qualidade dos vinhos portugueses, considera-se adequada a manutenção dos critérios adoptados nas campanhas anteriores.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 5, para a campanha de 2005-2006 é autorizado o aumento do título alcoométrico volúmico natural das uvas frescas, do mosto de uvas, do mosto de uvas parcialmente fermentado e do vinho novo ainda em fermentação, destinados à produção de vinhos de mesa, com ou sem indicação geográfica (IG), ou VQPRD, até ao limite de:

- a) 2% vol. para os produtos originários da região vitivinícola «Minho», bem como dos concelhos de Bombarral, Lourinhã,

Mafra e Torres Vedras (com excepção das freguesias da Carvoeira e Dois Portos), da região vitivinícola «Estremadura», correspondentes à zona vitícola CI a) da nomenclatura comunitária;

- b) 1,5% vol. para os produtos originários das regiões vitivinícolas «Trás-os-Montes», «Beiras», «Ribatejo», «Estremadura», com excepção das áreas referidas na alínea anterior, «Terras do Sado», «Alentejo» e «Algarve», incluídas na zona vitícola CIII b) da nomenclatura comunitária.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea b) do n.º 5, o aumento do título alcoométrico volúmico natural referido no n.º 1 só pode ser efectuado com a utilização de mosto de uvas concentrado ou de mosto de uvas concentrado rectificado, originários da União Europeia.

3 — É também autorizado o aumento do título alcoométrico volúmico natural do mosto de uvas, do vinho apto a dar vinho de mesa e do vinho de mesa, com recurso à concentração parcial, a qual não pode conduzir a uma redução superior a 20 % do volume inicial nem a um aumento do título alcoométrico volúmico natural superior aos limites estabelecidos no n.º 1.

4 — O aumento do título alcoométrico volúmico natural não pode ter por efeito elevar o título alcoométrico volúmico total a mais de:

- a) 12,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CI a);
b) 13,5 % vol. para os produtos originários da zona vitícola CIII b).

5 — No caso dos produtos destinados à produção de VQPRD e de vinhos de mesa com IG, a prática enológica de aumento do título alcoométrico volúmico natural só é permitida desde que, cumulativamente:

- a) As entidades certificadoras autorizem previamente o seu recurso e dentro das condições e dos limites mais restritivos que as mesmas possam decidir;
b) Seja efectuada com recurso à concentração parcial de mosto de uvas ou à adição de mosto de uvas concentrado rectificado ou à adição de mosto de uvas concentrado desde que este seja proveniente da mesma região vitivinícola dos produtos sujeitos à prática enológica;
c) Os produtos apresentem um título alcoométrico volúmico natural não inferior ao limite mínimo estabelecido na legislação específica, que, todavia, não pode ser inferior ao definido na regulamentação comunitária aplicável.

6 — Os operadores que recorram ao aumento do título alcoométrico volúmico natural ficam obrigados a comunicar ao Instituto da Vinha e do Vinho e, também, às entidades certificadoras, no caso dos produtos destinados à produção de VQPRD e vinhos de mesa com IG, as intenções e declarações relativas às operações, dentro dos prazos estabelecidos.

7 — Os volumes dos produtos destinados à produção de VQPRD sujeitos a operações de aumento do título alcoométrico volúmico natural que não cumpram o disposto no presente despacho não podem ser objecto de certificação com aquela designação, sendo o mesmo aplicável aos vinhos de mesa com IG.

8 — São excluídas do regime de ajudas instituído pelo artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 1493/99, do Conselho, de 17 de Maio, as operações de aumento do título alcoométrico volúmico natural em que se verifique o incumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 do presente despacho.

9 — As demais regras técnicas e administrativas de execução relativas à utilização de mosto de uvas concentrado e mosto de uvas concentrado rectificado são definidas e divulgadas pelo Instituto da Vinha e do Vinho.

10 — As entidades certificadoras comunicam ao Instituto da Vinha e do Vinho as disposições adoptadas nos termos do n.º 5, no prazo máximo de 15 dias após a data de entrada em vigor do presente despacho, sem prejuízo de alterações que venham a mostrar-se necessárias decorrentes de eventuais alterações climáticas, as quais deverão ser de imediato comunicadas ao Instituto da Vinha e do Vinho.

11 — As entidades certificadoras devem divulgar junto dos operadores nelas inscritos as disposições que adoptarem de acordo com as normas previstas no presente despacho.

12 — O Instituto da Vinha e do Vinho e as entidades certificadoras devem promover e adoptar as disposições necessárias com vista a um adequado intercâmbio de informação por forma a assegurar o cumprimento rigoroso das normas de execução previstas no presente despacho.

13 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Despacho (extracto) n.º 19 114/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, designo como substituto legal nas minhas ausências e impedimentos o subdirector regional médico veterinário Carlos Alberto Pereira Rego. Considerando ainda a necessidade de imprimir celeridade e eficácia ao funcionamento das diferentes unidades orgânicas, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no mesmo dirigente todas as competências que me estão atribuídas.

18 de Agosto de 2005. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 19 115/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Fernanda Maria Delgado Outão o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

4 de Agosto de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 19 116/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Nuno António Costa Gonçalves Pereira o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Agosto de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 19 117/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Nuno Miguel Ribeiro Cajão o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Agosto de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 19 118/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Alexandra Margarida Aires Mendes o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico, na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Agosto de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 19 119/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Maria Gabriela Pires Sequeira o reconhecimento como técnica em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores

em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Agosto de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho n.º 19 120/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Roberto Rafael Dias Martins o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

9 de Agosto de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 121/2005 (2.ª série). — Considerando que, através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema;

Considerando que, nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção;

Considerando que, nos prédios discriminados no mapa anexo, se prevê a construção da via dupla, que é de manifesto interesse público, a qual se insere no troço Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando o despacho conjunto n.º 288/2003, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, datado de 11 de Março de 2003, que aprovou a realização do projecto «Duplicação da linha P», respeitante ao troço do sistema do metro ligeiro do Porto Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim;

Considerando ainda que no programa de trabalhos previsto se estipula que as obras se iniciem já em Agosto de 2005 e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar;

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de tais bens, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, correspondentes às parcelas PE-NM-090R, PE-NM-132 (rectificada), PE-NM-200 (rectificada), PE-NM-214CR, PE-NM-214DR, PE-NM-218R, PE-NM-220R, PE-NM-221AR, PE-NM-221R, PE-NM-222R, PE-NM-227A (rectificada), PE-NM-233 (rectificada), PE-NM-233A (rectificada), PE-NM-316R, PE-NM-324 (rectificada), PE-NM-325 (rectificada), PE-NM-326A, PE-NM-343, PE-NM-349 (rectificada), PE-NM-355A, PE-NM-387 (rectificada), PE-NM-389 (rectificada), PE-NM-401R, PE-NM-476C, PE-NM-501AR, PE-NM-503A, PE-NM-544, PE-NM-545 e PE-NM-547A, devidamente identificadas nas plantas cadastrais e mapa de identificação, cuja publicação se promove em anexo.

2 — Autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa dos mesmos prédios, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com as expropriações são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

3 de Agosto de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

ANEXO

Expropriações para duplicação da linha da Póvoa

Resoluções a expropriar nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações

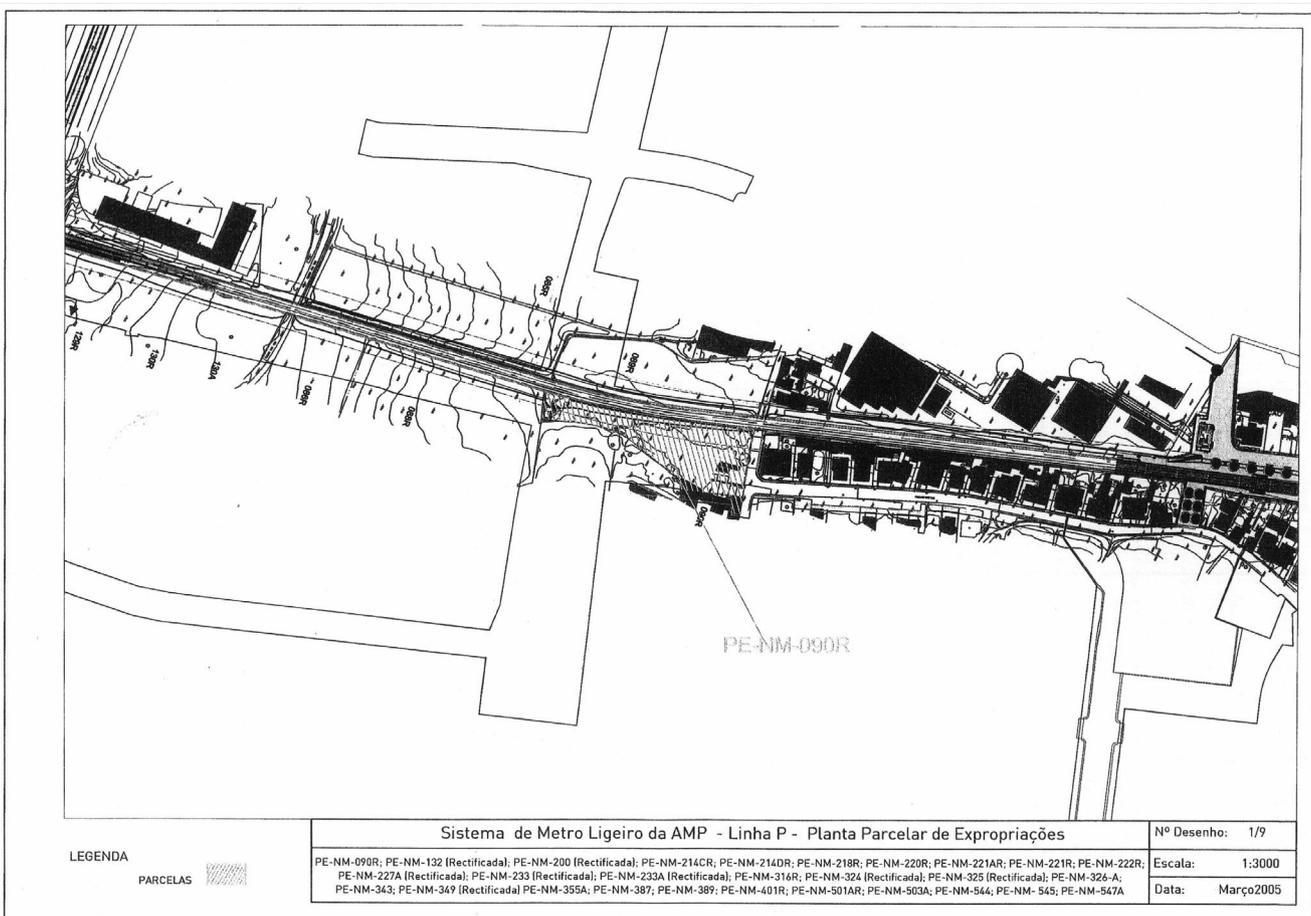
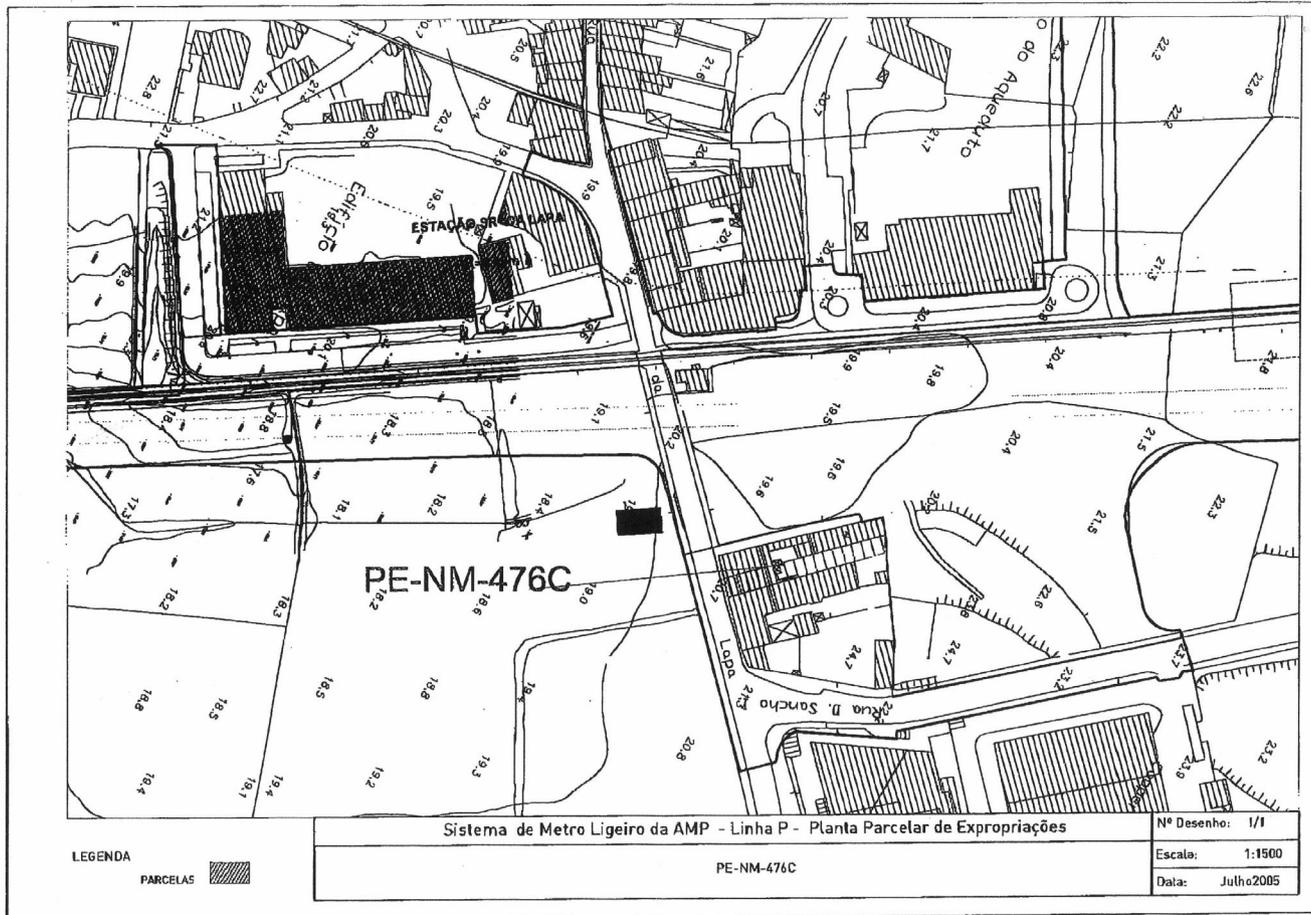
Identificação		Zona	P/A	Proprietário/arrendatário							
Parcela (lista)	Número de desenho			Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-090R	1/9	A	A	Isabel Transportes Nacionais e Internacionais, L. ^{da}	Rua de Matos, 328	Moreira, Maia	3 628,84	Moreira		U-113, 3217	00828/151190.
PE-NM-132 (rectificada).	3/9	C1	P	Maria Alice Antunes Azevedo . . .	Rua de Passos, 2	Modivas, Vila do Conde	799,76	Modivas	R-584		33 937, livro B-89.
PE-NM-200 (rectificada).	4/9	C2	A	Manuel António da Silva Bertão	Rua de Agra de Cima, 160 . . .	Mindelo, Vila do Conde	890,60	Mindelo	R-1232		01069/970217.
PE-NM-214CR . . .	5/9	C2	P	Francisco Rodrigues da Fonseca	Rua do Pinheiro, 291	Mindelo, Vila do Conde	16,45	Mindelo		U-2082	00745/931210.
PE-NM-214DR . . .	5/9	C2	P	Manuel Azevedo Ramos	Rua do Pinheiro, 191	Mindelo, Vila do Conde	118,20	Mindelo	R-1355, R-1357, R-1428	U-830	01681/040920.
PE-NM-218R	5/9	C2	P	Jorge de Azevedo Oliveira	Rua do Pinheiro, 190	Mindelo, Vila do Conde	160,37	Mindelo	R-1352	U-228	01327/991123.
PE-NM-220R	5/9	C2	P	Zulmira Maria Gonçalves Campelo.	Rua de Eça de Queirós, 15 . . .	Mindelo, Vila do Conde	145,19	Mindelo		U-2196	01238/981002.
PE-NM-221AR . . .	5/9	C2	P	Ventura José Campelo	Rua de Eça de Queirós, 15 . . .	Mindelo, Vila do Conde	167,22	Mindelo	R-1324		Gleba 3. ^a Prazo 3,026, livro B-9.
PE-NM-221R	5/9	C2	P	Ventura José Campelo	Rua de Eça de Queirós, 15 . . .	Mindelo, Vila do Conde	188,92	Mindelo	R-1351, R-1325	U-22	37,988, livro B-100.
			A	Carlos Manuel Gonçalves Campelo.	Rua de Eça de Queirós, 15 . . .	Mindelo, Vila do Conde					
PE-NM-222R	5/9	C2	P	Manuel Lopes dos Santos	Rua do Pinheiro, 67	Mindelo, Vila do Conde	153,07	Mindelo	R-1349	U-16	01245/981027.
PE-NM-227A (rectificada).	5/9	C2	P	Rui Joaquim Ramos Maia	Rua da Estação, 380	Mindelo, Vila do Conde	4 063,21	Mindelo	R-66, R-70	U-24	00943/951114.
			A	Carlos Manuel Gonçalves Campelo.	Rua Eça de Queirós, 15	Mindelo, Vila do Conde					

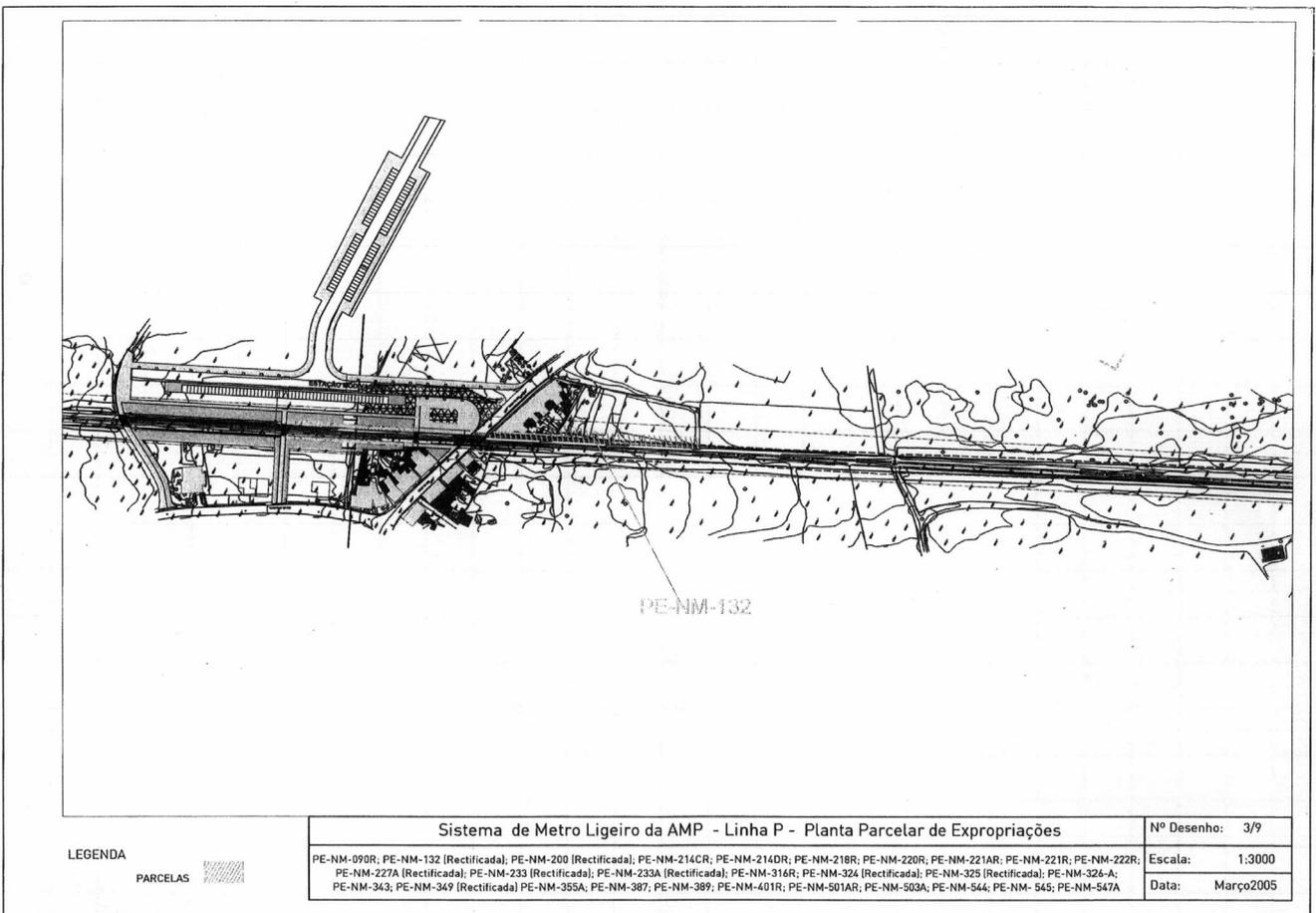
Identificação		Zona	P/A	Proprietário/arrendatário							
Parcela (lista)	Número de desenho			Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-233 (rectificada).	5/9	C2	P	Rui Joaquim Ramos Maia	Rua da Estação, 380	Mindelo, Vila do Conde	175,92	Mindelo	R-57, R-299		10 355, livro B-28.
			A	Carlos Gonçalves Campelo	Rua Eça de Queirós, 15	Mindelo, Vila do Conde					
PE-NM-233A (rectificada).	5/9	C2	A	Carlos Gonçalves Campelo	Rua de Eça de Queirós, 15	Mindelo, Vila do Conde	100,02	Mindelo	R-57, R-299		10 355, livro B-28.
PE-NM-316R	6/9	C2	P	Maria Teresa Faria de Mendonça	Rua de Joaquim Lopes, 53, 1.º, direito.	Porto	4 594,77	Árvore	R-402, R-404		01296/980305.
			A	Domingos da Hora Carvalho	Lugar do Souto, 103 H	Árvore, Vila do Conde					
PE-NM-324 (rectificada).	6/9	D	A	Ramiro Batista da Conceição	Travessa da Quintã, 1, c/ 63	Árvore, Vila do Conde	520,91	Árvore	R-547		00498/891130.
PE-NM-325 (rectificada).	6/9	D	A	Ramiro Batista da Conceição	Travessa da Quintã, 1, c/ 63	Árvore, Vila do Conde	535,99	Árvore	R-548		00498/891130.
PE-NM-326A	6/9	D	P	Serafim da Silva Neves	Travessa da Quintã, 1, 50	Árvore, Vila do Conde	445,57	Árvore	R-569		00537/900221.
			P	Joaquim de Oliveira Neves	Travessa da Quintã, 1, 50	Árvore, Vila do Conde					
PE-NM-343	7/9	D	P	Francisco Oliveira Álvares dos Santos.	Rua de Francisco Gonçalves Monteiro, 22.	Azurara, Vila do Conde	1 728,15	Árvore	R-507		1578, livro B-5.
			A	Carlos Manuel Figueiredo Neves.	Bairro da Estação, Casa do Sinal.	Árvore, Vila do Conde					
PE-NM-349 (rectificada).	7/9	D	P	David Fontes Neves	Rua da Quintã, 160	Árvore, Vila do Conde	2 328,65	Árvore	R-499		32 182, livro B-84.
			A	Fontes & Neves — Sociedade Agrícola, L. ^{da}	Rua da Quintã, 160	Árvore, Vila do Conde					
PE-NM-355A	7/9	D	P	Francisco de Oliveira Álvares dos Santos e Maria Maia de Azevedo Lemos.	Rua de Francisco Gonçalves Monteiro, 22.	Azurara, Vila do Conde	1 794,05	Azurara	R-150		00024/121185.
			A	Arcanjo da Silva Costa	Rua da Vista Alegre	Rio de Moinhos, Penafiel.					

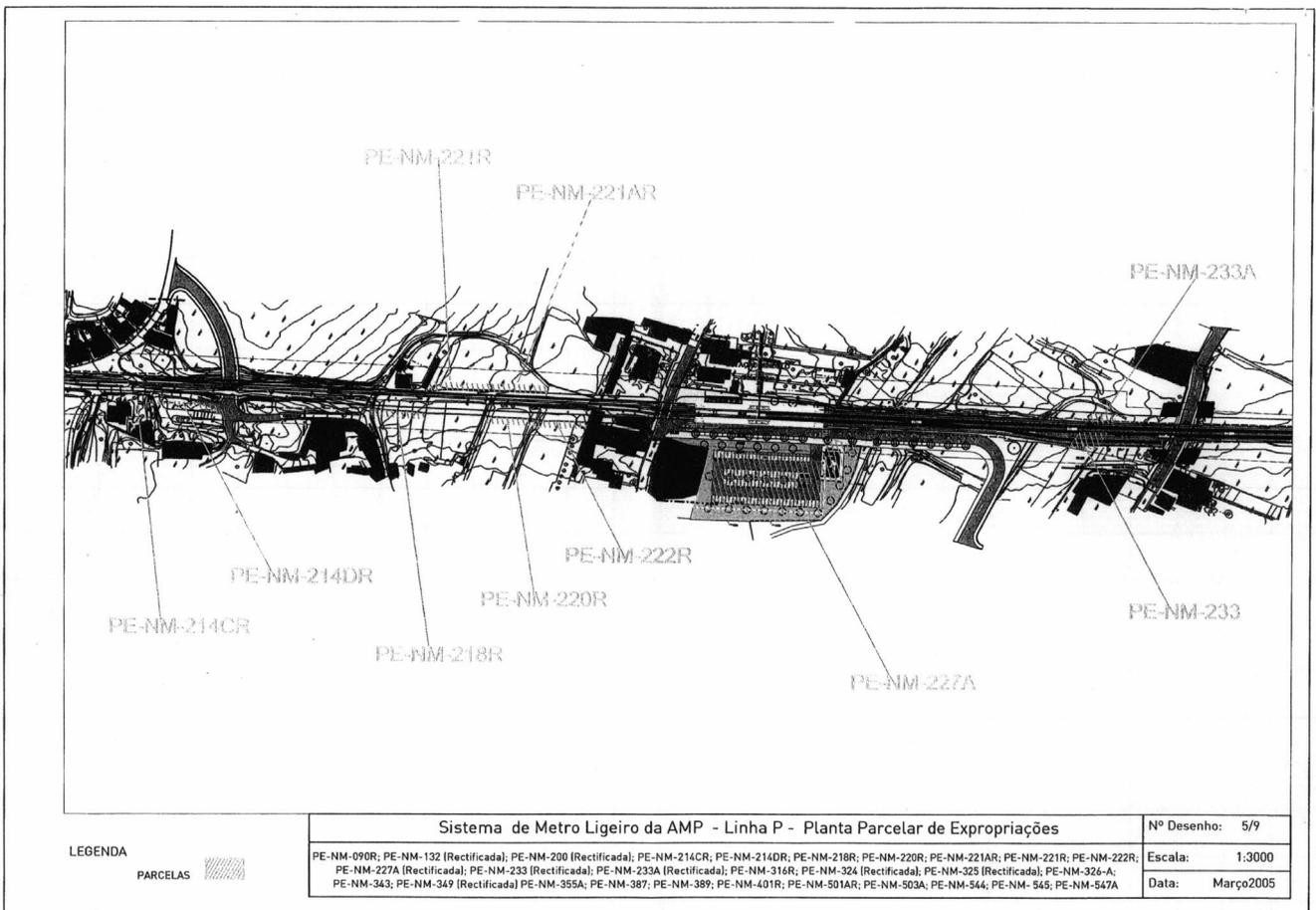
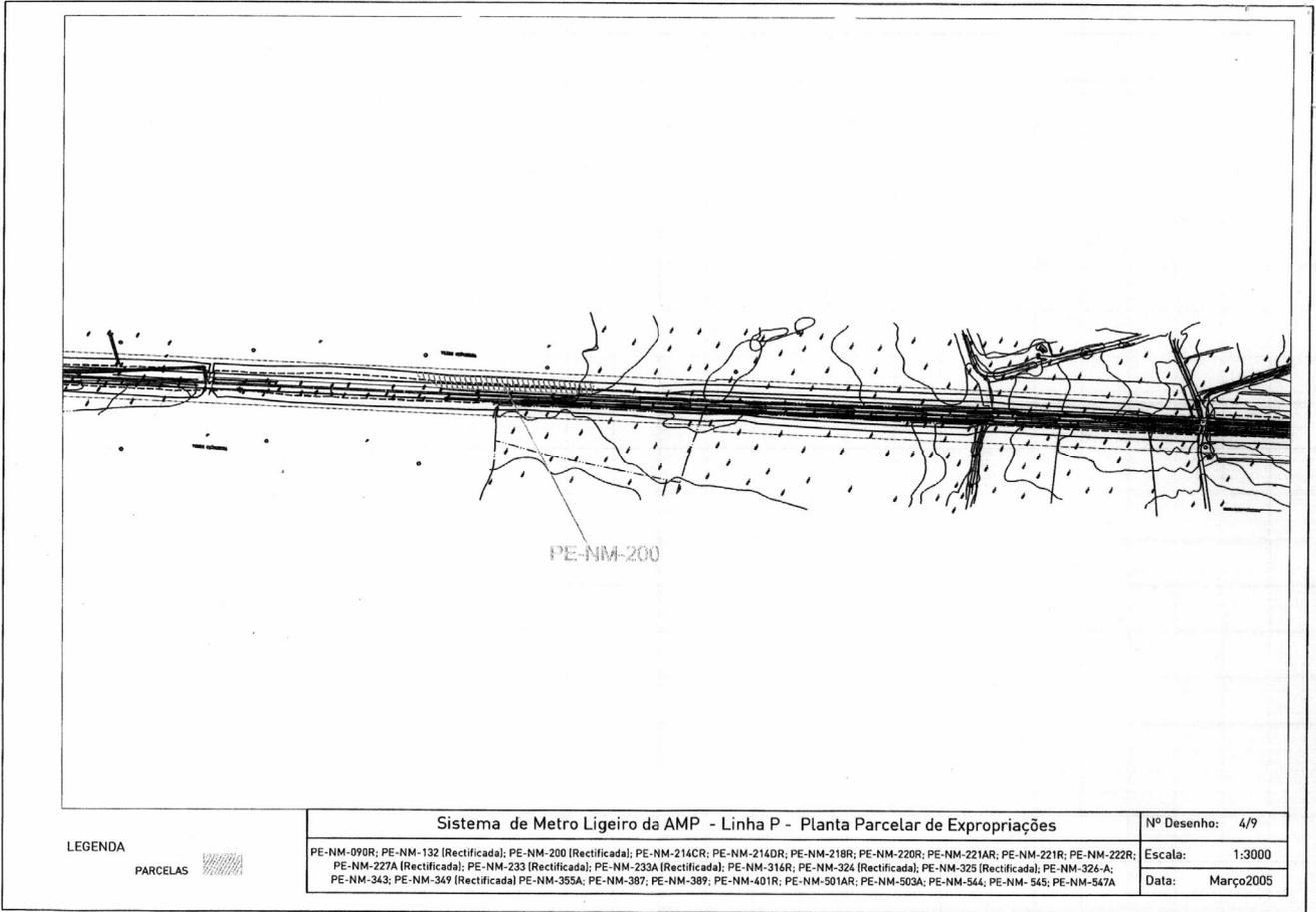
Identificação		Zona	P/A	Proprietário/arrendatário							
Parcela (lista)	Número de desenho			Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-387 (rectificada).	2/9	B	A	José da Hora Carvalho	Rua da Mota, 299	Aveleda	686,97	Vilar	R-621, R-539		00377/990525.
PE-NM-389 (rectificada).	2/9	B	A	José da Hora Carvalho	Rua da Mota, 299	Aveleda	200,83	Vilar	R-621, R-539		00377/990525.
PE-NM-401R	2/9	B	P	Maria Inês dos Santos Belchior	Rua de Real, 191	Vilar, Vila do Conde . . .	633,77	Vilar	R-633		16 042, livro B-42.
	2/9	B	P	Ana Augusta dos Santos Belchior	Rua de Real, 191	Vilar, Vila do Conde . . .					
	2/9	B	P	António Gonçalves dos Santos Belchior.	Rua de Real, 191	Vilar, Vila do Conde . . .					
PE-NM-476C	1/1	E	P	Carlos Alberto de Oliveira Gomes e Maria do Sameiro Fernandes Vieira da Costa.	Rua da Lapa, 255	Vila do Conde	361,50	Vila do Conde . . .		U-780	00244/100386.
PE-NM-501AR . . .	8/9	E	P	IEP — Instituto das Estradas de Portugal.	Rua da Cintura do Porto	Lisboa	587,34	Vila do Conde . . .			Omisso.
PE-NM-503A	8/9	E	P	Maria da Conceição Campos Costa.	Rua da Gandarinha, 6	Lugar de Portas Fronhas, Vila do Conde.	527,55	Vila do Conde . . .			Omisso.
			P	Maria Manuela Campos Costa	Rua da Gandarinha, 6	Lugar de Portas Fronhas, Vila do Conde.					
			P	Vera Maria Campos Costa	Rua da Gandarinha, 6	Lugar de Portas Fronhas, Vila do Conde.					
			P	Natália Maria Campos Costa	Rua da Gandarinha, 6	Lugar de Portas Fronhas, Vila do Conde.					
			P	Margarida Maria Campos Costa	Rua da Gandarinha, 6	Lugar de Portas Fronhas, Vila do Conde.					
			P	Margarida Pereira Campo	Rua da Gandarinha, 6	Lugar de Portas Fronhas, Vila do Conde.					

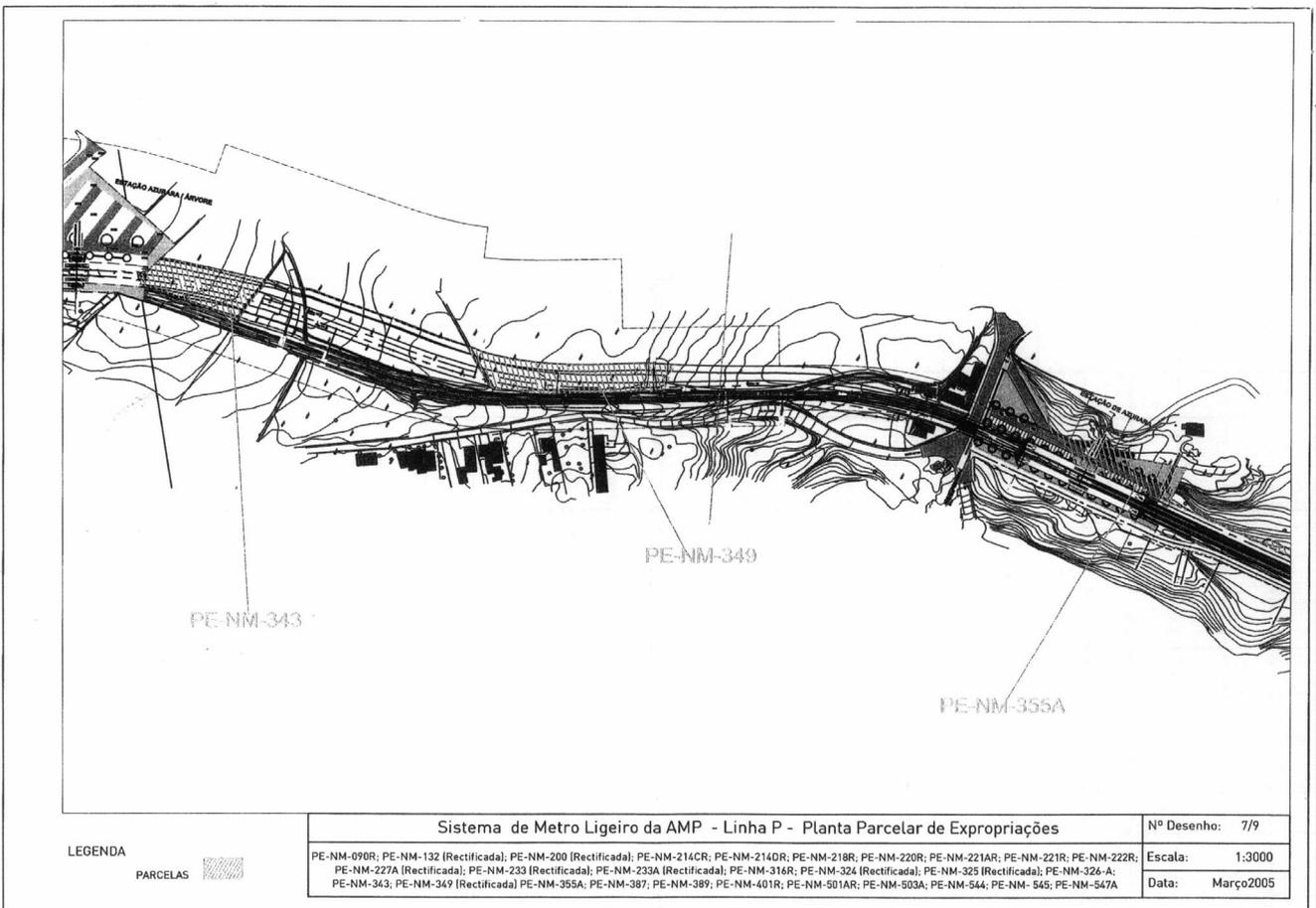
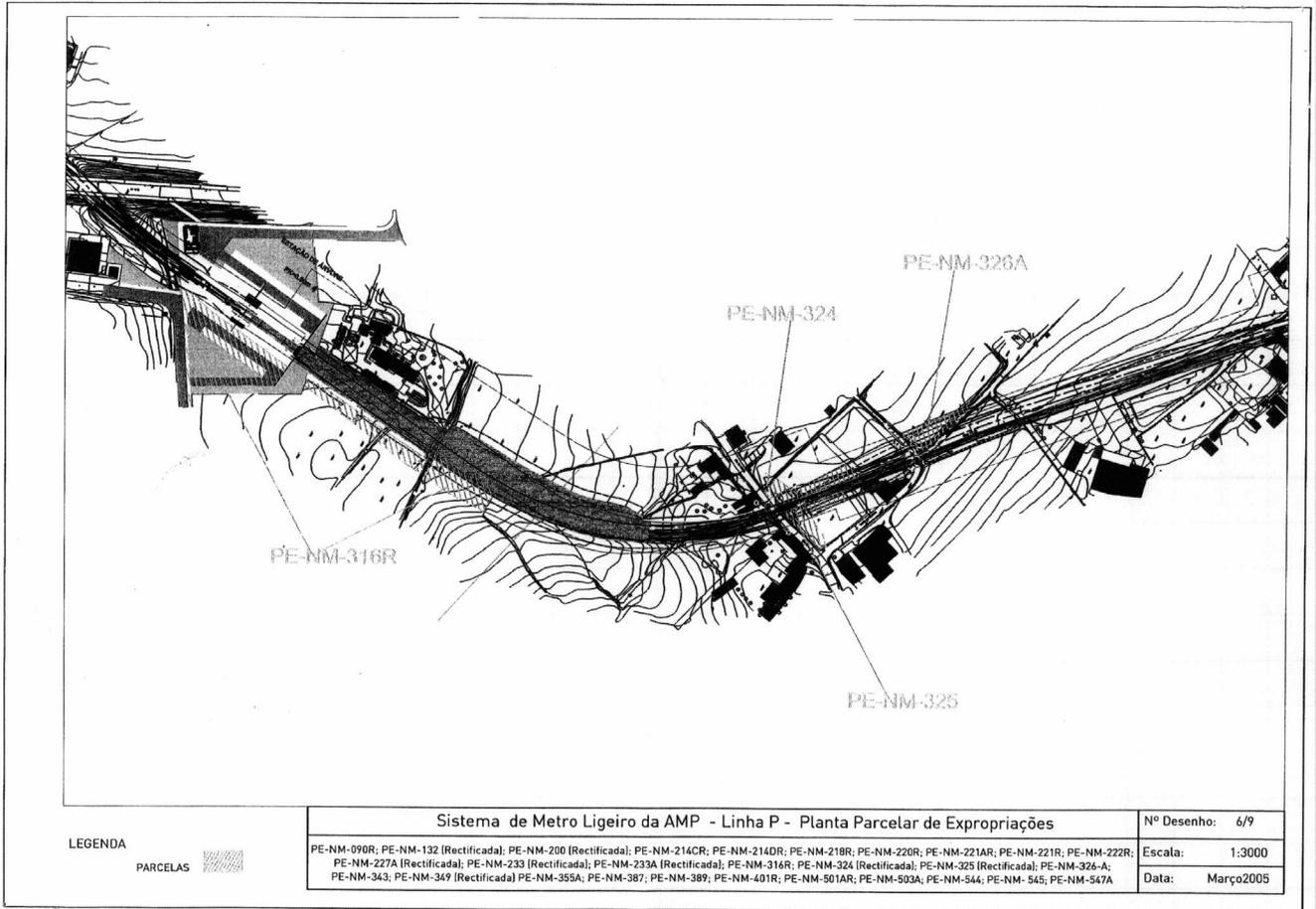
Identificação		Zona	P/A	Proprietário/arrendatário							
Parcela (lista)	Número de desenho			Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
PE-NM-544	8/9	E	P	Manuel Gaspar Torres Vieira . . .	Rua do Monsenhor Pires Quesado, 116.	Póvoa de Varzim	17,89	Póvoa de Varzim		U-229	Omisso.
			P	Aurélio Torres Vieira	Rua de D. Daniel Gomes Junqueira, 78.	Póvoa de Varzim					
			P	Maria de Fátima Torres Vieira da Costa.	Rua de António Cardoso, 613, habitação 404, 4.º	Porto					
			P	Carlos Torres Vieira	Rua de São Miguel Anjo, 975	Argivai, Póvoa de Varzim.					
			P	Inês Torres Vieira	Rua da Vila Verde	Bagunte, Vila do Conde					
			P	Sara Maria Torres Vieira da Costa.	Lugar de Vila Verde, 528 . . .	Touguinhó, Vila do Conde.					
			P	José Torres Vieira	Rua da Sacra Família, 8, 3.º, direito.	Póvoa de Varzim					
			A	Videmes das Neves	Rua do Almirante Reis, 81 . . .	Póvoa de Varzim					
PE-NM-545	9/9	E	P	Manuel Gaspar Torres Vieira . . .	Rua do Monsenhor Pires Quesado, 116.	Póvoa de Varzim	26,55	Póvoa de Varzim		U-5254	Omisso.
			P	Aurélio Torres Vieira	Rua de D. Daniel Gomes Junqueira, 78.	Póvoa de Varzim					
			P	Maria de Fátima Torres Vieira da Costa.	Rua de António Cardoso, 613, habitação 404, 4.º	Porto					
			P	Carlos Torres Vieira	Rua de São Miguel Anjo, 975	Argivai, Póvoa de Varzim.					
			P	Inês Torres Vieira	Rua da Vila Verde	Bagunte, Vila do Conde					

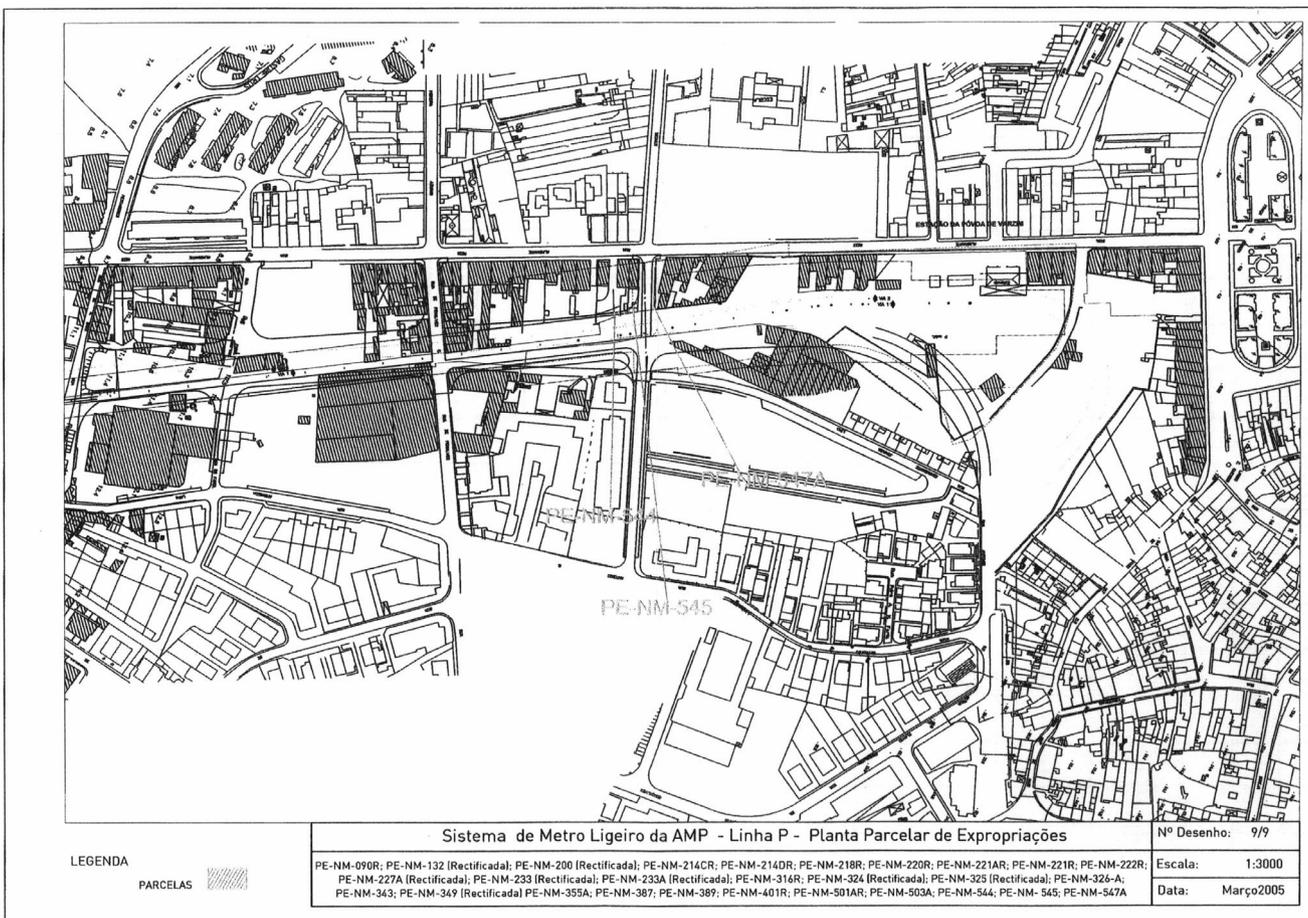
Identificação		Zona	P/A	Proprietário/arrendatário							
Parcela (lista)	Número de desenho			Nome	Morada	Localidade	Área	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo
			P	Sara Maria Torres Vieira da Costa.	Lugar de Vila Verde, 528 ...	Touguinhó, Vila do Conde.					
			P	José Torres Vieira	Rua da Sacra Família, 8, 3.º, direito.	Póvoa de Varzim					
			A	João Miranda, L. ^{da}	Rua do Almirante Reis, 79, rés-do-chão.	Póvoa de Varzim	27	Póvoa de Varzim		U-5254	Omisso.
			A	Maria da Conceição Carneiro Azevedo.	Rua do Almirante Reis, 79, 1.º	Póvoa de Varzim	27	Póvoa de Varzim		U-5254	Omisso.
PE-NM-547A	9/9	E	P	Maria Amazilde Rios de Almeida Patrício.	Rua do Dr. Alberto Pimentel, 39, 1.º	Póvoa de Varzim	6,44	Póvoa de Varzim		U-7127	00243/040686.
		E	A	José dos Santos Pereira da Silva	Rua do Almirante Reis, 71 ...	Póvoa de Varzim	15	Póvoa de Varzim			











Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Rectificação n.º 1511/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 7415/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, a p. 11 937, rectifica-se que onde se lê, no n.º 6, alínea b), «Possuir os requisitos estabelecidos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3, ambos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;» deve ler-se «Possuir os requisitos estabelecidos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 3, ambos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou encontrar-se na situação prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;».

22 de Agosto de 2005. — Pela Directora de Serviços de Administração e Organização, *Luís Guerreiro*.

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Despacho n.º 19 122/2005 (2.ª série). — A PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 88, 1700-031 Lisboa, requereu a concessão de uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Praia-Lisboa.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e da Portaria n.º 371/92, de 29 de Abril, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do INAC e previstas na alínea a) do n.º 2.4 do aviso n.º 386/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, o seguinte:

1 — É concedida à empresa PORTUGÁLIA — Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S. A., uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular internacional na rota Lisboa-Praia-Lisboa, devendo assegurar duas frequências semanais.

2 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, e no n.º 2.º da Portaria n.º 464/92, de 5 de Junho.

10 de Agosto de 2005. — O Director do Licenciamento de Empresas, *Luís Sertório Ovidio*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7839/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para o provimento de 11 lugares na categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira técnica, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte.* — 1 — Tendo-se detectado enfermar o aviso n.º 11 804/2004, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, de algumas lacunas que se impõe corrigir, por deliberação do conselho directivo de 11 de Maio de 2005, foi determinada a alteração do aludido aviso.

Nestes termos e em obediência a uma adequada publicitação do acto administrativo, procede-se a nova publicitação do aviso de abertura, sendo fixado novo prazo de apresentação de candidaturas.

Não obstante e de acordo com o princípio da boa fé que deve nortear a actuação da Administração e do princípio da igualdade de condições e de oportunidades para todos os candidatos, são aceites todas as candidaturas que foram apresentadas ao abrigo do aviso atrás referido, publicado em 17 de Dezembro de 2004, sem prejuízo de as mesmas serem instruídas com documentação adicional até ao termo do novo prazo de apresentação de candidaturas.

2 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de 11 lugares na categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira técnica, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1054/93, de 21 de Outubro, e alterado pelas Portarias n.ºs 1303/95, de 2 de Novembro, 708/95, de 4 de Julho, 72/98, de 19 de Fevereiro, e 1178/2000, de 15 de Dezembro, com a seguinte distribuição:

Quota A — 10 lugares, dos quais 7 destinados a técnicos de 2.ª classe do quadro de pessoal do ex-CRSS do Norte que reúnam

os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso e 3 reservados à quota para a intercomunicabilidade vertical destinados a funcionários do mesmo quadro de pessoal que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho;

Quota B — um lugar destinado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que, além de reunirem os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, sejam detentores do bacharelato em Contabilidade e Administração.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

5 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que, «[e]m cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do presente concurso.

7 — Condições de trabalho e regalias sociais:

7.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decretos-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos distritos de Braga, Bragança, Porto, Viana do Castelo e Vila Real.

8 — Requisitos de admissão ao concurso — podem ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — reunir as condições previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e no n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, bem como os funcionários que se encontrem nas situações descritas no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e, no caso de candidatos de outros organismos, serem detentores do bacharelato em Contabilidade e Administração ou outros afins.

8.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração de compromisso de honra no próprio requerimento.

9 — Método de selecção a utilizar — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, consta de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mencionado artigo.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e, no caso de ser enviado pelo correio, deve ser remetido em carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso, para a morada do Centro Distrital de Segurança Social de Braga, responsável pelo concurso, que a seguir se indica:

Centro Distrital de Segurança Social de Braga, Praça da Justiça, 4714-505 Braga.

As candidaturas podem ainda ser entregues, pessoalmente, nos serviços sítos na morada já mencionada e nas seguintes:

Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, Avenida do General Humberto Delgado, 5301-859 Bragança;

Centro Distrital de Segurança Social do Porto, Rua de António Patrício, 262, 10.º, 4199-001 Porto;

Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo, Rua da Bandeira, 600, 4901-866 Viana do Castelo;

Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real, Rua de D. Pedro Castro, 110, 500-669 Vila Real.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Categoria actual, identificação do serviço a que pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência à comunicação interna onde o respectivo aviso foi publicitado;
- Menção dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, referida no n.º 8.3 do presente aviso.

10.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, emitida pelos serviços a que se encontrem vinculados, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- Documentos comprovativos da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar ou exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.5 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 10.3 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

10.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos pertencentes ao quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, officiosamente remetidas ao júri do concurso pelos respectivos serviços de pessoal.

10.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do aviso de abertura implica a exclusão do concurso.

10.8 — A apresentação ou entrega de documento falso bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme

os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Relação de candidatos admitidos e listas de classificação final:

11.1 — São elaboradas duas listas de classificação final do concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, que serão publicitadas nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

11.2 — A relação de candidatos admitidos bem como as listas de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos centros distritais de segurança social a que se refere o n.º 10.1 do presente aviso e nos locais de estilo, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri:

Presidente — Maria Teresa Teixeira Teles, assessora, da carreira técnica superior.

Vogais efectivos:

Ana Paula Fernandes Cruz, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Ester Carvalho Silva Teixeira, técnica especialista principal, da carreira técnica.

Vogais suplentes:

José Claudino Tomé, técnico superior principal, da carreira técnica superior.

Augusto Gomes da Costa, técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior.

23 de Agosto de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, António Nogueira de Lemos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 123/2005 (2.ª série). — O Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, criou o Alto Comissariado da Saúde, enquanto serviço de coordenação intraministerial, ao nível da articulação das políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de programas específicos de âmbito nacional. Ficou, de imediato, prevista a existência de coordenadores nacionais, responsáveis por programas considerados prioritários, que permitam consideráveis ganhos em saúde, já que cada uma das áreas escolhidas se encontra associada a elevados custos económicos e sociais, podendo a acção pública ser altamente eficaz na mitigação dos seus efeitos e, consequentemente, destes custos. Uma das áreas escolhidas para actuação de um coordenador nacional foi a das doenças oncológicas.

As doenças oncológicas são a segunda principal causa de morte em Portugal, responsáveis por 22 273 mortes, ou seja 21 % dos óbitos, o que correspondia, em 2002, a uma taxa de 214:100 000. No próximo ano, entre 35 000 a 40 000 portugueses terão um diagnóstico de cancro. A incidência será superior a 350:100 000 nos homens e maior que 250:100 000 nas mulheres. O número de anos perdidos por causa de tumores malignos foi, em 2004, de 1191:100 000 nos homens e 824:100 000 nas mulheres considerada a população dos 0 aos 69 anos de idade. O impacte económico e social das neoplasias malignas, para doentes e familiares, são imensos e, por isso mesmo, a luta contra o cancro é uma das prioridades inscritas no Programa do XVII Governo Constitucional e no Plano Nacional de Saúde. Ao longo dos anos e apesar de alguns progressos verificados em áreas pontuais, não tem sido possível a realização plena do inscrito nos sucessivos planos oncológicos nacionais. Podem ser apontadas várias razões para esse facto. Uma delas, porventura das mais importantes, é a ausência de responsável pela sua coordenação e implementação a nível nacional. A designação de um coordenador nacional para as doenças oncológicas pretende dotar o País de uma figura central para a criação e coordenação do Programa de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas, bem como do previsto no Plano Nacional de Saúde para a oncologia.

Importa, pois, ao nomear o coordenador nacional para as doenças oncológicas, definir o seu programa específico e as suas competências.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, determino o seguinte:

1 — Nomeio o licenciado Fernando Serra Leal da Costa coordenador nacional para as doenças oncológicas, sendo o seu estatuto remuneratório, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, fixado por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde.

2 — O coordenador nacional para as doenças oncológicas é responsável pela elaboração, acompanhamento, coordenação e verificação da implementação das políticas para as doenças oncológicas, pela coordenação científica e executiva do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas e pelas medidas específicas adequadas às metas prioritárias para as doenças oncológicas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde.

3 — A coordenação abrange todo o sistema de saúde (público e privado), não se restringindo ao Serviço Nacional de Saúde (SNS).

4 — São objectivos gerais do coordenador nacional para as doenças oncológicas:

- a) Avaliar a situação actual das doenças oncológicas em Portugal e, em particular, melhorar o respectivo conhecimento epidemiológico e estatístico, incluindo os factores que as determinam e os resultados dos tratamentos;
- b) Coordenar a elaboração, dirigir e avaliar a execução do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas;
- c) Promover a prevenção do cancro e o tratamento e a reabilitação dos doentes com doença neoplásica;
- d) Implementar a Recomendação 2003/878/EC, de 2 de Dezembro, do Conselho de Ministros da União Europeia, sobre rastreio de cancro;
- e) Promover a generalização de uma prática oncológica cientificamente correcta e sustentável, baseada em linhas de orientação, para a constituição das unidades prestadoras, acesso à rede oncológica, diagnóstico e tratamento;
- f) Promover a avaliação das tecnologias e cuidados de saúde neste domínio;
- g) Implementar a rede nacional de cuidados oncológicos, integrando todos os níveis de cuidados, para garantir tratamento em tempo oportuno, com qualidade e de forma avaliável, aos doentes oncológicos.

5 — No âmbito dos objectivos referidos no número anterior, o coordenador nacional para as doenças oncológicas deve:

- a) Promover a harmonização e coordenar um sistema de registo oncológico de âmbito nacional que integre os registos oncológicos existentes;
- b) Ter acesso a toda a informação estatística e económica pertinente;
- c) Promover programas de rastreio de cancro;
- d) Promover a informação e educação para a saúde do cidadão com vista ao diagnóstico precoce e ao tratamento imediato;
- e) Intervir na regulação e funcionamento da rede nacional de cuidados oncológicos, nomeadamente na acessibilidade e mobilidade dos doentes e tempos de espera;
- f) Intervir nas redes de prestação de cuidados continuados, de reabilitação e paliativos, garantindo o acesso generalizado dos doentes oncológicos a estes serviços;
- g) Promover a garantia da idoneidade técnica e científica da prestação de serviços por entidades externas ao SNS;
- h) Criar e promover dispositivos para a gestão clínica em oncologia;
- i) Colaborar na política de medicamentos para a oncologia;
- j) Promover, em conjunto com organismos profissionais, serviços e outros organismos competentes, a elaboração e implementação de linhas consensuais de orientação para referência de doentes, diagnóstico e tratamento em unidades de oncologia, compreendendo a estrutura, os meios humanos, tecnológicos e organizacionais;
- l) Promover a investigação em oncologia;
- m) Colaborar e aconselhar nas políticas de formação de pessoal especializado para a prestação de cuidados em oncologia;
- n) Estabelecer articulação com organismos internacionais, europeus em especial, representando o Ministério da Saúde junto de organismos similares.

6 — Ao nível dos sistemas de informação, compete ao coordenador nacional para as doenças oncológicas:

- a) Promover o registo obrigatório nos registos oncológicos regionais, indispensáveis para avaliação das práticas clínicas e dos ganhos em saúde;
- b) Promover a disponibilidade de informação clínica e económica relativa ao diagnóstico e tratamento das doenças oncológicas;
- c) Promover o conhecimento do perfil de tratamentos oncológicos a nível nacional com vista a uma prática mais racional e eficaz.

7 — Compete ao coordenador nacional para as doenças oncológicas:

- a) Liderar a estratégia do Ministério da Saúde para as doenças oncológicas;

- b) Representar o Ministro da Saúde no Conselho Nacional de Oncologia e em seu nome presidi-lo, tal como previsto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro;
- c) Providenciar, junto dos serviços e organismos competentes, a obtenção dos meios e instrumentos necessários ao desempenho da sua missão;
- d) Assessorar os órgãos da administração central e regional do Ministério nas matérias relacionadas com as doenças oncológicas, nomeadamente nas decisões de planeamento, aquisição e instalação de serviços, recursos humanos e tecnologia adequada à luta contra estas doenças;
- e) Apresentar regularmente relatórios de acompanhamento das doenças oncológicas em Portugal e do andamento do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas;
- f) Apoiar o alto-comissário da Saúde no acompanhamento do Plano Nacional de Saúde, nomeadamente através da participação na Comissão de Acompanhamento do Plano, criada pelo despacho n.º 15 846/2004 (2.ª série), de 22 de Junho, do Ministro da Saúde;
- g) Exercer as competências que nele forem delegadas ou sub-delegadas pelo alto-comissário da Saúde;
- h) Propor e organizar, quando necessário, o recurso a serviços externos de consultadoria.

8 — Incumbe aos serviços e organismos do Ministério da Saúde o dever de colaboração com o coordenador nacional nomeado por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.

9 — Para o cumprimento dos seus objectivos o coordenador nacional para as doenças oncológicas será dotado dos meios financeiros e logísticos indispensáveis, que incluirão instalação, secretariado, meios informáticos, de comunicação e transporte próprio.

10 — Para o acompanhamento regular das acções necessárias para o cumprimento da política de saúde para a oncologia e do Programa Nacional de Prevenção e Controlo das Doenças Oncológicas, é criado desde já um grupo técnico de acompanhamento presidido pelo coordenador nacional para as doenças oncológicas e constituído por representantes da Direcção-Geral da Saúde, das administrações regionais de saúde e da comissão coordenadora dos institutos portugueses de oncologia, o qual reunirá uma vez por mês.

16 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 19 124/2005 (2.ª série). — Os serviços de urgência encontram-se genericamente sobrecarregados com casos não urgentes, que não requerem cuidados hospitalares mas sim cuidados de saúde primários, sendo inquestionável que o afluxo significativo de doentes condiciona o estabelecimento de prioridades e compromete a desejável abordagem no período de tempo considerado ideal.

Na verdade, existem situações urgentes que impõem uma identificação precoce e o encaminhamento correcto em tempo útil, cuja abordagem imediata e eficaz exige protocolos de actuação e a formação do pessoal que permitam, por meios objectivos e expeditos, o apoio à decisão clínica em ambiente de urgência.

Uma das formas de garantir cuidados mais adequados e de maior qualidade passa pela uniformização de procedimentos entre os diversos profissionais e equipas multidisciplinares. Esta nova abordagem implica a implementação nos hospitais de um método de triagem por forma a assegurar que aos doentes mais graves seja dada prioridade de observação em relação aos menos graves. Isto porque, de acordo com critérios objectivos, a implementação de um método de triagem permite salvar vidas humanas.

Neste sentido, cumpre reconhecer a importância comprovada internacionalmente, para a boa gestão de cuidados de saúde em contexto de urgência hospitalar, do protocolo de triagem de Manchester, enquanto instrumento de apoio à decisão clínica na triagem de doentes dos serviços de urgência, que, adaptado à realidade portuguesa, já foi testado com resultados positivos.

Atendendo às vantagens explanadas, entende-se da maior conveniência que todos os hospitais integrados no Serviço Nacional de Saúde implementem um protocolo de triagem de prioridades que garanta as preocupações supra-expostas.

Nestes termos, determina-se que todos os hospitais do Serviço Nacional de Saúde que ainda não tiverem implementado um protocolo de triagem de prioridades o devem fazer até 31 de Dezembro de 2005.

17 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7840/2005 (2.ª série). — Tendo em atenção que as candidatas Helena Catarina Brêu Neves de Oliveira, Guilhermina dos Santos Anjos Chaves Sampaio, Margarida Maria Lourenço Dias Nunes, Ângela Marina Rodrigues dos Santos Guerreiro Figueirinhas, Anabela Raposo Roque e Cristina Galrito Ferro não tomaram posse das vagas que lhe haviam sido destinadas, torna-se pública, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Regulamento de Estágio da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, aprovado através da Portaria n.º 796/94, de 7 de Setembro, a lista adicional de afectação dos candidatos aos locais de estágio em resultado do concurso externo de admissão ao estágio de especialidade da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo de farmácia, aberto pelo aviso n.º 18 121/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 28 de Dezembro de 2000, com alterações introduzidas pelo aviso n.º 496/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001:

Lista nominal de candidatos	Local de colocação
Dinamene Marques dos Santos . . . João Pedro Branco Pires	Hospital Garcia de Orta, S. A. Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães, S. A.
Cristina Maria da Silva Jana	IPO — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.
Ana Cristina de Amaral Teixeira	Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, S. A.
Carla Isabel Vaz Tavares de Figueiredo Capelo.	Hospital de Sousa Martins, Guarda.
Susana Cêa Trindade da Franca	Hospital de Santa Maria, Lisboa.

2 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 7841/2005 (2.ª série). — Notificam-se os candidatos do concurso interno geral de ingresso para provimento de 200 lugares da categoria de enfermeiro graduado/enfermeiro, da carreira de enfermagem, aberto pelo aviso n.º 7860/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 31 de Julho de 2004, de que o projecto de lista de classificação final, assim como a acta que define os respectivos critérios de selecção, está afixada, a partir desta data, na Sub-Região de Saúde do Porto, no átrio do prédio da Rua Nova de São Crispim, 380, no Porto.

Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos têm 10 dias úteis para exercer o seu direito de participação e, se assim o entenderem, dizer por escrito o que se lhes oferecer.

A consulta do processo poderá verificar-se no prazo supracitado, na morada acima indicada, entre as 14 e as 17 horas.

22 de Agosto de 2005. — O Presidente do Júri, *José Carlos Ferreira de Sousa*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 7842/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 34.º da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para um lugar na categoria de assistente de dermatologia, da carreira médica hospitalar, do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2005, devidamente homologada por despacho de 12 de Agosto de 2005 do director de serviços de Gestão de Recursos Humanos:

1.ª Maria Luísa Ribeiro Coelho Caldas Lopes Serafim — 17,46 valores.

Nos termos do n.º 35.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso administrativo para a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, a interpor no prazo de 10 dias úteis, e que deverá ser entregue, preferencialmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Cen-

tro Hospitalar de Lisboa, instalado no Hospitalar de São José, ou remetido por correio para a Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa.

12 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Inácio Oliveira*.

Aviso n.º 7843/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para dois lugares na categoria de assistente de neurocirurgia da carreira médica hospitalar do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, devidamente homologada por despacho de 18 de Agosto de 2005 do vogal executivo da área de recursos humanos do Centro Hospitalar de Lisboa, no uso de competências delegadas:

	Valores
1.º Luís Manuel da Silva Mateus	18,2
2.º Carlos José Rios Godinho Calado	17
3.º Rui Miguel Correia Pires de Carvalho	16,3

Nos termos do n.º 35 do mesmo diploma, da homologação cabe recurso administrativo para a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, a interpor no prazo de 10 dias úteis, e que deverá ser entregue, preferencialmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa, instalado no Hospital de São José, ou remetido por correio para a Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa.

18 de Agosto de 2005. — Pelo Director de Serviços, o Técnico Superior de 1.ª Classe, *Vitor Manuel Lima*.

Hospital de São João

Aviso n.º 7844/2005 (2.ª série). — *Concurso para chefe de serviço de cirurgia geral.* — 1 — Nos termos do artigo 15.º, da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3 de Agosto de 2005, no uso da competência conferida pelo n.º 36 do capítulo II da já referida Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de cirurgia geral da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1356/95, de 16 de Novembro.

2 — O concurso é interno geral de acesso, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão ao mesmo, vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Ter categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

3.3 — Exigência particular técnico-profissional — exigência técnico-profissional em cirurgia hepatobiliopancreática.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hos-

pital de São João e entregue no Serviço de Recursos Humanos deste Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na respectiva área profissional há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo passado pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública na categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7 — Método de selecção — o método de selecção consiste na discussão pública do *curriculum vitae*, nos termos do disposto na secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8 — A lista de candidatos será afixada no Serviço de Recursos Humanos do Hospital de São João, sendo desse facto notificados os concorrentes por ofício registado, com aviso de recepção. A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, director do serviço de cirurgia A do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

- Dr. Jaime Augusto Barros Rocha Reis, chefe de serviço de cirurgia geral — cirurgia A do Hospital de São João.
 Prof. Doutor Silvestre Porfírio Ramos Carneiro, chefe de serviço de cirurgia geral — cirurgia A do Hospital de São João.
 Dr. Pedro José Castro Correia Silva, chefe de serviço de cirurgia geral — cirurgia A do Hospital de São João.
 Prof. Doutor António Manuel Estima Martins, chefe de serviço de cirurgia geral — cirurgia B do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

- Dr. Joaquim Sousa Rodrigues, chefe de serviço de cirurgia geral — cirurgia B do Hospital de São João.
 Dr. Luís Manuel Rodrigues Matos Lima, chefe de serviço de cirurgia geral — cirurgia B do Hospital de São João.

No impedimento do presidente do júri, assumirá essas funções o 1.º vogal efectivo.

18 de Agosto de 2005. — A Responsável do Serviço de Recursos Humanos, *Aida Pinheiro*.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 656/2005. — A complexidade do diagnóstico das doenças genéticas do grupo das doenças lisossomais de sobrecarga exige o recurso a técnicas laboratoriais altamente especializadas.

Por outro lado, o seu tratamento deve suceder não apenas a um correcto diagnóstico como a um estudo clínico exaustivo da respon-

sabilidade de especialistas que uniformizem as condições da sua prescrição.

Devem, ainda, e para salvaguarda do princípio da equidade, ser uniformizadas as condições de dispensa de tais terapêuticas.

Terminado que está o prazo de vigência da Comissão Coordenadora do Tratamento das Doenças Lisossomais de Sobrecarga, torna-se adequado e oportuno reformular o âmbito e a logística da sua actuação, tendo como escopo uma melhor definição e organização da assistência aos doentes afectados por aquelas patologias.

No Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães coexistem todas as vertentes da genética médica, funcionando como uma instituição nacional de referência para o diagnóstico e a intervenção na maioria das doenças metabólicas.

Ao reunir as condições para assumir as funções até agora atribuídas à Comissão, designadamente as de confirmar o diagnóstico das doenças lisossomais de sobrecarga sempre que surja um novo caso ou seja proposto um tratamento, estabelecer os parâmetros que, segundo critérios rigorosos, permitam esperar vantagens com a administração do tratamento através da criação de um protocolo adequado, acompanhar e controlar o tratamento, estabelecendo, casuisticamente, a dose mínima eficaz, estabelecer um registo nacional de doentes com estas patologias com o grau e o tipo de lesões neles verificados, assim como orientar a realização de estudos epidemiológicos de âmbito nacional de forma a melhorar o conhecimento destas doenças em Portugal:

Nestes termos, os Ministros da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior decidem:

1 — Dar por finda a Comissão Coordenadora do Tratamento das Doenças Lisossomais de Sobrecarga, criada pelo despacho n.º 4903/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Março de 2003.

2 — Atribuir ao Instituto de Genética Médica Doutor Jacinto Magalhães a coordenação do diagnóstico e tratamento das doenças lisossomais de sobrecarga, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril.

3 — Determinar que o Instituto apresentará, anualmente, um relatório de actividades relativo às doenças lisossomais de sobrecarga aos Ministros da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com conhecimento ao director-geral da Saúde e ao presidente do INFARMED.

20 de Julho de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 19 125/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2004, de 28 de Abril, considerando que o *curriculum vitae* publicado em anexo evidencia perfil adequado e é demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do cargo em que é investido, é nomeado, em comissão de serviço, para o exercício das funções de director-adjunto do Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo do Ministério da Educação o licenciado em Sociologia João José Trocado da Mata, investigador do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES/ISCTE).

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005.

29 de Julho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Curriculum vitae

João José Trocado da Mata, nascido em 1969.

Licenciado em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE). Doutorando em Sociologia no ISCTE. Investigador do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES/ISCTE).

Leccionou no ISCTE na licenciatura em Sociologia a disciplina de Laboratórios II — Indicadores Estatísticos e Pesquisa Documental (2004-2005). Responsável pela disciplina de Metodologias de Observação da Sociedade da Informação no mestrado de ISCTE em Sociologia do Trabalho, do Emprego e das Organizações (STOE).

Membro da comissão executiva do mestrado de STOE (2004-2005). Membro do conselho científico do 3.º Seminário Ibero-Americano de Indicadores sobre a Sociedade da Informação (2005). Foi director do OSIC — Observatório da Sociedade da Informação e do Conhecimento (2003-2004), coordenador nacional do projecto europeu, do 5.º Programa Quadro, Regional IST — e-Government and e-Business Adoption in the European Regions (2003-2004), coordenador do núcleo de produção de indicadores estatísticos para a sociedade da informação do Observatório das Ciências e das Tecnologias (1999-2002). Representante nacional em vários grupos de trabalho internacionais (OCDE, EUROSTAT e Comissão Europeia) nas áreas do acompanhamento das medidas de política e da produção de indicadores estatísticos para a sociedade da informação (1999-2004). Coordenador das publicações: *Treading the Path to the Knowledge Society: Patterns of ICT Diffusion in Portugal* (UMIC, 2003); *Sociedade da Informação: Principais Indicadores Estatísticos, 1995-2001* (OCT, 2002). Co-autor do artigo «A utilização de computador e da Internet pela população portuguesa» (*Sociologia Problemas e Práticas*, n.º 43, 2003), e co-autor do livro *10 Anos de Mecenato Cultural em Portugal* (OAC, 1997).

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Rectificação n.º 1512/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, rectifica-se que, no despacho n.º 8191/2005, onde se lê «a licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida Silva» deve ler-se «a licenciada Maria de Fátima Madeira de Almeida».

16 de Agosto de 2005. — A Chefe do Gabinete, *Rosário Mendes*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paia

Anúncio n.º 134/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, no placard da entrada dos Serviços Administrativos as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola, com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

18 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Aires Matos Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 19 126/2005 (2.ª série). — Considerando o Regulamento de Atribuição de Bolsas a Estudantes do Ensino Superior Particular e Cooperativo e da Universidade Católica Portuguesa, aprovado pelo despacho n.º 11 640-D/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Novembro de 1997, alterado pelos despachos n.ºs 16 233-A/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Setembro de 1998, 20 767/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Novembro de 1999, e 1808/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 2004, e o despacho n.º 15 158/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Julho de 2004;

No desenvolvimento dos princípios consagrados neste Regulamento e na sequência de recomendação emanada do Supremo Tribunal Administrativo (Acórdão de 19 de Maio de 2004):

A Direcção-Geral do Ensino Superior entendeu publicitar as regras e os procedimentos utilizados na avaliação dos processos de candidatura à atribuição de bolsas de estudo.

Tendo em conta que já se encontram delineadas as regras e os procedimentos técnicos a adoptar para o cálculo das bolsas de estudo dos estudantes do ensino superior não público a vigorar para o ano

lectivo de 2005-2006, aprovadas por despacho do director-geral de 7 de Abril de 2005:

Determino a publicitação do concurso para a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior não público (regras e procedimentos técnicos para o cálculo de bolsas de estudo):

I — 1 — Com base no artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, o rendimento anual do agregado familiar resulta da soma dos rendimentos de todos os membros do agregado, calculado da seguinte forma:

a) Rendimentos de trabalho dependente (categoria A: modelo n.º 3 e anexo A):

$$(VL-SR) \times 12$$

em que:

VL é o vencimento líquido mensal;

SR é o subsídio de refeição, até ao limite máximo da função pública.

Estes valores são retirados do recibo de vencimento solicitado. Excepções:

Sempre que se considera o vencimento base em substituição do vencimento líquido, deverão ser retirados ao vencimento base os descontos para a segurança social (11 %) e a taxa de IRS (conforme recibo de vencimento);

Sempre que os recibos de vencimento apresentem descontos: de gasolina, de rendas, de empréstimos (habitação, pessoais ou outras finalidades), judiciais, etc., estes devem ser somados ao vencimento líquido;

Sempre que os recibos de ordenado não sejam conclusivos ou não existam, deve ser considerado o valor declarado em sede de IRS, dividido por 14 meses e feitos os respectivos descontos para a segurança social e retenção na fonte. Os recibos de ordenado não são conclusivos quando não é possível apurar o vencimento líquido mensal;

Domésticas — quando apresentam descontos para a segurança social, deve ser considerado no mínimo o salário convencional das domésticas.

b) Rendimentos da categoria B em regime simplificado (categoria B: modelo n.º 3 e anexo B):

Maior de um dos seguintes valores:

Montante estimado pelo próprio e declarado sob compromisso de honra $\times 12$;

Salário mínimo nacional $\times 12$;

Resultado líquido = resultado ilíquido $\times 20\%$ e ou 65% .

Excepções:

Quando a actividade declarada em sede de IRS não apresenta movimento no ano anterior, o técnico deve solicitar documentos complementares (nomeadamente: fotocópias de todos os recibos verdes/facturas do ano em curso e próximo recibo verde/factura em branco) de forma a apurar se o contribuinte obteve rendimentos no ano em curso. Se ficar comprovado que não obteve rendimentos, a actividade não deverá ser considerada;

Quando a actividade respeitar a um trabalho esporádico com rendimento inferior a 6^*SMN , o técnico deve solicitar documentos complementares, nomeadamente fotocópias de todos os recibos verdes/facturas do ano em curso e próximo recibo verde/factura em branco) de forma a apurar qual o rendimento médio mensal no ano em curso. Se ficar comprovado que o rendimento é inferior a 6^*SMN , deverá ser considerado o valor declarado em sede de IRS;

Sempre que a actividade seja iniciada no ano em curso considera-se 20% e ou 65% do volume de negócios que consta na declaração de início/reinício de actividade;

No caso de herança indivisa, considera-se o resultado líquido da categoria \times a percentagem da categoria;

Sempre que a actividade diga respeito à agricultura, não esteja declarada em sede de IRS e tenha sido declarada apenas em declaração sob compromisso de honra, deve ser considerada nesta categoria;

Se se tratar de uma actividade principal considera-se o maior de um dos seguintes valores:

Montante estimado pelo próprio e declarado sob compromisso de honra $\times 12$;

Salário mínimo nacional $\times 12$;

Resultado líquido = resultado ilíquido $\times 20\%$ e ou 65% .

Se se tratar de uma actividade secundária, considera-se o declarado mensal $\times 12$ meses.

c) Rendimentos da categoria B com contabilidade organizada (categoria B: modelo n.º 3, anexo C, declaração anual de rendimentos e respectivos anexos):

Maior de um dos seguintes valores:

Montante estimado pelo próprio e declarado sob compromisso de honra×12; ou

Montante determinado pela seguinte expressão:

Maior de I+maior de II

correspondendo:

I:

Salário mínimo nacional×12; ou
Remuneração do empresário.

II:

Resultado líquido do exercício; ou
20% do total dos proveitos.

Excepções:

Quando a actividade apresentada em sede de IRS não apresenta movimento no ano anterior, o técnico deve solicitar documentos complementares [nomeadamente: fotocópia das declarações periódicas (modelo A), do pagamento do IVA do ano em curso e fotocópias de todas as facturas do ano em curso e próxima factura em branco] de forma a apurar se o contribuinte obteve rendimentos no ano em curso. Se ficar comprovado que não obteve rendimentos, a actividade não deverá ser considerada;

Sempre que a actividade seja iniciada no ano em curso considera-se 20% do volume de negócios que consta na declaração de início/reinício de actividade;

No caso de herança indivisa, considera-se o resultado líquido da categoria×a percentagem da categoria;

Sempre que a actividade diga respeito à agricultura (não declarada em sede de IRS) e tenham sido concedidos subsídios agrícolas ou tenham apresentado comprovativo de outro tipo de proveitos deverá ser considerada na categoria B, o total destes no total dos proveitos.

d) Rendimentos prediais (categoria F — modelo n.º 3+anexo F):
Maior dos seguintes valores:

Total das rendas recebidas (anexo F); ou
Renda mensal actual declarada×12.

e) Rendimentos de pensões (categoria H — modelo n.º 3+anexo A):
Pensão líquida mensal×12

São consideradas as pensões auferidas a título de:

Aposentação ou reforma;
Velhice;
Invalidez;
Sobrevivência;
Alimentos.

Excepção — sempre que os recibos de pensões não sejam conclusivos ou não existam, deve ser considerado o valor declarado em sede de IRS, dividido por 14 meses. Os recibos de pensões não são conclusivos quando não é possível apurar o valor líquido mensal.

f) Rendimentos de sociedades (modelo n.º 22+declaração anual de rendimentos e respectivos anexos):
Maior dos seguintes valores:

Resultado líquido do exercício×quota(s) na(s) sociedade(s) do(s) membro(s) do agregado; ou
20% do total dos proveitos×quota(s) na(s) sociedade(s) do(s) membro(s) do agregado.

Nota. — Sempre que a sociedade seja iniciada no ano em curso considera-se 20% do volume de negócios que consta na declaração de início de actividade×quota(s) na(s) sociedade(s) do(s) membro(s) do agregado.

g) Subsídio de desemprego/rendimento social de inserção/subsídio de doença de longa duração (mais de um ano)/outras prestações sociais:

Subsídio mensal×12

h) Rendimentos de capitais (anexo E do IRS):

Rendimento líquido=total dos rendimentos

i) Rendimentos obtidos no estrangeiro (anexo J) — são considerados na respectiva categoria de rendimentos. Deverão ser solicitados os comprovativos de 2004.

j) Outros rendimentos — inclui todo o tipo de rendimentos não considerados nas alíneas anteriores, designadamente:

Todas as liberalidades provenientes de terceiros;
Juros bancários;
Recurso a poupanças;
Trabalhos esporádicos (declarado apenas em declaração sob compromisso de honra);
Entre outros.

k) Pré-reforma:

Pré-reforma: deve ser considerada na categoria A;
Pré-aposentação: deve ser considerada na categoria H.

II — Com base no artigo 9.º, n.º 3, serão deduzidos ao rendimento anual:

a) Encargos com habitação (até ao limite de 30% dos rendimentos):

Recibo da renda e contrato de arrendamento devidamente validado pelas Finanças, no caso de habitação arrendada (ao valor apresentado é deduzido o montante do incentivo do IGAPHE, no caso de este existir); ou

Documento comprovativo da prestação mensal do empréstimo para aquisição/construção de habitação própria permanente (onde especifique, obrigatoriamente, esta mesma finalidade), emitido pela instituição bancária;

b) Encargos com doença crónica ou prolongada (até ao limite de 30% dos rendimentos), desde que o requerente apresente o comprovativo dessa doença (emitido pelo médico assistente), bem como das respectivas despesas. Sempre que o comprovativo apresentado não comprove devidamente o encargo anual do requerente, deve ser considerado o valor declarado em sede de IRS no ano anterior.

III — Com base no artigo 9.º, n.º 4, ao rendimento apurado nos n.ºs I e II serão efectuados os seguintes abatimentos (até ao limite de 10%):

a) Agregado familiar com dois ou mais estudantes, de acordo com a tabela anexa.

Nota. — Por cada estudante deslocado no agregado familiar o abatimento será de 1%.

b) Rendimentos provenientes apenas de: pensões, reformas, subsídio de desemprego, rendimento de inserção social, subsídio de doença de longa duração (mais de um ano) ou outras prestações sociais — 3%;

c) Verificando-se doença que determina incapacidade para o trabalho daquele que é suporte económico do agregado — 6%;

d) Estudante com aproveitamento escolar a todas as unidades curriculares no ano lectivo anterior — 3%.

IV — Com base no n.º 1 do artigo 19.º, a componente de propina é o valor resultante do cálculo da seguinte expressão:

$$(A-B)/n$$

em que:

A é o menor de um dos seguintes valores:

$5 \times SMN$ ou
Propina a que se refere o artigo 4.º;

B é a propina mínima a que se refere o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

n é o número de meses a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º

Com base no n.º 2 do mesmo artigo, se o resultado a que se refere o n.º 1 for inferior a zero, assume o valor zero.

V — Com base no artigo 20.º, a bolsa mensal atribuível a cada estudante é o resultado do cálculo da expressão constante do quadro a seguir apresentado:

Capitação média mensal do agregado familiar	Expressão
$< 0,25 \times SMN$	$BR - (0,4 \times C) + P$
$\geq 0,25 \times SMN < 0,35 \times SMN$	$(1,695 \times BR) - (3,18 \times C) + P$
$\geq 0,35 \times SMN < 0,5 \times SMN$	$(0,89 \times BR) - (0,88 \times C) + P$
$\geq 0,5 \times SMN < 0,6 \times SMN$	$(1,7 \times BR) - (2,5 \times C) + P$

Capitação média mensal do agregado familiar	Expressão
$\geq 0,6 \times SMN < 0,7 \times SMN$	$(0,8 \times BR) - C + P$
$\geq 0,7 \times SMN < 1,2 \times SMN$	$(0,7049 \times BR) - (0,8642 \times C) + P$

em que:

- SMN* é o valor do salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo, em euros;
BR é o valor da bolsa mensal de referência a que se refere o artigo 18.º, em euros;
C é a capitação média mensal do agregado familiar do estudante a que se refere o artigo 10.º, em euros;
P é a componente de propina a que se refere o artigo 19.º

De acordo com o n.º 2 do artigo 20.º, se o resultado a que se refere o n.º 1 for inferior a $(0,1 \times BR)$, é substituído por $(0,1 \times BR)$.

VI — Com base no artigo 21.º, aos estudantes deslocados que comprovadamente tenham de suportar encargos com o alojamento e que expressamente o requeiram (pontos I e VI do boletim de candidatura), será atribuído um complemento à bolsa base mensal de até 12,5% do valor da bolsa mensal de referência.

O alojamento deve ser sempre comprovado através de recibos de renda e contrato de arrendamento devidamente validado pelas Finanças.

VII — Nos termos do artigo 34.º, todo o estudante portador de deficiência física ou sensorial devidamente comprovada beneficia de estatuto especial de atribuição de bolsa de estudo.

Assim deverá ter um dos seguintes requisitos:

- Possuir atestado de incapacidade passado pela junta médica, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
 Quando a sua deficiência constituir factor de esforço acrescido (pessoal ou material) para a normal frequência no ensino superior e quando apresente um atestado médico elucidativo quanto ao grau de deficiência do candidato.

O cálculo da bolsa de estudo para os estudantes portadores de deficiência resulta da seguinte expressão:

Quando capitação $\geq 1,2 \times SMN$:

Bolsa mensal = menor dos valores: $SMN \times 5$ / número de meses e propina mensal paga pelo aluno

Quando capitação $< 1,2 \times SMN$:

Bolsa mensal = $1,2 \times SMN - \text{Capitação} +$ menor dos valores: $SMN \times 5$ / número de meses e propina mensal paga pelo aluno

VIII — O cálculo da bolsa de estudo para os estudantes que prestam serviço religioso resulta da seguinte expressão:

Quando capitação $< 1,2 \times SMN$:

Bolsa anual = propina anual paga pelo aluno

IX — Todo o agregado familiar cujos rendimentos sejam provenientes apenas de outros rendimentos, como por exemplo poupanças, ajudas de terceiros e juros bancários, ou cujos rendimentos não estejam declarados em sede de IRS, IRC e sem descontos para a segurança social poderão ser indeferidos liminarmente. O técnico deve fazer uma entrevista ao candidato de modo a apurar a veracidade dos rendimentos não comprovados e a situação familiar e social do mesmo.

Para tal, deve solicitar documentos complementares (nomeadamente declaração sob compromisso de honra e documentos oficiais que comprovem as declarações do candidato) que suportem as declarações do candidato. O deferimento ou indeferimento da candidatura deverá ser submetido a despacho superior.

X — Os irmãos dos candidatos são sempre considerados como membros do agregado familiar desde que sejam declarados no boletim de candidatura.

Excepções, com base nos seguintes critérios:

Irmãos trabalhadores: se forem considerados suporte económico do agregado familiar deve contabilizar-se o seu rendimento, caso contrário poderá não ser considerado como membro do agregado, desde que o candidato comprove que o irmão não compartilha despesas do agregado (nomeadamente com apresentação da declaração de honra e documentos oficiais que comprovem as declarações do candidato);

Irmãos desempregados: poderão não ser considerados como membros do agregado desde que não sejam considerados dependentes em sede de IRS, não estejam a receber subsídio de desemprego e se encontrem nesta situação há mais de um ano;

Irmãos estudantes: devem ser considerados para efeitos de determinação do rendimento do agregado familiar desde que apresentem comprovativo de matrícula.

XI — Regras técnicas do concurso de atribuição do benefício anual para pagamento de passagem aérea a estudantes deslocados de e entre Regiões Autónomas e o continente [despacho n.º 1199/2005 (2.ª série), de 19 de Janeiro]:

- I) O benefício anual de transporte a estudantes deslocados é atribuído ao bolseiro, mediante apresentação do comprovativo de uma passagem aérea de ida e volta do presente ano lectivo, entre o local de estudo e a residência habitual;
 II) O benefício anual de transporte atribuído é o menor dos seguintes valores: valor da passagem a que se refere o n.º 1 ou limite (valor fixado por despacho do director-geral do Ensino Superior).

8 de Julho de 2005. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Rectificação n.º 1513/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 17 592/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de Agosto de 2005, rectifica-se que onde se lê «escalão 1, índice 332» deve ler-se «escalão 1, índice 320».

23 de Agosto de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, a Técnica Superior de 2.ª Classe, *Ana Passos*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Fundo de Fomento Cultural

Listagem n.º 185/2005. — *Subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural no 1.º semestre de 2005, em conformidade com o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 26/94:*

Entidade	Despacho	Beneficiários	Montante do 1.º semestre (euros)
Ministro da Cultura ...	14-2-2005	Associação Amigos do Coliseu do Porto	125 000
Ministro da Cultura ...	7-3-2005	Associação Música, Educação e Cultura	107 500
Ministro da Cultura ...	20-1-2005	Associação Musical do Algarve	143 404
Ministro da Cultura ...	1-3-2005	Associação Norte Cultural	186 351,18
Ministro da Cultura ...	14-2-2005	Ateneu Artístico Vilafranquense	76 806
Ministro da Cultura ...	11-5-2005	Câmara Municipal de Faro	197 060,58
Ministro da Cultura ...	29-4-2005	Companhia de Dança de Lisboa	30 000
Ministro da Cultura ...	14-2-2005	Encontros de Fotografia de Coimbra	210 000
Ministro da Cultura ...	20-1-2005	Fundação Arpad Szénes Vieira da Silva	199 998
Ministro da Cultura ...	10-1-2005	Fundação Eça de Queirós	25 000
Ministro da Cultura ...	21-2-2005	Fundação Serralves	1 176 566
Ministro da Cultura ...	29-4-2005	Lugar das Letras, L. ^{da}	29 927,87
Ministro da Cultura ...	29-4-2005	Prémio Luís de Camões	50 000
		<i>Total</i>	2 557 613,63

4 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Administrativo, *Fernanda Soares Heitor*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 19 127/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 2005 da vice-presidente, em regime de substituição, Dr.ª Ana Cardo, por delegação:

Filipe Nuno Borges Mascarenhas Serra e Cristina de Jesus Pires Palminha Gonçalves, assessor da carreira técnica superior e assistente administrativa especialista do quadro de pessoal dos serviços centrais deste Instituto — prorrogado o destacamento, por mais um ano, para exercerem funções no V Centenário do Nascimento de São Francisco Xavier, com efeitos a partir de 9 e de 23 de Agosto de 2005, respectivamente.

1 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Rosa Amora*.

Programa Operacional da Cultura

Despacho n.º 19 128/2005 (2.ª série). — Tendo em consideração as competências dos gestores das intervenções operacionais, fixadas no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, delego nos chefes de projecto nomeados para a Estrutura de Apoio Técnico da Intervenção Operacional da Cultura as seguintes competências, durante o período de férias da gestora da Intervenção Operacional da Cultura, de 19 de Agosto e 7 de Setembro de 2005:

Dr.ª Ana Maria Lavadinho Telo Gama Feijó:

Autorizar os pagamentos aos beneficiários, relativos a despesas elegíveis dos projectos aprovados no âmbito do POC;

Praticar os actos necessários relativamente à gestão corrente da Intervenção Operacional da Cultura, designadamente a assinatura de correspondência.

Dr.ª Catarina Alexandra Martins Rodrigues — praticar os actos necessários relativamente à gestão corrente da Intervenção Operacional da Cultura, designadamente a assinatura de correspondência.

17 de Agosto de 2005. — A Gestora, *Helena Pinheiro de Azevedo*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Parecer n.º 10/2005. — *Julgados de paz — Competência dos tribunais — Representação do Estado — Ministério Público.*

- 1.ª No actual quadro jurídico, a competência material dos julgados de paz é optativa, relativamente aos tribunais judiciais, com competência territorial concorrente.
- 2.ª O Estado-Administração pode ser parte em acções propostas nos julgados de paz, quer na sua veste de titular de direito privado, quer como ente público, quer como demandante, quer como demandado.
- 3.ª A competência para o Ministério Público representar o Estado, nos termos do artigo 219.º da Constituição e dos artigos 1.º e 3.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto do Ministério Público, reporta-se aos tribunais estaduais, designadamente aos tribunais judiciais e aos tribunais administrativos e fiscais.
- 4.ª O Ministério Público não representa o Estado nos julgados de paz.

Sr. Conselheiro Procurador-Geral da República:

Excelência:

I — Dignou-se V. Ex.ª suscitar a intervenção do Conselho Consultivo para analisar as seguintes questões:

- 1) Exclusividade ou alternatividade das competências dos julgados de paz;
- 2) Possibilidade de o Estado ser demandado ou demandante nestes;
- 3) Representação do Estado pelo Ministério Público nos julgados de paz.

Na origem da solicitação está um parecer elaborado pelo coordenador do contencioso de Estado, na Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa — visando resolver um conflito entre um procurador-adjunto no Tribunal Cível de Lisboa e o procurador da República em funções nesse Tribunal —, no qual se sustenta que a competência em razão da matéria prevista no artigo 9.º da Lei n.º 78/2001, de

13 de Julho, é imperativa; que nesses tribunais não está prevista a intervenção do Ministério Público; que neles o Estado, sendo parte, deve comparecer pessoalmente, através de pessoa para o efeito credenciada, podendo ser assistido por advogado, candidato à advocacia ou por solicitador, sendo a representação por advogado apenas obrigatória nos recursos.

Determinou, então, V. Ex.ª a audição do Gabinete, onde se sugeriu o pedido de parecer a este Conselho, com vista a dissipar dúvidas quanto «à competência material dos julgados de paz, à representação do Estado e à intervenção do Ministério Público neste ‘meio alternativo à justiça comum’».

Tendo em conta a proposta, V. Ex.ª entendeu por bem ser necessário o parecer deste Conselho sobre as questões supra-enunciadas (1).

Delimitado o respectivo objecto, cumpre emitir parecer.

II — 1 — «A actividade de composição jurídica de conflitos desenvolve-se entre sujeitos que a concretizam e pressupõe um dado objecto e um *iter* de desenvolvimento lógico e funcionalmente dirigido à obtenção do resultado compositivo (2).

Distingue-se, neste domínio, entre instrumentos de autocomposição ou composição autónoma de conflitos, em que são as partes a auto-determinar o resultado compositivo do litígio, e meios de heterocomposição ou composição heterónoma, quando, por acordo das partes ou determinação da lei, um terceiro resolve o conflito mediante decisão que as vincula (3).

No primeiro caso, ‘os sujeitos das pretensões a compor detêm o poder compositivo das suas próprias pretensões’; no segundo, ‘o poder compositivo radica já não nos sujeitos das pretensões a compor mas num terceiro dotado de heteronomia compositiva’ (4).

Entre os instrumentos de autocomposição, referem-se a desistência, a confissão e a renúncia (autocomposição unilateral), bem como a transacção (autocomposição bilateral).

No campo da heterocomposição sobressaem dois sistemas.

Num, o arbitral, o poder compositivo radica numa entidade imparcial designada pelos titulares das pretensões. O paradigma da heterocomposição arbitral é constituído pelos processos arbitrais ou arbitragem; caberá também aqui a figura da conciliação, entendida como a audiência das partes em juízo por forma a compor o litígio (5).

No outro, o da heterocomposição neutral, intervém um árbitro impróprio (porque de designação neutra). Aqui destaca-se a heterocomposição estadual judicial, traduzida na actividade de composição concreta da conflitualidade de pretensões ‘desenvolvida por magistrados cuja imparcialidade é garantida pela neutralidade judicial da entidade que os designa’ (6).

A autocomposição e a heterocomposição de conflitos não constituem domínios estanques, pois, em benefício da diminuição da litigiosidade, a própria lei consagra ou admite a utilização, no decurso da heterocomposição estadual judicial de mecanismos de autocomposição, como, por exemplo, a transacção judicial (7).

O tão propalado desequilíbrio entre a procura de tutela judiciária e a capacidade de resposta dos tribunais tem constituído fonte de preocupação do executivo e estímulo à procura de soluções alternativas de resolução de conflitos.

A propósito, é de citar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2001, de 28 de Dezembro, através da qual se «promove, determina e recomenda a resolução de litígios por meios alternativos, como a mediação e a arbitragem», e em cuja parte dispositiva o Conselho de Ministros resolve:

«1 — Reafirmar o firme propósito de promover e incentivar a resolução de litígios por meios alternativos, como a mediação ou a arbitragem, enquanto fórmulas céleres, informais, económicas e justas de administração e realização da justiça.

2 — Assumir e afirmar que o Estado, nas suas relações com os cidadãos e com as outras pessoas colectivas, pode e deve activamente propor e aceitar a superação dos diferendos em que ele mesmo seja parte com recurso aos meios alternativos de resolução de litígios.

3 — [...]

4 — [...]

5 — Determinar que, no desenvolvimento das suas atribuições, o Estado e outras pessoas colectivas públicas que integram a administração estadual indirecta proponham e adoptem soluções concretas de mediação e de arbitragem como modalidades, preventivas e alternativas, de composição de litígios com os cidadãos, as empresas e outras pessoas colectivas.

6 — Fazer novamente saber que, sem prejuízo da escolha de arbitragem *ad hoc*, os centros de arbitragem legalmente reconhecidos e institucionalizados constituem hoje uma oferta merecedora de especial confiança e indiscutível aceitação para actuarem nos diferendos acima referidos.»

O relevo conferido à composição de litígios por meios alternativos é evidenciado pela existência na orgânica do Ministério da Justiça de uma Direcção-Geral da Administração Extrajudicial [artigos 4.º, alínea g), e 14.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho (8)],

que conta, entre as suas funções, a de promover e apoiar a criação, divulgação e funcionamento dos meios extrajudiciais de composição de litígios, designadamente a mediação, a conciliação e a arbitragem, e a de prestar apoio às entidades que intervenham na resolução extrajudicial de litígios [artigo 2.º, alíneas b) e e), do Decreto-Lei n.º 90/2001, de 23 de Março] (5).

2 — Na composição heterónoma de conflitos assumem papel de destaque os tribunais, definidos como «os órgãos de soberania», independentes e apenas sujeitos à lei, «com competência para administrar a justiça em nome do povo» (artigos 202.º, n.º 1, e 203.º da Constituição).

O conteúdo da *função jurisdicional* que constitui a epígrafe do artigo 202.º da Constituição é explicitado no n.º 2 do citado normativo: «Na administração da justiça incumbe aos tribunais assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, reprimir a violação da legalidade democrática e dirimir os conflitos de interesses públicos e privados.

A função jurisdicional traduz-se, em termos gerais, ‘na decisão tendente à resolução de questões fáctico-jurídicas concernentes à violação do direito objectivo ou à ofensa de um direito subjectivo em termos de procurar restabelecer a paz jurídica posta em causa pela mencionada acção violadora ou ofensiva’ (6).

No n.º 4 do mesmo artigo 202.º contempla-se a possibilidade de a lei institucionalizar «instrumentos e formas de composição não jurisdicional de conflitos» (6). Os constitucionalistas advertem, porém, para o facto de que tais modalidades de resolução de litígios «têm limites constitucionais, pois, por um lado, a autodeterminação judicial deve terminar onde estejam em causa bens indisponíveis ou direitos, liberdades e garantias, e, por outro, o recurso a estruturas extrajudiciais não pode precluir ou prejudicar o recurso à via jurisdicional»; de outro ângulo, as «formas não jurisdicionais de composição de conflitos não têm de ser de natureza privada, podendo ser de iniciativa pública (estadual, regional ou municipal), como sucede entre nós com as comissões de conflitos de consumo» (7).

«Articulando os conceitos de função jurisdicional com o de juiz (cf. artigos 215.º e 216.º da Constituição), Gomes Canotilho e Vital Moreira definem os tribunais com “os órgãos do Estado (órgãos de soberania), dotados de independência [...], em que um ou mais juízes procedem à administração da justiça” (8).

Mais explícita é a definição de Marcello Caetano, segundo o qual o tribunal «é o órgão singular ou colegial que a requerimento de alguém, e procedendo com imparcialidade e independência, segundo fórmulas preestabelecidas, possui autoridade para fixar a versão autêntica dos factos incertos ou controversos de um caso concreto, a fim de determinar o direito aplicável a esse caso em decisão com força obrigatória para os interessados (9)».

O n.º 1 do artigo 209.º da Constituição destaca, além do Tribunal Constitucional, as seguintes categorias de tribunais:

- a) O Supremo Tribunal de Justiça e os tribunais judiciais de 1.ª e de 2.ª instância;
- b) O Supremo Tribunal Administrativo e os demais tribunais administrativos e fiscais;
- c) O Tribunal de Contas.»

O n.º 2 do mesmo artigo 209.º acrescenta que «[p]odem existir tribunais marítimos, tribunais arbitrais e julgados de paz».

A previsão constitucional dos julgados de paz foi introduzida na revisão constitucional de 1997 (8).

Sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional, o Supremo Tribunal de Justiça é o órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais (n.º 1 do artigo 210.º) e o Supremo Tribunal Administrativo o órgão superior da hierarquia dos tribunais administrativos e fiscais (n.º 1 do artigo 212.º).

Por sua vez, o Tribunal de Contas é o órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe (n.º 1 do artigo 214.º).

Por fim, de acordo com o artigo 211.º da Constituição, os tribunais judiciais são os tribunais comuns em matéria cível e criminal e exercem jurisdição em todas as áreas não atribuídas a outras ordens judiciais (n.º 1); na 1.ª instância, pode haver tribunais com competência específica e tribunais especializados para o julgamento de matérias determinadas (n.º 2); nas instâncias superiores, os tribunais da relação e o Supremo Tribunal de Justiça podem funcionar em secções especializadas (n.º 3).

Ora, das instâncias de resolução de conflitos de existência facultativa, segundo a Constituição — por um lado, tribunais marítimos, tribunais arbitrais e julgados de paz (artigo 209.º, n.º 2), por outro, tribunais com competência específica e tribunais especializados (artigo 211.º, n.º 2) —, os tribunais marítimos, os tribunais com competência específica e os tribunais especializados são verdadeiros tribunais, no sentido de órgãos soberanos do Estado, que, uma vez

criados, passam a integrar as categorias e ordens constitucionalmente previstas.

O mesmo sucede, como se verá, com os julgados de paz.

III — 1 — Conforme resulta da Constituição da República, os julgados de paz são integrados ao lado dos tribunais marítimos e arbitrais como uma categoria de tribunais (artigo 209.º, n.º 2).

Como tribunais constituem um órgão de soberania, são independentes (artigo 203.º da Constituição) e têm competência para administrar a justiça em nome do povo (artigo 202.º da Constituição), sendo as suas decisões obrigatórias para todas as entidades públicas e privadas, prevalecendo sobre as de quaisquer outras autoridades (artigo 205.º, n.º 2).

São, no entanto, tribunais facultativos, como se disse, que não pertencem à estrutura dos tribunais judiciais nem dos demais tribunais previstos no n.º 1 do artigo 209.º da Constituição.

O facto de não pertencerem à estrutura dos tribunais judiciais não implica que das respectivas decisões caiba necessariamente uma instância de recurso autónoma. Pelo contrário, delas cabe recurso para os tribunais judiciais de 1.ª instância (artigo 62.º). Também não afasta a ideia de tribunal o facto de os julgados de paz poderem recorrer à mediação, forma de composição de conflito não jurisdicional (9).

Toda a doutrina aceita por boa a tese de que os julgados de paz são tribunais.

Assim Cardona Ferreira (10), Joel Pereira (11) e Marcos Keel Pereira (12), embora este último autor distinga entre decisão judicial e não judicial do conflito, conforme ocorra uma decisão final sobre o conflito apresentado pelas partes ou o juiz de paz se limite a homologar o acordo obtido por estas na fase de mediação.

2.1 — Questão diversa é a de saber se os julgados de paz são detentores de competência exclusiva ou se são apenas uma instância alternativa.

O Decreto-Lei n.º 539/79, de 31 de Dezembro — em cujo preâmbulo se referia que, «[e]m conformidade com o disposto no artigo 217.º, n.º 1, da Constituição, a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais (Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro) sancionou a possibilidade de se constituírem nas freguesias tribunais de 1.ª instância denominados ‘julgados de paz’ (artigo 12.º, n.º 2), com competência para ‘exercer a conciliação’, ‘julgar as transgressões e contravenções às posturas da freguesia’ e ‘preparar e julgar acções de natureza cível de valor não superior à alçada dos tribunais de comarca, quando envolvam apenas direitos e interesses dos vizinhos e as partes estejam de acordo em fazê-las seguir no julgado de paz’ —, visava expressamente «regular a organização e funcionamento daqueles tribunais e, sobretudo, definir os termos do processo» a que deviam obedecer.

Tal diploma — que consagrava em matéria cível um competência optativa, uma vez que resultava da aceitação das partes — não veio, porém, a produzir efeitos, dada a recusa da sua ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 117/80, de 31 de Maio.

A Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, veio a introduzir no artigo 209.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa a previsão da possibilidade da existência de julgados de paz.

2.2 — O Partido Comunista Português (PCP), visando concretizar a previsão constitucional, apresenta, em 20 de Janeiro de 2000, os projectos de lei n.ºs 82/VIII e 83/VIII, com os seguintes elementos essenciais:

- a) Em cada freguesia e com competência na respectiva área, haveria, em regra, um julgado de paz, podendo a lei determinar que um julgado tivesse competência sobre duas ou mais freguesias agregadas — projecto n.º 82/VIII e artigos 2.º e 3.º do projecto n.º 83/VIII;
- b) A competência dos julgados de paz seria exclusiva, quer em matéria cível, quer em matéria criminal e contravencional, afastando a competência concorrente de outros tribunais — artigos 5.º e 6.º do projecto n.º 83/VIII;
- c) O juiz de paz seria eleito, por voto secreto, pela assembleia municipal, por um período de três anos renovável, de entre candidatos considerados aptos pelo Conselho Superior da Magistratura — artigos 7.º e 8.º do projecto n.º 83/VIII;
- d) Nos julgados de paz, a Procuradoria-Geral da República poderia nomear um representante, que não fosse magistrado de carreira, «para intervenção em processo criminal» — artigo 11.º do projecto n.º 83/VIII;
- e) A competência material dos julgados de paz abrangeria matéria cível e administrativa (artigo 5.º do projecto n.º 83/VIII) e matéria criminal (artigo 6.º do mesmo projecto);
- f) O julgado de paz não teria competência para acções executivas e, relativamente a incidentes, apenas a teria para o incidente relativo à sua competência — artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do projecto n.º 83/VIII;
- g) Nas causas cíveis (abrangendo as da área administrativa), as partes poderiam pleitear por si mesmas ou constituir advogado ou solicitador — artigo 13.º do projecto n.º 83/VIII;

- h) Em processo criminal, o arguido seria obrigatoriamente assistido por defensor, que lhe seria nomeado no caso de o mesmo não constituir advogado — artigo 14.º do projecto n.º 83/VIII;
- i) Os julgados de paz dispõem de serviços de secretaria próprios, cuja dotação seria fixada por portaria do Ministério da Justiça, ouvidos os Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público e o Conselho dos Oficiais de Justiça — artigo 16.º do projecto n.º 83/VIII;
- j) Admitia-se a citação edital do réu nas causas cíveis (embora com dispensa de publicação de anúncios), caso em que haveria lugar obrigatoriamente a audiência de julgamento, sendo o réu ausente ou incerto representado por defensor nomeado pelo juiz de paz, de escala organizada pela Ordem dos Advogados e pela Câmara de Solicitadores — artigos 19.º, n.º 2, e 21.º, n.º 3, do projecto n.º 83/VIII; o prazo para recurso de sentença proferida à revelia do réu contava-se a partir da notificação na pessoa do defensor — artigo 28.º, n.º 2, do projecto n.º 83/VIII;
- k) Caso fosse requerida prova pericial, nas causas cíveis, cessaria de imediato a competência do julgador de paz — artigo 22.º, n.º 5, do projecto n.º 83/VIII;
- l) Da decisão final caberia recurso para o tribunal de comarca, em matéria cível, com efeito suspensivo, sendo o recurso interposto mediante declaração para a acta, imediatamente após a leitura da sentença — artigos 28.º e 29.º do projecto n.º 83/VIII;
- m) Recebidos os autos no tribunal de comarca, a secretaria notificaria as partes que não tivessem advogado constituído para, querendo, constituírem mandatário no prazo de 10 dias; os mandatários constituídos poderiam, no prazo referido, suprir omissões ou deficiências das motivações e conclusões de recurso anteriormente interposto — artigo 30.º do projecto n.º 83/VIII.

Discutidos na generalidade, os referidos projectos foram aprovados por unanimidade.

Porém, no decurso da discussão, o Deputado do Partido Popular (CDS-PP), Nuno Teixeira de Melo, criticou o projecto n.º 83/VIII, pelo facto de o mesmo não prever a nomeação de um representante do Ministério Público, magistrado de carreira, para intervenção no processo criminal⁽¹³⁾.

2.3 — Discutidos os projectos na especialidade, na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, foi adoptado um texto de substituição que viria a ser aprovado, por unanimidade, em plenário da Assembleia da República, como Lei n.º 78/2001 (doravante LJP).

Apreçamos agora as partes essenciais deste diploma:

- a) A actuação dos julgados de paz é vocacionada para permitir a participação cívica dos interessados e para estimular a justa composição dos litígios por acordo das partes — artigo 2.º, n.º 1;
- b) Os julgados de paz são criados por diploma do Governo, ouvidos o Conselho Superior da Magistratura, a Ordem dos Advogados, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e a Associação Nacional de Freguesias — artigo 3.º;
- c) A sua competência material é exclusiva a acções declarativas, limitada, em termos de valor, pela alçada do tribunal de 1.ª instância — artigos 6.º, n.º 1, 8.º e 9.º;
- d) A regra geral, em sede de competência territorial, é a de que é competente o julgador de paz do domicílio do demandado; se este não tiver residência habitual, for incerto ou ausente, é demandado no domicílio do demandante; se o demandado tiver domicílio e residência em país estrangeiro, é demandado no domicílio do demandante, e, quando este domicílio for no estrangeiro, é competente para a causa qualquer julgador de paz em Lisboa — artigo 13.º;
- e) Os julgados de paz não têm quadro de pessoal — artigo 19.º;
- f) Os juizes de paz são seleccionados por concurso público e nomeados, pelo período de três anos, por um conselho de acompanhamento, constituído na dependência da Assembleia da República, e percebem remuneração correspondente ao escalão mais elevado da categoria de assessor principal da carreira técnica do regime geral da função pública — artigos 24.º, 25.º, 28.º e 65.º;
- g) O juiz de paz decide de acordo com a lei ou de acordo com a equidade, se, neste caso, as partes nisso concordarem e o valor da causa não exceder metade do valor da alçada do tribunal de 1.ª instância — artigo 26.º;
- h) Podem ser partes em processos instaurados em julgados de paz pessoas singulares, com capacidade judiciária, ou colectivas, sem prejuízo do disposto, quanto a estas, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º — artigo 37.º;
- i) Nos julgados de paz, as partes têm de comparecer pessoalmente, podendo fazer-se acompanhar por advogado, advo-

gado estagiário ou solicitador, sendo, no entanto, obrigatória esta assistência quando a parte seja cega, surda, muda, analfabeta, desconhecadora da língua portuguesa ou, se por qualquer outro motivo, se encontrar numa posição de manifesta inferioridade e ainda na fase de recurso, se a ela houver lugar — artigo 38.º;

- j) Suscitando as partes um incidente processual, o juiz de paz remete o processo para o tribunal judicial competente, para que siga os seus termos, sendo aproveitados os actos processuais já praticados — artigo 41.º;
- l) As citações podem ser efectuadas por via postal, podendo, em alternativa, ser feitas pessoalmente pelo funcionário; as notificações podem ser efectuadas pessoalmente, por telefone, telex ou via postal e poderão ser dirigidas para o domicílio ou, se for do conhecimento da secretaria, para o local de trabalho do demandado — artigo 46.º, n.ºs 1 e 3;
- m) Não se admite a citação edital e não há lugar à expedição de cartas rogatórias e precatórias — artigo 46.º, n.ºs 2 e 4;
- n) A contestação pode ser apresentada por escrito ou verbalmente, caso em que será reduzida a escrito pelo funcionário, no prazo de 10 dias a contar da citação, não havendo lugar à prorrogação do prazo para a sua apresentação — artigo 47.º, n.ºs 1 e 2;
- o) Na fase de mediação (de natureza facultativa, como decorre do artigo 49.º, n.º 1), as pessoas colectivas devem fazer-se representar por mandatários com poderes especiais para desistir, confessar ou transigir, podendo as partes ser assistidas por advogados, peritos, técnicos ou outras pessoas nomeadas — artigo 53.º, n.ºs 4 e 5;
- p) Quando o demandante, tendo sido regularmente notificado, não comparecer no dia da audiência de julgamento nem apresentar justificação no prazo de três dias, considera-se tal falta como desistência do pedido; quando o demandado, tendo sido regularmente citado, não comparecer, não apresentar contestação escrita nem justificar a falta no prazo de três dias, consideram-se confessados os factos articulados pelo autor — artigo 58.º, n.ºs 1 e 2;
- q) Até ao dia da audiência de julgamento devem as partes apresentar as provas que reputem necessárias ou úteis, não podendo cada uma oferecer mais de cinco testemunhas, as quais não são notificadas, incumbindo às partes apresentá-las na audiência de julgamento — artigo 59.º;
- r) Cabe recurso, com efeito meramente devolutivo e regime de agravos, das sentenças proferidas nos processos cujo valor exceda metade do valor da alçada do tribunal de 1.ª instância — artigo 62.º;
- s) É subsidiariamente aplicável, no que não seja incompatível com o disposto na Lei n.º 78/2001, o Código de Processo Civil, com excepção dos artigos 290.º e 501.º a 512.º-A — artigo 63.º;
- t) O Conselho de Acompanhamento da criação e instalação dos julgados de paz, que funciona na dependência da Assembleia da República, é constituído por uma personalidade designada pelo Presidente da Assembleia da República, que preside, por um representante de cada Grupo Parlamentar, representado na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da Assembleia da República, e por tal Comissão indicado, por um representante do Ministério da Justiça, por um representante do Conselho Superior da Magistratura e por um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses — artigo 65.º;
- u) As acções pendentes à data da criação e instalação dos julgados de paz seguem os seus termos nos tribunais onde foram propostas — artigo 67.º

2.4 — O projecto legislativo a que se fez referência impõe, ainda, outros destaques, pelo seu carácter distintivo face à lei que veio a ser aprovada.

O primeiro relativo à previsão do estatuto do juiz, do Ministério Público e dos mandatários judiciais nestes tribunais. O segundo respeitante à possibilidade de os tribunais de competência específica preexistentes à implantação dos julgados de paz poderem perder parte da sua competência que passaria a ser exclusiva destes⁽¹⁴⁾, não havendo competências alternativas, porquanto o julgador de paz apenas teria a competência que não fosse detida pelos tribunais de competência específica territorialmente competentes. Ficava ressalvado que os processos pendentes nos tribunais de competência específica referidos aí se manteriam, apesar das alterações de competência⁽¹⁵⁾.

Em contraposição, na Lei n.º 78/2001 não se encontra qualquer referência ao Ministério Público e nela apenas é dado realce ao estatuto do juiz e dos mediadores.

A Lei n.º 78/2001 também não contempla qualquer regra que consagre inequivocamente a competência exclusiva ou alternativa dos julgados de paz. Quanto à subsistência da actual norma do artigo 67.º,

similar às dos artigos 5.º, n.º 6, e 6.º, n.º 4, do projecto, dela não decorrem consequências relevantes a favor da tese da exclusividade, como veremos adiante.

2.5 — Cardona Ferreira considera os julgados de paz como «uma via alternativa de equidade (em sentido lato) que pode, e deve, constituir um meio pessoalizado de justiça, que procure a conciliação, que tenda a evitar e eliminar conflitos» (16).

Para Joel Pereira os julgados de paz são «estruturas de mediação e conciliação», em alternativa aos tribunais comuns (17).

A doutrina e alguma jurisprudência (18) tem, no entanto, vindo a sustentar, embora de forma não categórica, a competência exclusiva dos julgados de paz.

Cardona Ferreira não é explícito quando afirma, em anotação ao artigo 9.º da Lei n.º 78/2001 (19), que «[e]ste normativo é fundamental e tipifica, em exclusividade, adentro das acções declarativas, aquelas que os julgados de paz têm competência material para apreciar e decidir».

E é ainda dubitativamente que se pronuncia, em trabalho publicado no *Boletim da Ordem de Advogados* (20), ao escrever que, em sua opinião, a competência dos julgados de paz «não é optativa, mas, sim, vinculativa, ou seja, onde houver julgados de paz e na medida das suas competências, as respectivas acções devem ser propostas nos julgados de paz e não nos tribunais comuns».

Também Ana Soares da Costa e Marta Pimpão Samúdio Lima (21) consideram que «[a] lei dos julgados de paz estabelece que os julgados de paz têm competência exclusiva relativamente às matérias referidas no artigo 9.º da LJP». É idêntica a posição perfilhada por João Miguel Coelho (22).

E no mesmo sentido se pronunciou a Relação do Porto, no Acórdão de 21 de Fevereiro de 2005 (23).

Finalmente Joel Pereira (24) fala em competência «semixclusiva», com base nos artigos 211.º da Constituição da República Portuguesa e 66.º do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

«A competência dos julgados de paz nas matérias estatuídas no artigo 9.º, da LJP, cujo valor não exceda a alçada do tribunal de 1.ª instância é exclusiva aquando da instauração da acção, sendo obrigatória a interposição da providência nos julgados de paz, não tendo a parte a faculdade de escolher entre a instauração no julgado de paz e no tribunal judicial, na medida em que a competência deste é apenas quando a competência não pertença a outra ordem de jurisdição.

Ainda que a competência seja exclusiva, de início, deixa de o ser a partir do momento em que seja alterado o valor da causa para valor superior à alçada do tribunal judicial de 1.ª instância, ou seja suscitado um incidente da instância (artigo 41.º da LJP) que implique a remessa do processo ao tribunal judicial».

As dúvidas sobre o entendimento em questão tem levado a orientações divergentes da jurisprudência de que dá nota um recente artigo de opinião, publicado no jornal *O Primeiro de Janeiro* (25). Também o Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz, no seu relatório de Junho-Julho de 2003, manifesta a necessidade de clarificação da competência dos julgados de paz, por forma a evitar que as suas acções sejam propostas nos tribunais judiciais.

De facto, o Conselho considera o julgado de paz como «meio alternativo à justiça comum» e refere, como um dos «grandes problemas que não têm viabilizado uma maior procura dos julgados de paz», a falta de «clarificação da competência exclusiva e não meramente optativa», reconhecendo que «a não suficiente explicitação desse pormenor e a inexistência de despacho liminar na generalidade de processos dos tribunais judiciais concorrem para a possibilidade de serem propostas acções, em tribunais judiciais, que competiriam aos julgados de paz» (26).

2.6 — Parece bem frágil a base de sustentação do entendimento que se apresenta como prevalecente.

Os argumentos tirados dos trabalhos preparatórios revestem-se de valor irrelevante.

O Grupo Parlamentar do PCP visava, com os projectos que apresentou, a instituição e instalação dos julgados de paz (27). De tal modo, pretendia-se descongestionar os tribunais judiciais e proporcionar aos cidadãos uma justiça mais célere, próxima e menos onerosa.

Sem que isso fosse assumido como essencial, o projecto refere-se aos julgados de paz como tribunais de 1.ª instância (28) e atribui-lhes uma competência exclusiva e residual (29).

Porém, esta questão da competência exclusiva nunca foi erigida em elemento nuclear da nova organização, não foi especificamente discutida, nem se adoptaram alterações ao Código de Processo Civil ou à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante LOFTJ) (30) (decorrentes do projecto n.º 82/VIII ou outras) que possam ser tidas como contributo interpretativo.

Também o texto final adoptado, que se afastou, sem justificação, do regime de competência exclusiva e residual que constava do projecto, não fornece qualquer apoio hermenêutico sobre a intenção legislativa.

Apenas se nos oferece dizer que, na declaração de voto final, um deputado do Partido Social-Democrata (PSD) alertou para o facto de «ser necessário proceder rapidamente a alterações ao Código de Processo Civil e à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais», o que deixa a ideia da existência de um conflito ou da necessidade de clarificação.

Outro deputado, este do Partido Popular (CDS-PP), em idêntica declaração de voto, parece favorecer a tese da alternatividade dos julgados de paz ao referir que «os julgados de paz representam, nesta sua nova feição, uma inovação na forma de administração judicial, se bem que esta não seja a palavra exacta porque eles não são tribunais judiciais [...] estão fora dos tribunais judiciais mas vão ser um modo de realização da justiça» e que «este modo de realização da justiça [...] apela mais à responsabilidade das partes do que propriamente ao poder soberano que o Estado tem para decidir as causas»; e acrescenta que «competirá às partes dizer se querem rapidamente pôr termo ao litígio ou se querem arrastá-lo através das formas tradicionais da justiça dos tribunais» (31).

Nem sequer nas alterações entretanto introduzidas na LOFTJ ou no Código de Processo Civil se introduziu qualquer norma de onde se possa inferir a ideia da competência exclusiva.

2.7 — Será sobretudo a análise da lei que nos permitirá concluir num ou noutro sentido.

Em primeiro lugar, não é pelo facto de os artigos 8.º a 14.º da Lei n.º 78/2001 estabelecerem a competência dos julgados de paz que se pode, sem mais, sustentar a exclusividade dessa competência.

Tão-pouco o artigo 67.º da Lei n.º 78/2001 implica tal competência exclusiva. A especificidade da tramitação processual nos julgados de paz justifica que não se opere a transferência de processos que já corriam termos nos tribunais judiciais. De resto, esta regra é normal na generalidade dos casos em que ocorrem alterações de competência material ou territorial, e não admira que a mesma seja adoptada, se houver, como hipótese a ponderar no caso presente, mais de uma instância de composição de conflitos competente.

A ideia da exclusividade está igualmente arredada em duas normas do diploma que temos vindo a analisar.

São elas as dos artigos 41.º e 59.º, n.º 3.

Dispõe o primeiro:

«Artigo 41.º

Incidentes

Suscitando as partes um incidente processual, o juiz de paz remete o processo para o tribunal judicial competente, para que siga os seus termos, sendo aproveitados os actos processuais já praticados.»

E reza o segundo:

«Artigo 59.º

Meios probatórios

1 —
2 —
3 — Requerida a prova pericial, cessa a competência do julgado de paz, remetendo-se os autos ao tribunal competente para aí prosseguirem os seus termos, com aproveitamento dos actos já praticados.»

Estas disposições favorecem — segundo julgamos — a tese de que a competência dos julgados de paz é alternativa dos tribunais judiciais, pelo que os processos devem transitar para estes sempre que sejam suscitados incidentes processuais que o processo próprio daqueles não comporte ou seja requerida prova pericial. Não faz sentido que os tribunais judiciais, inicialmente incompetentes, adquiram competência apenas quando sejam suscitados incidentes não admissíveis no processo dos julgados de paz ou seja requerida prova pericial.

Também não favorece a tese da exclusividade a regra do artigo 66.º do Código de Processo Civil, uma vez que a aplicação dessa norma deriva da falta de uma norma atributiva de competência a outro tribunal. Pelo contrário, no caso vertente, o que se discute é a existência de uma norma atributiva de competência a um tribunal judicial e outra atributiva de competência aos julgados de paz.

O reconhecimento de que dois tribunais (um julgado de paz e um tribunal judicial) têm idêntica competência material não implica qualquer entorse aos princípios gerais, uma vez que pertencem a estruturas jurisdicionais diferentes (32).

A actual Lei tem carácter experimental, como resulta claramente dos seus artigos 64.º a 66.º A não consagração nela, de forma expressa, da competência exclusiva dos julgados de paz e a inércia legislativa, apesar das tomadas de posição do Conselho de Acompanhamento, no sentido de isso ser posto em letra de lei, apontam também, em nosso entender, no sentido oposto.

A exclusividade não se mostra isenta de dificuldades, como se refere no artigo de opinião atrás citado (33) (particularmente em sede de acidentes de viação, cumprimento de obrigações pecuniárias, indemnização por dano, entrega de móveis, acções possessórias, usucapião

e acessão), não sendo de somenos a questão da falta de previsão da representação do Estado.

Dai que se nos afigure mais defensável a tese da competência optativa dos julgados de paz, à luz do actual quadro jurídico.

IV — Outra questão prende-se com a possibilidade de o Estado poder ser demandante ou demandado.

Sobre as partes dispõe o artigo 37.º da Lei n.º 78/2001:

«Nos processos instaurados nos julgados de paz, podem ser partes pessoas singulares, com capacidade judiciária, ou colectivas, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º (34)»

Não suscita, pois, qualquer dúvida a afirmação de que, nos julgados de paz, podem ser partes quer as pessoas singulares (desde que dotadas de capacidade judiciária) quer as pessoas colectivas. A estas, contudo, está vedada a obtenção do cumprimento de obrigações, cujo objecto seja uma prestação pecuniária, desde que delas sejam ainda, ou tenham sido originalmente, credoras. Com esta restrição relativa às pessoas colectivas visa-se evitar o bloqueio dos julgados de paz, por parte de pessoas jurídicas que, sem dificuldades, logram satisfazer as suas pretensões através dos tribunais judiciais e, principalmente, do regime de injunção (35).

Ora, «o Estado é uma *pessoa colectiva de direito público*, sendo, aliás, a primeira das pessoas colectivas» (38) (36).

Assim, apesar de inexistir na lei qualquer expressa referência à possibilidade de o Estado ser parte nos processos a correr termos nos julgados de paz, tal possibilidade decorre, naturalmente, da sua natureza de pessoa colectiva.

«Diferente entendimento significaria que o legislador teria querido privilegiar o Estado Português, distinguindo-o das pessoas singulares (cidadãos portugueses, estrangeiros ou apátridas) e das pessoas colectivas privadas. Pretendendo o Estado aproximar a justiça dos cidadãos, deve ser o primeiro a dar o exemplo e aceitar ser demandante ou demandado na mesma jurisdição em que reconduz obrigatoriamente os cidadãos e demais pessoas colectivas, em caso de litígio no âmbito das matérias e do valor fixado para os julgados de paz (37).»

Aliás, nada estando estabelecido na LJP, aplica-se subsidiariamente o Código de Processo Civil, nos termos do artigo 63.º da LJP, e a possibilidade de o Estado ser parte activa ou passiva, à luz deste diploma, não sofre contestação.

«Na polissemia do conceito *Estado* destacam-se três acepções: na acepção *internacional*, está em causa o 'Estado soberano, titular de direitos e obrigações na esfera internacional'; na acepção *constitucional*, o Estado surge como 'comunidade de cidadãos que, nos termos do poder constituinte que a si próprio atribui, assume uma determinada forma política para prosseguir os seus fins nacionais'; na acepção *administrativa*, o Estado é 'a pessoa colectiva que, no seio da comunidade nacional, desempenha, sob a direcção do Governo, a actividade administrativa' (39) (38).»

É nesta acepção de «Estado-Administração» que entendemos que o Estado pode ser parte nos julgados de paz, quer na sua veste de titular de direito privado, quer como ente público.

V — 1 — É chegado o momento de abordar a questão da natureza, competências e regime de intervenção do Ministério Público (39).

A Constituição dedica ao Ministério Público os artigos 219.º e 220.º, que constituem o capítulo IV do título V, consagrado aos tribunais.

O artigo 219.º, com a epígrafe «Funções e estatuto», estabelece:

«1 — Ao Ministério Público compete representar o Estado e defender os interesses que a lei determinar, bem como, com observância do disposto no número seguinte e nos termos da lei, participar na execução da política criminal definida pelos órgãos de soberania, exercer a acção penal orientada pelo princípio da legalidade e defender a legalidade democrática.

2 — O Ministério Público goza de estatuto próprio e de autonomia, nos termos da lei.

3 —

4 —

5 —

Ao Ministério Público compete, pois, segundo a Constituição, entre o mais, a representação do Estado e a defesa dos interesses que a lei determinar. A função referida em segundo lugar consiste em «defender os interesses de determinadas pessoas mais carecidas de protecção, designadamente, verificados certos requisitos, os menores, os ausentes, os trabalhadores, etc.» (40).

Na «constituição judiciária» — na impressiva expressão de Gomes Canotilho e Vital Moreira — o Ministério Público «surge como um *órgão do poder judicial* ao qual estão cometidas as funções de representação do Estado, do exercício da acção penal, da defesa da legalidade democrática e dos demais interesses determinados por lei»;

a Constituição «não configurou o Ministério Público como órgão de natureza administrativa, dependente do Governo, mas sim como *órgão independente*, integrado na organização judicial, com estatuto próprio e autonomia institucional» e dotado de governo próprio através da Procuradoria-Geral da República (41).

Cunha Rodrigues (42) considera o conceito de *órgão de justiça* como «aquele que melhor exprime a posição do Ministério Público no processo penal e também a sua natureza»; reconhece, todavia, a necessidade de equacionar problemas de qualificação resultantes de outras atribuições que, não obstante a sua variedade e amplitude, acabam por se reconduzir «à realização da justiça ou à promoção e defesa da legalidade e, em qualquer caso, de uma forma vinculada e sujeita a regras estritas de estatuto.

O que é decisivo na actividade do tribunal e na actividade do Ministério Público — afirma o mesmo autor (43) — é o plano de actuação e os fins a que uma e outra estão pré-ordenadas e se dirigem.

Ora, tanto o plano como os fins de uma e outra actividade são intrinsecamente judiciais porque, estando sujeitos a um estatuto definido para o poder judicial, operam (melhor, cooperam) numa relação de necessidade, com a realização última das atribuições dos tribunais.

Concluiremos, assim, no sentido de que o Ministério Público é um *órgão judicial*, integrado, com autonomia, no poder judicial, embora dotado de atribuições que não são materialmente jurisdicionais nem se confinam às exercidas pelos tribunais.»

O Ministério Público tem sido também classificado como *órgão autónomo da Administração da Justiça* e *órgão do Estado de administração da Justiça*, a que cabe colaborar com o poder judicial na realização do direito (44).

Mais neutra é a qualificação do Ministério Público como *órgão do Estado*, designação utilizada nos primeiros diplomas orgânicos do Ministério Público (45).

2 — O estatuto do Ministério Público, as suas competências e o regime de intervenção são concretizados na lei ordinária.

O Estatuto do Ministério Público (EMP) (46) dispõe nos artigos 1.º e 3.º, n.º 1, alínea a), que o Ministério Público representa o Estado e os incapazes, tendo então intervenção principal nos processos [artigo 5.º, n.º 1, alíneas a) e c)] (47).

Passemos à análise do regime de intervenção do Ministério Público, constante dos artigos 4.º a 6.º do Estatuto:

«Artigo 4.º

Representação do Ministério Público

1 — O Ministério Público é representado junto dos tribunais:

- a) No Supremo Tribunal de Justiça, no Tribunal Constitucional, no Supremo Tribunal Administrativo, no Supremo Tribunal Militar e no Tribunal de Contas, pelo Procurador-Geral da República;
- b) Nos tribunais de relação e no Tribunal Central Administrativo, por procuradores-gerais-adjuntos;
- c) Nos tribunais de 1.ª instância, por procuradores da República e por procuradores-adjuntos.

2 — O Ministério Público é representado nos demais tribunais nos termos da lei.

3 —

Artigo 5.º

Intervenção principal e acessória

1 — O Ministério Público tem intervenção principal nos processos:

- a) Quando representa o Estado;
- b) Quando representa as Regiões Autónomas e as autarquias locais;
- c) Quando representa incapazes, incertos ou ausentes em parte incerta;
- d) Quando exerce o patrocínio officioso dos trabalhadores e suas famílias na defesa dos seus direitos de carácter social;
- e) Quando representa interesses colectivos ou difusos;
- f) Nos inventários exigidos por lei;
- g) Nos demais casos em que a lei lhe atribua competência para intervir nessa qualidade.

2 — Em caso de representação de Região Autónoma ou de autarquia local, a intervenção principal cessa quando for constituído mandatário próprio.

3 — Em caso de representação de incapazes ou de ausentes em parte incerta, a intervenção principal cessa se os respectivos representantes legais a ela se opuserem por requerimento no processo.

4 — O Ministério Público intervém nos processos acessoriamente:

- a) Quando, não se verificando nenhum dos casos do n.º 1, sejam interessados na causa as Regiões Autónomas, as autarquias

- locais, outras pessoas colectivas públicas, pessoas colectivas de utilidade pública, incapazes ou ausentes, ou a acção vise a realização de interesses colectivos ou difusos;
- b) Nos demais casos previstos na lei.

Artigo 6.º

Intervenção acessória

1 — Quando intervém acessoriamente, o Ministério Público zela pelos interesses que lhe estão confiados, promovendo o que tiver por conveniente.

2 — Os termos da intervenção são os previstos na lei de processo.»

No artigo 5.º da LOFTJ, estabelece-se que o Ministério Público «é o órgão encarregado de, nos tribunais judiciais, representar o Estado, exercer a acção penal e defender a legalidade democrática e os interesses que a lei determinar».

O Código de Processo Civil, ao tratar da *personalidade e capacidade judiciária* (secção I do capítulo II do título I do livro I), contém disposições específicas sobre a representação dos incapazes e do Estado pelo Ministério Público:

«Artigo 15.º

Defesa do ausente e do incapaz pelo Ministério Público

1 — Se o ausente ou o incapaz, ou os seus representantes, não deduzirem oposição, ou se o ausente não comparecer a tempo de a deduzir, incumbe ao Ministério Público a defesa deles, para o que será citado, correndo novamente o prazo para a contestação.

2 — Quando o Ministério Público represente o autor, será nomeado um defensor oficioso.

3 — Cessa a representação do Ministério Público ou do defensor oficioso logo que o ausente ou o seu procurador compareça, ou logo que seja constituído mandatário judicial do ausente ou do incapaz.

Artigo 17.º

Representação de incapazes e ausentes pelo Ministério Público

1 — Incumbe ao Ministério Público, em representação de incapazes e ausentes, intentar em juízo quaisquer acções que se mostrem necessárias à tutela dos seus direitos e interesses.

2 — A representação cessa logo que seja constituído mandatário judicial do incapaz ou ausente, ou quando, deduzindo o respectivo representante legal oposição à intervenção principal do Ministério Público, o juiz, ponderado o interesse do representado, a considere procedente.»

Este último dispositivo vem — como afirma Lopes do Rego —, «em complemento do preceituado no artigo 15.º, projectar explicitamente no domínio do processo civil as amplas competências atribuídas pela Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, ao Ministério Público, enquanto representante de incapazes e ausentes — estando perfeitamente assente a possibilidade de, com base no preceituado no artigo 5.º, n.º 1, alínea c), os respectivos magistrados proporem quaisquer acções em representação ('intervenção principal') de incapazes e ausentes»⁽⁴⁸⁾.

O artigo 20.º reporta-se à representação do Estado:

«1 — O Estado é representado pelo Ministério Público, sem prejuízo dos casos em que a lei especialmente permita o patrocínio por mandatário judicial próprio, cessando a intervenção principal do Ministério Público logo que este esteja constituído.

2 — Se a causa tiver por objecto bens ou direitos do Estado, mas que estejam na administração ou fruição de entidades autónomas, podem estas constituir advogado que intervenha no processo juntamente com o Ministério Público, para o que serão citadas quando o Estado seja réu; havendo divergência entre o Ministério Público e o advogado, prevalece a orientação daquele.»

A possibilidade, prevista no n.º 1 do artigo anterior⁽⁴⁹⁾, de o Estado-Administração ser representado — nas acções que tenham por objecto direitos de natureza privada — por mandatário judicial constituído [implicando, consequentemente, a cessação da intervenção principal do Ministério Público, que passará a intervenção acessória, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do EMP], veio a ser consagrada na sequência da orientação doutrinal definida pela Comissão Constitucional em 1982⁽⁵⁰⁾, do seguinte teor:

«A representação do Estado em juízo pelo Ministério Público apenas se justifica por razões de pragmatismo, não se descobrindo fundamento material para uma reserva de tal competência. Ao invés, o que a autonomia do Ministério Público poderia reclamar seria que lhe não cometessem essas funções de representação.

O artigo 224.º, n.º 1⁽⁵¹⁾, da Constituição, ao cometer ao Ministério Público a função de representar o Estado em juízo, pretende significar, tão-só, que junto dos órgãos passivos e independentes que formam

a justiça têm de estar presentes órgãos activos dos interesses a cargo da Administração.

O Ministério Público é, assim, neste domínio, 'um corpo de advogados do Estado'.

O que aqui está em causa é, tão-somente, a previsão de um representante permanente do Estado, de alguém que, sempre que necessário, assegure a defesa dos seus direitos em juízo.

Essa representação não foi, contudo, pensada em termos de monopólio.

Em matéria de reserva de competência, o máximo que se poderá afirmar é que o legislador não pode privar, totalmente, o Ministério Público das funções de representação do Estado em juízo, comendo-as, por inteiro, a outras entidades.

A representação do Estado pelo Ministério Público terá de constituir sempre a regra.

Pode, por isso, muito bem aceitar-se que, em certos domínios, essa função de representação do Estado seja atribuída, em exclusivo, a entidades diferentes do Ministério Público⁽⁵²⁾.»

O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF)⁽⁵³⁾ dedica ao Ministério Público o capítulo VII (artigos 51.º e 52.º) do título I, epígrafa de «Tribunais administrativos e fiscais».

O artigo 51.º («Funções») comete ao Ministério Público a representação do Estado e o artigo 52.º define o regime da representação do Ministério Público em termos idênticos aos constantes do EMP e que já conhecemos⁽⁵⁴⁾⁽⁵⁵⁾.

VI — Ao Ministério Público compete, portanto, nos termos da lei, representar o Estado⁽⁵⁶⁾.

«Actua em representação de outrem (representado) aquele (representante) que realiza um ou mais actos jurídicos em nome do representado.

A representação pode ser *legal* (quando resulta da lei) ou *voluntária* (se surge no exercício de um mandato voluntariamente deferido ao representante).

Ademais, fala-se em representação orgânica para qualificar situações em que a representação é assumida por um órgão do representado.

Na 'representação orgânica — ao contrário do que se verifica na representação voluntária e na legal — não existe uma relação entre sujeitos: representante e representado. Há só um sujeito: o representado'^(x10).

É na acepção de Estado-Administração, a que já atrás nos referimos, que o termo Estado é utilizado nas disposições anteriormente citadas, que atribuem ao Ministério Público a representação do Estado, designadamente, nos artigos 219.º, n.º 1, da Constituição, 1.º e 3.º, n.º 1, alínea a), do EMP, 5.º da LOFTJ, 20.º do Código de Processo Civil e 51.º do ETAF^(x11).»

O Ministério Público é, pois, um órgão do Estado a quem compete a sua representação em juízo, nos tribunais portugueses⁽⁵⁷⁾, «sem prejuízo dos casos em que a lei especialmente permita o patrocínio por mandatário judicial próprio» (n.º 1 do artigo 20.º do Código de Processo Civil).

VII — 1 — Por fim interessa determinar se a representação do Estado cabe ao Ministério Público em qualquer tribunal e também especificamente nos julgados de paz.

Tal representação ocorre nos tribunais elencados no artigo 4.º do EMP, ou seja, os tribunais judiciais e também os tribunais da jurisdição administrativa e fiscal, o Tribunal de Contas e o Tribunal Constitucional.

Todavia, entre estes tribunais e os julgados de paz existem, obviamente, significativas diferenças. E o que verdadeiramente releva, quanto à questão que nos ocupa, é, por um lado, a natureza destes tribunais e, por outro, o quadro legal de competências atribuídas ao Ministério Público.

2 — Na perspectiva da Constituição, como vimos, os julgados de paz têm existência facultativa. Esta característica não possui, porém, particular relevo, merecendo maior destaque a natureza e o concreto perfil que os julgados de paz assumem no âmbito da administração da justiça⁽⁵⁸⁾.

Os julgados de paz constituem, como vimos, um meio de resolução de conflitos jurídicos através de acordo das partes, homologado pelo juiz de paz ou por decisão proferida por este, em qualquer caso com valor de sentença, e que, por isso, se impõe às partes.

São tribunais, com carácter permanente, mas a sua actuação visa promover a participação cívica dos interessados e estimular a justa composição dos litígios por acordo das partes, sendo os respectivos procedimentos concebidos e orientados por princípios de simplicidade, adequação, informalidade, oralidade e absoluta economia processual (artigo 2.º da LJP).

Aos juízes de paz, cuja admissão depende da reunião de um conjunto de requisitos cumulativos e da submissão a um processo de recrutamento e selecção, não lhes são, contudo, exigidas características

e qualificações de nível igual ao que se pede na selecção dos juízes dos tribunais judiciais, nem lhes é atribuído o estatuto destes, mas apenas um estatuto de funcionário público, com algumas marcas distintivas decorrentes da natureza da função ⁽⁵⁹⁾.

Por outro lado, resulta do artigo 2.º, n.º 1, da LJP que a actuação dos julgados de paz é vocacionada para permitir a participação cívica dos interessados, pelo que os cidadãos são convocados a intervir pessoalmente na resolução do litígio, acompanhados por um serviço de mediação, que permita a obtenção do acordo das partes ⁽⁶⁰⁾.

Noutro ponto se distingue a actuação do juiz de paz dos juízes dos tribunais judiciais. Em primeiro lugar, este tem a obrigação de, previamente a proferir decisão, procurar obter a conciliação das partes, ainda que não tenham resultado os serviços de pré-mediação e de mediação. Em segundo lugar, decidirá segundo a lei ou segundo a equidade, se neste caso as partes assim acordarem e o valor da acção não exceder metade do valor da alçada do tribunal de 1.ª instância (artigo 26.º, n.ºs 1 e 2, da LJP).

Com estas características, e não obstante serem estruturalmente diversos dos tribunais de existência obrigatória, os julgados de paz são considerados verdadeiros e próprios tribunais e participam do exercício da função jurisdicional, tal como atrás foi definida.

Todavia, sendo verdadeiros tribunais, são, em outros aspectos além dos estruturais, tribunais diferentes dos demais.

Constituem, de acordo com a sua natureza e a sua génese, um meio alternativo de resolução de litígios, estando especialmente vocacionados para dirimir conflitos relativos a interesses disponíveis, com base em fórmulas simples, céleres e informais e em parâmetros de decisão não estritamente legais.

Nessa medida, não se coaduna, porventura, com a sua natureza (ou não é imprescindível, tal como se prescindiu da necessidade de juízes togados) a inserção nos julgados de paz de um órgão de justiça como o Ministério Público para representar o Estado.

Isto sem embargo de, como deixámos dito supra, o Estado poder ser demandado e demandante nos julgados de paz.

Apesar de, por regra, competir ao Ministério Público a representação judiciária do Estado, a Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho, não contém, como se realçou, qualquer referência ao Ministério Público.

A omissão pode não ser, em si mesma, decisiva.

Refira-se, todavia, que no direito comparado os diplomas sobre julgados de paz quase não mencionam o Ministério Público ⁽⁶¹⁾ ⁽⁶²⁾.

E, entre nós, a não previsão de intervenção do Ministério Público na lei dos julgados de paz deriva antes de mais da alteração do projecto de lei que lhe deu origem, porquanto neste era prevista a intervenção do Ministério Público (representante, que não seja magistrado de carreira) em processo penal (competência igualmente não mantida) ⁽⁶³⁾.

Cremos, em suma, que a própria natureza dos julgados de paz, enquanto meio alternativo (ao processo judicial) de resolução de conflitos, não deixa de oferecer uma compreensível resistência à participação do Ministério Público nesses tribunais.

3 — Por uma outra via — a da competência — poderemos, de igual modo, acabar por concluir que não compete ao Ministério Público a representação do Estado nos julgados de paz ⁽⁶⁴⁾.

«As pessoas colectivas públicas (como o Estado) prosseguem determinados fins (atribuições) mediante a utilização de poderes funcionais (competência).

Por atribuições entende-se ‘os fins ou interesses que a lei incumba às pessoas colectivas públicas de prosseguir’.

Competência é ‘o conjunto de poderes funcionais que a lei confere para a prossecução das atribuições das pessoas colectivas públicas’.

Por regra, nas pessoas colectivas públicas as atribuições referem-se à pessoa colectiva em si mesma, enquanto a competência se reporta aos órgãos. A lei especificará, portanto, as atribuições de cada pessoa colectiva e, noutro plano, a competência de cada órgão ⁽⁶⁵⁾.

A delimitação da competência obedece ao princípio da legalidade da competência, princípio de que decorrem importantes corolários, designadamente o de que a competência não se presume ^(x12): ‘isto quer dizer que só há competência quando a lei inequivocamente a confere a um dado órgão’ ^(x13).»

A organização e competência do Ministério Público constituem matéria integrada na reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República, devendo, por isso constar de lei ou de decreto-lei autorizado [artigo 165.º, n.º 1, alínea p), da Constituição].

A atribuição da competência ao Ministério Público para representar organicamente o Estado em juízo radica em razões de ordem prática e financeira ⁽⁶⁶⁾, como este Conselho Consultivo já sustentou em anteriores pareceres.

Nos tribunais estaduais, integrados na organização judiciária do Estado, o Ministério Público é representado pelo Procurador-Geral da República, que pode fazer-se substituir por procuradores-gerais-adjuntos (no Supremo Tribunal de Justiça, no Tribunal Constitucional, no Supremo Tribunal Administrativo e no Tribunal de Contas),

por procuradores-gerais-adjuntos (nos tribunais da relação e nos tribunais centrais administrativos), por procuradores da República (nos tribunais administrativos de círculo e nos tribunais tributários) e por procuradores da República e procuradores-adjuntos (nos tribunais judiciais de 1.ª instância) (artigos 4.º, n.º 1, do EMP e 52.º do ETAF).

A esses magistrados, que exercem funções nesses tribunais, compete, quando for caso disso, assumir aí a representação do Estado.

O n.º 2 do artigo 4.º do EMP acrescenta que o Ministério Público «é representado nos demais tribunais nos termos da lei».

A estatuição da representação do Ministério Público «nos restantes tribunais» sugere a ideia de que a mesma abrange todos os tribunais, também, portanto os julgados de paz; porém, logo se acrescenta «nos termos da lei», quer dizer, nos específicos termos consagrados na lei para as diversas categorias ou espécies de tribunais.

Sucedendo que a lei não prevê que junto dos julgados de paz exerçam funções magistrados do Ministério Público, tal como não prevê que o Ministério Público tenha representação, ainda que pontual, nesses tribunais ⁽⁶⁷⁾.

Ora, a representação do Estado pelo Ministério Público nos julgados de paz pressuporia a existência de lei que lhe atribuisse essa competência.

Como essa lei, aparentemente, não existe, somos levados a concluir, de imediato, que o Ministério Público não representa o Estado junto dos julgados de paz.

4 — Este entendimento é, indiscutivelmente, o de Cardona Ferreira ⁽⁶⁸⁾.

Porém, não se pode perder de vista o que dispõe o artigo 63.º da LJP, cujo teor é o seguinte:

«É subsidiariamente aplicável, no que não seja incompatível com o disposto na presente lei, o Código de Processo Civil, com excepção dos artigos 290.º e 501.º a 512.º-A.»

O que naturalmente nos levaria à aplicabilidade no processo dos julgados de paz das normas dos artigos 15.º, 16.º, 17.º e 20.º do Código de Processo Civil ⁽⁶⁹⁾.

É certo que, no que concerne à «parte» que «seja cega, surda, muda, analfabeta, desconhecadora da língua portuguesa» ou que, «por qualquer outro motivo, se encontrar em situação de manifesta inferioridade», o artigo 38.º da LJP, cuja epígrafe é «Representação», exige a assistência por advogado. Poderia pensar-se que estava encontrada uma fórmula que prescindiria, expressa ou implicitamente, do Ministério Público.

Porém, sempre subsistiriam as situações não cobertas por aqueles normativos, designadamente se o demandado é ausente ou incerto ⁽⁷⁰⁾, se os representantes legais dos incapazes ou o representante processual, designado nos termos do citado artigo 38.º, se mantêm passivos, ou se o ausente não comparecer a tempo de deduzir oposição ⁽⁷¹⁾.

Defende Cardona Ferreira, coerentemente com o seu entendimento de que nos julgados de paz não há Ministério Público, que o artigo 15.º (n.º 2) do Código de Processo Civil deve aplicar-se analogamente, pelo que, quando não for possível proceder-se à citação pessoal da parte, se deverá nomear defensor oficioso.

A aplicação das normas dos artigos 17.º ⁽⁷²⁾ e 20.º do Código de Processo Civil neste tipo de processos é defendida, tal como a do artigo 15.º, por Joel Pereira ⁽⁷³⁾.

Este autor sustenta ainda a intervenção do Ministério Público, como fiscal da legalidade, nos termos do citado Código, por aplicação subsidiária do artigo 258.º do Código de Processo Civil.

Parece, porém, mais compatível com a coerência do sistema ter-se por justificada uma interpretação restritiva do artigo 63.º da LJP.

De facto, nos termos do citado normativo, a remissão para o Código de Processo Civil é feita com ressalva de aplicação das normas expressamente excepcionadas e do mais que «seja incompatível com o disposto na presente lei».

Haverá para este entendimento suficiente fundamentação?

Cremos que sim.

A remissão que constava no projecto era mais ampla que a que veio a ser acolhida na lei ⁽⁷⁴⁾. Nesta expressamente se excluiu a aplicação de várias normas do Código de Processo Civil. Porém, já o texto do projecto comportava um segmento de exclusão da aplicação subsidiária das normas que colidisse com as especialidades dos processos respectivos.

A não inclusão no texto da lei de qualquer referência ao Ministério Público tem toda a relevância, uma vez que no projecto apenas se previa um representante do Ministério Público, não magistrado ⁽⁷⁵⁾, para efeitos do processo penal, competência que não se manteve.

Significativa é, também, a não participação de um representante do Ministério Público ou do respectivo Conselho Superior no Conselho de Acompanhamento e a sua não audição para efeitos de criação de novos julgados de paz ⁽⁷⁶⁾, em paridade com o Conselho Superior da Magistratura, embora possa encontrar-se algum sinal distintivo no facto de a lei atribuir funções a este Conselho na nomeação dos juízes de paz e ainda porque os julgados sempre são tribunais.

Aceita-se, pois, que a génese dos julgados de paz em Portugal, e mesmo a sua fisionomia no direito comparado, aponta para a intenção legislativa de não inserir o Ministério Público na organização e funcionamento dos julgados de paz.

Nesta perspectiva, teremos de concluir pela incompatibilidade da norma do artigo 20.º do Código de Processo Civil com a regulamentação dos julgados de paz. Logo, pela ausência de lei a definir em quem recai a representação do Estado nesses tribunais.

VIII — Brevemente, uma vez que se reconheceu que o Estado pode ser parte nos julgados de paz, importa abordar a questão de saber quem o representa.

Vimos já que, na acepção restrita de Estado-Administração, o Estado é a pessoa colectiva que, no seio da comunidade nacional, desempenha, sob a direcção do Governo, a actividade administrativa.

O Governo é, nos termos do artigo 182.º da Constituição, «o órgão de condução da política geral do País e o órgão superior da Administração Pública».

O Governo é constituído pelo Primeiro-Ministro, pelos ministros e pelos secretários e subsecretários de Estado (artigo 183.º, n.º 1).

A Constituição distribui a competência do Governo pelas áreas política, legislativa e administrativa (artigos 197.º, 198.º e 199.º).

No exercício de funções administrativas, compete ao Governo, designadamente, dirigir os serviços e a actividade da administração directa do Estado, civil e militar, superintender na administração indirecta e exercer a tutela sobre esta e sobre a administração autónoma [artigo 199.º, alínea d)].

O exercício desta competência cabe ao Governo, ao Conselho de Ministros ou aos membros do Governo (artigos 199.º a 201.º).

A actuação relativa à defesa dos interesses do Estado em acções por ele ou contra ele intentadas nos tribunais integra-se na actividade administrativa do Governo.

A concreta questão de saber quem — ao nível governamental — assume a representação do Estado nos julgados de paz apenas caso a caso poderá ser respondida.

Em tese geral, reafirmando doutrina deste Conselho — parecer n.º 114/2003 —, apenas se poderá dizer que, não se tratando de competência do Conselho de Ministros (cf. o artigo 200.º da Constituição, *a contrario*), ela não deixará de ser deferida — face à orgânica do Governo e dos diversos ministérios — ou ao Primeiro-Ministro ou ao ministro da pasta ou, no caso de matérias relacionadas com vários ministérios, ao ministro que o próprio Primeiro-Ministro designar.

IX — Em conclusão:

- 1.ª No actual quadro jurídico, a competência material dos julgados de paz é optativa, relativamente aos tribunais judiciais, com competência territorial concorrente;
- 2.ª O Estado-Administração pode ser parte em acções propostas nos julgados de paz, quer na sua veste de titular de direito privado, quer como ente público, quer como demandante, quer como demandado;
- 3.ª A competência para o Ministério Público representar o Estado, nos termos do artigo 219.º da Constituição e dos artigos 1.º e 3.º, n.º 1, alínea a), do Estatuto do Ministério Público reporta-se aos tribunais estaduais, designadamente aos tribunais judiciais e aos tribunais administrativos e fiscais;
- 4.ª O Ministério Público não representa o Estado nos julgados de paz.

(1) Despacho de 11 de Janeiro de 2005.

(2) Ao longo deste parecer seguiremos de perto o parecer n.º 114/2003 e, nesta parte, textualmente.

(3) Para mais desenvolvimentos, v. Alfredo Soveral Martins, *Direito Processual Civil*, 1.º vol., Fora do Texto, 1995, p. 31 e segs., e Alejandro Huergo Lora, *La Resolución Extrajudicial de Conflictos en el Derecho Administrativo*, Publicaciones del Real Colégio de España, Bolonia, 2000, pp. 17-19.

(4) Soveral Martins, *ob. cit.*, p. 35.

(5) São também figuras de heterocomposição a mediação e os bons ofícios (utilizados no direito internacional público, pelos quais um Estado terceiro procura evitar ou fazer cessar um conflito entre Estados) [cf. Clotilde Cristina Vigil Curo, «Las conciliaciones», *Revista de Derecho y Ciencia Política*, vol. 56 (n.ºs 1 e 2), 1999, p. 106].

(6) Soveral Martins, *ob. cit.*, pp. 49 e 50.

(7) Estivemos a seguir, muito de perto, o parecer do Conselho Consultivo n.º 13/2003, de 15 de Maio, n.º VII (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2003).

(8) Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Justiça. Foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-P/2000 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 201, 2.º suplemento, de 31 de Agosto de 2000).

(9) Aprova a orgânica da Direcção-Geral da Administração Extrajudicial. Foi objecto da Declaração de Rectificação n.º 9-G/2001 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 77, suplemento, de 31 de Março de 2001).

(10) Parecer do Conselho Consultivo n.º 74/91, que neste ponto remete para Afonso Queiró, *Lições de Direito Administrativo*, vol. 1, Coimbra, p. 51.

(11) Esta disposição foi introduzida na revisão de 1989 (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho).

(12) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed. revista, Coimbra Editora, 1993, p. 793.

(13) *Ob. cit.*, p. 791.

(14) Marcelo Caetano, *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional*, Coimbra Editora, Coimbra, 1967, pp. 600 e 601.

(15) Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro.

(16) Joel Timóteo Ramos Pereira, *Julgados de Paz, Quid Juris*, Lisboa, 2002, p. 35.

(17) Cardona Ferreira, *Julgados de Paz, Organização, Competência e Funcionamento*, Coimbra Editora, Coimbra, 2001, p. 11.

(18) Joel Pereira, *ob. e loc. cit.*

(19) Marcos Keel Pereira, «A mediação nos julgados de paz no contexto da ‘Crise da justiça’», Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, *Working Paper*, n.º 7/02, p. 5.

(20) *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 77, de 9 de Junho de 2000, p. 3030.

(21) Cf. artigos 5.º, n.º 5, e 6.º, n.º 3, do projecto.

(22) Cf. artigos 5.º, n.º 6, e 6.º, n.º 4, do projecto.

(23) *Ob. cit.*, p. 6.

(24) *Ob. cit.*, p. 35.

(25) Nas bases de dados apenas se teve acesso ao acórdão da Relação do Porto a que adiante se faz expressa referência. Através de telecópia recebida do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz (de 22 de Abril de 2005) foi-nos referido que o Tribunal de Pequena Instância Cível do Porto tem vindo a decidir pela competência exclusiva dos julgados de paz e, de igual modo, o Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, embora com menos regularidade. Em anexo, foram-nos remetidas três decisões (despacho do juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro de 30 de Setembro de 2003, Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 14 de Março de 2003, proferido no processo n.º 2054/02, e o já citado acórdão da Relação do Porto). Porém, a primeira decisão não aborda a questão da competência dos julgados de paz e a segunda só marginalmente o afiora, decidindo ser inadmissível o recurso, atento o valor da causa.

(26) *Ob. cit.*, p. 29.

(27) Cardona Ferreira «Julgados de paz — Cidadania e justiça — Do passado, pelo presente, para o futuro», *Boletim da Ordem dos Advogados*, n.º 23, Novembro-Dezembro, pp. 42-46.

(28) Ana Soares da Costa e Marta Pimpão Samúdio Lima, *Julgados de Paz e Mediação — Um Novo Conceito de Justiça*, edição da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, Lisboa, 2002, p. 159.

(29) João Miguel Galhardo Coelho, *Julgados de Paz e Mediação de Conflitos*, Ancora Editora, p. 27.

(30) Proferido no processo n.º 0457289, inserto no respectivo sítio, na base de dados do ITIJ.

(31) *Ob. cit.*, p. 56.

(32) Intitulado *Julgados de Paz ... Uma Ideia Boa ... Uma Oportunidade Perdida*, da autoria do advogado Amadeu Morais, publicado em 15 de Novembro de 2004, onde se discutem efeitos perversos da opção pela tese da competência exclusiva, desvirtuadora do aparente propósito legislativo de sentido contrário, e se conclui pela necessidade de ser «elaborada legislação que esclareça de uma vez por todas se a competência em razão da matéria atribuída aos julgados de paz é exclusiva ou se deve ter-se como simples alternativa, não excludente da competência dos tribunais comuns».

(33) Publicado no sítio da Ordem dos Advogados (<http://www.oa.pt>).

(34) Cf. preâmbulo do projecto n.º 83/VIII.

(35) *Ibidem*.

(36) Cf. artigos 5.º, n.ºs 5 e 6, e 6.º, n.ºs 3 e 4.

(37) Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, rectificadora pela Declaração de Rectificação n.º 7/99, de 16 de Fevereiro, e alterada pela Lei n.º 101/99, de 26 de Julho, pelos Decretos-Leis n.ºs 323/2001, de 17 de Dezembro, e 38/2003, de 8 de Março, e pela Lei n.º 105/2003, de 10 de Dezembro.

(38) Cf. *Diário da Assembleia da República*, 1.ª série, n.º 89, de 1 de Junho de 2001, p. 3510.

(39) O artigo 12.º da Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais de 1977 (Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro) previa a possibilidade, desaparecida na lei que a substituiu, de se constituírem, nas freguesias, tribunais de 1.ª instância, denominados por julgados de paz, com competências idênticas às previstas no Decreto-Lei n.º 539/79.

(40) Cf. n.º 23.

(41) A excepção refere-se a acções destinadas a efectivar o cumprimento de obrigações, cujo objecto seja uma prestação pecuniária e de que seja ou tenha sido credor originário uma pessoa colectiva.

(42) V. Decretos-Leis n.ºs 269/98, de 1 de Setembro, 383/99, de 23 de Setembro, e 183/2000, de 10 de Agosto.

(43) Neves Ribeiro, *O Estado nos Tribunais*, 1994, p. 34.

(36) Joel Pereira, *ob. cit.*, p. 131.

(37) *Idem*, pp. 131 e 132.

(38) Diogo Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. 1, 2.ª ed. (5.ª reimpressão), Almedina, pp. 211 e 212.

(39) Referência transcrita do parecer n.º 114/2003.

(40) Voltamos a acompanhar o parecer n.º 114/2003.

(41) Gomes Canotilho/Vital Moreira, *ob. cit.*, p. 830.

(42) J. J. Gomes Canotilho/Vital Moreira, *Fundamentos da Constituição*, Coimbra Editora, 1991, p. 224.

(43) Entrada «Ministério Público», *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. v, Lisboa, 1993, p. 541.

(44) *Loc. cit.*, p. 542.

(45) Cf., com referências doutrinárias, os pareceres do Conselho Consultivo n.ºs 160/2001, de 26 de Setembro de 2003 (ponto II, n.º 3.2), e 131/2001, de 4 de Janeiro de 2002 (n.º 4.1).

(46) Tanto na Lei n.º 39/78, de 5 de Julho, como na Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, antes da redacção da Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto.

(47) Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 2/90, de 20 de Janeiro, 23/92, de 20 de Agosto, 10/94, de 5 de Maio, 33-A/96, de 26 de Agosto, 60/98, de 27 de Agosto (que passou a adoptar a designação de Estatuto do Ministério Público), e 143/99, de 21 de Agosto.

(48) No mesmo sentido, dispunham os artigo 1.º, 3.º, n.º 1, alínea a), e 5.º, n.º 1, alíneas a) e e), da Lei n.º 39/78, de 5 de Julho (primeira Lei Orgânica do Ministério Público), e, antes dela, os artigos 184.º, n.º 1, alínea a), e 185.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Estatuto Judiciário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44 278, de 14 de Abril de 1962.

(49) Carlos Francisco de Oliveira Lopes do Rego, *Comentários ao Código de Processo Civil*, Almedina, p. 40.

(50) Redacção do Decreto-Lei n.º 329-A/95, de 12 de Dezembro.

(51) Parecer da Comissão Constitucional de 9 de Março de 1982 (*Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 315, p. 107), ratificado pela Resolução, do Conselho da Revolução, n.º 57/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 5 de Abril de 1982.

(52) Actual artigo 219.º

(53) Cf. Lopes do Rego (*Comentários . . .*, cit., p. 41), que adverte para a necessidade de a norma atributiva de funções de representação do Estado a entidade diversa do Ministério Público dever constar de lei ou decreto-lei autorizado, já que se trata de matéria — competência e atribuições do Ministério Público — abrangida pela reserva relativa de competência legislativa da Assembleia da República [artigo 165.º, n.º 1, alínea p), da Constituição].

(54) Aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, e alterado pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de Fevereiro, e 107-D/2003, de 31 de Dezembro; a Lei n.º 13/2002 foi objecto das Declarações de Rectificação n.ºs 14/2002 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 67, de 20 de Março de 2002) e 18/2002 (*Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 86, de 12 de Abril de 2002).

(55) Acrescenta-se tão-só que nos tribunais administrativos de círculo e nos tribunais tributários o Ministério Público é representado por procuradores da República [artigo 52.º, n.º 2, alínea c), do ETAF].

(56) Sobre o Ministério Público na jurisdição administrativa, v. Vladimir Brito, *Direito Processual Administrativo (Lições)*, Associação de Estudantes de Direito da Universidade do Minho, 2004, pp. 110-115, e J. M. Sérvulo Correia, «A reforma do contencioso administrativo e as funções do Ministério Público», em *Estudos em Homenagem a Cunha Rodrigues*, vol. , Coimbra Editora, 2001, pp. 295 e segs.

(57) Acompanhamos de novo, parcialmente de forma textual, o parecer n.º 114/2003.

(58) Cf. António da Costa Neves Ribeiro, *O Estado nos Tribunais — Intervenção Cível do Ministério Público em 1.ª Instância*, 2.ª ed. (texto revisto e actualizado), Coimbra Editora, 1994, pp. 28-30.

(59) Neste sentido, o parecer do Conselho Consultivo n.º 74/91, ponto v, n.º 2.2, e, por último e com maiores desenvolvimentos, os já referidos pareceres n.ºs 131/2001 (n.ºs 5.2-5.4) e 160/2001 (ponto II, n.º 3.2). Sobre a representação do Estado pelo Ministério Público, v. também Carlos Lopes do Rego, «A intervenção do Ministério Público na área cível e o respeito pelo princípio da igualdade de armas», em *O Ministério Público, a Democracia e a Igualdade dos Cidadãos*, Cadernos da revista do Ministério Público, Edições Cosmos/Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, 2000, pp. 81 e segs., e Beça Pacheco/Simas Santos, «Representação do Estado pelo Ministério Público», *Revista do Ministério Público*, ano 1, vol. 2, Junho de 1980, pp. 180 e segs.

(60) Já não compete ao Ministério Público a representação do Estado junto de tribunais estrangeiros (assim, o parecer do Conselho Consultivo n.º 119/82, de 14 de Outubro, *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 327, p. 343).

(61) Na verdade, também, por exemplo, os tribunais marítimos têm carácter facultativo, mas o certo é que constituem uma espécie de tribunais de competência especializada, estando, como tais, integrados no conjunto dos tribunais judiciais [cf. artigos 78.º, alínea f), e 90.º da LOFTJ].

(62) Cf. artigos 27.º, 28.º e 29.º da LJP.

(63) Joel Pereira, *ob. cit.*, p. 25.

(64) No Brasil, a Lei Federal dos Juizados Especiais — Lei Federal n.º 9099, de 26 de Setembro de 1995, apenas contém o artigo 11.º com o seguinte texto: «O Ministério Público intervirá nos casos previstos em lei»; em Espanha, a Ley de Demarcación y Planta Judicial — Lei n.º 38/1988, de 28 de Dezembro, não faz qualquer referência ao Ministério Público nos diversos artigos relativos aos «juizados de paz».

(65) Maria Madalena Marques dos Santos, «Os julgados de paz», comunicação de 8 de Janeiro de 2003, inserta in www.oa.pt, analisa os julgados de paz no direito comparado (França, Espanha, Brasil, Reino Unido e Itália) e apenas relativamente à instituição congénere francesa (com a designação de «Maison de la Justice et du Droit» e competências na área penal) é referida uma participação significativa do Ministério Público: «O funcionamento desta instituição pressupõe a constituição de uma equipa de trabalho composta por chefes de jurisdição (presidente do tribunal e procurador da República) responsáveis pela estrutura, pela organização e seu funcionamento, pela ligação aos eleitos e a outras organizações sociais, magistrados que podem assumir várias tarefas, nomeadamente informar sobre as leis, tomar medidas de reparação do dano, informação jurídica; um escritório que assegura o acolhimento, o secretariado e o andamento dos processos, trabalhadores sociais que realizam os inquéritos rápidos e as mediações e asseguram o controlo judiciário da demanda à autoridade judiciária, um educador da protecção judiciária da juventude que assegura o aspecto educativo dos menores e as medidas de reparação, um agente de prova que assegura o cumprimento das penas e ajuda os ex-reclusos na sua integração na sociedade, um conciliador que julga certo tipo de litígios cíveis, um representante de uma associação de ajuda às vítimas que assegura o aspecto do acolhimento e, finalmente, advogados que aconselham e orientam num quadro de consultas jurídicas gratuitas.»

(66) Artigos 11.º e 12.º

(67) Seguimos, neste passo, de perto o parecer do Conselho Consultivo n.º 74/91, ponto v, n.º 2.5, *apud* parecer n.º 114/2003.

(68) Freitas do Amaral, *ob. cit.*, p. 604.

(69) Além disso, a competência é imodificável e é irrenunciável e inalienável. Cf., também sobre a matéria, João Caupers, *Introdução ao Direito Administrativo*, Âncora Editora, pp. 117 e 118.

(70) Freitas do Amaral, *ob. cit.*, p. 608; a regra de que a competência não se presume tem — acrescenta este autor — a excepção da figura da *competência implícita*: é *implícita* a competência que apenas é deduzida de outras determinações legais ou de princípios gerais do direito público, como, por exemplo, «quem pode o mais pode o menos», «toda a lei que impõe a prossecução obrigatória de um fim permite o exercício dos poderes minimamente necessários para esse objectivo» (p. 610).

(71) Cf. o parecer n.º 119/82 e Alberto dos Reis, *Organização Judicial*, Coimbra, 1905, p. 276.

(72) Não se deixará de referir que existem vozes a defender a alteração deste estado de coisas, de que são exemplo as recomendações apresentadas, em 20 de Fevereiro de 2004, por ocasião do 1.º colóquio, organizado pelo Instituto de Advogados em Prática Isolada (IAPI), sobre os julgados de paz, em que se defende que deverá «ser legislada a competência do MP da comarca na representação de incapazes e ausentes e controlo da inconstitucionalidade e representação do próprio Estado» e «regulamentada a actuação do MP nos julgados de paz». Cf. respectivo texto no sítio da Ordem dos Advogados, www.oa.pt.

(73) *Ob. cit.*, p. 64.

(74) As referências às normas processuais civis relativas à representação pelo Ministério Público de incapazes e ausentes justificam-se apenas pela maior facilidade argumentativa.

(75) O artigo 13.º, n.º 2, fixa uma regra de competência territorial para esta situação.

(76) Está implícito que, sendo obrigatória a comparência pessoal das partes (artigo 38.º, n.º 1, da LJP), não é viável a apresentação de uma demanda pelo Ministério Público, em representação de incertos, nem o prosseguimento do processo, mantendo-se o demandado ausente ou como incerto.

(77) Quanto ao primeiro normativo, insiste-se que o mesmo sempre seria parcialmente inaplicável neste tipo de processos, como se assinalou na nota anterior.

(78) *Ob. cit.*, p. 133.

(79) Rezava assim:

«Artigo 51.º

Disposições finais

Aos processos regulados no presente diploma, e em tudo o que não colida com as especialidades dele constantes, aplicam-se subsidiariamente, consoante a natureza do processo, as disposições do processo civil, do processo penal ou do processo administrativo.»

(75) O que também não deixaria de ser fonte de problemas, por caber ao Ministério Público o exercício da acção penal, orientada pelo princípio da legalidade (artigo 219.º da Constituição).

(76) V. artigo 3.º, n.º 1, da LJP.

Este parecer foi votado em sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 21 de Abril de 2005.

José Adriano Machado Souto de Moura — Paulo Armínio de Oliveira e Sá (relator) — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Mário António Mendes Serrano — Maria Fernanda dos Santos Maças — Manuel Joaquim de Oliveira Pinto Hespanhol — Maria de Fátima da Graça Carvalho — Manuel Pereira Augusto de Matos — José António Barreto Nunes.

[Por despacho de 10 de Maio de 2005, o Procurador-Geral da República determinou que a doutrina deste parecer seja seguida e sustentada pelos magistrados do Ministério Público (artigos 12.º, n.º 2, alínea b), e 42.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público)].

Lisboa, 17 de Agosto de 2005. — Pelo Secretário, *Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso n.º 7845/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho reitoral de 17 de Junho de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto, com vista ao preenchimento de 12 lugares na categoria de técnico profissional principal, da carreira técnica profissional, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta.

2 — Em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º e do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — para funcionários do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — 10 lugares;

Quota B — para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — dois lugares.

3 — Bolsa de emprego público — o presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas acima mencionadas, caducando com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Despacho n.º 12 646/2005, de 17 de Maio.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente aos lugares postos a concurso é o de exercer funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, de acordo com a área de serviços académicos, apoio à actividade docente e de investigação e à prestação de serviços à comunidade.

8 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

9 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Universidade Aberta, em Lisboa.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnem os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Requisitos especiais — ser técnico profissional de 1.ª classe, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Bom*, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10.2.1 — A falta de classificação de serviço, em número de anos igual ao do tempo de serviço exigido como condição especial de candidatura, poderá ser suprida por adequada ponderação do currículo profissional do candidato, devendo o mesmo requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

11 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, desde que devidamente comprovadas, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a experiência profissionais na área de actividade para a qual o concurso é aberto e a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.2 — Entrevista profissional de selecção (E) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de conformidade com o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os factores de apreciação os seguintes:

- a) Capacidade de expressão e comunicação;
- b) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a desempenhar;
- c) Motivação e interesse profissionais;
- d) Capacidade de relacionamento entre ideias;
- e) Sentido de organização e capacidade de inovação.

11.2.1 — A entrevista profissional de selecção será expressa na escala de 0 a 20 valores.

11.2.2 — A data e o local da entrevista profissional de selecção serão comunicados aos candidatos após a afixação da relação dos candidatos admitidos.

11.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, em que a classificação final será a que resultar da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

11.4 — O ordenamento e classificação final dos candidatos resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.5 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta, solicitando admissão ao concurso, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

12.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas;
- g) Identificação do concurso;
- h) Data e assinatura.

13 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 12.1, com indicação da entidade que os promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, passada pelo superior hierárquico.

14 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do número anterior, no caso de estes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

15 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidas no artigo 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Mestre Isabel Maria Martinho Lopes Saraiva de Matos Pires, técnica superior principal (carreira técnica superior).

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Cidália Maria Henriques Marques, técnica superior de 2.ª classe (carreira técnica superior).
- 2.º Licenciada Susana Cristina Santos Baptista, técnica de 2.ª classe (carreira técnica).

Vogais suplentes:

- 1.º Liberdade Maria Ramos de Almeida, técnica de 1.ª classe (carreira técnica).
- 2.º Licenciada Guilhermina Maria Resende da Silva Cunha, assistente administrativa especialista (carreira assistente administrativo).

19.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e nas faltas e impedimentos deste pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

22 de Julho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

Reitoria

Despacho n.º 19 129/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e nos termos da deliberação n.º 44/2004 do senado universitário, em sessão de 17 de Novembro, que criou o curso de pós-graduação em Estudos Ambientais — Cidadania e Participação na Universidade Aberta, adiante designado por curso, determino, no que se refere à 1.ª edição (2005-2006), o seguinte:

1 — O prazo de candidatura e pré-inscrição no curso decorrerá entre 2 de Novembro e 20 de Dezembro de 2005.

2 — O prazo para a matrícula e inscrição no curso decorrerá entre 2 e 16 de Janeiro de 2006.

3 — O número de vagas para este curso é fixado em 30 e o número mínimo de inscrições para o seu funcionamento é de 12.

4 — O curso é de carácter formal, organizado pelo sistema de unidades de crédito e leccionado em regime presencial.

5 — A duração máxima do curso é de um ano, sendo leccionado conjuntamente com a parte curricular do mestrado em Estudo Ambientais — Cidadania e Participação, da Universidade Aberta.

6 — O número de vagas reservadas ao abrigo dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 8.º do despacho reitoral n.º 6388/2005 (n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro) é fixado em 10% do número de inscrições.

7 — O curso será ministrado em Lisboa (Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa), às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, das 17 às 20 horas.

8 — O início das actividades escolares está previsto para 6 de Fevereiro de 2006.

9 — O montante de propinas para este curso é de € 2250, assim distribuído:

Propinas de matrícula — € 80;

Propina de inscrição na parte curricular — € 2170.

9.1 — A propina de inscrição no curso pode ser liquidada de uma só vez, no acto de matrícula e de inscrição, ou em duas prestações iguais, a primeira no acto de matrícula e de inscrição e a segunda até 5 de Junho de 2006.

9.2 — Em caso de desistência, a propina de matrícula e a propina de frequência do curso só serão devolvidas se tal desistência se verificar dentro do período de matrícula.

9.3 — Em caso de desistência após o início da frequência do curso, não haverá qualquer devolução das importâncias pagas.

10 — Informações sobre o curso poderão ser obtidas junto do Sector de Apoio ao Enquadramento Lectivo da Universidade Aberta, Núcleo de Informações, na Rua da Imprensa Nacional, 100, Lisboa, ou pelo correio electrónico, infosac@univab.pt, pelo fax 213970841, pelos telefones 213916568, 213916569, 213916579 e 213916588, pela linha azul 808200215, ou no secretariado do curso — Leonilda Leitão, *e-mail*: leonilda@univ-ab.pt, telefone 213916347, fax 213973229, ou ainda por correspondência, para a Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa.

11 — Plano curricular:

Designação das disciplinas	UC Decreto-Lei n.º 173/80	ECTS
1.º semestre		
Componente de Fundamentos (necessário fazer 6 UC, 30 ECTS)		
Opcionais:		
Ordenamento do Território	1	5
Poliuição e Recursos	1	5
Gestão de Resíduos	1	5
Instrumentos de apoio à Gestão do Ambiente	1	5
Biodiversidade, Geodiversidade e Conservação	1	5
Consumo Alimentar e Ambiente	1	5
Elementos para a Análise da Conjuntura Social	2	10
2.º semestre		
Componente de Conceitos, Metodologias e Técnicas Práticas (necessário fazer 6 UC, 30 ECTS)		
Obrigatórias:		

Designação das disciplinas	UC Decreto-Lei n.º 173/80	ECTS
Ética e Cidadania Ambiental	1	5
Políticas para a Sustentabilidade	1	5
Participação e Métodos Interactivos na Decisão Ambiental	1	4
Metodologias de Intervenção Social	2	8
Metodologia de Investigação Aplicada	1	3
Projectos e Metodologias em Cidadania Ambiental	1	5

12 — Júri de selecção e seriação de candidaturas:

Presidente — Doutor Ulisses Miranda Azeiteiro, professor auxiliar do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas da Universidade Aberta.

Vogais efectivos:

Doutora Paula Bacelar Nicolau, professora auxiliar do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas.

Doutora Sandra Caiiro, professora auxiliar do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas.

Vogal suplente — Doutora Filomena Amador, professora auxiliar do Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas.

4 de Agosto de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Rectificação n.º 1514/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão a situação profissional do Doutor João Pereira Neto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005 [despacho n.º 16 176/2005 (2.ª série)], rectifica-se que onde se lê «Doutor João Pereira Neto, professor catedrático do ISCSP da Universidade Técnica de Lisboa (orientador)» deve ler-se «Doutor João Pereira Neto, professor catedrático jubilado do ISCSP da Universidade Técnica de Lisboa (orientador)».

22 de Agosto de 2005. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Reitoria

Aviso n.º 7846/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Imagiologia Médica da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada por despacho reitoral de 22 de Julho de 2005, a seguir se publica o curso de mestrado em Imagiologia Médica (2005-2007):

1 — Número de vagas — 15;

1.1 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado — 10;

1.2 — Número de vagas reservadas a docentes do ensino superior — 4;

1.3 — Número de vagas reservadas a pessoal de saúde de instituições protocoladas com a Universidade do Algarve — 4.

2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

2.1 — Apresentação de candidaturas — de 16 de Agosto a 16 de Setembro de 2005;

2.2 — Selecção dos candidatos — de 19 a 21 de Setembro de 2005;

2.3 — Afixação da selecção — 21 de Setembro de 2005;

2.4 — Matrícula e inscrição — de 26 de Setembro a 7 de Outubro de 2005.

3 — Taxa de matrícula — € 150 (valor a ser pago no acto da matrícula).

4 — Propinas de inscrição para a totalidade do mestrado — € 2500;

4.1 — 1.º ano — € 1500 pagos em duas prestações de € 750 cada;

4.2 — 2.º ano — € 1000 pagos em prestação única.

5 — Início das aulas — 17 de Outubro de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Aviso n.º 7847/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho directivo da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, aprovada por despacho reitoral de 22 de Julho de 2005, a seguir se publica o curso de pós-graduação em Fiscalidade (2005-2005):

1 — Número de vagas — 40.

1.1 — Número mínimo de alunos para funcionamento do curso — 20;

2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

2.1 — Apresentação de candidaturas — até 26 de Outubro de 2005;

2.2 — Selecção dos candidatos — até 28 de Outubro de 2005;

2.3 — Matrícula e inscrição — até 4 de Novembro de 2005.

3 — Taxa de matrícula — € 25.

4 — Propinas — € 1500.

5 — Início das aulas — 11 de Novembro de 2005.

6 — Duração do curso — cento e oitenta e quatro horas.

7 — Plano de estudos:

Módulos	Número de horas lectivas
Introdução ao Direito Fiscal (Constituição Fiscal e LGT)	8
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas	40
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e Impostos sobre o Património	40
Imposto sobre o Valor Acrescentado	40
Operações Fiscais Internacionais	20
LGT, Procedimento e Processo, Infracções Tributárias, Auditoria Fiscal	36
<i>Total de horas</i>	184

As alunos que tenham obtido aprovação nos módulos que constam do plano de estudos será conferido o respectivo diploma de pós-graduação em Fiscalidade.

22 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Aviso n.º 7848/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Gestão da Água e da Costa, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada por despacho reitoral de 22 de Julho de 2005, a seguir se publica o curso de mestrado em Gestão da Água e da Costa (Curso Europeu) (2005-2007):

1 — Número de vagas — 32.

1.1 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado — 10;

1.2 — Número de vagas reservadas a estudantes portugueses e europeus — seis;

1.3 — Número de vagas reservadas a estudantes ERASMUS MUNDUS — 26.

2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

2.1 — Apresentação de candidaturas — de 1 a 15 de Setembro de 2005;

2.2 — Selecção e entrevista dos candidatos — de 20 a 29 de Setembro de 2005;

2.3 — Afixação da selecção — 30 de Setembro de 2005;

2.4 — Matrícula e inscrição — de 3 de Outubro de 2005 a 24 de Fevereiro de 2006.

3 — Taxa de matrícula — € 150 (valor a ser pago no acto da matrícula).

4 — Propinas de inscrição para a totalidade do mestrado — € 4000.

4.1 — 1.º ano — € 2000 a pagar no acto da matrícula e inscrição.

4.2 — 2.º ano — € 2000 a pagar no acto de inscrição no 2.º ano.

5 — Início das aulas — 3 de Outubro de 2005.

22 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Aviso n.º 7849/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Gestão e Conservação da Natureza, aprovada por despacho reitoral de 28 de Julho de 2005 e ao abrigo do protocolo celebrado entre a Universidade do Algarve e o Instituto Politécnico de Tomar, a seguir se publica o curso de mestrado em Gestão e Conservação da Natureza (2005-2007):

1 — Número de vagas — 30, sendo 5 das quais prioritárias para candidatos de organismos da Administração Pública, ligados à conservação da natureza e gestão dos recursos naturais.

1.1 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado — 18;

2 — Habilitações de acesso:

2.1 — Titulares de uma licenciatura em Biologia, Ciências Agrárias, Arquitectura Paisagista, Ambiente, Planeamento Regional e Urbano ou em áreas afins, com a classificação mínima de 14 valores ou com classificação inferior desde que detentores de currículo relevante;

2.2 — Titulares de outros cursos de licenciatura que demonstrem curricularmente uma adequada preparação científica de base.

3 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:

3.1 — Apresentação de candidaturas — de 11 de Julho a 2 de Setembro de 2005;

3.2 — Selecção de candidatos — de 5 a 9 de Setembro de 2005;

3.3 — Matrícula e inscrição — de 12 a 23 de Setembro de 2005.

- 4 — Calendário lectivo:
 4.1 — 1.º ano:
 1.º trimestre — de 30 de Setembro de 2005 a 14 de Janeiro de 2006;
 2.º trimestre — de 20 de Janeiro a 22 de Abril de 2006;
 3.º trimestre — de 28 de Abril a 1 de Julho de 2006;
- 4.2 — 2.º ano — 4.º e 5.º trimestres — (Dissertação) de Julho de 2006 a Setembro de 2007.
 5 — Propinas:
 5.1 — Valor total das propinas — € 4000 (€ 3750+€ 250);

- 5.2 — 1.º ano:
 Candidatura — € 25 a pagar no acto da candidatura;
 Propina — € 225+€ 1500 a pagar no acto de matrícula e inscrição+€ 750 a pagar até 28 de Outubro de 2005+€ 750 a pagar até 31 de Janeiro de 2006;
- 5.3 — 2.º ano — € 750 (€ 375 a pagar no acto de inscrição no 2.º ano+€ 375 a pagar até 16 de Dezembro de 2006.
 6 — Local de funcionamento — instalações do Instituto Politécnico de Tomar.
 7 — Início das aulas — 30 de Setembro de 2005.
 8 — Plano de estudos:

Disciplina	Ano	Trimestre	UC	Área científica
Introdução à Gestão e Conservação da Natureza	1	1	1	Biologia e Ecologia.
Diversidade Geomorfológica	1	1	1	Ordenamento e Planeamento.
Diversidade Biológica e Ecologia	1	1	1	Biologia e Ecologia.
Dinâmica dos Ecossistemas	1	1	1	Biologia e Ecologia.
Técnicas para Análise e Interpretação de Dados	1	1	1	Ordenamento e Planeamento.
Ecologia da Paisagem	1	1	1	Ciências Agrárias.
Funcionamento de Sistemas Agro-Silvo-Pastoris	1	1	1	Ciências Agrárias.
Efeitos Ambientais dos Agrossistemas	1	1	1	Ciências Agrárias.
Economia dos Recursos Naturais e Ambientais	1	1	1	Economia e Gestão.
Economia Regional e Desenvolvimento Sustentável	1	1	1	Economia e Gestão.
Modelação em Conservação da Natureza	1	2	1	Biologia e Ecologia.
Análise e Ordenamento do Espaço	1	2	1	Ordenamento e Planeamento.
Metodologias do Planeamento Biofísico	1	2	1	Ordenamento e Planeamento.
Gestão de Sistemas Agro-Silvo-Pastoris para Conservação	1	2	1	Ciências Agrárias.
Organização e Gestão de Instituições	1	2	1	Economia e Gestão.
Sistemas de Informação Geográfica	1	2	1	Ordenamento e Planeamento.
O Sistema de Gestão Territorial	1	2	1	Ordenamento e Planeamento.
Avaliação Económica de Benefícios Ambientais	1	2	1	Economia e Gestão.
Biotecnologia e Ambiente	1	2	1	Biologia e Ecologia.
Política e Legislação do Ambiente e Recursos Naturais	1	2	1	Economia e Gestão.
Património Natural	1	3	1	Biologia e Ecologia.
Políticas Agro-Ambientais	1	3	1	Ciências Agrárias.
Instrumentos de Divulgação e Comercialização	1	3	1	Economia e Gestão.
Implementação e Monitorização de Projectos e Planos	1	3	1	Ordenamento e Planeamento.
Gestão e Conservação da Biodiversidade	1	3	1	Biologia e Ecologia.
Visita de Estudo	1	3	2	Interdisciplinar.
Seminário	1	3	3	Interdisciplinar.
Dissertação	2	4 e 5	—	—

28 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Aviso n.º 7850/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada por despacho reitoral de 29 de Julho de 2005, a seguir se publica o curso de mestrado em Química (2005-2007):

- 1 — Número de vagas — 20.
 1.1 — Número mínimo de alunos para funcionamento do mestrado — 5;
 1.2 — Número de vagas reservadas a candidatos que tenham sido alunos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve — 3;
 2 — Prazos de candidatura, selecção, matrícula e inscrição:
 2.1 — Apresentação de candidaturas — de 15 de Julho a 7 de Outubro de 2005;
 2.2 — Selecção dos candidatos — de 10 a 14 de Outubro de 2005;
 2.3 — Afixação da selecção — 14 de Outubro de 2005;
 2.4 — Matrícula e inscrição — de 17 a 28 de Outubro de 2005.
 3 — Taxa de matrícula — € 150 (valor a ser pago no acto da matrícula).
 4 — Propinas — € 3000.
 5 — Forma de pagamento:
 5.1 — 1.º ano — € 1500, sendo 50% pagos no acto da matrícula e 50% no início do 2.º semestre;
 5.2 — 2.º ano — € 1500 a pagar antes do início do 3.º semestre.
 6 — Início das aulas — 17 de Outubro de 2005.

Plano de estudos

Disciplina	Ano	Semestre	UC	ECTS
Estrutura Molecular	1	1	3	10
Estrutura e Reactividade em Química Orgânica	1	1	3	10

Disciplina	Ano	Semestre	UC	ECTS
Métodos de Análise Química	1	1	3	10
Química Inorgânica Estrutural	1	2	3	10
Cinética e Dinâmica Química	1	2	3	10
Opção (*)	1	2	3	10
Dissertação	2	Anual	—	60

(*) Disciplina a escolher de acordo com a área de especialização. (Opções possíveis: Química Organometálica, Interconversão de Grupos Funcionais, Técnicas Avançadas em Química Analítica, Termodinâmica Molecular.)

29 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Escola Superior de Saúde de Faro

Edital n.º 774/2005 (2.ª série). — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para o recrutamento de três assistentes para a área científica de Enfermagem, grupo disciplinar de Enfermagem de Cuidados Gerais, da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados e caduca com o preenchimento dos mesmos.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos habilitados com licenciatura ou equivalente em Enfermagem com informação final mínima de *Bom*, ou com informação inferior desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante, e que satisfaçam, em qualquer caso, os demais requisitos constantes do presente edital.

5 — Local de trabalho — na Universidade do Algarve, Escola Superior de Saúde de Faro, em Faro.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Faro, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome completo, data e local de nascimento, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone/telemóvel);
- b) Categoria profissional, graus académicos e respectivas classificações finais;
- c) Menção expressa do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente edital;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

6.2 — O requerimento de candidatura ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- b) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso ou fotocópia autenticada;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo a que se candidata (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações do serviço militar, se for o caso;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade;
- h) Lista completa dos documentos apresentados.

6.3 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas alíneas d) a f) do número anterior desde que os mesmos declarem expressamente no requerimento de candidatura, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, para melhor esclarecimento das situações que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7 — O requerimento poderá ser entregue directamente na Escola Superior de Saúde de Faro, sita na Estrada de Loulé, sem número, 8000-510 Faro, ou enviado pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente edital.

8 — Método de selecção — avaliação curricular, complementada com uma entrevista, se o júri entender ser esta última necessária.

9 — Critérios de selecção — será considerado o mérito científico, pedagógico e profissional e a sua relevância para a área a que concorrem.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Mestre Maria José Baltazar Pinto Gouveia, professora-coordenadora do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve.

Vogais efectivos:

Mestre Maria Augusta Gomes Alves Ferreira, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

Mestre Maria do Céu Henriques Mendes Pereira Neves, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Mestre Maria Adelaide Soares Paiva, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

Mestre Maria Isabel Mateus da Silva Gonçalves Martins, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 de Agosto de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Reitoria

Despacho n.º 19 130/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Ciências e Engenharia de Materiais, criado na sequência de deliberação do Senado Universitário da Universidade de Aveiro de 16 de Julho de 1997, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993) e do respectivo Regulamento, publicado pelo despacho n.º 6414/97 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1997) determina-se:

Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais Joint European Masters Programme in Materials Science (EMMS)

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 25.

1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Distribuição de vagas — não são fixadas quotas para sectores específicos de recrutamento de mestrandos.

3 — Habilitações de acesso:

3.1 — Poderão candidatar-se à matrícula os licenciados em Engenharia Cerâmica e do Vidro, em Engenharia de Materiais, em Engenharia Física, em Engenharia Química, em Física e em Química e titulares de áreas afins ou habilitação equivalente que tenham obtido a classificação mínima de 14 valores.

3.2 — Em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora poderá propor a candidatura à matrícula de candidatos com classificação de licenciatura inferior a 14 valores, mas cujo currículo demonstre adequada preparação científica de base.

3.3 — Tendo em conta as características deste mestrado, que decorre no âmbito do Programa Erasmus Mundus da Comissão Europeia em consórcio com a Technology University of Hamburg-Harburg (Alemanha) e a Universidade de Aalborg (Dinamarca), a comissão coordenadora do mestrado poderá submeter os candidatos à matrícula a provas de seriação, destinadas a avaliar o nível de conhecimento de língua inglesa, podendo os candidatos ser dispensados das referidas provas quando comprovadamente titulares de conhecimentos iguais ou superiores aos requeridos.

4 — Período de candidaturas — até 6 de Setembro de 2005.

4.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

4.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

4.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade ou de documento equivalente;

4.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

4.2.3 — *Curriculum vitae* detalhado;

4.2.4 — Lista completa da documentação apresentada.

5 — Período de selecção de candidatos — até 16 de Setembro de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

6 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

7 — Calendário escolar — o aprovado para este mestrado em particular.

8 — Plano de estudos — o constante do anexo a este despacho.

9 — Os estudantes de outros países, não residentes em Portugal, admitidos ao mestrado, poderão concorrer a bolsas de estudo, nas condições gerais previstas no Regulamento de Bolsas de Estudo para a Realização de Mestrados e Doutoramentos na Universidade de Aveiro, sendo os critérios de preferência/selecção alvo de edital próprio, a divulgar nos locais habituais desta Universidade.

10 — Os estudantes residentes em Portugal, admitidos ao mestrado, poderão concorrer a subsídios financeiros tendo em vista a cobertura de encargos adicionais associados à frequência deste curso (propinas,

despesas com mobilidade internacional), sendo os critérios de preferência/selecção alvo de edital próprio, a divulgar nos locais habituais desta Universidade.

11 — O júri de selecção envolvido na atribuição das bolsas e subsídios mencionados nos n.ºs 9 e 10 será constituído pelos docentes da Universidade de Aveiro membros da comissão coordenadora do mestrado.

8 de Agosto de 2005. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

ANEXO

Plano de estudos 2005-2006

Disciplinas	Créditos ECTS	Créditos UC	Área científica
1.º semestre			
Tecnologias de Processamento de Materiais (Materials Processing Technologies)	4	1,5	CEM
Física de Materiais (Materials Physics)	5	2	CEM
Microestrutura e Interfaces (Microstructure and Interfaces)	6	2	CEM
Química de Materiais (Materials Chemistry)	5	2	CEM
Técnicas de Caracterização de Materiais (Materials Characterization Techniques)	7	2	CEM
Opção I (Elective I)	3	1	L/CEM
<i>Total</i>	30	10,5	
2.º semestre			
Métodos de Preparação Avançados (Advanced Processing Techniques)	5	2	CEM
Engenharia de Materiais Funcionais e Dispositivos (Functional Materials and Devices Engineering)	4	1,5	CEM
Opção II (Elective II)	3	1	L/CEM
Desenvolvimento de Materiais e de Processos (Development of Materials and Processing)	10	2	CEM
Opção III (Elective III)	8	3	CEM
<i>Total</i>	30	9,5	

Lista de opções:

Opção I:

Inglês para Fins Académicos I/English for Academic Purposes I;
 Iniciação à Língua Alemã I/Initiation to German Language I;
 Português Língua Estrangeira I/Portuguese Foreign Language I;
 Métodos Computacionais para Materiais/Computational Methods in Materials;
 Materiais Metálicos/Metallic Materials.

Opção II:

Inglês para Fins Académicos II/English for Academic Purposes II;
 Iniciação à Língua Alemã II/Initiation to German Language II;
 Português Língua Estrangeira II/Portuguese Foreign Language II;
 Seminário/Seminar.

Opção III:

Materiais para Tecnologias de Ponta/HighTec Materials; Biomateriais/BioMaterials;
 Materiais para Energias Renováveis/Materials for Renewable Energies;
 Nanomateriais Funcionais/Functional Nanomaterials.

Despacho n.º 19 131/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Gestão de Operações, criado pelo despacho n.º 15 474/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 29 de Julho de 2000, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, e do respectivo Regulamento, publicado através do despacho n.º 25 911/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000, com a rectificação n.º 1293/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2001, determina-se:

Mestrado em Gestão de Operações — 2.ª fase

1 — Fixação de vagas:

1.1 — Número de vagas para a 2.ª fase de candidaturas para o ano lectivo de 2005-2006 — 14.

1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Distribuição de vagas — das vagas fixadas no n.º 1.1 anterior 25% destinam-se a docentes do ensino superior.

3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 3.º do Regulamento do Mestrado em Gestão de Operações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000.

4 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes do artigo 5.º do Regulamento do Mestrado em Gestão de Operações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000.

5 — Período de candidatura até 6 de Setembro de 2005, inclusive.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

5.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;

5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;

5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.

6 — Período de selecção dos candidatos — de 7 a 14 de Setembro de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

7 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.

9 — Horário de funcionamento — as aulas decorrem na sexta-feira durante todo o dia e no sábado de manhã.

10 — Plano de estudos — o constante do despacho n.º 12 281/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2003).

Disciplinas	Área científica	UC
1.º semestre		
Fundamentos de Gestão	Gestão	1,5
Análise e Optimização de Sistemas.	Gestão	2
Gestão de Serviços e Inovação	Gestão	2
Análise e Projecto de Sistemas	Tecnologias da Informação.	2
Opção I		2
2.º semestre		
Metodologia da Investigação	Ciências da Informação	1,5
Sistemas de Apoio à Decisão	Gestão	2
Gestão do Conhecimento	Gestão	2
Gestão de Operações e Logística	Gestão de Operações	2
Opção II		2

Horas lectivas das disciplinas obrigatórias — vinte e quatro por disciplina.

Disciplinas de opção

Disciplinas	Área científica
Gestão da Inovação e da Tecnologia	Gestão.
Modelos e Processos de Negócio	Gestão.
Tecnologias da Informação em Gestão	Tecnologias de Informação.
Gestão da Informação	Ciências da Informação.
Avaliação e Gestão de Projectos	Gestão.
Estratégia e Competitividade	Gestão.
Gestão da Qualidade	Gestão de Operações.
Gestão da Mudança	Gestão.
Comunicação Humano Computador	Tecnologias de Informação.
Serviços Avançados na Sociedade de Informação.	Gestão.

Horas lectivas das disciplinas obrigatórias — vinte e quatro por disciplina.

As disciplinas de opção a funcionar em cada ano lectivo serão definidas no início de cada semestre.

8 de Agosto de 2005. — O Vice-Reitor, *Manuel Assunção*.

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho (extracto) n.º 19 132/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas da reitora da Universidade de Aveiro:

De 17 de Julho de 2004:

Licenciado António José da Fonseca Festas — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço a partir de 17 de Julho de 2004, inclusive, extinguindo-se o anterior contrato administrativo de provimento como estagiário da carreira técnica superior a partir daquela data.

De 20 de Julho de 2005:

Licenciada Isabel Cristina Vilas Azevedo Guimarães — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe do quadro do pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 20 de Julho de 2004, inclusive, extinguindo-se o anterior contrato administrativo de provimento como estagiária da carreira técnica superior a partir daquela data.

De 25 de Agosto de 2005:

Mestre Jorge Humberto da Silva Monteiro — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, a partir de 25 de Agosto de 2004,

inclusive, extinguindo-se o anterior contrato administrativo de provimento como estagiário da carreira técnica superior a partir daquela data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 19 133/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Outubro de 2004 da reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Artur da Rosa Pires — contratado como professor catedrático convidado a tempo parcial (50%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 7 de Outubro de 2004.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 13 de Outubro de 2004, a contratação como professor catedrático convidado a tempo parcial (50%), além do quadro do pessoal docente desta Universidade, do Doutor Artur da Rosa Pires.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Casimiro Adrião Pio e Celeste Oliveira Alves Coelho, todos professores catedráticos da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* do candidato o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que o Doutor Artur da Rosa Pires, pelo seu currículo profissional no domínio da teoria do planeamento e do planeamento regional, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de diversas disciplinas da área do planeamento regional e urbano, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professor catedrático convidado.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 19 134/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Agosto de 2005 da reitora da Universidade de Aveiro:

Doutora Alcione Leite da Silva — contratada como professora associada visitante, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 15 de Março e até 15 de Junho de 2005, inclusive.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Universidade de Aveiro aprovou, em reunião de 15 de Setembro de 2004, a contratação como professora associada visitante, além do quadro do pessoal docente desta Universidade, da Doutora Alcione Leite da Silva.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, antes citado, tendo sido subscritos pelos Doutores António Martins da Silva, director de Departamento de Doenças, Sistema e Órgãos dos Sentidos do Hospital Geral de Santo António, S. A., e professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, e Maria Isabel Lobo de Alarcão e Silva Tavares, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Com base nesses pareceres favoráveis e na análise do *curriculum vitae* da candidata o conselho científico da Universidade de Aveiro é de parecer que a Doutora Alcione Leite da Silva, pelo seu currículo profissional no domínio das ciências da enfermagem, pela sua preparação técnica e pela sua acção pedagógica a nível de cuidados de saúde do homem e da mulher, reúne os requisitos necessários ao exercício da docência como professora associada visitante.

O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Manuel Vieira*.

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 19 135/2005 (2.ª série). — Por despachos da reitora da Universidade de Aveiro proferidos nas datas a seguir indicadas:

De 28 de Janeiro de 2005:

Licenciado Rui Miguel Fernandes Coelho — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio (tempo parcial, 60%) além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente

conveniência de serviço, a partir de 31 de Janeiro e até 31 de Julho de 2005, inclusive.

Licenciada Ana Rute Jogo Mendes — contratada como monitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 31 de Janeiro e até 29 de Julho de 2005, inclusive (final da época de recurso do ano lectivo de 2004-2005).

Licenciada Joana Miranda Esteves Guedes de Oliveira Salgado dos Santos — contratada como monitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 31 de Janeiro e até 29 de Julho de 2005, inclusive (final da época de recurso do ano lectivo de 2004-2005).

De 18 de Fevereiro de 2005:

Mestre Raquel Alexandra da Costa Baptista da Silva Glummert contratada como monitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 21 de Fevereiro e até 29 de Julho de 2005, inclusive (final da época de recurso do ano lectivo de 2004-2005).

De 28 de Fevereiro de 2005:

Licenciada Mafalda Maria Leal de Oliveira e Silva Frade — contratada como monitora além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Março e até 29 de Julho de 2005, inclusive (final da época de recurso do ano lectivo de 2004-2005).

De 18 de Abril de 2005:

Doutor Paulo Alexandre Cardoso Pereira — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 19 de Abril de 2005, extinguindo-se o anterior contrato como assistente a partir da mesma data.

De 20 de Abril de 2005:

Doutor Artur Jorge de Faria Ferreira — contratado como equiparado a professor-coordenador além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, a partir de 21 de Abril de 2005, extinguindo-se o anterior contrato como equiparado a professor-adjunto a partir da mesma data.

De 9 de Maio de 2005:

Doutora Ana Margarida Corujo Ferreira Lima de Ramos — contratada como professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, a partir de 10 de Maio de 2005, extinguindo-se o anterior contrato como assistente a partir da mesma data.

De 25 de Outubro de 2005:

Licenciada Joana Cláudia Abrantes Martins de Sousa — contratada como monitora, em regime de acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 25 de Outubro de 2004 e até 29 de Julho de 2005 (final da época de recurso do ano lectivo de 2004-2005).

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 19 136/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 11 562/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003):

De 17 de Janeiro de 2005:

Mestre Sílvia de Francesco — contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio a tempo parcial (30%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 14 de Fevereiro e até 29 de Julho de 2005, inclusive (final da época de recurso do ano lectivo de 2004-2005). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Licenciada Maria Manuel Candal Ribeiro da Cunha — contratada como assistente convidada a tempo parcial (60%), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, por urgente conveniência de serviço, a partir de 4 de Fevereiro de 2005, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 18 de Fevereiro de 2005:

Mestre Mário Jorge Ferreira Rodrigues — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro do pessoal docente

da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Março de 2005, extinguindo-se o anterior contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio a partir da mesma data.

Mestre Pedro Alexandre de Sousa Gonçalves — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por um ano, renovável por períodos bienais, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Março de 2005, extinguindo-se o anterior contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 19 137/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi concedida a rescisão do contrato aos seguintes docentes:

De 28 de Dezembro de 2004:

Licenciada Maria Sofia Fernandes de Pinho Lopes, monitora além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro — a partir de 1 de Janeiro de 2005.

De 17 de Janeiro de 2005:

Mestre Luísa Gabriela Duarte e Pinho, monitora além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro — a partir de 1 de Janeiro de 2005.

De 3 de Fevereiro de 2005:

Mestre Jorge Manuel Sá Esteves, assistente convidado a tempo parcial (60%) além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro — a partir de 31 de Janeiro de 2005.

De 10 de Fevereiro de 2005:

Mestre Manuel Pedro Fernandes Graça, monitor além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro — a partir de 24 de Janeiro de 2005.

De 23 de Fevereiro de 2005:

Engenheiro João Paulo Namorado Firmeza, assistente convidado a tempo parcial (50%) além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro — a partir de 31 de Janeiro de 2005.

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 19 138/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi concedida a licença sabática aos seguintes docentes:

De 7 de Abril de 2005:

Doutor António Manuel de Brito Ferrari de Almeida, professor catedrático — para o ano lectivo de 2005-2006.

De 15 de Abril de 2005:

Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, professor catedrático — para o ano lectivo de 2005-2006.

De 19 de Abril de 2005:

Doutora Maria Cristina Matos Carrington da Costa, professora auxiliar — para o ano lectivo de 2005-2006.

De 20 de Abril de 2005:

Doutor Carlos Manuel Santos da Silva, professor auxiliar — para o ano lectivo de 2005-2006.

De 29 de Abril de 2005:

Doutora Maria Helena Acciaioli Homem Mendes, professora auxiliar — para o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

De 17 de Maio de 2005:

Doutor Carlos de Miguel Mora, professor auxiliar — para o ano lectivo de 2005-2006.

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Despacho (extracto) n.º 19 139/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi concedida a dispensa de serviço docente aos seguintes docentes:

De 22 de Abril de 2005:

Mestre Maria Helena Ferreira Braga Barbosa, assistente — para o ano lectivo de 2005-2006.

De 11 de Maio de 2005:

Mestre Paula Ângela Coelho Henriques dos Santos, assistente — durante o 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

De 20 de Maio de 2005:

Mestre Álvaro José Barbosa de Sousa, assistente — para o ano lectivo de 2005-2006.

19 de Agosto de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 19 140/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 18 de Julho de 2005:

Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 20 de Julho e 20 de Setembro de 2005.

De 21 de Julho de 2005:

Doutor Ryszard Kowalczyk, professor catedrático, em regime de acumulação — concedida equiparação a bolseiro fora do País nos períodos compreendidos entre 12 e 20 de Setembro e de 28 de Setembro a 3 de Outubro.

Doutor Mário Marques Freire, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Julho e 8 de Agosto de 2005.

Mestra Anabela Monteiro de Paiva, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 e 30 de Julho de 2005.

Mestre Joel José Puga Coelho Rodrigues, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 12 e 19 de Agosto de 2005.

De 26 de Julho de 2005:

Doutora Anna Guerman, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 6 e 13 de Agosto de 2005.

Doutor Rui Manuel da Silva Fernandes, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 e 27 de Agosto de 2005.

Doutor Luiz António Pereira de Oliveira, professor associado convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 1 e 8 de Setembro de 2005.

Doutor José António Menezes Felipe de Souza, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 30 de Outubro e 5 de Novembro de 2005.

De 27 de Julho de 2005:

Licenciado Paulo André Pais Fazendeiro, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 5 e 10 de Setembro de 2005.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 141/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 27 de Julho de 2005:

Doutor Luís António Fonseca Mendes — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Julho de 2005, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho n.º 19 142/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Agosto de 2005:

Doutora Ana Catarina Rocha Mendes Fernando — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2005, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 143/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Julho de 2005:

Doutor Ricardo José de Ascensão Gouveia Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro de pessoal docente desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2005, considerando-se rescindido o contrato como assistente a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 19 144/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Julho de 2005:

Doutor Nuno Alexandre Esteves Reis, professor auxiliar convidado em regime de tempo parcial (30%), além do quadro de pessoal docente desta Universidade — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, a tempo integral e dedicação exclusiva, além do mesmo quadro, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 19 145/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Agosto de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (despacho n.º 34/2005, de 18 de Julho):

Licenciada Micaela Andreia Alegria Marques, monitora da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o contrato por denúncia da Faculdade a partir de 30 de Dezembro de 2005.

Licenciada Jaqueline Vieira Ramos Canuto, assistente convidada da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o contrato por denúncia da Faculdade a partir de 30 de Dezembro de 2005.

Licenciado Bernardo José Gouveia Campos, assistente convidado da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o contrato por denúncia da Faculdade a partir de 7 de Outubro de 2005.

Licenciada Maria Leonor Monteiro Santos, assistente convidada da Faculdade de Economia desta Universidade — rescindido o contrato por denúncia da Faculdade a partir de 11 de Setembro de 2005.

16 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 7851/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina de 16 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências (despacho n.º 22 893/04, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico profissional principal, área de apoio ao ensino e investigação, da carreira técnica profissional do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pela

deliberação do senado n.º 65/2000, de 6 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Validade do concurso — válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração — a correspondente ao índice e escalão expresso na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — execução técnica das directivas nas áreas de ensino e investigação da medicina, medicina dentária e biotério.

7 — Requisitos de admissão a concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

- a) Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e
- b) Especiais — os referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço dos últimos três anos; e
- e) Apreciação global do currículo.

8.2 — Para cada candidato é realizada uma ficha individual da qual constam os factores de apreciação considerados e a classificação atribuída.

8.3 — Classificação e graduação dos candidatos:

- a) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;
- b) Os candidatos são colocados na lista por ordem decrescente, segundo um processo valorimétrico, numa escala de 0 a 20 valores;
- c) Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — os interessados devem requerer a admissão ao concurso no prazo de 10 dias úteis contado da publicação do presente aviso.

9.2 — Formalização das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina durante o período de atendimento (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas), sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço indicado.

9.3 — Documentos anexos — os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, onde se declare inequivocamente a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, donde constem descriptivamente as tarefas que executa e as responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;

f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do n.º 9.3, desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

11 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

14 — Composição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Tice dos Reis Anastácio de Macedo, professora catedrática.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Filomena Cardoso Oliveira, assessora principal.
Dr. Flávio Nelson Reis, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Maria Alcobia da Silva Martins, assessora principal.
Dr.ª Ana Maria Honório dos Santos Ferreira, assessora principal.

15 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Aviso n.º 7852/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina de 16 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal, área de apoio ao ensino e investigação, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pela deliberação do senado n.º 65/2000, de 6 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Validade do concurso — é válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração — a correspondente ao índice e ao escalão expressos na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos e processos científico-técnicos nas áreas de apoio ao ensino e investigação.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

- a) Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e

- b) Especiais — os referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Avaliação curricular — na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- Classificação de serviço nos últimos três anos; e
- Apreciação global do currículo.

8.2 — Para cada candidato é realizada uma ficha individual da qual constam os factores de apreciação considerados e a classificação atribuída.

8.3 — Classificação e graduação dos candidatos:

- Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;
- Os candidatos são colocados na lista por ordem decrescente, segundo um processo valorimétrico, na escala de 0 a 20 valores;
- Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — os interessados devem requerer a admissão ao concurso no prazo de 10 dias úteis contado da publicação do presente aviso.

9.2 — Formalização das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina durante o período de atendimento (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas), sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço indicado.

9.3 — Documentos anexos — os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, onde se declare inequivocamente a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, onde constem descritivamente as tarefas que executa e as responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do n.º 9.3 desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

11 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos no n.º 2.º do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

14 — Composição do júri:

Presidente — Doutor Fernando Jesus Regateiro, professor catedrático.

Vogais efectivos:

Dr.ª Filomena Cardoso Oliveira, assessora principal.

Dr. Flávio Néson Fernandes Reis, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Maria Alcobia da Silva Martins, assessora principal.

Dr.ª Graça Machado Batista, técnica superior principal

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Agosto de 2005. — Pela Directora de Administração, por delegação de competências, *Manuel Santos Rosa*.

Aviso n.º 7853/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina de 23 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pela deliberação do senado n.º 65/2000, de 6 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Validade do concurso — é válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração — a correspondente ao índice e ao escalão expressos na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — execução técnica das directivas nas áreas de pessoal, contabilidade, economato, secretaria, actividade académica, expediente, arquivo e processamento de texto.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

a) Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e

b) Especiais — os referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Avaliação curricular — serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

- d) Classificação de serviço dos últimos três anos; e
e) Apreciação global do currículo.

8.2 — Para cada candidato é realizada uma ficha individual da qual constam os factores de apreciação considerados e a classificação atribuída.

8.3 — Classificação e graduação dos candidatos:

- a) Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;
b) Os candidatos são colocados na lista por ordem decrescente, segundo um processo valorimétrico, na escala de 0 a 20 valores;
c) Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — os interessados devem requerer a admissão ao concurso no prazo de 10 dias úteis contado da publicação do presente aviso.

9.2 — Formalização das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina durante o período de atendimento (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas), sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço indicado.

9.3 — Documentos anexos — os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, onde se declare inequivocamente a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, onde constem descritivamente as tarefas que executa e as responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos, que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do n.º 9.3 desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

11 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

14 — Composição do júri:

Presidente: Prof.^a Doutora Anabela Mota Pinto, professora associada.

Vogais efectivos:

- 1.º Isabel Maria Soares Carvalho Correia, chefe de secção.
2.º Jorge Alberto Carvalho Pio, assistente administrativo especialista.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Graça Simões da Benta, chefe de secção.
2.º Vítor Manuel Pereira, assistente administrativo especialista.

15 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Agosto de 2005. — Pela Directora de Administração, por delegação de competências, *Manuel Santos Rosa*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19 146/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, aprovada na reunião da secção permanente do senado de 21 de Julho de 2005, é aditado o grupo de disciplinas de Gestão do Ambiente e Economia Ecológica à Secção de Ambiente, com as seguintes disciplinas: Economia Ecológica, Gestão do Ambiente, Decisão e Participação em Ambiente e Política de Ambiente, no âmbito da estrutura orgânica do quadro de professores catedráticos e associados a que se refere o despacho R/Sac/11/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, passando a ter a seguinte constituição:

Secção	Grupos de disciplinas	Disciplinas
Ambiente	Ecologia	Ecologia Geral. Ecologia Terrestre. Zoologia. Dinâmica de Populações.
	Sistemas Ambientais	Análise de Sistemas. Gestão do Ambiente. Sistemas de Informação Geográfica.
	Impactes Ambientais	Impactes Ambientais. Poluição do Ar. Saúde Pública.
	Qualidade Ambiental	Controlo Ambiental Integrado. Monitorização. Conservação de Recursos. Modelação Ecológica.
	Solos	Solos. Poluição do Solo. Climatologia.
	Hidráulica	Hidráulica. Hidrologia. Saneamento Básico.

Secção	Grupos de disciplinas	Disciplinas
	Projecto de Equipamentos Ambientais Operações Unitárias em Engenharia Sanitária Ecologia da Hidrosfera Ordenamento do Território Gestão do Ambiente e Economia Ecológica	Projectos de Instalações de Tratamento. Sistemas de Tratamento de Águas. Sistemas de Tratamento de Águas Residuais. Operações Unitárias Aplicadas à Engenharia Sanitária. Reactores Biológicos. Processamentos de Resíduos. Ecologia da Hidrosfera. Poluição de Água. Fundamentos de Depuração Biológica. Controlo Analítico da Hidrosfera. Planeamento. Ordenamento. Urbanismo. Gestão de Recursos Naturais. Economia Ecológica. Gestão do Ambiente. Decisão e Participação em Ambiente. Política de Ambiente.

26 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Despacho n.º 19 147/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, aprovada na reunião da secção permanente do senado de 21 de Julho de 2005, são alterados os grupos de disciplinas de Projecto de Máquinas e de Tecnologia Industrial da Secção de Engenharia Mecânica, no que respeita à estrutura orgânica do quadro de professores catedráticos e associados a que se refere o despacho R/Sac/11/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, passando a ter a seguinte constituição:

Secção	Grupos de disciplinas	Disciplinas
Engenharia Mecânica	Projecto de Máquinas Mecânica dos Fluidos e Termodinâmica Aplicada. Mecânica Estrutural Tecnologia Industrial	Projecto de Máquinas. Desenho de Máquinas Órgãos de Máquinas. Teoria dos Mecanismos e das Máquinas. Teoria e Metodologia do Projecto. Dinâmica dos Fluidos. Transmissão de Calor. Termodinâmica Aplicada. Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos. Mecânica Aplicada. Elasticidade e Plasticidade. Mecânica dos Sólidos. Vibrações Mecânicas. Estabilidade Estrutural. Soldadura. Fundição. Enformação. Maquinação Convencional e não Convencional. Fabricação Assistida por Computador. Metrologia Dimensional e Geométrica. Desenvolvimento do Produto e do Processo. Inspeção e Diagnóstico em Sistemas Mecânicos.

27 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Despacho n.º 19 148/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, aprovada na reunião da secção permanente do senado de 21 de Julho de 2005, são alterados os grupos de disciplinas de Engenharia da Qualidade e Gestão Industrial da Secção de Engenharia Industrial, no âmbito da estrutura orgânica do quadro de professores

catedráticos e associados a que se refere o despacho R/Sac/11/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 3080/99 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 15 de Fevereiro de 1999) e 15 219/99 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 6 de Agosto de 1999), passando a ter a seguinte constituição:

Secção	Grupos de disciplinas	Disciplinas
Engenharia Industrial	Engenharia da Qualidade Gestão Industrial	Gestão Integrada da Qualidade. Planeamento e Controlo da Qualidade. Qualidade nos Serviços. Fiabilidade e Gestão da Manutenção. Controlo Estatístico dos Processos. Qualidade e Marketing. Gestão e Controlo de Sistemas Metrológicos. Logística Industrial. Engenharia Económica. Gestão da Produção e Operações.

Secção	Grupos de disciplinas	Disciplinas
	Ergonomia	Métodos Quantitativos. Gestão de Projectos. Sistemas de Gestão Industrial. Ergonomia. Estudo do Trabalho. Higiene e Segurança Industrial.

27 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

Despacho n.º 19 149/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, aprovada na reunião da secção permanente do senado de 21 de Julho de 2005, é reestruturado o grupo de disciplinas de Física

da Secção de Física, no que respeita à estrutura orgânica do quadro de professores catedráticos e associados a que se refere o despacho R/Sac/11/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 13 de Abril de 1993, passando a ter a seguinte constituição:

Secção	Grupos de disciplinas	Disciplinas
Física	Física e Engenharia Física	Mecânica. Termodinâmica. Electromagnetismo. Acústica. Electrónica. Física Atómica e Molecular. Física Computacional e Modelação. Física da Matéria Condensada. Física dos Plasmas. Física Estatística. Física e Engenharia de Superfícies. Física e Tecnologia de Baixas Temperaturas. Física Nuclear. Instrumentação. Interação da Radiação com a Matéria. Mecânica Quântica. Métodos Matemáticos da Física. Nanofísica e Nanotecnologia. Óptica. Optoelectrónica. Projecto de equipamento. Tecnologia e Metodologia Experimental da Física.
	Biofísica e Engenharia Biomédica	Mecânica. Termodinâmica. Electromagnetismo. Electrónica. Biomecânica. Biofísica. Física da Audição. Física dos Biomateriais. Física da Visão. Hemodinâmica. Instrumentação. Interação da Radiação com a Matéria Biológica. Métodos Físicos de Diagnóstico Médico e Terapia. Métodos de Imagem. Projecto de Equipamento. Radiação e Radioterapia.

27 de Julho de 2005. — O Vice-Reitor, *José Rueff*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7854/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 18 de Agosto de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte relativamente ao curso de Medicina do Trabalho da Faculdade de Medicina desta Universidade para a edição de 2005-2007:

1 — O *numerus clausus* para o curso de 2005-2007 será de 27 alunos.

2 — Das 27 vagas previstas no número anterior, 2 serão atribuídas a médicos licenciados em universidades dos PALOP que sejam simultaneamente cidadãos desses países.

3 — Das 27 vagas previstas no n.º 1, 2 outras serão postas a concurso entre médicos indicados pela Administração Regional de Saúde do Norte.

4 — Dentro dos respectivos contingentes, os candidatos serão seriados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

4.1 — Serão admitidos em 1.º lugar os candidatos doutorados em Medicina;

4.2 — Serão admitidos em 2.º lugar os candidatos licenciados em Medicina que tenham também qualquer mestrado em área científica de Medicina ou afim, seriados pela classificação obtida nesse mestrado;

4.3 — Serão admitidos em 3.º lugar os licenciados em Medicina com distinção, isto é, com classificação igual ou superior a 16 valores, seriados pela classificação da licenciatura aproximada às centésimas;

4.4 — Serão admitidos em 4.º lugar os licenciados em Medicina com classificação igual ou superior a 13 valores e inferior a 16, seriados pela média aritmética entre a classificação obtida na licenciatura e a que venha a ser-lhe atribuída em entrevista pessoal e avaliação curricular efectuada para este efeito pela coordenação do curso, desde que esta classificação seja superior a 9,5 valores;

4.5 — Se ainda sobraem vagas, elas serão atribuídas a licenciados em Medicina com classificação inferior a 13 valores, seriados por avaliação curricular efectuada para este efeito pela coordenação.

5 — As candidaturas à matrícula e inscrição no curso serão apresentadas no Departamento de Clínica Geral de 8 a 14 de Setembro de 2005.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4 será afixada no dia 26 de Setembro de 2005, sendo simultaneamente marcada a data para as entrevistas do n.º 4.4, convocados os candidatos incluídos nesta alínea e marcada a data para estes candidatos entregarem os seus *curricula*.

7 — Os candidatos incluídos no n.º 4.5 deverão entregar os seus *curricula* até ao dia 3 de Outubro de 2005.

8 — A lista definitiva dos candidatos seriados pela aplicação sucessiva dos critérios enunciados no n.º 4 será afixada no dia 14 de Outubro de 2005; eventuais reclamações quanto a essa lista poderão ser apresentadas na Secretaria do Departamento de Clínica Geral até ao dia

20 de Outubro de 2005, sendo decididas até 25 de Outubro de 2005, data em que será afixada a lista definitiva.

9 — O prazo de inscrição decorrerá de 26 de Outubro a 2 de Novembro de 2005.

10 — O curso não se realizará se não houver um mínimo de 20 alunos inscritos.

11 — A propina total está fixada no valor de € 4000, devendo o seu pagamento ser efectuado da seguinte forma:

- No acto da inscrição — € 1375 (1.ª prestação da propina);
- Em Janeiro de 2006 — € 750 (2.ª prestação da propina);
- Em Março de 2006 — € 625 (3.ª prestação da propina);
- Em Outubro de 2006 — € 625 (4.ª prestação da propina);
- Em Março de 2007 — € 625 (5.ª prestação da propina).

12 — Plano de estudos:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho total (horas)	Contacto	Créditos ECTS	Observações (*)
1.º semestre						
Fisiologia do Trabalho	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Ergonomia	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Higiene do Trabalho I	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Estatística Informática	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Psicossociologia do Trabalho I	MEDITRAB	Semestral	42	TP	3	
Economia da Saúde	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
2.º semestre						
Higiene do Trabalho II	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Segurança do Trabalho	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Epidemiologia	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Psicossociologia do Trabalho II	MEDITRAB	Semestral	42	TP	2	
Toxicologia do Trabalho	MEDITRAB	Semestral	56	T	4	
Psicologia Laboral	MEDITRAB	Semestral	56	TP	4	
3.º semestre						
Organização e Administração da Saúde Ocupacional.	MEDITRAB	Semestral	56	TP	4	
Patologia e Clínica do Trabalho I	MEDITRAB	Semestral	56	T	4	
Patologia Infecciosa do Trabalho	MEDITRAB	Semestral	14	T	1	
Seminários Temáticos	MEDITRAB	Semestral	35	TP	2	
Estágios	MEDITRAB	Semestral	84	P	5	
4.º semestre						
Saúde Ocupacional	MEDITRAB	Semestral	28	TP	2	
Patologia e Clínica do Trabalho II	MEDITRAB	Semestral	56	T	4	
Seminários Temáticos	MEDITRAB	Semestral	35	TP	2	
Estágios	MEDITRAB	Semestral	84	P	6	
<i>Total</i>			868		60	

(*) Não existem áreas científicas optativas. A classificação final do curso é calculada tendo em consideração a classificação obtida em todas as áreas científicas obrigatórias.

19 de Agosto de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 19 150/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Luísa Simões Carvalho — rescindido a seu pedido o contrato individual de trabalho como auxiliar técnica da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

22 de Agosto de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Alda Rosa Martins de Sousa*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19 151/2005 (2.ª série). — Por deliberação tomada pelo senado da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), em reunião realizada a 14 de Abril de 2005, foi aprovada a nova organização

dos Serviços de Administração e Acção Social, posteriormente regulamentada e aprovada pelo despacho reitoral de 15 de Abril, conforme publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 96, de 18 de Abril, e 116, de 20 de Junho, respectivamente, deliberação n.º 701/2005 e despacho n.º 13 584/2005 (2.ª série).

A orgânica agora adoptada, traduzida em redimensionamento das áreas de intervenção dos departamentos e dos gabinetes, exige a consequente adequação dos recursos humanos que lhes estão afectos, de modo a evitar disfunções e a dar cabal enquadramento das funções exercidas na área respectiva.

Importa, por isso, promover a necessária alteração de quadros que permita acolher a nova realidade, pelo que, atenta a proposta que me foi submetida pela administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da UTL, aprovo as alterações aos quadros de pessoal da Reitoria e dos Serviços de Acção Social da UTL, nos termos que constam dos anexos I, II, III e IV ao presente despacho.

28 de Julho de 2005. — O Reitor, *José Lopes da Silva*.

ANEXO I

Lugares a extinguir e a criar no quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares a criar	Número de lugares a extinguir
Auxiliar	Controlo e coordenação das tarefas a executar pelos auxiliares administrativos.	Encarregado de pessoal auxiliar.	Encarregado de pessoal auxiliar.		1
Auxiliar	Condução de veículos pesados	Motorista de pesados	Motorista de pesados		1
Auxiliar	Condução de veículos ligeiros	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros		1
Administrativo . . .	Funções de natureza executiva nas áreas de pessoal, contabilidade, património, economato, pedagógica, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo.		3
Técnico superior . . .	Arquitectura	Técnica superior	Técnico superior		1
Técnico superior . . .	Engenharias	Técnica superior	Técnico superior		2
Técnico superior . . .	Estudos, concepção e investigação em outras áreas afins às actividades dos serviços.	Técnica superior	Técnico superior		1
Técnico-profissional.	Apoio à Reitoria, unidades e serviços	Técnico-profissional . . .	Técnico profissional . . .	2	
Técnico superior . . .	Assessoria jurídica	Técnica superior	Técnico superior	1	
Técnico de informática.	Informática	Técnico de informática.	Técnico de informática.	2	
Técnico superior . . .	Planeamento, auditoria, finanças, economia, gestão, organização e métodos e estatística.	Técnica superior	Técnico superior	3	
Técnico superior . . .	Relações internacionais e públicas	Técnica superior	Técnico superior	2	

ANEXO II

Quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	—	—	Administrador (a)	1
	—	—	Subdirector-geral	1
	—	—	Director de serviços	7
	—	—	Chefe de divisão	2
Técnico superior	Assessoria jurídica	Jurista	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(b) 6
	Biblioteca e documentação	Biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
	Estudos, concepção e investigação em outras áreas afins às actividades dos serviços.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	4
	Planeamento, auditoria, finanças, economia, gestão, organização e métodos e estatística.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	10
	Relações internacionais e públicas	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	5

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Arquitectura	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
Informática	Informática	Especialista de informática.	Especialista do grau 3 — nível 2 Especialista do grau 3 — nível 1 Especialista do grau 2 — nível 2 Especialista do grau 2 — nível 1 Especialista do grau 1 — nível 3 Especialista do grau 1 — nível 2 Especialista do grau 1 — nível 2	1
		Técnico de informática.	Especialista do grau 3 — nível 2 Técnico do grau 3 — nível 1 Técnico do grau 2 — nível 2 Técnico do grau 2 — nível 1 Técnico do grau 1 — nível 3 Técnico do grau 1 — nível 2 Técnico do grau 1 — nível 1	4
Técnico-profissional ...	Interpretação e retroversão	Tradutor-correspondente-intérprete.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Biblioteca e documentação	Biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	1
	Secretariado	Secretária-rececionista.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
	Apoio à Reitoria, unidades e serviços	Técnica profissional ...	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	4
Administrativo	Orientação, coordenação e supervisão das actividades desenvolvidas numa secção.	—	Chefe de secção	3
	Arrecadação de receitas, pagamentos de despesas e respectiva escrituração.	Tesoureiro	Tesoureiro	1
	Funções de natureza executiva nas áreas de pessoal, contabilidade, património, economato, pedagógica, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	12
Auxiliar	Condução de veículos ligeiros	Motorista de ligeiros	Motorista ligeiros	3
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1
	Apoio técnico a áreas departamentais e serviços.	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	2

(a) Equiparado a director-geral.

(b) Um lugar criado pela Portaria n.º 211/99, de 24 de Fevereiro, e a extinguir quando vagar.

ANEXO III

Lugares a extinguir e a criar no quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares a criar	Número de lugares a extinguir
Técnico-profissional.	Apoio técnico às actividades de apoio social	Técnico-profissional . . .	Técnico profissional . . .		4
Técnico superior	Gestão, planeamento e relações públicas	Técnica superior	Técnico superior	4	

ANEXO IV

Quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	Administrador	1
			Subdirector-geral	1
			Director de serviços	2
Técnico superior	Estudo, concepção e investigação, de natureza científico-técnica, na área das ciências sociais e políticas.	Técnica superior	Assessor principal	7 (a)
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
Técnico superior de 2.ª classe				
Consultadoria jurídica	Consultor jurídico		Assessor principal	3
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
Técnico superior de 2.ª classe				
Gestão, planeamento e relações públicas.	Técnica superior		Assessor principal	7
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
Técnico superior de 2.ª classe				
Estudo, concepção e investigação, de natureza científico-técnica, na área do apoio social aos estudantes.	Técnica superior de serviço social.		Assessor principal	9
			Assessor	
			Técnico superior principal	
			Técnico superior de 1.ª classe	
Técnico superior de 2.ª classe				
Técnico	Estudo e aplicação, em áreas técnicas, para apoio ao planeamento.	Técnica	Técnico especialista principal	1
			Técnico especialista	
			Técnico principal	
			Técnico de 1.ª classe	
Técnico de 2.ª classe				
Informática	Especialista de informática	Especialista de informática.	Especialista de informática do grau 3 . .	1
			Especialista de informática do grau 2 . .	
Especialista de informática do grau 1 . .				
Estágio				
Técnico de informática	Técnica de informática.		Técnico de informática do grau 3	4
			Técnico de informática do grau 2	
			Técnico de informática do grau 1	
			Técnico de informática-adjunto	
			Estágio	
Técnico-profissional	Apoio técnico às actividades de apoio social.	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal.	5
			Técnico profissional especialista	
			Técnico profissional principal	
			Técnico profissional de 1.ª classe	
			Técnico profissional de 2.ª classe	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
	Chefia e coordenação da área administrativa respectiva.	Chefe de secção	Chefe de secção	13
Administrativo	Expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, economato e património e dactilografia.	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	16
	Arrecadação de receitas e pagamentos . . .	Tesoureiro	Tesoureiro	2
Operário altamente qualificado.	Tipografia	Impressor de artes gráficas.	Operário principal Operário	(b) 4
Auxiliar	Alimentação	Auxiliar de alimentação.	Auxiliar de alimentação	(b) 52
		Auxiliar de armazém	Auxiliar de armazém	(b) 1
		Cozinheiro	Cozinheiro principal Cozinheiro	(b) 12
		Encarregado de refeitório.	Encarregado de refeitório	(b) 7
	Alojamento	Empregado de bar . . .	Empregado de bar/ <i>snack</i>	(b) 6
		Fiel de armazém	Fiel de armazém	(b) 2
		Operador de caixa . . .	Operador de caixa	(b) 2
	Alojamento	Empregado de andar/quarto.	Empregado de andar/quarto	(b) 3
		Governante de residência.	Governante de residência	(b) 7
	Condução e manutenção de viaturas automóveis.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	(b) 4
		Motorista de pesados	Motorista de pesados	(b) 1
	Manutenção de equipamentos e instalação	Auxiliar de manutenção.	Auxiliar de manutenção	b) 1
Recepção e transmissão de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	(b) 2	
Vigilância, manutenção e apoio	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	(b) 3	

(a) Um lugar criado pela Portaria n.º 797/99, de 7 de Agosto, a extinguir quando vagar.

(b) Lugar a extinguir quando vagar.

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 7855/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, e por despacho do presidente do conselho científico de 29 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências [despacho n.º 22 681/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2004], a seguir se publica o regulamento do curso de pós-graduação em Envelhecimento: Actividade Física e Autonomia Funcional:

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Envelhecimento: Actividade Física e Autonomia Funcional

O curso livre em Aprendizagem da Condução Automóvel foi criado pelo conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa em 19 de Julho de 2005, por proposta da Unidade Científico-Pedagógica de Ciências da Motricidade. O conselho científico aprovou, na mesma data, o Regulamento, as limitações

quantitativas, os prazos de candidatura e de inscrição e a data de início do referido curso.

O objectivo deste curso é o de responder às lacunas existentes na formação de técnicos especializados na intervenção com populações da terceira idade, nomeadamente no que diz respeito às variáveis bio-psicosociais, às formas de apreciação morfo-funcional, à concepção, avaliação e programação do exercício físico e à prevenção de disfunções características destas idades.

1 — Organização e plano de estudos — a organização e as disciplinas do curso são as constantes dos anexos I e II deste Regulamento.

2 — Habilitações de acesso — são admitidos à candidatura do curso os titulares de licenciatura ou equivalente legal nas áreas da Saúde, Educação, Actividade Física e Lazer, ou outros julgados adequados ao presente curso.

3 — Limitações quantitativas:

3.1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico;

3.2 — O conselho científico estabelecerá ainda o número máximo e mínimo de vagas (inscrições) para que o curso possa funcionar;

3.3 — As limitações quantitativas referidas nos números anteriores serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República* antes do início do prazo de candidatura (anexo III).

4 — Critérios de selecção:

4.1 — Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo júri designado pelo conselho científico tendo em consideração os seguintes critérios:

4.1.1 — Currículo académico, científico e profissional;

4.1.2 — Classificação obtida em eventuais provas de selecção que sejam decididas pelo conselho científico;

4.1.3 — Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

5 — Prazo e calendário lectivo — os prazos de candidatura e de inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo conselho científico e publicados na 2.ª série do *Diário da República* (anexo III).

6 — Regime geral — as regras de matrícula e de inscrição, bem como os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de equivalência, serão as previstas na lei existente para os cursos de licenciatura naquilo em que não forem contrariadas pela presente deliberação e pela natureza do curso.

7 — Regime de avaliação — os alunos deverão realizar a avaliação do curso até à data estabelecida para o final de curso. No caso de o não terem feito, deverão solicitar à coordenação do curso a prorrogação do prazo por um período não superior a dois meses. Findo este prazo, se o aluno não tiver entregue os elementos para a avaliação será considerado reprovado.

8 — Propinas — o montante de propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados pelo conselho directivo, ouvido o conselho científico.

9 — Início de funcionamento — o presente curso entrará em funcionamento no 1.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

ANEXO I

Estrutura curricular

1.1 — Área de especialização do curso — Envelhecimento: Actividade Física e Autonomia Funcional.

1.2 — Duração normal do curso — um semestre lectivo.

1.3 — Condições necessárias à concessão do diploma — aprovação em todos os conteúdos ministrados.

1.4 — Áreas científicas e distribuição da carga horária (total de noventa e duas horas):

I — Fundamentos Psicobiológicos no Idoso — vinte horas;

II — Patologia no Idoso e Estratégias de Intervenção — vinte horas;

III — Avaliação Morfológica e da Aptidão Física Funcional — vinte horas;

IV — Concepção e Programação do Exercício — vinte e duas horas;

V — Metodologia da Investigação — seis horas;

VI — Apoio Institucional e Social ao Idoso — quatro horas.

ANEXO II

Plano de estudos

I — Área científica — Fundamentos Psicobiológicos no Idoso (vinte horas):

Psicologia do Idoso;
Alterações Morfológicas no Idoso;
Alterações Osteoarticulares;
Alterações da Função Neuromuscular;
Alterações da Função Cardio-Respiratória;
Alterações Perceptivo-Motoras;
Comportamento Postural do Idoso;
Processos Cognitivos e Tratamento da Informação.

II — Área científica — Patologia no Idoso e Estratégias de Intervenção (vinte horas):

Cuidados Respiratórios no Idoso;
Doenças Geriátricas;
Princípios de Protecção Articular;
Nutrição, Dislipidemia e Obesidade.

III — Área científica — Avaliação Morfológica e da Aptidão Física Funcional (vinte horas):

Avaliação Morfológica do Idoso;
Avaliação da Disfunção da Coluna;
Avaliação da Função Músculo-Esquelética;
Avaliação da Locomoção;
Avaliação do Comportamento Postural;
Avaliação da Aptidão Funcional.

IV — Área científica — Concepção e Programação do Exercício:

Actividade Física do Idoso com Dependência Diferenciada;
Concepção de Programas de Exercício;

Avaliação da Função Músculo-Esquelética;

Avaliação da Locomoção;

Avaliação do Comportamento Postural;

Avaliação da Aptidão Funcional.

IV — Área científica — Concepção e Programação do Exercício:

Actividade Física do Idoso com Dependência Diferenciada;

Concepção de Programas de Exercício;

Programação do Exercício.

V — Área científica — Metodologia da Investigação (seis horas):

Introdução aos Métodos de Investigação;

Projecto de Avaliação/Intervenção.

VI — Área científica — Apoio Institucional e Social ao Idoso (quatro horas):

Envelhecimento e Lazer;

Participação do Idoso na Dinâmica Institucional.

ANEXO III

Limitações quantitativas, prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso

1 — Limitações quantitativas:

a) *Numerus clausus* — 25;

b) Número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 15.

2 — Prazos de candidatura e de inscrição e data de início do curso:

a) Prazo de candidatura — de 1 a 30 de Outubro de 2005;

b) Prazo de inscrição — de 14 de Novembro a 9 de Dezembro de 2005;

c) Início do curso — 13 de Janeiro de 2006.

3 de Agosto de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 19 152/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Química — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro, com alteração da deliberação n.º 34/UTL/97, de 3 de Junho, com alteração da deliberação do senado n.º 1601/2001, de 9 de Outubro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Química a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Computação e Programação	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Introdução à Ligação Química	4.0	1.0	0.0	0.0	4.5	5.0	
	Introdução à Química-Física	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
	Laboratório de Química Geral I	0.0	0.0	3.0	0.0	1.0	4.0	
	Álgebra Linear	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Análise Matemática II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Introdução à Química-Física	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
	Laboratório de Química Geral II	0.0	0.0	2.0	0.0	1.0	4.0	
	Mecânica e Ondas	3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0	
	Química Orgânica I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
	Química das Soluções Aquosas	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0	
	Álgebra Linear	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Princípios Básicos de Engenharia de Processos	a)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Análise Matemática III	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Electromagnetismo e Óptica	3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0	
	Laboratório de Química Orgânica	0.0	0.0	2.0	0.0	1.0	4.0	
	Probabilidades e Estatística	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Química Orgânica I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
	Química Orgânica II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
	Química das Soluções Aquosas	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0	
	Termodinâmica Química	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática III	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Análise Matemática IV	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
	Fenómenos de Transferência I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
	Laboratório de Engenharia Química I	0.0	0.0	2.0	0.0	1.0	4.0	

Probabilidades e Estatística	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Processos de Engenharia Química I	1.0	2.0	0.0	0.0	2.0	5.0
Química Orgânica II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Química-Física	3.0	1.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Termodinâmica Química	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Termodinâmica de Engenharia Química	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Química		3.0	1.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Análise e Simulação Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Fenómenos de Transferência I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Fenómenos de Transferência II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Laboratório de Engenharia Química II		0.0	0.0	2.0	0.0	1.0 4.0
Materiais e Corrosão		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Processos de Engenharia Química II		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Termodinâmica de Engenharia Química		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Engenharia das Reações I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Fenómenos de Transferência II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Fenómenos de Transferência III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Laboratório de Engenharia Química III		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5 4.0
Operações em Sistemas Multifásicos		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Processos de Separação I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Controlo e Instrumentação de Processos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Engenharia das Reações II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Laboratórios de Engenharia Química IV		0.0	0.0	6.0	0.0	2.5 4.0
Optimização de Processos		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Processos de Separação II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Análises Industriais e Controlo	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Biotecnologia	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Estimativa de Prioridades para Engenharia de Processos	Opção 1	0.0	0.0	0.0	4.0	2.5 5.0
Gestão Pela Qualidade Total	Opção 1	0.0	0.0	0.0	4.0	2.5 3.0
Riscos Naturais e Tecnológicos	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Limites da Ciência	Opção 1 - d)	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Dimensionamento e Optimização de Equipamentos e Utilidades		1.0	3.0	0.0	2.0	3.5 5.0
Engenharia Química Integrada I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Laboratórios de Engenharia Química V		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5 4.0
Síntese e Integração de Processos		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Características e Tratamento de Águas	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Controlo Avançado de Processos	Opção 2	0.0	4.0	0.0	0.0	2.5 5.0
Gestão da Produção e das Operações	Opção 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Optimização e Qualidade	Opção 2	0.0	0.0	2.0	0.0	3.0 5.0
Poliuição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos	Opção 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Previsão de Propriedades	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	2.5 5.0
Resíduos Sólidos e Recuperação de Solos	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Seminários sobre Inovação	Opção 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Sistemas de Gestão Ambiental	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Supervisão e Diagnóstico de Processos	Opção 2	1.0	0.0	4.0	0.0	2.5 5.0
Estudos de Ciência: Arte, Tecnologia e Sociedade	Opção 2 - d)	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Tecnologia Ambiental	b)	3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Engenharia Química Integrada II		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Estágio em Engenharia Química		0.0	0.0	0.0	0.0	20.0 17.0
Controlo de Qualidade	Opção 3	0.0	0.0	0.0	4.0	2.5 5.0
Modelos Multicritério de Apoio à Decisão	Opção 3	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Nanotecnologias	Opção 3	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Refinação de Petróleo e Petroquímica	Opção 3	0.0	4.0	0.0	0.0	2.5 5.0
Segurança e Higiene Industrial	Opção 3	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	Opção 3	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Tecnologia Alimentar	Opção 3	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Química Industrial	Opção 3 - c)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Projecto de Indústrias Químicas	e)	0.0	0.0	0.0	0.0	10.0 12.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Estágio em Engenharia Química		0.0	0.0	0.0	0.0	20.0 17.0

OPÇÃO 1 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas
 OPÇÃO 2 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas
 OPÇÃO 3 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas
 a) - Esta disciplina tem uma hora semanal de seminários.
 b) - Esta disciplina tem visitas correspondentes a uma hora semanal.
 c) - Esta disciplina tem visitas correspondentes a duas horas semanais.
 d) - Estas disciplinas não podem ser escolhidas simultaneamente.
 e) - A carga horária para esta disciplina é de 19 horas, correspondendo a sessões de acompanhamento dos projectos, e a outras componentes designadamente consultas a Professores de várias áreas de especialização e a entidades exteriores à escola, bem como a preparação da apresentação e discussão final.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 153/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Química — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 5/UTL/97, de 27 de Maio, com alteração da deliberação do senado n.º 1601/2001, de 9 de Outubro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de licenciatura em Química a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Computação e Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Introdução à Ligação Química		4.0	1.0	0.0	0.0	4.5 5.0
Introdução à Química-Física		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Laboratório de Química Geral I		0.0	0.0	3.0	0.0	1.0 4.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Introdução à Química-Física		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Laboratório de Química Geral II		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5 4.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Química Orgânica I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Química das Soluções Aquosas		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Química dos Elementos		2.0	1.0	0.0	0.0	2.5 5.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Laboratórios de Química I		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5 4.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Química Orgânica I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Química Orgânica II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Química das Soluções Aquosas		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Termodinâmica Química		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Química I		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Análise e Simulação Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Fenómenos de Transporte		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Laboratórios de Química II		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5 4.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Química Inorgânica		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Química Orgânica II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Bioquímica		3.0	0.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Cinética Química		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Estratagem de Síntese Orgânica		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Laboratórios de Química III		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5 4.0
Química Quântica e Computacional		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Química-Física de Macromoléculas, Colóides e Superfícies		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0

Perfil de Bioquímica

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Estrutural		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Análise Química II		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Biologia Molecular e Genética		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Espectroscopia		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Laboratórios de Química IV		0.0	0.0	6.0	0.0	2.5 4.0
Microbiologia		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0

Perfil de Química

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Estrutural		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Análise Química II		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Biologia Molecular e Genética		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Catálise Heterogénea e Reactores Químicos		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Espectroscopia		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Laboratórios de Química IV		0.0	0.0	6.0	0.0	2.5 4.0

Ano: 4

Perfil de Bioquímica

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Engenharia Genética		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Laboratórios de Química V		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5 4.0
Mecanismos Reaccionais		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Química Industrial		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Química Organometálica		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Biofísica Molecular	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Biologia Estrutural	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Bioquímica e Fisiologia Microbiana	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Fotofísica e Fotoquímica	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Nanotecnologias	OPÇÃO 1	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Química Supramolecular	OPÇÃO 1	3.0	1.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Segurança e Higiene Industrial</						

Química Organometálica		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Química dos Materiais		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Biofísica Molecular	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Biologia Estrutural	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Bioquímica e Fisiologia Microbiana	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Fotofísica e Fotoquímica	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Nanotecnologias	OPÇÃO 1	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Química Supramolecular	OPÇÃO 1	3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Segurança e Higiene Industrial	OPÇÃO 1	2.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	OPÇÃO 1	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Limites da Ciência	OPÇÃO 1 - a)	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Laboratórios de Química VI		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5	4.0
Química Ambiental		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Química dos Produtos Naturais		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Engenharia Enzimática	OPÇÃO 2	3.0	0.0	0.0	0.0	3.0	5.0
Genómica Funcional e Bioinformática	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Organização e Gestão de Laboratórios	OPÇÃO 2	3.0	0.0	1.0	0.0	3.5	5.0
Química Bioinorgânica	OPÇÃO 2	3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Química Medicinal	OPÇÃO 2	3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Química de Alimentos	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Seminários sobre Inovação	OPÇÃO 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Estudos de Ciência:Arte, Tecnologia e Sociedade	OPÇÃO 2 - a)	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0

Ano: 5

Perfil de Bioquímica

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Estágio em Química A		0.0	0.0	0.0	0.0	12.0	20.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Estágio em Química B		0.0	0.0	0.0	0.0	12.0	20.0

Perfil de Química

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Estágio em Química A		0.0	0.0	0.0	0.0	12.0	20.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Estágio em Química B		0.0	0.0	0.0	0.0	12.0	20.0

OPÇÃO 1 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas
 OPÇÃO 2 - O aluno escolhe duas das disciplinas de opção indicadas

PERFIL DE BIOQUÍMICA
 Os alunos deste perfil devem escolher pelo menos duas disciplinas de opção das áreas das Ciências Biológicas

a) - Estas disciplinas não podem ser escolhidas simultaneamente.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 19 154/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Matemática Aplicada e Computação — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 11/86, de 10 de Janeiro, com as alterações publicadas nos despachos n.ºs 1/S./AC/UTL/91, de 17 de Junho, e 14 787/UTL/99, de 2 de Agosto, e deliberação 633/UTL/2001, de 18 de Abril) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Matemática Aplicada e Computação, a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Elementos de Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Matemática Experimental		2.0	0.0	4.0	0.0	3.0	30.0
Álgebra Linear A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise Matemática II A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Geometria I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Introdução à Álgebra		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	20.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise Matemática III A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Lógica e Teoria da Computação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Probabilidades e Estatística I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Programação Funcional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	20.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise Matemática IV A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise Numérica I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	20.0
Probabilidades e Estatística II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise Numérica II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Computabilidade e Complexidade I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Inferência e Decisão I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Lógica Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Medida e Integração		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Sondagens		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Equações Diferenciais Ordinárias	(M)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Geometria Riemanniana	(M)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Álgebra	(M)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Complexa		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise de Modelos Lineares		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Combinatória e Teoria de Códigos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Computabilidade e Complexidade II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Diferenças Finitas e Aplicações		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Estruturas de Dados e Algoritmos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Fundamentos Algébricos de Engenharia da Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Inferência e Decisão II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Topologia Geral e Introdução à Análise Funcional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Transformações Integrais e Distribuições		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Funcional (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Especificação e Verificação de Sistemas Concorrentes		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Geometria Diferencial (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Métodos Numéricos para Problemas Elípticos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Programação Matemática		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Teoria Ergódica e Dinâmica Hiperbólica (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Fundamentos de Equações Diferenciais Parciais	(M)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Harmónica (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise de Dados Categorizados		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Elementos de Criptografia		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Lógica Matemática		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Mecânica Geométrica (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Métodos Assintóticos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Métodos Numéricos para Equações de Evolução		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Séries Temporais		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Tópicos Especiais I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Complementos de Análise Funcional	(M)	3.0	3.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Teoria da Bifurcação em Equações Diferenciais	(M)	3.0	3.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Numérica de Equações Integrais (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Cálculo de Variações e Equações Diferenciais Parciais (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Estatística Computacional (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Grupos de Lie e Álgebras de Lie (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Integração Funcional e Aplicações à Mecânica Quântica (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais Ordinárias (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Topologia Algébrica (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Trabalho Final de Curso I		3.0	3.0	0.0	0.0	12.0	75.0
Tópicos Especiais II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Álgebras de Operadores (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Elementos de Fronteira e Aplicações (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Estatística Biomédica (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Estatística Industrial e Ambiental (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Novos Paradigmas da Computação (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Teoria Matemática das Ondas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Teoria das Categorias (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Trabalho Final de Curso II		3.0	3.0	0.0	0.0	12.0	75.0
Tópicos Especiais III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Tópicos Especiais IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Álgebra Comutativa (M)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

As disciplinas classificadas como sendo do tipo (M) integram-se no perfil avançado da licenciatura e visam a continuação, a curto prazo, dos estudos científicos pós-graduados em Matemática Aplicada, tal como definido no regulamento da L.M.A.C. Todas as outras disciplinas, não assinaladas com (M), são do tipo (L), típicas dos primeiros quatro anos da licenciatura. A indicação (M) é apenas informativa, não fazendo parte da designação da disciplina.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 19 155/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Mecânica — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Mecânica a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Desenho e Modelação Geométrica I		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Física Experimental		1.0	0.0	4.0	0.0	2.5	3.0
Química Geral		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Desenho e Modelação Geométrica II		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Introdução à Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Materiais I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Mecânica e Ondas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática II				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática III				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Electromagnetismo e Óptica				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Materiais II				2.0	2.0	1.0	0.0	3.5	5.0
Mecânica Aplicada I				0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	5.0
Métodos Computacionais				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática III				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática IV				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Mecânica Aplicada II				0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	5.0
Mecânica dos Materiais				0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	5.0
Máquinas Eléctricas				3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Probabilidades e Estatística				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática IV				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Electrónica e Instrumentação				2.0	2.0	1.0	0.0	3.5	5.0
Mecânica dos Fluidos I				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0
Mecânica dos Sólidos				0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	5.0
Probabilidades e Estatística				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Termodinâmica I				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Vibrações e Ruído				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Automação Industrial				2.0	2.0	1.0	0.0	3.5	5.0
Mecânica Estrutural				0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	5.0
Mecânica dos Fluidos II				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0
Tecnologia Mecânica I				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Termodinâmica II				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 4

Ramo de Automação e Robótica

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Identificação de Sistemas				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Introdução ao Projecto Mecânico				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Mecânica Computacional				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia Mecânica II				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Transmissão de Calor				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Controlo de Sistemas				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Fundamentos de Gestão				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	2.0
Robótica				3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Tipos Abstractos de Informação				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Órgãos de Máquinas				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0

Ramo de Produção

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Introdução ao Projecto Mecânico				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Mecânica Computacional				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia dos Processos de Corte				3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Transmissão de Calor				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0
Metrologia Industrial		Opção *		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Placas e Cascas		Opção *		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0

Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Comportamento Mecânico dos Materiais				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Fundamentos de Gestão				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	2.0
Soldadura e Técnicas Afins				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Órgãos de Máquinas				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Cálculo Automático de Estruturas		Opção *		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Máquinas Ferramentas		Opção *		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ramo de Termodinâmica Aplicada

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Aerodinâmica				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0
Introdução ao Projecto Mecânico				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Mecânica Computacional				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia Mecânica II				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Transmissão de Calor e Massa I				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Controlo de Sistemas				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Fundamentos de Gestão				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	2.0
Motores Térmicos				3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Transmissão de Calor e Massa II				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0
Análise Energética de Sistemas		Opção *		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Energia e Ambiente nos Transportes		Opção *		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Mecânica de Fluidos Industrial		Opção *		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Órgãos de Máquinas		Opção *		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0

Ano: 5

Ramo de Automação e Robótica

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Controlo Óptimo				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Gestão da Produção I				1.0	0.0	0.0	4.0	4.0	5.0
Controlo Não Linear		Opção A		0.0	0.0	1.0	4.0	3.0	5.0
Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos		Opção A		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Informática Industrial		Opção A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Projecto de Sistemas I		Opção A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Robótica de Manipulação		Opção A		0.0	0.0	1.0	4.0	3.0	5.0
Sistemas Inteligentes		Opção A		0.0	0.0	1.0	4.0	3.0	5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável		Opção C		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Controlo Integrado da Produção				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Gestão da Produção II				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0

Projecto de Sistemas II				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sensores e Actuadores				3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Motores Térmicos		Opção *		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Projecto de Sistemas I		Opção *		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Robóticos		Opção *		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Visão Artificial		Opção *		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Seminários sobre Inovação		Opção C		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ramo de Produção

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Fundição e Pulverometalurgia				4.0	1.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Gestão da Produção I				1.0	0.0	0.0	4.0	4.0	5.0
Análise Avançada de Vibrações		Opção A		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Controlo e Gestão da Qualidade		Opção A		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos		Opção A		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Metrologia Industrial		Opção A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Placas e Cascas		Opção A		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Processos Avançados de Fabrico		Opção A		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Produção Integrada por Computador		Opção A		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Produção Mecânica I		Opção A		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Projecto Integrado por Computador		Opção A		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Projecto Mecânico I		Opção A		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Tribologia e Manutenção		Opção A		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável		Opção C		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Controlo de Sistemas				3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Enformação Plástica				3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Gestão da Produção II				0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Cálculo Automático de Estruturas		Opção B		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Desenvolvimento de Produto		Opção B		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Materiais Compósitos		Opção B		0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	5.0
Motores Térmicos		Opção B		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Máquinas Ferramentas		Opção B		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Organização Industrial		Opção B		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Produção Mecânica II		Opção B		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Projecto Mecânico II		Opção B		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Seminários sobre Inovação		Opção C		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ramo de Termodinâmica Aplicada

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Combustão				3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	5.0
Gestão da Produção I				1.0	0.0	0.0	4.0	4.0	5.0
Turbomáquinas				0.0	0.0	0.5	4.5	3.5	5.0
Energias Renováveis		Opção B		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Frio Industrial		Opção B		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Mecânica de Fluidos Computacional		Opção B		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Métodos Experimentais em Energia e Ambiente		Opção B		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Placas e Cascas		Opção B		0.0	0.0				

Análise Matemática II	3.0 2.0 0.0 0.0	4.0	4.0
Arquitectura de Computadores	3.0 0.0 2.0 0.0	4.0	4.0
Física I	3.0 1.7 0.3 0.0	4.0	4.0
Matemática Discreta	3.0 2.0 0.0 0.0	4.0	4.0
Álgebra Linear	3.0 2.0 0.0 0.0	4.0	4.0

3 - qualquer disciplina de opção do 5º ano da LEIC-Alameda, leccionada nesse campus.
4 - disciplina de outra licenciatura do IST(Taguspark) sujeita a aprovação da coordenação da licenciatura

SIE Sistemas de Informação Empresariais
SM Sistemas Multimédia
RAS Redes, Aplicações e Serviços

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Física II		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	4.0
	Programação com Objectos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas Operativos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Compiladores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Computação Gráfica		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Inteligência Artificial		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Bases de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Interface Pessoa Máquina		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Portfólio Pessoal I		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0
	Redes de Computadores I		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas e Sinais		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise e Síntese de Algoritmos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Engenharia de Software		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Portfólio Pessoal II		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0
	Representação do Conhecimento		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas Distribuídos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Portfólio Pessoal III		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Portfólio Pessoal IV		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0

Área Especialização Redes, Aplicações e Serviços

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Aplicações para Sistemas Embebidos	RAS	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Computação Móvel	RAS	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos	RAS	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet	RAS	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Segurança em Redes	RAS	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Área de Especialização Sistemas Multimédia

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise e Concepção de Sistemas de Informação	SIE e SM	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Animação e Visualização Tridimensional	SM	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Concepção Centrada no Utilizador	SM	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente	SM	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Produção de Conteúdos Multimédia	SM	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Área de Especialização Sistemas de Informação Empresariais

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Arquitectura Organizacional de Sistemas de Informação	SIE	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Análise e Concepção de Sistemas de Informação	SIE e SM	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Arquitectura Tecnológica dos Sistemas de Informação	SIE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas Empresariais Integrados	SIE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas de Apoio à Decisão	SIE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Portfólio Pessoal V		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0
	Trabalho Final de Curso I (Leic)		0.0	0.0	0.0	0.0	8.0	8.0
	Organização e Gestão da Função Informática	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Tecnologia de Base de Dados	Opção 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Portfólio Pessoal VI		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0
	Trabalho Final de Curso II (Leic)		0.0	0.0	0.0	0.0	8.0	8.0
	Complementos de Compiladores	Opção 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Complementos de Visualização	Opção 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Interfaces Multimodais Inteligentes	Opção 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Processos e Ferramentas de Sistemas de Informação	Opção 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

No 4º Ano, o aluno deverá escolher 5 disciplinas da área de especialização principal (SM ou SIE) e 3 disciplinas de área de especialização complementar (RAS, SIE ou SM).

No 5º ano o aluno deverá escolher, além do TFC e do PP, 2 opções em cada semestre, podendo escolher

1 - disciplinas listadas;

2 - disciplinas de área de especialização complementar (4ºano) que não tenha frequentado;

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 157/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores (Alameda) — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 613/89, de 3 de Agosto, com alteração da deliberação n.º 577/99, de 26 de Agosto, e deliberação n.º 240/2003, de 19 de Fevereiro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Informática e de Computadores a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Fundamentos de Programação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas Digitais		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Teoria da Computação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Algoritmos e Estrutura de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Arquitectura de Computadores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Física I		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	4.0
	Matemática Discreta		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Física II		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	4.0
	Programação com Objectos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas Operativos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Compiladores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Computação Gráfica		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Inteligência Artificial		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Bases de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Interface Pessoa Máquina		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Portfólio Pessoal I		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0
	Redes de Computadores I		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas e Sinais		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise e Síntese de Algoritmos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Engenharia de Software		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Portfólio Pessoal II		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0
	Representação do Conhecimento		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas Distribuídos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Portfólio Pessoal III		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Portfólio Pessoal IV		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0	1.0

Área de Especialização Principal - Robótica e Sistemas

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Controlo Inteligente		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
	Processamento de Imagem e Visão		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Sistemas de Automação Industrial		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Modelação e Controlo de Sistemas de Produção		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
	Robótica		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Área de Especialização Complementar - Codificação, Comunicação e Optimização

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise e Simulação Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Optimização e Algoritmos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Programação Matemática		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Combinatória e Teoria de Códigos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Teoria de Informação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0

Área de Especialização Complementar - Sistemas Multimédia

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Animação e Visualização Tridimensional		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Análise e Concepção de Sistemas de Informação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Concepção Centrada no Utilizador		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Produção de Conteúdos Multimédia		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

Área de Especialização Complementar - Teoria da Computação

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Computabilidade e Complexidade I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Lógica Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Programação Funcional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Fundamentos Algébricos de Engenharia da Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Linguagens e Autómatos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Programação em Lógica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0

Área de Especialização Principal - Arquitectura e Sistemas Distribuídos

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Algoritmos e Aplicações de Segurança		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Aplicações para Sistemas Embebidos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Microprocessadores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Redes de Computadores II		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

Área de Especialização Principal - Inteligência Artificial

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Língua Natural		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Procura e Planeamento		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Agentes Autónomos e Sistemas Multi-Agente		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Raciocínio		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Sistemas de Apoio à Decisão		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

Área de Especialização Principal - Programação e Sistemas de Informação

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise e Concepção de Sistemas de Informação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Arquiteturas de Software		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Sistemas de Apoio à Decisão		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Sistemas de Informação Empresariais		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Portfólio Pessoal V		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Trabalho Final de Curso I (Leic)		0.0	0.0	0.0	0.0	8.0 8.0
Bibliotecas Digitais	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Edifícios Inteligentes e Domótica	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Empreendedorismo de Base Tecnológica	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Especificação e Verificação de Sistemas Concorrentes	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Gestão Estratégica e Comercial	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Modelos Multicritério de Apoio à Decisão	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Pragmática das Linguagens de Programação	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Redes com Integração de Serviços	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Técnicas Avançadas de Data Mining	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Visão	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Portfólio Pessoal VI		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Trabalho Final de Curso II (Leic)		0.0	0.0	0.0	0.0	8.0 8.0
Complementos de Visualização	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Elementos de Criptografia	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Lógica Matemática	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Novos Paradigmas da Computação	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Percepção	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Planeamento de Acções	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Projecto em Língua Natural	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Testes de Software	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

No 4º Ano, o aluno deverá escolher 5 disciplinas da área de especialização principal (ASD, IA, PSI, SC OU SR) e 3 disciplinas de área de especialização complementar (ASD, COO, IA, PSI, SC, SM, SR ou TC).

5º ANO

OPÇÃO 1 - O aluno escolhe duas disciplinas de entre as opções indicadas;

- disciplinas do 4º ano que não tenham frequentado;
- disciplinas do 4º ou 5º ano da LEIC-Taguspark;
- disciplina de outra licenciatura do IST sujeita a aprovação da coordenação da licenciatura

OPÇÃO 2 - O aluno escolhe duas disciplinas de entre as opções indicadas;

- disciplinas do 4º ano que não tenham frequentado;
- disciplinas do 4º ou 5º ano da LEIC-Taguspark;
- disciplina de outra licenciatura do IST sujeita a aprovação da coordenação da licenciatura

Despacho n.º 19 158/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia Geológica e Mineira — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 5/UTL/94, de 25 de Outubro, com alteração da deliberação n.º 1599/2001, de 9 de Outubro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Geológica e Mineira a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Computação e Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Mineralogia		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Química		3.0	0.0	3.0	0.0	4.5 3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Desenho e Computação Gráfica		0.0	0.0	5.0	0.0	2.0 3.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Petrologia		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Topografia		2.0	0.0	3.0	0.0	3.5 4.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Geomecânica		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Geoquímica		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Geologia		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Métodos Numéricos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Resistência de Materiais		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 4.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Economia		0.0	0.0	0.0	3.0	2.5 3.0
Exploração de Minas		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Hidráulica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Jazigos Minerais		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Tratamento de Minérios I		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Economia Mineral		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Exploração de Pedreiras		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Geologia do Ambiente		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Prospecção Geofísica		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Tratamento de Minérios II		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Geologia de Engenharia		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Geomecânica Aplicada		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Gestão do Projecto de Engenharia Geológica e Mineira		2.0	0.0	0.0	2.0	3.5 5.0
Materiais de Construção		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 4.0
Prospecção e Sondagens		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Projecto de Engenharia Geológica e Mineira		10.0	10.0	0.0	0.0	20.0 25.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Complementos de Mineralurgia I	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Dinâmica dos Solos e Rochas	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Elementos de Observação e Qualidade das Obras	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Equipamentos Mineiros	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Geotecnia em Vias de Comunicação	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Métodos Computacionais em Engenharia Geológica e Mineira	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Petróleo e Gás	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Prospecção Geoquímica	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Recuperação Geoambiental I	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	Opção 1	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Túneis em Maciços Rochosos	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Complementos de Mineralurgia II	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0

OPÇÃO 2 - O aluno escolhe cinco das disciplinas de opção indicadas, esta escolha está sujeita a confirmação pela coordenação da Licenciatura

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 159/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia Física Tecnológica — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro, com as alterações das deliberações n.ºs 906/UTL/2000, de 20 de Julho, e 581/2002, de 12 de Abril) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Física Tecnológica a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Análise Matemática I A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Física Experimental I		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Introdução à Computação		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Introdução à Física Moderna		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Álgebra Linear A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Análise Matemática II A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Física Experimental II		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Mecânica e Ondas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Sistemas Digitais		3.0	0.0	2.0	0.0	3.5	3.0
		Teoria dos Circuitos e Fundamentos de Electrónica		2.0	2.0	2.0	0.0	3.5	3.0
		Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Análise Matemática III A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Oficinas		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Técnicas da Física Computacional		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Análise Matemática IV A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Análise Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Electromagnetismo e Óptica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física Experimental III		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Química Geral		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
		Electrodinâmica Clássica		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física Experimental IV		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Mecânica Quântica I		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Microprocessadores		2.0	2.0	2.0	0.0	4.0	5.0
		Técnicas Matemáticas da Física		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Electrónica Geral		2.0	2.0	2.0	0.0	3.5	5.0
		Física Estatística		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física Experimental V		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Física do Estado Sólido		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Mecânica Quântica II		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 4

Ramo de Engenharia

Semestre: 1		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Complementos de Electrónica	Opção A	2.0	2.0	2.0	0.0	3.5	5.0
		Física da Energia	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Instrumentação Electrónica (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Métodos Experimentais em Física dos Plasmas (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Métodos da Física Nuclear em Ciência e Tecnologia (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Nanotecnologias e Nanoelectrónica (M)	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Tecnologia a Plasma para o Processamento de Materiais (M)	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
		Técnicas de Vácuo	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
		Física Atómica e Molecular	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física Nuclear (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física da Matéria Condensada (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física dos Meios Contínuos	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física dos Plasmas (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Partículas Elementares (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Relatividade e Cosmologia (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Sistemas Dinâmicos	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Tecnologia das Radiações (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Técnicas Espectroscópicas (M)	Opção B	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
		Tópicos em Física de Partículas (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2		Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
		Métodos de Diagnóstico em Radiofrequência		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Implementação e Gestão de Projectos e Empresas	1, Opção C	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
		Energias Alternativas	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Física dos Cristais Líquidos (M)	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
		Física e Tecnologia dos Semicondutores (M)	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Sistemas de Aquisição de Dados	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Técnicas de Micro e Nanofabricação (M)	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
		Óptica Aplicada (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
		Astrofísica (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Biofísica	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
		Descargas em Gases (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Detectores de Radiação e Instrumentação Associada (M)	Opção B	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Fenomenologia da Física das Astro-Partículas (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Fusão Termonuclear (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Física do Globo	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Introdução à Teoria do Campo (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Introdução às Teorias de Unificação (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Laboratório de Astrofísica (M)	Opção B	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Mecânica Analítica	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Mecânica Estatística e Transições de Fase (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Avaliação de Projectos	Opção C	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Gestão Estratégica e Comercial	Opção C	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Gestão da Produção e das Operações	Opção C	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Seminários sobre Inovação	Opção C	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Transferência de Tecnologia	Opção C	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ramo de Física

Semestre: 1

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Complementos de Electrónica	Opção A	2.0	2.0	2.0	0.0	3.5	5.0
Física da Energia	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Instrumentação Electrónica (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
Métodos Experimentais em Física dos Plasmas (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
Métodos da Física Nuclear em Ciência e Tecnologia (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
Nanotecnologias e Nanoelectrónica (M)	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia a Plasma para o Processamento de Materiais (M)	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Técnicas de Vácuo	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Física Atómica e Molecular	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Física Nuclear (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Física da Matéria Condensada (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Física dos Meios Contínuos	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Física dos Plasmas (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Partículas Elementares (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Relatividade e Cosmologia (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Dinâmicos	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia das Radiações (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Técnicas Espectroscópicas (M)	Opção B	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Tópicos em Física de Partículas (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Métodos de Diagnóstico em Radiofrequência		2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
Implementação e Gestão de Projectos e Empresas	2, Opção C	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Energias Alternativas	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Física dos Cristais Líquidos (M)	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Física e Tecnologia dos Semicondutores (M)	Opção A	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas de Aquisição de Dados	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
Técnicas de Micro e Nanofabricação (M)	Opção A	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Óptica Aplicada (M)	Opção A	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5	5.0
Astrofísica (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Biofísica	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Descargas em Gases (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Detectors de Radiação e Instrumentação Associada (M)	Opção B	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Fenomenologia da Física das Astro-Partículas (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Fusão Termonuclear (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Física do Globo	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Introdução à Teoria do Campo (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Introdução às Teorias de Unificação (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Laboratório de Astrofísica (M)	Opção B</						

Laboratório de Astrofísica (M)	Opção B	2.0	0.0	3.0	0.0	3.0	5.0
Mecânica Analítica	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Mecânica Estatística e Transições de Fase (M)	Opção B	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

1 Funciona como Opção A do 5º ano, para os alunos inscritos no 4º ano em 2004/2005
 2 Funciona como Opção A do 5º ano, para os alunos inscritos no 4º ano em 2004/2005

Para além das disciplinas de opção listadas, os alunos poderão escolher como OPÇÃO A ou OPÇÃO B disciplinas de qualquer Licenciatura do IST, até ao máximo de três. A escolha destas disciplinas está dependente de autorização das coordenações dos cursos envolvidos.

As disciplinas listadas com a indicação (M) são disciplinas de Mestrados do Departamento de Física. A escolha destas disciplinas está dependente de autorização das coordenações dos cursos envolvidos.

Em OPÇÃO C, para além das disciplinas listadas, é possível escolher qualquer disciplina de um mestrado do IST na área da Economia e Gestão. A escolha desta disciplina está dependente de autorização das coordenações dos cursos envolvidos.

----- Ramo de Engenharia -----
 No 4º Ano, 1º semestre o aluno escolhe:
 2 disciplinas de OPÇÃO A
 1 disciplina de OPÇÃO B
 1 disciplina de OPÇÃO A ou 1 disciplina de OPÇÃO B

No 4º Ano, 2º semestre o aluno escolhe:
 1 disciplina de OPÇÃO A
 1 disciplina de OPÇÃO B
 1 disciplina de OPÇÃO C
 1 disciplina de OPÇÃO A ou 1 disciplina de OPÇÃO B

No 5º Ano, 1º Semestre o aluno escolhe:
 1 disciplina de OPÇÃO A

No 5º Ano, 2º Semestre o aluno escolhe:
 1 disciplina de OPÇÃO A

----- Ramo de Física -----
 No 4º Ano, 1º Semestre o aluno escolhe:
 2 disciplinas de OPÇÃO B
 1 disciplina de OPÇÃO A
 1 disciplina de OPÇÃO A ou 1 disciplina de OPÇÃO B

No 4º Ano, 2º Semestre o aluno escolhe:
 1 disciplina de OPÇÃO A
 1 disciplina de OPÇÃO B
 1 disciplina de OPÇÃO C
 1 disciplina de OPÇÃO A ou 1 disciplina de OPÇÃO B

No 5º Ano, 1º Semestre o aluno escolhe:
 1 disciplina de OPÇÃO B

No 5º Ano, 2º Semestre o aluno escolhe:
 1 disciplina de OPÇÃO B

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 19 160/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 630/89, de 7 de Agosto, com alteração da deliberação do senado n.º 1/SU/UTL/91, de 2 de Maio, e deliberação n.º 916/2000, de 21 de Julho, e Despacho n.º 16 495/2002, de 25 de Julho) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Electrotécnica e de Computadores a seguir discriminado:

Ano: 1							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Programação	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Química Geral	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Sistemas Digitais	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Álgebra Linear	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Algoritmos e Estrutura de Dados	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Análise Matemática I	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática II	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Mecânica e Ondas	3.0	1.7	0.3	0.0	0.0	4.0	3.0
Microprocessadores	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Métodos Numéricos	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Programação	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Álgebra Linear	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 2							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática II	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática III	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise de Circuitos	3.0	1.5	0.5	0.0	0.0	4.0	4.0
Electromagnetismo e Óptica	3.0	1.7	0.3	0.0	0.0	4.0	3.0
Fundamentos de Gestão	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Probabilidades e Estatística	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática III	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática IV	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise de Circuitos	3.0	1.5	0.5	0.0	0.0	4.0	4.0
Electromagnetismo e Óptica	3.0	1.7	0.3	0.0	0.0	4.0	3.0
Electrotécnica Teórica	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Electrónica I	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Fundamentos de Gestão	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Sinais e Sistemas	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	3.0	1.7	0.3	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 3							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática IV	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Controlo	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Electrotécnica Teórica	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Electrónica I	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Electrónica II	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Fundamentos de Energia Eléctrica	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Fundamentos de Telecomunicações	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Sinais e Sistemas	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Controlo	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Electrónica II	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Fundamentos de Energia Eléctrica	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Fundamentos de Telecomunicações	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Instrumentação e Medidas	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Propagação e Radiação de Ondas Electromagnéticas	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Propriedades Electromagnéticas dos Materiais	3.0	1.0	1.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 4							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Instrumentação e Medidas	3.0	0.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Propagação e Radiação de Ondas Electromagnéticas	3.0	2.0	0.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Computadores							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Bases de Dados	C	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Compiladores	C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Projecto de Sistemas Digitais	C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Redes com Integração de Serviços	C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Redes Neurais e Aprendizagem Automática	SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Operativos	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Redes de Computadores	T, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Aplicações do Processamento de Sinais a Sistemas Multimédia	C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Computação Móvel	C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Distribuídos	C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Software de Telecomunicações	C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Computacionais	SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Arquitectura de Computadores	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Electrónica das Interfaces	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Programação por Objectos	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Introdução às Redes de Telecomunicações	T, SE, SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0

Engenharia							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Accionamento e Veículos Eléctricos	E	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Alta Tensão	E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Controlo e Operação de Sistemas de Energia	E	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Electrónica de Energia I	E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Máquinas Eléctricas I	E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Protecção de Equipamentos e Sistemas de Energia	E	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Redes e Sistemas de Energia I	E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Electrónica de Energia II	E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Energias Renováveis e Produção Descentralizada	E	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Instalações Eléctricas	E	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Máquinas Eléctricas II	E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Produção e Consumo de Energia	E	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Redes e Sistemas de Energia II	E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas de Energia em Telecomunicações	E	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Electrónica de Regulação e Comando	SDC, E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0

Sistemas Electrónicos							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Electrónica de Computadores	SE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Electrónica de Potência	SE	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Filtros Analógicos e Digitais	SE	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Simulação e Teste de Sistemas Electrónicos	SE	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas de Telecomunicações	SE, C	3.0	0.7	1.3	0.0	4.0	5.0
Sistemas Operativos	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Electrónicos das Telecomunicações	T, SE	3.0	0.7	1.3	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Microelectrónica	SE	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Integrados Analógicos	SE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Integrados Digitais	SE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Arquitectura de Computadores	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Electrónica das Interfaces	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Programação por Objectos	SE, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Electrónica Rápida	T, SE	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Electrónicos de Processamento de Sinal	T, SE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Introdução às Redes de Telecomunicações	T, SE, SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0

Sistemas, Decisão e Controlo							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Automação de Processos Industriais	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	SDC	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Modelação Identificação e Controlo Digital	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Optimização e Algoritmos	SDC	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Processamento de Imagem e Visão	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas de Controlo Distribuídos em Tempo Real	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Redes Neurais e Aprendizagem Automática	SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Controlo em Espaço de Estados	SDC	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Modelação e Controlo de Sistemas de Manufatura	SDC	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Processamento Digital de Sinais	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Processamento da Fala	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Robótica	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sensores e Actuadores	SDC	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Computacionais	SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	

Electrónica de Regulação e Comando	SDC, E	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Introdução às Redes de Telecomunicações	T, SE, SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0

Telecomunicações							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Compressão e Codificação de Dados	T	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Microondas	T	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Radiopropagação	T	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas de Telecomunicações Via Rádio	T	3.0	1.3	0.7	0.0	4.0	5.0
Transmissão Digital	T	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Redes de Computadores	T, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Electrónicos das Telecomunicações	T, SE	3.0	0.7	1.3	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Antenas	T	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Comunicação de Audio e Video	T	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Fotónica	T	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas de Comunicações Móveis	T	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas e Redes de Telecomunicações	T	3.0	0.7	1.3	0.0	4.0	5.0
Teoria da Comunicação	T	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Electrónica Rápida	T, SE	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Electrónicos de Processamento de Sinal	T, SE	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
Introdução às Redes de Telecomunicações	T, SE, SDC, C	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 5							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Trabalho Final de Curso I (Leec)		0.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Trabalho Final de Curso II (Leec)		0.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Trabalho Final de Curso III (Leec)		0.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

T Telecomunicações
SE Sistemas Electrónicos
SDC Sistemas, Decisão e Control
R Energia
C Computadores

No 2º semestre do 3º ano e no 4º e 5º ano o aluno deverá escolher um conjunto de dez disciplinas da área de especialização principal (T, SE, SDC, E, C), três disciplinas da área de especialização secundária (T, SE, SDC, E, C) e uma disciplina de opção livre.

Esta escolha obedece a regras específicas divulgadas pela coordenação da licenciatura.
A disciplina de opção livre pode ser escolhida de entre as disciplinas listadas ou de entre as disciplinas de outra licenciatura ou de mestrado, casos em que terá de ter o acordo da coordenação de licenciatura.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 161/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Electrónica — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 422/2003, de 13 de Março) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Electrónica a seguir discriminado:

Ano: 1							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Programação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
Sistemas Digitais		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Algoritmos e Estrutura de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Arquitectura de Computadores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	4.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

Ano: 2							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Análise de Circuitos		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Desenho e Modelação Geométrica		0.0	0.0	0.0	5.0	3.0	4.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	4.0
Química Geral		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Dispositivos Electrónicos		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Sinais e Sistemas		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Instrumentação e Medidas		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
Matemática Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Materiais e Processos		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Microelectrónica Digital		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Propagação e Antenas		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 162/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 664/90, de 11 de Agosto) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia e Gestão Industrial a seguir discriminado:

Ano: 1							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Elementos de Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Introdução à Gestão		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Teoria Económica I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Contabilidade		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Introdução aos Algoritmos e Estrutura de Dados		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0
Química Geral		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 2							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0
Gestão Financeira		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Noções Básicas de Engenharia Química		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Investigação Operacional		0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	5.0
Matemática Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Teoria Económica II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0

Ano: 3							
Tronco Comum							
Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Circuitos Electrónicos Básicos		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Controlo		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	4.0
Electrotecnia e Máquinas Eléctricas		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	1.0
Introdução às Redes de Telecomunicações		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
Sistemas Operativos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Área de Especialização		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Elementos de Engenharia do Território		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Gestão Estratégica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Materials e Processos de Construção	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Telecomunicações e Redes de Computadores	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Avaliação Planeamento e Controlo de Empreendimentos	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Comportamento Organizacional	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Energia em Sistemas Industriais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Infraestruturas Inst.e Projectos Industriais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Obras de Engenharia	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0

Perfil em Gestão de Produção

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Gestão Estratégica	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas Electrónicos	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia Mecânica I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Telecomunicações e Redes de Computadores	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Órgãos de Máquinas	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Comportamento Organizacional	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Controlo, Automação e Robótica	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Energia em Sistemas Industriais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Simulação Industrial	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia Mecânica II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso	
Direito das Empresas	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Projecto Final em Gestão Industrial	0.0	0.0	0.0	0.0	20.0	25.0	
Logística	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Modelos Multicritério de Apoio à Decisão	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	Opção 1	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso	
Marketing	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Seminários sobre Inovação	Opção 1	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Transferência de Tecnologia	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

OPÇÃO 1 - o aluno, no 5º ano, escolhe quatro disciplinas de opção, entre as disciplinas de 5º ano de qualquer licenciatura, incluindo a LEGI, sujeito à aprovação prévia da coordenação da Licenciatura.

A disciplina de PROJECTO FINAL EM GESTÃO INDUSTRIAL é de avaliação anual

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 163/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia e Arquitectura Naval — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro, com a alteração da Portaria n.º 549/88, de 13 de Agosto, e deliberação n.º 420/99, de 13 de Julho, e deliberação n.º 576/2002, de 11 de Abril) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia e Arquitectura Naval:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Desenho e Modelação Geométrica I	0.0	0.0	0.0	0.5	4.0	3.0
Introdução à Engenharia Naval	2.0	0.0	0.0	0.0	2.0	5.0
Programação e Bases de Dados	2.0	1.0	1.0	0.0	3.0	3.0
Química Geral	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	3.0
Álgebra Linear	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Desenho e Modelação Geométrica II	0.0	0.0	0.5	0.0	4.0	5.0
Estatística	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	3.0
Mecânica e Ondas	3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0
Métodos Numéricos	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Álgebra Linear	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática III	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Dinâmica	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	3.0
Engenharia de Materiais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Probabilidades e Estatística	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática III	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Análise Matemática IV	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Arquitectura Naval	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Electromagnetismo e Óptica	3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0
Investigação Operacional	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Mecânica dos Materiais	0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	3.0
Probabilidades e Estatística	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Fundamentos de Gestão	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Mecânica dos Fluidos I	3.0	1.5	0.5	0.0	4.0	3.0	
Mecânica dos Sólidos	0.0	0.0	1.0	4.0	3.5	3.0	
Tecnologia Naval	3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	3.0	
Termodinâmica I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0	
Resistência de Materiais I	a)	0.0	0.0	0.0	5.0	3.5	3.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Comportamento de Estruturas Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Controlo	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Hidrodinâmica	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Hidroestática de Navios	2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Máquinas Eléctricas	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise de Estruturas Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Dinâmica do Navio I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Modelação do Ambiente Marinho	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Máquinas e Sistemas Marítimos I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Resistência e Propulsão	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Perfil Projecto e Construção Naval

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso	
Dimensionamento de Estruturas Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Dinâmica do Navio II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Máquinas e Sistemas Marítimos II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Transporte Marítimo e Portos I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Mecânica Estrutural	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Sistemas de Navegação e Comunicações	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Perfil Transportes Marítimos e Portos

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Dimensionamento de Estruturas Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Dinâmica do Navio II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Máquinas e Sistemas Marítimos II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Sistemas de Navegação e Comunicações	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Transporte Marítimo e Portos I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 5

Perfil Projecto e Construção Naval

Semestre: 1							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso	
Complementos de Engenharia Naval I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Navios de Pesca	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Projecto de Navios I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Tecnologia de Estaleiros Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Fiabilidade e Manutenção de Navios	Opção 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Transporte Marítimo e Portos II	Opção 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2							
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso	
Complementos de Engenharia Naval II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Organização de Estaleiros Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Projecto de Navios II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Vibrações de Navios	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0	
Materiais Compósitos	Opção 3	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Sistemas de Navegação e Comunicações	Opção 3	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Soldadura e Técnicas Afins	Opção 3	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Perfil Transportes Marítimos e Portos

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Complementos de Engenharia Naval I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Fiabilidade e Manutenção de Navios	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Projecto de Navios I	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Tecnologia de Estaleiros Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Transporte Marítimo e Portos II	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Complementos de Engenharia Naval II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Organização Portuária	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Organização de Estaleiros Navais	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Projecto de Navios II	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Vibrações de Navios	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

OPÇÃO 1 - o aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas
 OPÇÃO 2 - o aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas
 OPÇÃO 3 - o aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas

a) Os alunos que obtiveram aproveitamento à disciplina de Mecânica dos Meios Contínuos, Mecânica dos Sólidos ou equivalente e que não obtiveram aproveitamento a Resistência de Materiais I, Mecânica dos Materiais ou equivalente podem inscrever-se na disciplina de Resistência de Materiais I. Esta regra aplica-se apenas no ano lectivo 2005/2006.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 164/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia do Território — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 2/SU/UTL/91, de 2 de Maio, com alteração da deliberação n.º 908/2000, de 20 de Julho, e despacho n.º 15 825/2002, de 11 de Julho) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia do Território a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I</						

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Desenho Técnico II		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 3.0
Física I		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Mineralogia e Geologia		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Topografia		2.0	0.0	3.0	0.0	3.5 5.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Ano: 2						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Física II		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Hidráulica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Representação Geográfica		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Semestre: 2						
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Ecologia		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Geografia Física		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Geotecnia		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Investigação Operacional		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Resistência de Materiais		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0

Ano: 3						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Geografia Humana		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Gestão e Teoria da Decisão		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Hidrologia e Recursos Hídricos		2.0	0.0	3.0	0.0	3.5 5.0
História da Ocupação e Ordenamento do Território		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Materiais de Construção		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Semestre: 2						
Ambiente e Território		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Arquitetura		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Planeamento Regional e Urbano I		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Vias de Comunicação		2.0	2.0	1.0	0.0	3.5 5.0

Ano: 4						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Aruamentos Urbanos		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Direito		3.0	0.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Economia		0.0	0.0	0.0	3.0	2.5 5.0
Planeamento Regional e Urbano II		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Transportes		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Semestre: 2						
Administração Pública e Gestão Municipal		3.0	0.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Equipamentos Regionais e Urbanos		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Impactes Ambientais		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Planeamento Regional		0.0	0.0	0.0	4.0	3.5 5.0
Saneamento I		2.0	1.5	1.5	0.0	3.5 5.0

Ano: 5						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Gestão Urbanística		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Projecto I (Engenharia do Território)		0.0	0.0	0.0	13.0	9.0 12.0
Economia e Qualidade da Construção	Opção 1	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Ordenamento Hídrico	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Ordenamento da Orta Costeira	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Riscos Naturais e Tecnológicos	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Deteção Remota	Opção 1 - M	3.0	0.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Avaliação de Projectos e Decisão Pública	Opção 1 - a)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Complementos de Investigação Operacional	Opção 1 - a)	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Semestre: 2						
Projecto II (Engenharia do Território)		0.0	0.0	0.0	17.0	12.0 12.0
Gestão de Empreendimentos e Obras	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Gestão de Tráfego Rodoviário	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Gestão dos Resíduos Sólidos	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Instalações de Tratamento	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Planeamento Urbano	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Transportes Colectivos de Passageiros	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Sistemas de Informação Geográfica II	Opção 2 - M	3.0	0.0	0.0	0.0	3.0 5.0

OPÇÃO 1 e 2 - No 5.º ano o aluno escolhe quatro disciplinas das listadas em OPÇÃO 1 ou OPÇÃO 2.

Poderá ainda, em alternativa a qualquer uma destas disciplinas, escolher quaisquer outras das oferecidas por outras Licenciaturas e/ou Mestrados do IST, ficando esta escolha sujeita à aprovação por parte da coordenação da Licenciatura e da coordenação do mestrado em causa, se aplicável.

a) - Estas disciplinas não podem ser escolhidas simultaneamente.

Nas disciplinas de PROJECTO I e PROJECTO II só se podem inscrever alunos do 5.º ano.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 165/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia do Ambiente — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 8/UTL/92, de 16 de Junho, com alteração da deliberação n.º 377/2003, de 7 de Março) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia do Ambiente:

Ano: 1						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Computação e Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
População, Recursos e Ambiente		3.0	2.0	0.0	0.0	3.0 3.0
Química		3.0	0.0	3.0	0.0	4.5 3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Semestre: 2						
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Desenho e Computação Gráfica		0.0	0.0	5.0	0.0	2.0 3.0
Geologia Ambiental		2.0	0.0	3.0	0.0	3.5 3.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Química Orgânica		3.0	0.0	3.0	0.0	4.5 3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Ano: 2						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Bioquímica e Biologia Molecular		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 3.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Probabilidades e Estatística		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 3.0
Química da Água		1.0	2.0	3.0	0.0	3.0 3.0
Semestre: 2						
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise e Simulação Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Microbiologia		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 3.0
Pedologia e Geoquímica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Probabilidades e Estatística		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 3.0
Sistemas de Informação Geográfica e Bases de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 3.0

Ano: 3						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Ecologia		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Engenharia de Materiais		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Mecânica dos Fluidos Ambiental		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Métodos de Análise Ambiental		3.0	0.0	3.0	0.0	4.5 5.0
Termodinâmica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Semestre: 2						
Energia e Ambiente		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Física e Química da Atmosfera		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Hidrologia e Recursos Hídricos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Hidráulica Aplicada		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Transferência de Energia e Massa		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Ano: 4						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Ecologia Física		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Modelação Ambiental		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Processos de Engenharia Biológica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Processos de Separação		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0 5.0
Sistemas de Distribuição de Água e Drenagem		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Semestre: 2						
Características e Tratamento de Águas		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Direito e Sociologia do Ambiente		3.0	0.0	0.0	0.0	3.0 3.0
Poliuição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Resíduos Sólidos e Recuperação de Solos		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Tratamento de Efluentes Líquidos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Ano: 5						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Economia do Ambiente		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Estudos de Impacto Ambiental		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Planeamento Biofísico		3.0	3.0	0.0	0.0	4.5 5.0
Riscos Naturais e Tecnológicos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Ecologia Industrial	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Resíduos Perigosos	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	Opção 1	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Semestre: 2						
Políticas do Ambiente		3.0	0.0	0.0	0.0	3.0 3.0
Trabalho Final de Curso (Engenharia do Ambiente)		0.0	0.0	0.0	15.0	10.0
Seminários Sobre Inovação	Opção 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Sistemas de Gestão Ambiental	Opção 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

OPÇÃO 1 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas ou qualquer outra disciplina de outra licenciatura sujeita à aprovação do Coordenador da Licenciatura

OPÇÃO 2 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas ou qualquer outra disciplina de outra licenciatura sujeita à aprovação do Coordenador da Licenciatura

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 166/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia de Redes de Comunicação e Informação — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 13/UTL/2002, de 24 de Janeiro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho

científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia de Redes de Comunicação e Informação a seguir discriminado:

Ano: 1						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Fundamentos de Programação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Sistemas Digitais		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0 4.0
Teoria da Computação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Algoritmos e Estrutura de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Arquitectura de Computadores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Física I		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 4.0
Matemática Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0

Ano: 2						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Física II		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 4.0
Programação com Objectos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Redes de Computadores I		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Sistemas Operativos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Computação Gráfica		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Redes de Computadores II		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Sinais e Sistemas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0

Ano: 3						
Área de Especialização em Aplicações e Serviços						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Aplicações para Sistemas Embebidos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Bases de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Interface Pessoa Máquina		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal I		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Compiladores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Engenharia de Software		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Inteligência Artificial		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal II		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Sistemas Distribuídos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

Área de Especialização em Arquitectura e Gestão de Redes						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Bases de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Fundamentos de Telecomunicações		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal I		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Sistemas Embebidos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Teoria dos Circuitos e Fundamentos de Electrónica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Electrónica Geral		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal II		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Propagação e Antenas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Redes com Integração de Serviços		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Sistemas Distribuídos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

Ano: 4						
Área de Especialização em Aplicações e Serviços						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise e Concepção de Sistemas de Informação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Computação Móvel		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Gestão de Projectos Informáticos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal III		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Produção de Conteúdos Multimédia		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Comunicação de Áudio e Vídeo		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Plataformas para Aplicações Distribuídas na Internet		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal IV		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Projecto de Aplicações e Serviços		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Segurança em Redes		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0

Área de Especialização em Arquitectura e Gestão de Redes						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Gestão de Redes e Sistemas Distribuídos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal III		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0
Redes Móveis e Sem Fios		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Redes de Acesso		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Sistemas de Telecomunicações		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0 4.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Comunicação de Áudio e Vídeo		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Planeamento e Projecto de Redes		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 4.0
Portfólio Pessoal IV		1.0	0.0	0.0	0.0	1.0 1.0

Segurança em Redes	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	4.0
Software de Telecomunicações	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	4.0

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 167/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia de Minas e Georrecursos — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 5/UTL/94, de 25 de Outubro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia de Minas e Georrecursos a seguir discriminado:

Ano: 5						
Ramo de Exploração e Geomecânica						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Dinâmica das Rochas		2.0	2.0	1.0	0.0	3.0 4.0
Gestão Mineira		3.0	0.0	0.0	2.0	4.0 5.0
Rochas Ornamentais		2.0	2.0	1.0	0.0	3.0 5.0
Software Mineiro		2.0	3.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Tratamento de Rochas Industriais e Ornamentais		2.0	2.0	1.0	0.0	3.0 5.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Estágios		0.0	0.0	0.0	25.0	23.0 25.0
Intercâmbios		0.0	0.0	0.0	25.0	23.0 25.0
Seminários		0.0	0.0	0.0	25.0	23.0 25.0

Ramo de Geoengenharia						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Seminário de Geologia Aplicada	a)	0.0	0.0	0.0	12.5	5.5 12.0
Seminário de Geologia Económica	a)	0.0	0.0	0.0	12.5	6.0 11.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Seminário de Geologia Aplicada	a)	0.0	0.0	0.0	12.5	5.5 12.0
Seminário de Geologia Económica	a)	0.0	0.0	0.0	12.5	6.0 11.0

Ramo de Processamento e Planeamento de Georrecursos						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Controlo e Automação de Processos		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Materiais e Matérias Primas		2.0	3.0	0.0	0.0	3.0 4.0
Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Planeamento e Gestão de Recursos Petrolíferos		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Sistemas de Planeamento e Processamento de Recursos Minerais		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Estágios		0.0	0.0	0.0	25.0	23.0 25.0
Seminário de Planeamento de Georrecursos		0.0	0.0	0.0	25.0	8.0 25.0
Seminário de Processamento de Georrecursos		0.0	0.0	0.0	25.0	8.0 25.0

No 5.º Ano, 2.º semestre dos ramos de EXPLORAÇÃO E GEOMECAÍNICA e PROCESSAMENTO E PLANEAMENTO DE GEORRECURSOS, os alunos escolhem uma das três disciplinas oferecidas

a) Disciplina de avaliação anual

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 168/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Engenharia de Materiais — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 10/UTL/94, de 22 de Setembro) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia de Materiais a seguir discriminado:

Ano: 1						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Computação e Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Desenho e Modelação Geométrica		0.0	0.0	0.0	5.0	3.0 3.0
Química		3.0	0.0	3.0	0.0	4.0 3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Caracterização de Materiais I		2.0	0.0	3.0	0.0	3.0 5.0
Engenharia de Materiais		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Estrutura de Materiais		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0

Ano: 2						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Defeitos Estruturais		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Introdução à Química-Física		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 3.0
Métodos Numéricos		3.0	2.0	0.0	0.0	3.5 3.0

Probabilidades e Estatística	3.0 2.0 0.0 0.0	3.5	3.0
Química Orgânica	3.0 0.0 3.0 0.0	4.0	3.0
Transformação de Fases e Diagramas	3.0 2.0 0.0 0.0	3.5	5.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise Matemática IV		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	3.0
Fenómenos de Transferência		3.0 1.0 1.0 0.0					3.5	5.0
Física do Estado Sólido		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Materiais Metálicos I		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Mecânica dos Materiais I		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Superfícies e Interfaces		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Materiais Cerâmicos e Vidros		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Materiais Metálicos II		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Materiais Poliméricos		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Mecânica dos Materiais II		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Processos Extractivos		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Caracterização de Materiais II		2.0 0.0 3.0 0.0					3.0	5.0
Mecânica Computacional		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Tecnologia de Materiais Cerâmicos e Vidros		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Tecnologia de Materiais Poliméricos		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Tecnologia de Vazamento e Fundição		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Corrosão e Protecção		2.0 0.0 3.0 0.0					3.0	5.0
Materiais Compósitos		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Soldadura e Técnicas Afins		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Tecnologia Mecânica I		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Tecnologia de Superfícies		2.0 3.0 0.0 0.0					3.0	5.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Conservação e Protecção Ambiental		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Fundamentos de Gestão		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Gestão da Qualidade		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Projecto e Selecção de Materiais		3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Biomateriais	Opção	3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Materiais Electrónicos	Opção	3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Materiais Lento-Celulósicos	Opção	3.0 2.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	Opção	4.0 0.0 0.0 0.0					4.0	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Trabalho Final de Curso		0.0 0.0 0.0 0.0					14.0	20.0

Opção - o aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 19 169/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Civil — ano lectivo de 2005-2006 (Portaria n.º 1127/82, de 2 de Dezembro, com as alterações das deliberações n.ºs 5/UTL/96, de 31 de Agosto, e 8/UTL/2000, de 20 de Julho) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Civil a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise Matemática I		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Desenho Técnico I		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	3.0
Engenharia Civil e Ambiente		0.0 0.0 0.0 3.0					2.5	3.0
Programação e Bases de Dados		2.0 1.0 1.0 0.0					3.0	3.0
Química Geral		3.0 1.0 1.0 0.0					4.0	3.0
Álgebra Linear		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise Matemática I		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Análise Matemática II		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Desenho Técnico II		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	3.0
Estatística		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Física I		3.0 1.7 0.3 0.0					4.0	3.0
Métodos Numéricos		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Álgebra Linear		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise Matemática II		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Análise Matemática III		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Dinâmica		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Física II		3.0 1.7 0.3 0.0					4.0	3.0
Probabilidades e Estatística		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Topografia	a)	2.0 0.0 3.0 0.0					3.5	5.0
Arquitectura	b)	2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise Matemática III		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Análise Matemática IV		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Investigação Operacional		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Mecânica dos Meios Contínuos		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	5.0
Mineralogia e Geologia		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	3.0
Arquitectura	a)	2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Topografia	b)	2.0 0.0 3.0 0.0					3.5	5.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise Matemática IV		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	3.0
Geologia de Engenharia		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	3.0
Gestão e Teoria da Decisão		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Hidráulica I		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	5.0
Materiais de Construção I		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Resistência de Materiais I		0.0 0.0 0.0 5.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Edificações I		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Hidráulica II		3.0 2.0 0.0 0.0					4.0	5.0
Mecânica dos Solos e Fundações I		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Planeamento Regional e Urbano		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Resistência de Materiais II		0.0 0.0 0.0 5.0					3.5	5.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise de Estruturas I		0.0 0.0 0.0 5.0					3.5	5.0
Betão Armado e Pré-Estorado I		0.0 0.0 0.0 5.0					3.5	5.0
Hidrologia e Recursos Hídricos		2.0 0.0 3.0 0.0					3.5	5.0
Mecânica dos Solos e Fundações II		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Transportes		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise de Estruturas II		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	5.0
Betão Armado e Pré-Estorado II		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	5.0
Dimensionamento de Estruturas		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Processos de Construção		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Vias de Comunicação		2.0 2.0 1.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Análise de Estruturas II		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	5.0
Betão Armado e Pré-Estorado II		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	5.0
Dimensionamento de Estruturas		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Processos de Construção		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Vias de Comunicação		2.0 2.0 1.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Dimensionamento de Estruturas		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Hidráulica Fluvial		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	5.0
Modelação Hidrológica		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	5.0
Saneamento I		2.0 1.5 1.5 0.0					3.5	5.0
Vias de Comunicação		2.0 2.0 1.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Dimensionamento de Estruturas		2.0 3.0 0.0 0.0					3.5	5.0
Gestão de Empreendimentos e Obras		2.0 2.0 0.0 0.0					3.0	5.0
Gestão de Tráfego Rodoviário		0.0 0.0 0.0 4.0					3.0	5.0
Saneamento I		2.0 1.5 1.5 0.0					3.5	5.0
Vias de Comunicação		2.0 2.0 1.0 0.0					3.5	5.0

Semestre: 2		Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Disciplina Curricular								
Projecto A		0.0 0.0 0.0 0.0					3.0	5.0
Projecto B		0.0 0.0 0.0 0.0						

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Estruturas Especiais e Fundações		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Estruturas de Edifícios		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Modelação e Análise Estrutural		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Construção e Manutenção de Infraestruturas de Transportes	Opção 1	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Edificações II	Opção 1	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Gestão de Empreendimentos e Obras	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Impactes Ambientais	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Materiais de Construção II	Opção 1	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0

Perfil Hidráulica e Recursos Hídricos						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Dinâmica Litoral		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Economia		0.0	0.0	0.0	3.0	2.5 3.0
Estaleiros		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Estruturas Hidráulicas		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Processos de Construção		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Qualidade da Água e Controlo da Poluição		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Impactes Ambientais		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Planeamento e Gestão de Recursos Hídricos		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Engenharia Costeira e Portuária	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Instalações Hidroeléctricas	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Instalações de Tratamento	Opção 2	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Sanamento II	Opção 2	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0

Perfil Planeamento Transportes e Gestão						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Complementos de Investigação Operacional		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Economia		0.0	0.0	0.0	3.0	2.5 3.0
Estaleiros		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0
Gestão Urbanística		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Infra-Estruturas e Serviços Municipais		0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Processos de Construção		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Impactes Ambientais		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0
Planeamento Regional	Opção A	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Planeamento Urbano	Opção A	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Caminhões de Ferro	Opção B	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Construção e Manutenção de Infraestruturas de Transportes	Opção B	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Edificações II	Opção C	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Qualidade das Construções e dos Serviços	Opção C	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Gestão dos Resíduos Sólidos	Opção D	0.0	0.0	0.0	4.0	3.0 5.0
Instalações de Tratamento	Opção D	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0 5.0

a) - só para alunos ímpares.
b) - só para alunos pares.

5.º ANO

OPÇÃO 1 - No 2.º semestre do PERFIL ESTRUTURAS E CONSTRUÇÃO/ESTRUTURAS o aluno escolhe duas disciplinas de um conjunto de cinco, o qual abrange uma disciplina de opção livre e as quatro disciplinas indicadas.

OPÇÃO 2 - No 2.º semestre do PERFIL HIDRÁULICA E RECURSOS HÍDRICOS o aluno escolhe três disciplinas de um conjunto de cinco, o qual abrange uma disciplina de opção livre e as quatro disciplinas indicadas.

OPÇÃO LIVRE - Disciplina de opção escolhida de entre as disciplinas de licenciatura do IST, sujeita a autorização prévia da coordenação da licenciatura.

No 2.º semestre do PERFIL PLANEAMENTO, TRANSPORTES E GESTÃO o aluno escolhe dois pares de disciplinas de entre os quatro pares oferecidos.

No 2.º semestre de qualquer dos perfis, e de acordo com o estipulado em regulamento próprio, os alunos poderão candidatar-se à realização de projectos, em alternativa à realização das disciplinas previstas no curriculum. A realização de projectos ficará sempre sujeita à aprovação do Coordenador da Licenciatura.

Os projectos são divididos de acordo com os seguintes módulos

5	2	AX6	PROJECTO A	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5	3.0
5	2	AX7	PROJECTO B	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5	3.0
5	2	AX8	PROJECTO C	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5	3.0
5	2	AX9	PROJECTO D	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5	3.0
5	2	AXA	PROJECTO E	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	5	3.0

No âmbito da licenciatura, os alunos têm que realizar, ao longo do curso, dois seminários, ao conjunto dos quais é atribuída uma unidade de crédito.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 170/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Biomédica — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 1079/2000, de 22 de Agosto) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Biomédica a seguir discriminado:

Ano: 1						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Anatomia e Histologia		2.0	0.0	4.0	0.0	4.0 5.0
Análise Matemática I A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Elementos de Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 5.0
Álgebra Linear A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática II A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Bio-Electricidade		2.0	4.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Estruturas de Dados e Algoritmos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Química Geral		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0 5.0
Teoria de Circuitos e Fundamentos de Electrónica		2.0	2.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0

Ano: 2						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática III A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise e Simulação Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Fisiologia de Sistemas		2.0	0.0	4.0	0.0	4.0 5.0
Mecânica Aplicada		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Análise Matemática IV A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0 5.0
Fisiologia de Sistemas e Metabolismo		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Química Orgânica		3.0	1.0	2.0	0.0	4.0 5.0

Ano: 3						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Bioquímica e Biologia Molecular		3.0	1.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Mecanismos Gerais de Doença		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Mecânica Quântica		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0 5.0
Mecânica dos Meios Contínuos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 3.0
Sinais e Sistemas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Electrónica Geral		2.0	2.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Física Quântica da Matéria		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Mecânica Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Química Física		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Temas de Fronteira Entre Medicina e Engenharia		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Ano: 4						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Biomateriais I		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Biomecânica do Movimento		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Engenharia Biomolecular e Celular		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Engenharia Genética		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Instrumentação e Aquisição de Sinais		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Biomateriais II		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Biomecânica dos Tecidos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Processamento Digital de Sinais		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Arquitetura de Computadores	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Física Estatística	OPÇÃO 1	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Genómica Funcional e Bioinformática	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Gestão Estratégica e Comercial	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Microbiologia	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Modelos Matemáticos em Hemodinâmica	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Processamento da Fala	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Programação por Objectos	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Robótica	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Sistemas Electrónicos de Processamento de Sinal	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Óptica Aplicada (M)	OPÇÃO 1	2.0	0.0	4.0	0.0	3.5 5.0

Ano: 5						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Bioinformática		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Física de Radiação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Técnicas de Imagiologia		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Biocomputação e Reconhecimento de Padrões	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Economia da Saúde	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Engenharia de Células e Tecidos	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Farmacologia	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Gráfica Computacional e Modelação Geométrica	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Medicina Preventiva	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Processamento de Imagem e Visão	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Redes Neurais e Aprendizagem Automática	OPÇÃO 2	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0 5.0
Sistemas de Informação e Bases de Dados	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Telecomunicações e Redes de Computadores	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0
Técnicas Matemáticas em Biologia e Medicina	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0 5.0

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Projecto/Estágio de Engenharia Biomédica		0.0	0.0	0.0	0.0	20.0 25.0

4.º Ano - 1.º Semestre
O aluno deve escolher uma disciplina de opção de entre as indicadas como OPÇÃO 1.

5.º Ano - 1.º Semestre
O aluno deve escolher duas disciplinas de opção de entre as indicadas como OPÇÃO 2.

OPÇÃO 1 - Para além das disciplinas indicadas o aluno pode escolher uma disciplina de OPÇÃO LIVRE.

OPÇÃO 2 - Para além das disciplinas indicadas o aluno pode escolher uma disciplina de OPÇÃO LIVRE.

OPÇÃO LIVRE - Disciplina de opção escolhida de entre as disciplinas de licenciatura do IST, sujeita a autorização prévia da coordenação da licenciatura.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 171/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Biológica — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 4/UTL/97, de 13 de Março) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Biológica a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Computação e Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Introdução à Ligação Química		4.0	1.0	0.0	0.0	4.5	5.0
	Introdução à Química-Física		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Laboratório de Química Geral I		0.0	0.0	3.0	0.0	1.0	4.0
	Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Introdução à Química-Física		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Laboratório de Química Geral II		0.0	0.0	2.0	0.0	1.0	4.0
	Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0
	Química Orgânica I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Química das Soluções Aquosas		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0
	Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Princípios Básicos de Engenharia de Processos	a)	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Bioquímica		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Laboratório de Química Orgânica		0.0	0.0	2.0	0.0	1.0	4.0
	Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Química Orgânica I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Química Orgânica II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Química das Soluções Aquosas		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0
	Termodinâmica Química		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Biologia Molecular e Genética		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Fenómenos de Transferência I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Microbiologia		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Processos de Engenharia Biológica I		0.0	0.0	3.0	0.0	1.0	4.0
	Química Orgânica II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Termodinâmica Química		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Termodinâmica de Engenharia Química		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Análise Química		3.0	1.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Análise e Simulação Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	3.0
	Engenharia Genética		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Fenómenos de Transferência I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Fenómenos de Transferência II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Processos de Engenharia Biológica II		0.0	0.0	2.0	0.0	1.0	4.0
	Termodinâmica de Engenharia Química		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Engenharia Enzimática		3.0	0.0	0.0	0.0	3.0	5.0
	Engenharia das Reações I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Fenómenos de Transferência II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Fenómenos de Transferência III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Laboratório de Engenharia Biológica I		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5	4.0
	Processos de Separação I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Química-Física		3.0	1.0	2.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Bioquímica e Fisiologia Microbiana		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Controlo e Instrumentação de Processos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Laboratórios de Engenharia Biológica II		0.0	0.0	4.0	0.0	1.5	4.0
	Processos de Separação II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Processos de Separação e Purificação de Biomoléculas		3.0	0.0	0.0	0.0	3.0	5.0
	Tecnologia dos Fermentadores		3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Engenharia Biológica Integrada		2.0	3.0	0.0	0.0	3.0	5.0
	Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Instalações, Serviços Industriais e Segurança		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0
	Laboratórios de Engenharia Biológica III		0.0	0.0	2.0	0.0	1.0	4.0
	Genómica Funcional e Bioinformática	Opção 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Monitorização e Controlo de Bioprocessos	Opção 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Poliuição Atmosférica e Tratamento de Efluentes Gasosos	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Química Bioorgânica	Opção 1	3.0	1.0	0.0	0.0	3.5	5.0
	Química de Alimentos	Opção 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Seminários sobre Inovação	Opção 1	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Estudos de Ciência, Arte, Tecnologia e Sociedade	Opção 1 - d)	2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0
	Tecnologia Ambiental	b)	3.0	0.0	1.0	0.0	3.5	5.0

Ano: 5

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Estágio em Engenharia Biológica		0.0	0.0	0.0	0.0	20.0	17.0

Tecnologia Alimentar			2.0	1.0	1.0	0.0	3.0	5.0
Biologia Estrutural	Opção 2		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Biocologia Ambiental	Opção 2		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Engenharia de Células e Tecidos	Opção 2		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Nanotecnologias	Opção 2		2.0	3.0	0.0	0.0	3.5	5.0
Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	Opção 2		4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Química Industrial	Opção 2 - c)		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
Limites da Ciência	Opção 2 - d)		2.0	2.0	0.0	0.0	3.0	5.0
Projecto de Indústrias Biológicas	e)		0.0	0.0	0.0	0.0	10.0	12.0
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Estágio em Engenharia Biológica			0.0	0.0	0.0	0.0	20.0	17.0

OPÇÃO 1 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas.

Para além das disciplinas listadas o aluno poderá escolher disciplinas do elenco do IST nas áreas de Engenharia Biológica, Ciências Biológicas ou Engenharia Química.

OPÇÃO 2 - O aluno escolhe uma das disciplinas de opção indicadas.

Para além das disciplinas listadas o aluno poderá escolher disciplinas do elenco do IST nas áreas de Engenharia Biológica, Ciências Biológicas ou Engenharia Química.

a) - Esta disciplina tem uma hora semanal de seminários.

b) - Esta disciplina tem visitas correspondentes a uma hora semanal.

c) - Esta disciplina tem visitas correspondentes a duas horas semanais.

d) - Estas disciplinas não podem ser escolhidas simultaneamente.

e) - A carga horária para esta disciplina é de 19 horas, correspondendo a sessões de acompanhamento dos projectos, e a outras componentes designadamente consultas a Professores de várias áreas de especialização e a entidades exteriores à escola, bem como a preparação da apresentação e discussão final.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 172/2005 (2.ª série). — *Curso de licenciatura em Engenharia Aeroespacial — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 13/UTL/92, de 17 de Junho) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1).* — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Engenharia Aeroespacial a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Desenho e Modelação Geométrica		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	3.0
	Engenharia de Materiais		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Programação		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	3.0
	Seminário I		0.0	0.0	0.0	2.0	2.0	3.0
	Álgebra Linear A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Análise Matemática II A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Gráfica Computacional		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	3.0
	Mecânica e Ondas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Química Geral		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	3.0
	Seminário II		0.0	0.0	0.0	2.0	2.0	3.0
	Sistemas Digitais		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	3.0
	Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Análise Matemática III A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Mecânica Aplicada I A		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	3.0
	Microprocessadores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	3.0
	Métodos Computacionais		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Análise Matemática IV A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Electromagnetismo e Óptica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Mecânica Aplicada II A		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	3.0
	Mecânica dos Materiais		0.0	0.0	1.0	4.0	4.0	3.0
	Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0

Ano: 3

Ramo de Aeronaves

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	3.0
	Desempenho		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Mecânica dos Fluidos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	M							

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Aerodinâmica I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Antenas e Propagação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Controlo		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Electrónica I		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Estabilidade de Voo		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0

Ano: 4

Ramo de Aeronaves

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Controlo de Voo		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Mecânica Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Placas e Cascas		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Sistemas Electromecânicos		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Transmissão de Calor e Massa I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Aerodinâmica II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Comportamento Mecânico dos Materiais		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Cálculo Automático de Estruturas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Estruturas Aeroespaciais		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ramo de Aviónica

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Controlo de Voo		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Electrónica II		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Fundamentos de Gestão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Sistemas Electromecânicos		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Sistemas Operativos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Controlo Ótimo e Adaptativo		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Electrónica Rápida		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Instrumentação e Medidas		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Sistemas de Controlo de Superfícies de Voo		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Telecomunicações		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ano: 5

Ramo de Aeronaves

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Instrumentação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Mecânica de Fluidos Computacional		4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Projecto Aeroespacial I		1.0	4.0	0.0	0.0	4.0	10.0
	Propulsão I		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Aeroacústica	OPÇÃO 1	0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Cálculo Automático de Sistemas Mecânicos	OPÇÃO 1	4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Modelos Multicritério de Apoio à Decisão	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Métodos e Técnicas de Gestão	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	OPÇÃO 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Tribologia e Manutenção	OPÇÃO 2	4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Ensaaios de Voo		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Materiais Compósitos		0.0	0.0	1.0	5.0	4.0	5.0
	Projecto Aeroespacial II		1.0	4.0	0.0	0.0	4.0	15.0
	Satélites		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Helicópteros	OPÇÃO 1	0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Propulsão II	OPÇÃO 1	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Avaliação de Projectos	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Energia e Ambiente nos Transportes	OPÇÃO 2	0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Seminários sobre Inovação	OPÇÃO 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

Ramo de Aviónica

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Inteligência Artificial e Sistemas de Decisão		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Projecto Aeroespacial I		1.0	4.0	0.0	0.0	4.0	10.0
	Sistemas de Controlo de Tráfego		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Sistemas de Radar		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Aeroacústica	OPÇÃO 1	0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Sistemas de Controlo Distribuídos em Tempo Real	OPÇÃO 1	3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Modelos Multicritério de Apoio à Decisão	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Métodos e Técnicas de Gestão	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Seminários sobre Desenvolvimento Sustentável	OPÇÃO 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Tribologia e Manutenção	OPÇÃO 2	4.0	0.0	1.0	0.0	4.0	5.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Ensaaios de Voo		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	5.0
	Microelectrónica		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	5.0
	Projecto Aeroespacial II		1.0	4.0	0.0	0.0	4.0	15.0
	Satélites		0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Helicópteros	OPÇÃO 1	0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Sistemas Aviónicos Integrados	OPÇÃO 1	0.0	0.0	2.0	3.0	4.0	5.0
	Avaliação de Projectos	OPÇÃO 2	3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	5.0
	Energia e Ambiente nos Transportes	OPÇÃO 2	0.0	0.0	0.0	5.0	4.0	5.0
	Seminários sobre Inovação	OPÇÃO 2	4.0	0.0	0.0	0.0	4.0	5.0

No 5.º ano é escolhida uma disciplina de opção em cada semestre.
No conjunto dos dois semestres apenas pode ser escolhida uma disciplina da Opção 2.

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (Assinatura ilegível.)

Despacho n.º 19 173/2005 (2.ª série). — Curso de licenciatura em Ciências Informáticas — ano lectivo de 2005-2006 (deliberação do senado n.º 632/UTL/2001, de 18 de Abril) — elenco das disciplinas fixas e optativas e unidades de crédito (Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, artigo 4.º, n.º 1). — O conselho científico aprova o elenco de disciplinas para o ano lectivo de 2005-2006 do curso de Ciências Informáticas a seguir discriminado:

Ano: 1

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática I A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Elementos de Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Lógica e Teoria da Computação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Sistemas Digitais		3.0	1.0	1.0	0.0	4.0	30.0
Álgebra Linear A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Semestre: 2

Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
Análise Matemática I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Análise Matemática II A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Arquitectura de Computadores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
Estruturas de Dados e Algoritmos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Matemática Discreta		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
Mecânica e Ondas		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	30.0
Álgebra Linear		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 2

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Análise Matemática III A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Lógica Computacional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Programação Funcional		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Programação com Objectos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
	Termodinâmica e Estrutura da Matéria		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	30.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática III		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Análise Matemática IV A		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Electromagnetismo e Óptica		3.0	1.7	0.3	0.0	4.0	30.0
	Inteligência Artificial		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
	Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Programação em Lógica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 3

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise Matemática IV		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Bases de Dados		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
	Compiladores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
	Computabilidade e Complexidade I		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Probabilidades e Estatística		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Programação Matemática		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Sistemas Operativos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Computabilidade e Complexidade II		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Computação Gráfica		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
	Engenharia de Software		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Fundamentos Algebricos de Engenharia da Programação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Lógica Matemática		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 4

Tronco Comum

Semestre: 1	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise e Concepção de Sistemas de Informação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Análise e Simulação Numérica		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Especificação e Verificação de Sistemas Concorrentes		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Redes de Computadores		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
	Sinais e Sistemas		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Semestre: 2	Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos	Peso
	Análise e Síntese de Algoritmos		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Elementos de Criptografia		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Representação do Conhecimento		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0
	Sistemas Distribuídos		3.0	0.0	2.0	0.0	4.0	30.0
	Teoria de Informação		3.0	2.0	0.0	0.0	4.0	30.0

Ano: 5

Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Estática para Arquitectura		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
História das Ideias e das Técnicas		3,0	0,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Levantamento das Construções		0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 3,0
Matemática II		3,0	2,0	0,0	0,0	4,0 3,0
Projecto de Arquitectura I		2,0	10,0	0,0	0,0	5,5 5,0
Topografia		2,0	0,0	2,0	0,0	3,0 3,0

Ano: 2						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Desenho II		0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
História da Arte		3,0	0,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Materiais de Construção		2,0	3,0	0,0	0,0	3,5 5,0
Probabilidades e Estatística		3,0	2,0	0,0	0,0	4,0 3,0
Projecto de Arquitectura II		2,0	10,0	0,0	0,0	5,5 5,0
Resistência de Materiais para Arquitectura		2,0	3,0	0,0	0,0	3,5 5,0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Construção Tradicional		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Desenho Assistido por Computador		0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 3,0
Geografia Física		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Geotecnia e Fundações		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
História da Arquitectura I		3,0	0,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Projecto de Arquitectura III		2,0	10,0	0,0	0,0	5,5 5,0

Ano: 3						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Análise do Comportamento Estrutural		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Comunicação Visual		0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Física das Construções		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Geografia Humana		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
História da Arquitectura II		3,0	0,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Projecto de Arquitectura IV		2,0	10,0	0,0	0,0	5,5 5,0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Concepção e Dimensionamento de Estruturas		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Infra-Estruturas Urbanas		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Planeamento Regional e Urbano I		2,0	3,0	0,0	0,0	3,5 5,0
Projecto de Arquitectura V		2,0	10,0	0,0	0,0	5,5 5,0
Tecnologia da Construção		2,0	3,0	0,0	0,0	3,5 5,0
Teoria da Arquitectura		0,0	0,0	0,0	3,0	2,0 5,0

Ano: 4						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Direito		3,0	0,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Economia		0,0	0,0	0,0	3,0	2,5 3,0
Gestão da Construção		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Planeamento Regional e Urbano II		2,0	3,0	0,0	0,0	3,5 5,0
Projecto de Arquitectura VI		2,0	10,0	0,0	0,0	5,5 5,0
Redes e Instalações I		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Ambientes e Impactes		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Conservação e Restauro		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Edificações		2,0	3,0	0,0	0,0	3,5 5,0
Paisagismo		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 3,0
Projecto de Arquitectura VII		2,0	10,0	0,0	0,0	5,5 5,0
Redes e Instalações II		2,0	2,0	0,0	0,0	3,0 5,0

Ano: 5						
Tronco Comum						
Semestre: 1						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Desenho Urbano		0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Design Ambiental I	Opção 1	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Exigências Funcionais das Construções	Opção 1	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Gestão Urbanística	Opção 1	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Inspeção de Edifícios	Opção 1	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Projecto Assistido por Computador	Opção 1	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Projecto Final	a)	2,0	10,0	0,0	0,0	16,0 20,0
Semestre: 2						
Disciplina Curricular	Observações	T	P	L	TP	Créditos Peso
Ambiente Urbano e Espaço Construído		0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Equipamentos Regionais e Urbanos	Opção 2	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Estudos de Ciência/Arte, Tecnologia e Sociedade	Opção 2	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Património Construído	Opção 2	4,0	0,0	0,0	0,0	3,0 5,0
Reabilitação de Edifícios	Opção 2	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Design Ambiental II	Opção 2 - b)	0,0	0,0	0,0	4,0	3,0 5,0
Projecto Final	a)	2,0	10,0	0,0	0,0	16,0 20,0

OPÇÃO 1 - No 1.º semestre o aluno escolhe duas disciplinas de um conjunto de seis, o qual abrange uma disciplina de opção livre e as cinco disciplinas indicadas.

OPÇÃO 2 - No 2.º semestre o aluno escolhe duas disciplinas de um conjunto de seis, o qual abrange uma disciplina de opção livre e as cinco disciplinas indicadas.

OPÇÃO LIVRE - O aluno escolhe uma disciplina de opção livre de entre as disciplinas de licenciatura ou mestrado do IST, sujeita a autorização prévia da coordenação da licenciatura e do mestrado envolvido.

a) - Disciplina Anual

b) - A escolha da disciplina de DESIGN AMBIENTAL II pressupõe a escolha anterior da disciplina de DESIGN AMBIENTAL I

5 de Agosto de 2005. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 19 175/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 25 de Julho de 2005 e sob proposta da Escola Superior de Educação, nos termos

da deliberação do conselho geral de 22 de Junho de 2005, aprovo o seguinte:

Curso de pós-graduação em Educação para a Diversidade — Especialização em Literatura Infantil

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), através da sua Escola Superior de Educação, cria o curso de pós-graduação em Educação para a Diversidade — Especialização em Literatura Infantil.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de pós-graduação em Educação para a Diversidade — Especialização em Literatura Infantil, doravante designado por curso, é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela respectiva Escola e aprovado por despacho da presidente do IPCB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

1 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva*.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação

Curso de pós-graduação em Educação para a Diversidade Especialização em Literatura Infantil

Unidades curriculares	Horas lectivas de contacto	Créditos ECTS
1.º semestre		
Educação para a Diversidade	45	10
Teoria Crítica da Literatura Infante-Juvenil	45	10
Opção I	45	10
<i>Total do semestre</i>	135	30
2.º semestre		
Multiculturalidade na Literatura Infantil	45	10
Ilustração e Educação para a Diversidade	45	10
Opção II	45	10
<i>Total do semestre</i>	135	30
<i>Total do curso</i>	270	60

Opções: Literatura Tradicional e Literatura Infantil; Construções Culturais da Criança nas Sociedades Contemporâneas; Promoção da Leitura e da Literacia em Sociedades Multiculturais; Sensibilização de Crianças à Língua e Cultura Estrangeira; Literatura Infantil e Drama.

Nota. — Em cada semestre funcionarão apenas as duas opções com maior número de inscrições.

Despacho n.º 19 176/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Agosto de 2005 e sob proposta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, nos termos da deliberação do conselho geral de 22 de Junho de 2005, aprovo o seguinte:

Curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) através da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias cria o curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos, doravante designado por curso, é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias e aprovado por despacho da presidente do IPCB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 2005-2006.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias****Curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos**

Unidades curriculares	Horas lectivas	Créditos ECTS
1.º semestre		
Cuidados Paliativos	30	6
Ética Aplicada	30	6
Comunicação	30	6
Controlo de Sintomas I	30	6
Controlo de Sintomas II	30	6
<i>Total do semestre ...</i>	150	30
2.º semestre		
A Família e o Luto	30	6
Trabalho de Equipa e Organização de Serviços de Cuidados Paliativos	30	6
Opções(*):	30	6
Controle de Sintomas		
Gestão do Stress		
Terapias Complementares		
Psicologia		
Opções(*):	30	6
Controle de Sintomas		
Gestão do Stress		
Terapias Complementares		
Psicologia		
Estágio	40	6
<i>Total do semestre ...</i>	160	30
<i>Total</i>	310	60

(*) Das quatro opções o aluno tem obrigatoriamente de escolher uma.

5 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Escola Superior de Gestão**

Edital n.º 775/2005 (2.ª série). — Concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicas de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pelas Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho. — O Prof. Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha, presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, faz saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos cursos ministrados pela Escola Superior de Gestão, nos termos das Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho. As candidaturas e demais actos para os estudantes nas condições definidas na alínea b3) do artigo 13.º (estudantes que tenham obtido um grau

de bacharel na área do curso noutra escola) decorrerão nos seguintes prazos no ano 2005:

Apresentação de candidaturas — de 1 a 6 de Setembro;
 Selecção de candidaturas — de 7 a 8 de Setembro;
 Afixação de listas seriadas — 9 de Setembro;
 Reclamações — 12 e 13 de Setembro;
 Decisão sobre reclamações — 14 de Setembro;
 Matrículas e inscrições — de 26 a 30 de Setembro.

Número de vagas:

Contabilidade Empresarial — 10;
 Contabilidade e Finanças Públicas — 5;
 Fiscalidade — 5;
 Contabilidade (regime nocturno) — 10;
 Fiscalidade (regime nocturno) — 5.

O requerimento é efectuado em impresso próprio da instituição, acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do bilhete de identidade;
 Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando as classificações por disciplina e a média final;
 Currículo profissional e académico;
 Outras informações relevantes para análise do processo de candidatura.

17 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha*.

Edital n.º 776/2005 (2.ª série). — Concurso de acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas para estudantes nas condições definidas no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicas de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pelas Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho. — O Prof. Doutor Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha, presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, faz saber que se encontra aberto concurso para acesso ao 2.º ciclo das licenciaturas bietápicas dos cursos ministrados pela Escola Superior de Tecnologia, nos termos das Portarias n.ºs 413-A/98, de 17 de Julho, e 533-A/99, de 22 de Julho. As candidaturas e demais actos para os estudantes nas condições definidas na alínea b3) do artigo 13.º (estudantes que tenham obtido um grau de bacharel na área do curso noutra escola) decorrerão nos seguintes prazos no ano 2005:

Apresentação de candidaturas — de 1 a 6 de Setembro;
 Selecção de candidaturas — de 7 a 8 de Setembro;
 Afixação de listas seriadas — 9 de Setembro;
 Reclamações — 12 e 13 de Setembro;
 Decisão sobre reclamações — 14 de Setembro;
 Matrículas e inscrições — de 26 a 30 de Setembro.

Número de vagas:

Sistemas de Informação para Gestão — 5;
 Sistemas de Informação para Gestão (regime nocturno) — 5.

O requerimento é efectuado em impresso próprio da instituição, acompanhado da seguinte documentação:

Fotocópia do bilhete de identidade;
 Certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando as classificações por disciplina e a média final;
 Currículo profissional e académico;
 Outras informações relevantes para análise do processo de candidatura.

17 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7856/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 19 de Agosto de 2005:

Licenciada Cristina Isabel Ferreira Figueiras Faustino Agreira, assistente no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País de 6 a 11 de Setembro de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7857/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 19 de Agosto de 2005:

Doutor José Américo Dias Pinto, professor-coordenador no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 5 a 11 de Setembro de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7858/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Carlos Manuel Borralho Machado Ferreira, professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País de 3 a 10 de Setembro de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7859/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Mestre Paulo Alexandre Mendes Martins Rosa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7860/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 17 de Agosto de 2005:

Licenciado João Pedro Antunes Pereira Rodrigues Alves — autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de apoio às actividades científica, pedagógica, de investigação, avaliação e formação, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato à mesma data.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7861/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Bacharel Linda Orlanda Simões Pimenta Pinto de Jesus — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7862/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Licenciado Artur Jorge Teixeira Pires Vaz — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7863/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Paulo José Gameiro Pereirinha — equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto — autorizada equiparação a bolsheiro fora do País de 14 a 18 de Setembro de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7864/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 17 de Agosto de 2005:

Mestre David José da Rocha Domingues — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a pro-

fessor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Rectificação n.º 1515/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 7230/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2005, a p. 11 456, rectifica-se que onde se lê «Adriana Maria Cordeiro de Lima Pinho» deve ler-se «Adriana Maria Cordeiro de Lima Pinto».

23 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Edital n.º 777/2005 (2.ª série). — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 3 de Agosto de 2005, no uso de competência própria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea i) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-coordenador da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, na área de Ciências Médicas, Sociais e Humanas, na disciplina científica de Psicologia, em conformidade com os artigos 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, 6.º, 7.º, n.º 3, 16.º, n.ºs 1 e 3, 19.º, 20.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelos artigos 6.º, 7.º, n.º 3, e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido para o preenchimento da respectiva vaga, caducando com o seu preenchimento.

5 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;
- i) Habilitações académicas;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

7 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Quatro exemplares do currículo científico e pedagógico previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, devidamente assinados;
- h) Quatro exemplares de uma lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

- i) Quatro exemplares da dissertação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Documento comprovativo de que o candidato está nas condições a que se refere o n.º 3 do presente edital;
- k) Lista completa da documentação apresentada.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

7.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 7 do referido edital, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — O currículo deverá conter a informação estritamente necessária, pondo em evidência as competências do candidato em termos pedagógicos, científicos e profissionais.

9 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos são as capacidades científica e pedagógica reveladas para o desempenho das funções de professor-coordenador e especificamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

10 — De acordo com o n.º 3 do artigo 26.º, os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento na área para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador serão dispensados da prova referida na alínea i) do n.º 7 do presente edital.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

12 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

14 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

15 — A admissão far-se-á por contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.

16 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente no Serviço de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou enviadas por correio, sob registo, dirigidas para a Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3040-162 Coimbra.

17 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Vogais efectivos:

António de Jesus Couto, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca. Carlos Fernandes da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Manuel Alves Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.

Vogal suplente — Ana Cristina Tavares Paixão dos Santos Girão, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 de Agosto de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Regulamento n.º 63/2005. — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologado o regulamento de estágios da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, após aprovação pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria em 29 de Junho de 2005, cujo texto integral em anexo se publica.

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento de estágios

É revogado o regulamento n.º 11/2000, de 1 de Junho, e o despacho conjunto — estágios de 6 de Julho de 2004.

Artigo 1.º

Composição e designação da comissão de estágio

1 — A comissão de estágio, adiante designada por comissão, é composta pelo presidente, que será o presidente do conselho directivo, com faculdade de subdelegação, e pelos coordenadores de estágio, em número não superior ao dos cursos em funcionamento na ESTG.

2 — O conselho científico procederá à designação da comissão de modo que nela estejam representados os diferentes cursos da ESTG.

3 — Os docentes a designar deverão exercer funções na área de conhecimentos das matérias nucleares dos respectivos cursos.

4 — A designação da comissão de estágio ocorrerá anualmente, na sessão ordinária do conselho científico que tiver lugar antes do final do 1.º semestre lectivo.

Artigo 2.º

Competência

Compete à comissão:

- 1) Desempenhar as tarefas que lhe são confiadas neste regulamento e as demais de que venha a ser incumbida pelos órgãos da ESTG;
- 2) Propor ao conselho directivo modelos de protocolos e convenções de estágios;
- 3) Organizar as listas de estagiários;
- 4) Estabelecer planos de trabalho genéricos e definir a orientação geral dos estágios;
- 5) Organizar os trabalhos de avaliação dos estagiários e dos estágios;
- 6) Decidir sobre a interrupção, desistência e exclusão do estágio;
- 7) Organizar os contactos com entidades empresariais e institucionais para obtenção de estágios que possibilitem a colocação de todos os alunos;
- 8) Dar parecer sobre a distribuição de serviço de orientação de estágio pelos docentes da Escola, de acordo com as propostas dos departamentos, de forma a garantir que cada estagiário possua um supervisor;
- 9) Elaborar a documentação necessária à organização e avaliação dos estágios;
- 10) Submeter à apreciação do conselho científico, até ao termo do seu mandato, um relatório para avaliação global da forma como decorreram os estágios.

Artigo 3.º

Âmbito das tarefas da comissão

1 — A preparação e execução dos estágios engloba duas fases:

- a) Planeamento, selecção de empresas/instituições e articulação geral dos estágios;
- b) Implementação, orientação e avaliação das actividades de estágio.

2 — A alínea b) do número anterior constitui tarefa específica do representante de cada curso.

3 — A comissão pode ainda delegar outras tarefas, no quadro das suas competências.

Artigo 4.º

Reuniões e deliberações

1 — A comissão reúne mediante convocação do seu presidente, por iniciativa própria ou de um terço dos seus membros.

2 — As deliberações da comissão serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, tendo o seu presidente voto de qualidade em caso de empate.

3 — Poderão assistir às reuniões os supervisores e os estagiários para elas expressamente convocados.

4 — De todas as reuniões serão lavradas actas.

Artigo 5.º

Contagem do tempo lectivo

1 — O serviço na comissão conta como serviço lectivo, na proporção de uma hora lectiva semanal por cada 10 estagiários do curso representado.

2 — A supervisão de estágio corresponderá a meia hora semanal por estagiário, a inscrever no horário do docente durante o semestre em que ocorre o estágio, com um máximo de três horas semanais.

3 — A contagem de serviço prevista nos números anteriores não pode exceder um total de três horas de serviço semanal.

Artigo 6.º

Dotação de meios

A comissão será dotada pelo conselho directivo dos meios necessários ao desempenho das suas funções.

Artigo 7.º

Épocas de estágio

1 — O estágio deverá iniciar-se na data prevista no plano de estudos, de acordo com o calendário escolar.

2 — O estágio também poderá ser realizado em época especial de estágio.

Artigo 8.º

Componentes do estágio

O estágio é composto pelas seguintes componentes:

- 1) Parte prática;
- 2) Relatório;
- 3) Apresentação oral.

Artigo 9.º

Duração

O estágio tem a duração prevista no diploma que aprovou o plano de estudos de cada curso.

Artigo 10.º

Local da parte prática do estágio

1 — A parte prática do estágio decorrerá sempre numa empresa ou instituição em que se desenvolvam actividades para as quais os alunos tenham sido preparados e que correspondam aos objectivos visados.

2 — A parte prática do estágio decorrerá preferencialmente em empresas/instituições localizadas na área geográfica correspondente à da preferência regional na admissão aos cursos.

3 — A realização da parte prática do estágio em empresas/instituições localizadas fora dessa área carece de autorização do conselho directivo, que verificará a existência das condições necessárias para o normal desenvolvimento do estágio nessa situação.

4 — A comissão poderá autorizar que a parte prática do estágio, desde que tal seja compatível com os objectivos deste, se realize no local de trabalho do estagiário.

5 — A parte prática do estágio poderá ainda realizar-se na ESTG ou noutra instituição do ensino superior quando nestas possa assegurar-se o cumprimento dos respectivos objectivos.

Artigo 11.º

Documentos obrigatórios

1 — Tendo em vista a uniformização de procedimentos no âmbito do estágio, são considerados obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Protocolo de colaboração entre a empresa/instituição que recebe o estagiário e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, cuja assinatura é da competência dos responsáveis das entidades envolvidas;
- b) Plano de estágio, a elaborar pelo professor supervisor, com a colaboração do orientador da empresa/instituição, até duas semanas após o início do estágio, do qual devem constar os objectivos específicos do estágio, o plano de desenvolvimento dos trabalhos e o respectivo cronograma, bem como as normas para a elaboração do relatório final e os parâmetros de avaliação;
- c) Folhas de presença, a assinar diariamente pelo estagiário e no final de cada um dos meses pelo orientador da empresa, bem como pelo supervisor, sempre que este se desloque à empresa/instituição para observação do estagiário e quando o estagiário se desloca à Escola para sessões de trabalho com o supervisor, que destas visitas ou sessões de trabalho elabora o respectivo relatório.
- d) Relatório final de estágio, no qual se baseará a avaliação final, a ser apresentado pelo estagiário em quadruplicado até um mês após a conclusão do estágio;
- e) Relatório final de apreciação/avaliação do orientador da empresa/instituição sobre o trabalho desenvolvido pelo estagiário ao longo do estágio.

2 — O plano previsto na alínea b) do número anterior poderá ser alterado pelo professor supervisor, por iniciativa do estagiário e obtido o acordo prévio do orientador da empresa/instituição, durante o primeiro terço do estágio.

3 — Do relatório final a apresentar pelo estagiário constarão obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do aluno, do orientador, do supervisor e do curso, bem como a data e a área específica do estágio;
- b) Breve caracterização da empresa/instituição em que foi realizado o estágio;
- c) Plano de estágio;

- d) Desenvolvimento do plano de estágio, de acordo com as orientações definidas pelo supervisor;
- e) Folhas de presença devidamente preenchidas;
- f) Conclusão crítica e auto-avaliação do estágio;
- g) Capa, conforme modelo oficial.

Artigo 12.º

Frequência

A parte prática do estágio curricular é de frequência obrigatória, devendo as faltas ser justificadas de acordo com a legislação em vigor para a função pública, não podendo em qualquer caso ser em número superior a um terço da sua duração total.

Artigo 13.º

Avaliação dos estagiários

1 — A avaliação dos estagiários comporta dois métodos de avaliação:

- a) Contínua, realizada pelo orientador da empresa/instituição e traduzida num relatório final de apreciação do trabalho desenvolvido pelo estagiário do qual constará uma nota qualitativa de *Insuficiente*, *Suficiente*, *Bom* e ou *Muito bom*;
- b) Final, tendo como critérios gerais de avaliação o estágio e o relatório, bem como a respectiva apresentação e defesa, e sendo a nota final dada na escala de 0 a 20 valores, em resultado da aplicação de uma grelha de avaliação específica a elaborar por cada departamento, a qual será do conhecimento prévio do estagiário.

2 — A nota final deve ser atribuída por um júri da respectiva área científica, composto no mínimo por três elementos, sendo um deles obrigatoriamente o supervisor ou o seu substituto, em caso de impedimento prolongado deste.

3 — Considera-se aprovado em estágio o aluno que obtenha uma nota final igual ou superior a 10 valores.

4 — Se a nota final for inferior a 10 valores mas o estagiário tiver obtido aprovação na parte prática do estágio, o júri poderá dispensá-lo da parte prática, ficando o estagiário obrigado a apresentar novo relatório no prazo máximo de um mês.

5 — Os relatórios finais dos estagiários serão apresentados em sessão pública. Cada apresentação terá uma duração máxima de vinte minutos, à qual se seguirá o debate. A apresentação e o debate não deverão ultrapassar os quarenta minutos, no total.

6 — Em casos excepcionais, o conselho científico, mediante proposta da comissão ou do conselho directivo e antes de iniciada a época de estágios, poderá aprovar regras extraordinárias de avaliação, em derrogação do presente regulamento.

7 — A avaliação final do estagiário terá de ser realizada até um mês após a entrega do respectivo relatório final.

8 — A melhoria de nota incide sobre o estágio na totalidade das suas componentes, isto é, só pode ser feita melhoria de nota mediante a realização de novo estágio.

Artigo 14.º

Seminário

Quando for manifestamente inviável a realização da parte prática do estágio, poderá ser autorizada, em alternativa, a realização de um seminário nos seguintes termos:

- 1) É da competência do coordenador de estágios e do director de curso decidir se a realização da parte prática do estágio é manifestamente inviável, tendo por base o requerimento fundamentado apresentado pelo aluno;
- 2) O coordenador de estágios nomeará um supervisor que definirá o tema do seminário e acompanhará o aluno no trabalho de realização do mesmo;
- 3) A duração do seminário será igual à duração do estágio correspondente ao curso;
- 4) O seminário constará de um trabalho de investigação e de aplicação prática de conhecimentos, sendo este apresentado na forma de documento escrito;
- 5) O trabalho será apresentado oralmente pelo aluno, em sessão pública, com uma duração entre quinze e sessenta minutos;
- 6) A nota final, na escala de 0 a 20 valores, deve ser atribuída por um júri da respectiva área científica, composto no mínimo por três elementos, sendo um deles obrigatoriamente o supervisor ou o seu substituto, no caso de impedimento prolongado deste.

Artigo 15.º

Dispensa da parte prática do estágio

1 — Nas situações em que os alunos exerçam já actividades profissionais, pode considerar-se realizada a parte prática do estágio na empresa/instituição onde trabalhem, desde que reunidas as seguintes condições:

- a) Exercício comprovado de funções há pelo menos seis meses;
- b) Exercício comprovado de funções compatíveis com a sua formação académica relevantes para os objectivos do estágio e susceptíveis de assegurar a integração do aluno na vida activa;
- c) A empresa/instituição declare que as informações prestadas pelo aluno são verdadeiras e emita juízo de valor sobre o mérito do desempenho dessas funções.

2 — Para os efeitos do n.º 1, o interessado deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da declaração requerida na alínea c).

3 — O pedido, obtido parecer favorável de dois professores da respectiva área científica, será objecto de decisão conjunta dos presidentes dos conselhos directivo e científico.

4 — Do parecer referido no número anterior constarão a forma e o tema do relatório final de estágio, que terá em conta a actividade e experiência profissional exercida pelo aluno.

5 — O despacho que deferir o requerimento indicará o prazo em que deve ser entregue o relatório final do estágio e fixará a data em que o mesmo será apresentado oralmente perante júri nomeado nos termos do artigo 13.º

6 — O aluno que obtiver aproveitamento na apresentação oral concluirá o estágio com nota fixada pelo júri.

Artigo 16.º

Regulamentos profissionais

A aplicação do presente regulamento efectuar-se-á sem prejuízo do disposto nos regulamentos de estágio das ordens ou outras associações profissionais, nomeadamente tendo em vista a acreditação pelas mesmas dos diferentes cursos da ESTG.

Artigo 17.º

Estágios não curriculares

1 — Os alunos poderão requerer ao conselho directivo a realização de um estágio não curricular.

2 — Cabe ao conselho directivo, ouvido o coordenador de estágios e o director de curso, decidir se o aluno tem condições para realizar o estágio.

3 — Ao estágio referido aplica-se, com as devidas adaptações, o presente regulamento.

Artigo 18.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos no presente regulamento serão objecto de análise pelo presidente da comissão, que os submeterá ao órgão com competência na matéria em causa.

2 — O presente regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006 e ao mesmo será dada publicidade no *Guia da Escola* e na página da Internet da ESTG.

Regulamento n.º 64/2005. — Por despacho de 22 de Agosto de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi homologado o Regulamento de Prestação e Vigilância dos Actos Académicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, após aprovação pelo conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria em 6 de Julho de 2005, cujo texto integral se publica em anexo.

22 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento de Prestação e Vigilância dos Actos Académicos

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento visa definir as regras a observar na realização de provas de avaliação nos cursos ministrados pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 2.º

Distribuição por salas

1 — Até à véspera da realização da prova de avaliação os alunos têm de ter conhecimento da sala ou salas que lhes são destinadas.

2 — Só poderão ser realizadas provas distintas na mesma sala com autorização dos docentes responsáveis pela avaliação da disciplina em causa e verificando-se, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) As provas terem a mesma duração;
- b) Nenhuma das provas ser realizada com consulta.

Artigo 3.º

Vigilância de provas

1 — O docente responsável pela avaliação da disciplina deve estar presente no decorrer da mesma, excepto em casos de força maior, indicando, nesse caso, um substituto.

2 — Os docentes vigilantes devem comparecer na sala com a antecedência necessária, de forma a garantir a preparação da sala e o início da prova na hora determinada.

3 — É recomendável que em cada sala de prova esteja presente um docente por cada 30 alunos.

4 — Quando for necessário recorrer a mais de uma sala para a realização da prova, deverá existir pelo menos um docente volante, que será o docente responsável pela avaliação da disciplina e ou quem ele indicar.

5 — Durante a prova, compete ao docente vigilante vigiar os alunos presentes na sala, não podendo ocupar-se com outras actividades.

6 — É rigorosamente interdito aos docentes vigilantes quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

7 — A interpretação do texto do enunciado da prova faz parte da avaliação; no entanto, o docente responsável pela avaliação da disciplina ou quem ele indicar pode, se assim o entender, proceder ao esclarecimento de eventuais dúvidas.

Artigo 4.º

Entrada na sala

1 — Os alunos devem apresentar-se à porta da sala onde vai decorrer a prova de avaliação dez minutos antes da hora marcada.

2 — Os alunos apenas poderão entrar na sala onde vai decorrer a prova de avaliação estando presente o docente encarregado da sua fiscalização.

3 — Não é permitida a marcação prévia de lugares nas salas onde se irão realizar as provas de avaliação.

4 — A entrada de alunos na sala de prova só é permitida até trinta minutos após a hora marcada para o início da prova de avaliação.

5 — Aos alunos que entrem nas condições referidas no número anterior não será concedido tempo adicional para a realização da prova.

Artigo 5.º

Início e duração da prova

1 — A prova de avaliação não poderá ser iniciada antes da hora previamente marcada para a sua realização e deverá ser iniciada à hora marcada.

2 — A prova não deverá ter duração diferente daquela que foi previamente estipulada.

Artigo 6.º

Identificação

1 — Nas provas escritas os alunos far-se-ão acompanhar do seu cartão de estudante, bilhete de identidade ou outro documento com fotografia que possua análoga eficácia identificativa e se encontre em condições de não suscitar quaisquer dúvidas na sua identificação.

2 — Cabe aos docentes em serviço de vigilância identificar cabalmente os alunos.

3 — A identificação poderá ser feita a todo o tempo ou aquando da entrega final da prova escrita.

4 — Em caso de falta de documento identificativo, o encarregado da vigilância, finda a prova, deverá informar o aluno de que dispõe de quarenta e oito horas para se identificar perante ele.

5 — Sempre que se verifique esta situação, o docente que efectuou a vigilância deverá, de imediato, comunicar o facto ao docente responsável pela avaliação da disciplina, ou ao seu substituto.

6 — O incumprimento, por parte do aluno, do prazo estabelecido no n.º 4 acarreta a ineficácia da prova, equivalendo a falta à prova.

Artigo 7.º

Autenticação das folhas de prova

1 — Cabe a cada docente em serviço de vigilância rubricar as folhas de prova, no início desta.

2 — Quando um aluno necessitar de usar outra folha, deverá solicitá-la ao docente, que a rubricará antes de a entregar.

Artigo 8.º

Folhas de prova e de rascunho

1 — No início da prova devem estar distribuídas a cada aluno uma folha de resposta e uma folha de rascunho.

2 — De cada vez que o aluno solicitar, deverá entregar-se apenas uma folha de resposta e ou uma folha de rascunho.

3 — As folhas de rascunho são sempre fornecidas pelos vigilantes e serão datadas e rubricadas pelo aluno antes de as utilizar.

4 — As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum poderão ser objecto de correcção.

5 — As folhas inutilizadas serão imediatamente rasgadas pelo docente vigilante na presença do aluno.

6 — Os estudantes podem levar da sala da prova de avaliação o enunciado da prova e as folhas de rascunho.

Artigo 9.º

Prova de avaliação com consulta

1 — No caso de provas onde é permitida a consulta, esta decorrerá nos termos definidos pelo docente responsável pela avaliação da disciplina.

2 — Sempre que os alunos possam consultar material, o docente que se encontra a fiscalizar a prova deverá proceder à verificação da conformidade do mesmo e, nomeadamente, certificar-se quanto à existência de elementos fraudulentos.

Artigo 10.º

Material proibido

1 — Durante as provas de avaliação, não é permitido o uso de telemóvel ou de quaisquer meios de comunicação com o exterior, devendo estes ser desligados.

2 — O docente responsável pela avaliação da disciplina poderá estabelecer regras adicionais a respeitar na prova de avaliação, que terão de ser registadas no sumário da primeira aula.

3 — Antes da distribuição dos enunciados da prova, os alunos deverão ser avisados de que não podem ter na sua posse quaisquer elementos de estudo ou de consulta, cuja utilização não seja permitida.

4 — Todo o material cuja utilização não seja permitida dentro da sala da prova de avaliação deve ser colocado pelos alunos em local a isso destinado pelo docente vigilante.

Artigo 11.º

Presenças

1 — Em cada sala, caso o docente responsável pela avaliação assim o determine, o docente vigilante fará circular pelos alunos uma folha de presença, onde cada um assinará o nome completo e curso a que pertence.

2 — O docente vigilante deve passar um documento comprovativo da presença na prova aos alunos que o solicitarem.

Artigo 12.º

Desistência

1 — O aluno que pretenda desistir da prova de avaliação deve entregar a folha de prova devidamente identificada e declarar, no rosto desta, a sua desistência.

2 — O docente que fiscaliza a prova deverá verificar se a respectiva declaração se encontra convenientemente expressa.

3 — No caso de desistência, não se aplica o constante nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º

4 — O aluno não poderá abandonar a sala de prova antes de lhe ser concedida autorização pelo docente encarregado da vigilância, o qual terá sempre em conta o disposto no artigo seguinte.

Artigo 13.º

Permanência na sala

1 — Uma vez iniciada a prova escrita, os alunos só podem abandonar a sala após trinta minutos.

2 — Durante as provas escritas, os alunos só poderão ausentar-se da sala com autorização do docente responsável pela avaliação da disciplina ou do seu substituto.

Artigo 14.º

Irregularidades

1 — A prática de actos que ponham em causa a seriedade da prestação da prova será apreciada pelo docente responsável pela avaliação da disciplina, ou pelo seu substituto.

2 — Cabe ao docente em vigilância comunicar de imediato ao docente responsável pela avaliação da disciplina, ou ao seu substituto, qualquer facto que, pela sua natureza, possa pôr em causa a seriedade da prova escrita.

3 — O docente responsável pela avaliação da disciplina, ou o seu substituto, deverá comunicar, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas, ao conselho directivo os factos que lhe foram transmitidos pelo docente vigilante.

Artigo 15.º

Fraudes

1 — A prática de actos fraudulentos implica a anulação da prova, sem prejuízo de um posterior procedimento disciplinar e criminal.

2 — Em caso de ocorrência de fraude na sala, o docente deverá proceder à anulação da prova de todos os alunos envolvidos, confiscando as folhas de prova e outros documentos ou objectos relevantes.

3 — Os alunos participantes na fraude deverão abandonar a sala de imediato, excepto se ainda não tiverem decorrido trinta minutos sobre o início da mesma.

4 — O docente deverá ainda comunicar a ocorrência ao responsável pela avaliação da disciplina, através da elaboração de um relatório descrevendo a situação e indicando as pessoas envolvidas e as medidas tomadas.

5 — Com o relatório referido no número anterior serão entregues os documentos ou objectos confiscados, caso existam.

6 — O docente responsável pela avaliação da disciplina deverá comunicar, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas, ao conselho directivo os factos assinalados.

Artigo 16.º

Recolha das provas de avaliação

1 — No acto da entrega da folha de prova o docente vigilante assinará, simultaneamente, a folha de prova do aluno e o canto destacável da folha, sendo este entregue ao aluno.

2 — No caso de entrega de mais de uma folha de prova, proceder-se-á de uma das seguintes formas:

- O canto destacável de cada uma das folhas será entregue ao aluno, procedendo-se conforme descrito no n.º 1 do presente artigo;
- Apenas o canto destacável da primeira folha de prova será entregue ao aluno, conforme descrito no n.º 1 do presente artigo, onde será indicado, de forma inequívoca, o número de folhas de prova recebidas pelo docente vigilante.

3 — Recebidas todas as provas, o docente encarregado da fiscalização colocará as provas dentro de um envelope, onde anotará, na folha envolvente, o nome da disciplina, a data de realização, o número total de alunos presentes e o número de desistências.

Artigo 17.º

Entrega das provas

1 — Imediatamente após o termo da prova, as provas serão entregues ao docente responsável pela avaliação da disciplina ou ao seu substituto.

2 — O desaparecimento de qualquer prova é obrigatoriamente comunicado ao conselho directivo.

Artigo 18.º

Vigência

O presente Regulamento entra imediatamente em vigor.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Edital n.º 778/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais legislação em vigor, torna-se público que, por despacho de 18 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Reabilitação, na vertente O Adulto e Idoso com Doença Crónica, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e nos locais onde a Escola desenvolve as actividades.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

8 — O requerimento deve ser instruído com:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
- g) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do número anterior aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Constitui critério de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para a qual é aberto o concurso.

13 — O resultado final será expresso pela fórmula *Aprovado* ou *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria de Guadalupe Picareta Mestrinho, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Maria Luísa Rasteiro Franco, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.
Rogério Manuel Ferrinho Ferreira, professor-coordenador da Escola Superior de Saúde de Beja.

Vogais suplentes:

Maria Margarida de Almeida Oliveira e Sousa Ribas de Matos, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Joaquim Paulo Cabral de Oliveira, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 de Agosto de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Sarreira Leal*.

Edital n.º 779/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais legislação em vigor, torna-se público que, por despacho de 18 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica, na vertente Educação em Saúde, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e nos locais onde a Escola desenvolve as actividades.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

8 — O requerimento deve ser instruído com:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;
- g) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- j) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do número anterior aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Constitui critério de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desem-

penho das funções de professor-coordenador na área/vertente para a qual é aberto o concurso.

13 — O resultado final será expresso pela fórmula *Aprovado* ou *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Antónia Miranda Rebelo Botelho Alfaro Velez, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.

José Alberto Azevedo de Vasconcelos Correia, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Maria Teresa Santos Rebelo, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Manuel José Lopes, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.

Ana Cristina Miranda Romano Fontes Pereira de Melo, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 de Agosto de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Sarreira Leal*.

Edital n.º 780/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, e demais legislação em vigor, torna-se público que, por despacho de 18 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o provimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico do quadro de pessoal desta Escola.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem Médico-Cirúrgica, na vertente A Pessoa em Fase Terminal, e serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas do concurso são reguladas pelos artigos 26.º a 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, Avenida do Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, e nos locais onde a Escola desenvolve as actividades.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

8 — O requerimento deve ser instruído com:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão de nascimento;

d) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

e) Documentos comprovativos do vínculo à função pública e da categoria profissional actual;

f) Documentos comprovativos de estar nas condições previstas no n.º 2 do presente edital;

g) Cinco exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

j) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do número anterior aos candidatos do quadro desta Escola que declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas e desde que tais documentos constem do respectivo processo individual.

10 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega dos documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

11 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — Constitui critério de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para a qual é aberto o concurso.

13 — O resultado final será expresso pela fórmula *Aprovado* ou *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria José Tavares de Pina Borges Ferreira, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Vogais efectivos:

José Joaquim dos Penedos Amendoeira Martins, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Santarém.

João Manuel Galhanas Mendes, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.
Alzira da Conceição Ferreira Afonso Ourives, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto.

Vogais suplentes:

Ana Paula da Veiga Guerra Romeiras Mégre Pires, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Maria Cândida Rama da Costa Pinheiro Palmeiro Durão, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 de Agosto de 2005. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Sarreira Leal*.

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Despacho (extracto) n.º 19 177/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil:

Licenciada Isabel Maria da Silva Lino Dias — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial (50%), com início a 1 de Setembro de 2005, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 8.º do ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89,

de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

Despacho (extracto) n.º 19 178/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil:

Licenciada Carla Sofia Sales Leal — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo completo, pelo período de seis meses, com início a 1 de Agosto de 2005, ao abrigo do artigo 8.º do ECDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

Editais n.º 781/2005 (2.ª série). — Em conformidade com os Decretos-Leis n.ºs 185/81, e 204/98, respectivamente de 1 de Julho e de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 20 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil (ESENFG), sob proposta do conselho científico, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para o preenchimento de uma vaga na categoria de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico para a área científica de Enfermagem do Adulto e do Idoso.

2 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — A remuneração e o conteúdo funcional são os que se encontram previstos no mesmo estatuto para a correspondente categoria.

5 — O local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, Rua do Professor Lima Basto, 1099-071, Lisboa.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo da ESENFG, que deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número, data e serviço emissor do bilhete de identidade;
- f) Residência, código postal e telefone;
- g) Grau académico e respectiva classificação final;
- h) Categoria profissional.

7 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os requerimentos de admissão dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- c) Documento comprovativo de estar nas condições previstas no n.º 3 do presente edital;
- d) Seis exemplares do currículo científico e pedagógico;
- e) Seis exemplares da lição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do ECPDESP;
- f) Seis exemplares da dissertação referida na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do mesmo Estatuto;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

7.1 — Do currículo científico e pedagógico deverão constar:

- a) Formação académica;
- b) Formação permanente e certificada;
- c) Experiência de docência, com prioridade em Enfermagem do Adulto e do Idoso e Investigação, ao nível dos cursos de formação inicial e pós-graduada em Enfermagem;
- d) Realização e ou coordenação de trabalhos ou estudos de investigação (breve resumo);
- e) Experiência na organização e na execução de acções de formação contínua para profissionais de saúde ou outros;
- f) Experiência em desenvolvimento curricular;
- g) Experiência de coordenação no âmbito da área científica a que se reporta o concurso;

- h) Experiência de participação em grupos de trabalho a nível nacional e internacional;
- i) Experiência em órgãos de gestão de escolas e de gestão de cursos;
- j) Tempo na docência;
- k) Outras experiências consideradas relevantes.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *c*) do n.º 7 desde que os candidatos declarem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

9 — Aos candidatos que venham exercendo funções na ESENFG é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 7.1, desde que aqueles elementos constem, actualizados, dos respectivos processos individuais.

10 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Secretariado ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, sita na Rua do Professor Lima Basto, 1099-071 Lisboa, até ao termo do prazo.

11 — A selecção incidirá sobre provas públicas constantes do artigo 26.º do ECPDESP, devendo, no âmbito das mesmas, os candidatos revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções compreendidas no conteúdo funcional correspondente ao lugar posto a concurso, e a classificação final será atribuída em conformidade com o estipulado no artigo 28.º do mesmo Estatuto.

Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos correspondentes documentos comprovativos.

A entrega dos documentos fora do prazo da candidatura implica a exclusão do concurso.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — *Maria Teresa Figueira da Silva Santos Figueira*, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Maria Helena Pato Pita Negrão da Silva Pires, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.

Maria Luísa de Lemos Pinto Coelho, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.

António Fernando Alves Marrucho, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Maria Adriana Pereira Henriques, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

Joaquim Paulo Cabral Oliveira, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Silva Santos*.

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Despacho (extracto) n.º 19 179/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Março de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende:

Rosália Maria Gomes Marques — autorizada a alteração à categoria relativamente à qual foi contratada a partir de 1 de Outubro de 2004 como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (30%), passando a equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (30%), com efeitos a 1 de Janeiro de 2005 e até 30 de Setembro de 2006.

11 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Geraldes Gândara Janeiro Salvado*.

Editais n.º 782/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com as demais disposições legais em vigor, faz-se público que, por despacho de 15 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, está aberto concurso de provas

públicas, pelo prazo de 30 dias a contar a partir da publicação deste edital no *Diário da República*, para o preenchimento de duas vagas de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro de pessoal da Escola, aprovado pela Portaria n.º 472/99, de 29 de Junho. No preenchimento desta vaga observar-se-á o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Enfermagem.

3 — O concurso é válido até ao preenchimento da vaga a que se refere o presente edital.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento e as regalias sociais são os estabelecidos no estatuto remuneratório do pessoal docente da carreira do ensino superior politécnico.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento solicitando a admissão ao concurso dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta, registada com aviso de recepção, expedida de forma a dar entrada na Escola até ao último dia do prazo de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e telefone);
- b) Graus académicos e respectiva classificação final;
- c) Categoria profissional;
- d) Identificação do concurso a que se candidata e do *Diário da República* que publica o presente edital;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Fotocópia da cédula da Ordem dos Enfermeiros;
- e) Atestado e certificados referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- f) Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Cinco exemplares da lição — planificação e síntese dos conteúdos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico do candidato a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c) e d) do n.º 7.2 desde que estes constem do seu processo individual.

8 — As provas de concurso são as constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para que é aberto o concurso.

10 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega de documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

13 — Os candidatos serão notificados, no prazo de três dias, do despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Manuela Gândara Janeiro Salvado, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais efectivos:

Maria Etelvina Braz Tojal Pinheiro, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Abel Adelino de Paiva e Silva, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João.

Manuel José Lopes, professor-coordenador da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus.

Vogais suplentes:

Maria Margarida de Almeida Oliveira e Sousa Ribas de Matos, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Maria Teresa de Oliveira Marçal Gonçalves Novo, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

16 — No caso de impedimento, a presidente do júri é substituída pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Gândara Janeiro Salvado*.

Edital n.º 783/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, conjugado com as demais disposições legais em vigor, faz-se público que, por despacho de 15 de Junho de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, está aberto concurso de provas públicas, pelo prazo de 30 dias a contar a partir da publicação deste edital no *Diário da República*, para o preenchimento de uma vaga de professor-coordenador da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico existente no quadro de pessoal da Escola, aprovado pela Portaria n.º 472/99, de 29 de Junho. No preenchimento desta vaga observar-se-á o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

2 — O concurso é aberto para a área científica de Educação em Enfermagem.

3 — O concurso é válido até ao preenchimento da vaga a que se refere o presente edital.

4 — Ao presente concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Conteúdo funcional — o mencionado no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento e as regalias sociais são os estabelecidos no estatuto remuneratório do pessoal docente da carreira do ensino superior politécnico.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento solicitando a admissão ao concurso dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta, registada com aviso de recepção, expedida de forma a dar entrada na Escola até ao último dia do prazo de abertura do concurso, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, filiação, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, validade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e telefone);
- b) Graus académicos e respectiva classificação final;
- c) Categoria profissional;
- d) Identificação do concurso a que se candidata e do *Diário da República* que publica o presente edital;
- e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Fotocópia da cédula da Ordem dos Enfermeiros;
- e) Atestado e certificados referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

- f) Documentos comprovativos de estar nas condições exigidas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- g) Cinco exemplares da lição — planificação e síntese dos conteúdos a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- h) Cinco exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Cinco exemplares do currículo científico e pedagógico do candidato a que se refere a alínea *c)* do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7.3 — Aos candidatos que exercem funções na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a)*, *c)* e *d)* do n.º 7.2 desde que estes constem do seu processo individual.

8 — As provas de concurso são as constantes do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

9 — Constituem critérios de selecção e ordenação dos candidatos a capacidade científica, técnica e pedagógica revelada para o desempenho das funções de professor-coordenador na área/vertente para que é aberto o concurso.

10 — O resultado final será expresso pelas fórmulas de *Aprovado* e *Recusado*, de acordo com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do presente edital ou a entrega de documentos fora de prazo implica a eliminação dos candidatos.

13 — Os candidatos serão notificados no prazo de três dias do despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

14 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Manuela Geraldês Gândara Janeiro Salvado, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais efectivos:

Maria Teresa dos Santos Rebelo, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Lisete de Sousa Lourenço Fradique Ribeiro, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Maria do Loreto Paiva Couceiro, professora auxiliar da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais suplentes:

Ana Paula da Veiga Guerra Romeiras Mègre Pires, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Marta Hansen Lima Basto Correia Frade, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

16 — No caso de impedimento, a presidente do júri é substituída pelo 1.º vogal efectivo.

22 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Geraldês Gândara Janeiro Salvado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 19 180/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do presidente deste Instituto:

Sandra Isabel Henriques da Silva Conceição — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral e exclusividade, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 19 181/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2005 do presidente deste Instituto:

Tília dos Santos Nunes — autorizado contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral e acumulação, em substituição temporária do titular do lugar de professor-adjunto Jorge Manuel Alves Faria, que se encontra com dispensa de serviço ao abrigo do PRODEP, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 19 182/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Agosto de 2005 do presidente deste Instituto:

Licenciado Mário Jesus Mota — autorizada a renovação da comissão de serviço como administrador do Instituto Politécnico de Santarém, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2005. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 19 183/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Rita Alexandra Gonçalves Ferreira, equiparada a assistente da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a rescisão do contrato, por comum acordo, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 2005.

18 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 19 184/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Agosto de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Hernâni Raul Vergueiro Monteiro Cidade Mourão, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26 de Setembro a 3 de Outubro de 2005.

18 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

Despacho (extracto) n.º 19 185/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Cristina Ferreira dos Santos Corrêa Figueira — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 2948,95, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2005.

18 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Maria Cristina Corrêa Figueira*.

ÁGUAS DO ALGARVE, S. A.

Anúncio n.º 135/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no artigo 275.º, «Publicação de adjudicações», do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, vem a Águas do Algarve, S. A., como entidade adjudicante de obras públicas, publicar na 2.ª série do *Diário da República* lista de todas as adjudicações efectuadas no ano de 2004.

11 de Agosto de 2005. — O Administrador-Delegado, *Artur José de Campos Duarte Ribeiro*.

Sistema multimunicipal de abastecimento de água do Algarve — Adjudicações

Empreitada	Forma de concurso	Data da publicação no <i>Diário da República</i>	Adjudicatário	Data da adjudicação	Valor (euros)
Sotavento					
Alterações e complementos da ETA do Beliche.	Concurso público	11-3-2003	Ondeo Degrémont, S. A./SOPROCIL, S. A.	29-1-2004	416 165,20
<i>Total</i>					416 165,20
Barlavento					
Ligação ao reservatório do Cerro do Ouro.	Concurso público	23-9-2003	EDIOC, S. A.	30-3-2004	1 647 734,65
Alterações e complementos da ETA de Alcantarilha.	Concurso público	13-1-2004	Mota-Engil, S. A./SOPROCIL, S. A./HIDROCONTRATO, L. ^{da}	27-4-2004	1 635 217,72
Redefinição dos espaços exteriores e interiores da ETA das Fontainhas e controlo de ruído de instalações.	Concurso público	14-5-2004	ELECTROLAGOS	22-9-2004	624 740,95
Novas ligações ao sistema multimunicipal: concelho de Aljezur.	Concurso público	11-6-2004	Manuel Joaquim Pinto, S. A./LEIRILENA, S. A.	23-12-2005	4 031 913,77
<i>Total</i>					7 939 607,09

Sistema multimunicipal de saneamento do Algarve — Adjudicações

Empreitada	Forma de concurso	Data da publicação no <i>Diário da República</i>	Adjudicatário	Data da adjudicação	Valor (euros)
Reabilitação da ETAR de Vila-moura.	Concurso público	14-10-2003	Mota-Engil, S. A./Irmãos Cavaco, S. A./SOPROCIL, S. A./HIDROCONTRATO, L. ^{da}	25-5-2004	6 872 790,78
Execução dos sistemas elevatórios de Aljezur, Odeceixe, Baiona e São Miguel, ampliação da ETAR de Odeceixe e reabilitação e desinfeção final da ETAR de Figueira/Salema.	Concurso público	11-3-2004	Construtora Abrantina/HIDRALGAR, L. ^{da}	8-6-2004	1 999 529
Ampliação da ETAR Nascente (concelho de Olhão).	Concurso público	13-2-2004	Mota-Engil, S. A./Irmãos Cavaco, S. A./SOPROCIL, S. A./HIDROCONTRATO, L. ^{da}	18-6-2004	3 408 429,32
Concepção/construção de reforço da etapa de desinfeção da ETAR de Vale de Faro e correspondentes infra-estruturas de rejeição no mar das AR tratadas.	Concurso público	23-2-2004	Seth/ETERMAR/HIDROCONTRATO, L. ^{da}	18-6-2004	3 512 305,37
Sistemas interceptores e elevatórios de Olhão e reabilitação da ETAR de Olhão Poente.	Concurso público	29-3-2004	NEOPUL/SOMAGUE/ENGIGÁS Construtores, A. C. E.	13-7-2004	4 138 522,60
Sistema de intercepção e tratamento de águas residuais de Albufeira, Lagoa e Silves.	Concurso público		ZAGOPE — Construções e Engenharia, S. A./Construtora do Tâmega, S. A.	26-7-2004	17 477 476
Sistema interceptor/concepção das infra-estruturas de transporte e destino final das AR da ilha de Tavira.	Concurso público	14-7-2004	Irmãos Cavaco, S. A./SOPROCIL, S. A.	23-12-2004	5 896 468,24
Sistema interceptor de Vale Garção.	Concurso público	10-9-2004	Irmãos Cavaco, S. A./Eduardo Pinto Contreiras & Filhos, L. ^{da} /HABIPRO — Construção Civil, L. ^{da}	23-12-2004	2 448 925,04
Sistema elevatório do Carvoeiro e destino final do efluente da ETAR da Boavista e regularização da vala da Lameira.	Concurso público	22-6-2004	Construtora Abrantina, S. A./TECNOVIA, S. A./HIDRALGAR, L. ^{da}	23-12-2004	2 367 000
Sistema interceptor e elevatório de Quarteira e Vilamoura.	Concurso público	22-6-2004	NEOPUL/SOMAGUE/ENGIGÁS Construtores, A. C. E.	23-12-2004	4 173 189,75
Ligação de São Brás de Alportel por Estói e concepção à ETAR nascente de Faro.	Concurso público	22-6-2004	Construtora Abrantina, S. A./TECNOVIA, S. A./HIDRALGAR, L. ^{da}	23-12-2004	4 757 000
<i>Total</i>					57 051 636,10

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

Despacho n.º 19 186/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., Hospital José Joaquim Fernandes, S. A., Beja, de 16 de Agosto de 2005:

Henrique José Barreiras Rita, assistente eventual de medicina interna neste Hospital — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, S. A.

Aviso n.º 7865/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., foi autorizada a renovação, por mais um ano, da licença sem vencimento à funcionária Elsa de Fátima dos Santos Pires Loureiro, auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino Alves*.

Aviso n.º 7866/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., foi autorizada a renovação, por mais um ano, da licença sem vencimento à funcionária Teresa Maria Ribeiro Perico, assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino Alves*.

Aviso n.º 7867/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Agosto de 2005 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., foi autorizado o pedido de equiparação a bolseiro à enfermeira graduada Isabel Maria Figueira Santos Guerreiro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino Alves*.

Aviso n.º 7868/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, S. A., de 17 de Agosto de 2005:

Isabel Maria Guilherme de Matos — nomeada, precedente do concurso n.º 2/05, interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, S. A., aprovado pela portaria n.º 375/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Natalino Alves*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Rectificação n.º 1516/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 933/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de Julho de 2005, rectifica-se que onde se lê «Unidade de Torres Vedras» deve ler-se «Unidade de Torres Novas».

17 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Silvino Maia Alcaravela*.

HOSPITAL GERAL DE SANTO ANTÓNIO, S. A.

Despacho (extracto) n.º 19 187/2005 (2.ª série). — Por despachos da administradora executiva de 29 de Junho de 2005, para produzirem efeitos a 1 de Julho do corrente ano, foram nomeados, precedendo concursos:

Técnico superior principal de farmácia:

Escalão 1, índice 510:

Ana Paula de Beires Plácido.

Técnicos principais de radiologia:

Escalão 1, índice 155:

Eduardo Filipe Carvalho Ribeiro.
Maria Laura Martins Alves Sousa.

18 de Agosto de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

Despacho (extracto) n.º 19 188/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 2 de Junho de 2005, foi concedida licença sem vencimento de longa duração ao assistente de oftalmologia deste Hospital Manuel Augusto de Castro Neves, com efeitos a 6 de Junho de 2005.

18 de Agosto de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

HOSPITAL DE SANTA MARTA, S. A.

Deliberação n.º 1187/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Marta, S. A., de 11 de Agosto de 2005:

Ana Paula Alves Cunha Martins, Maria Fernanda Carvalho Ribeiro Pinto e Maria da Conceição de Sena Leitão, assistentes administrativas principais do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A. — promovidas a assistentes administrativas especialistas do quadro do Hospital de Santa Marta, S. A., considerando-se exoneradas da anterior categoria a partir da data de aceitação da nomeação.

12 de Agosto de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Presidente, *Teresa Sustelo*.

Rectificação n.º 1517/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 9 de Agosto de 2005, rectifica-se que onde se lê «Maria Amélia Duarte Nogueira» deve ler-se «Maria Amália Duarte Nogueira».

12 de Agosto de 2005. — Pelo Conselho de Administração, A Presidente, *Teresa Sustelo*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, S. A.

Deliberação (extracto) n.º 1188/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, S. A., de 10 de Agosto de 2005:

Maria Augusta Mendes dos Santos, Martinha Ferreira Anastácio e Lina Maria Pereira dos Santos, técnicas de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública deste Hospital — nomeadas, precedendo concurso, técnicas de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exoneradas da anterior categoria a partir da mesma data.

Maria da Luz Soeiro Godinho, técnica de 2.ª classe de audiologia deste Hospital — nomeada, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe de audiologia, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

Ana Paula Monteiro Salomé, técnica de 1.ª classe de fisioterapia deste Hospital — nomeada, precedendo concurso, técnica principal de fisioterapia, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data.

16 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 7869/2005 (2.ª série). — Devidamente homologadas por despacho do conselho de administração deste Hospital de 27 de Julho de 2005, a seguir se publicam as listas de classificação final dos internatos complementares das especialidades que a seguir se indicam, as quais, nos termos da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, lhes conferem o grau de assistente nas respectivas especialidades:

Prova realizada em 15 de Julho de 2005 — cardiologia:

António José Machado dos Santos Anão — 19,22 valores.

Prova realizada em 12 de Julho de 2005 — psiquiatria:

Marta Coromina Sadurni — 18,8 valores.

4 de Agosto de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Alberto Rifés*.

Aviso n.º 7870/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 18 de Julho de 2005:

Dr.ª Isabel Maria Baptista de Oliveira Barbosa, assistente graduada de pediatria médica — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal, cumprindo quarenta e uma horas semanais, com efeitos a 1 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Agosto de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Alberto Rifés*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Declaração n.º 188/2005 (2.ª série). — Declara-se que, por ter desistido do provimento do lugar de telefonista para que Ivone Maria Sequeira Serra foi nomeada, fica sem efeito a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 4 de Julho de 2005, a p. 9747.

18 de Agosto de 2005. — O Director de Recursos Humanos, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE COIMBRA, S. A.

Deliberação n.º 1189/2005. — Por deliberação de 19 de Julho de 2005 do conselho de administração deste Centro:

Isabel Maria Ribeiro Morais Araújo, enfermeira especialista, nível 2, do quadro deste Centro — autorizada a praticar o regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 2 de Agosto de 2005, pelo período de seis meses.

António Pedro Craveiro Mendes, enfermeiro graduado, nível 1, do quadro deste Centro — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 2 de Agosto de 2005, pelo período de seis meses.

Por deliberação de 26 de Julho de 2005 do conselho de administração deste Centro:

Jacinto Malva de Oliveira, enfermeiro-chefe, nível 2, do quadro deste Centro — autorizada a renovação do regime de horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) a partir de 3 de Agosto de 2005, pelo período de dois meses.

16 de Agosto de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

Deliberação n.º 1190/2005. — Por deliberação de 26 de Julho de 2005 do conselho de administração deste Centro:

João Pedro Marques Arede Simões, telefonista do quadro deste Centro, em situação de licença sem vencimento pelo período de um ano — autorizado o seu regresso a partir de 1 de Agosto de 2005, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

18 de Agosto de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Carlos Gante*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 19 189/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 4 de Agosto de 2005:

John Peter Foreid — nomeado definitivamente, em resultado de concurso, chefe de serviço de neurofisiologia do quadro deste Instituto.

8 de Agosto de 2005. — O Administrador Executivo, *António Ribeiro de Queiroz*.

Despacho n.º 19 190/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Agosto de 2005:

Francisco Javier Sanchez Sanchez, enfermeiro — autorizada licença sem vencimento por 90 dias, a partir de 12 de Agosto de 2005.

9 de Agosto de 2005. — O Administrador Executivo, *António Ribeiro de Queiroz*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DO PORTO, S. A.

Deliberação n.º 1191/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Regional de Oncologia do Porto do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, S. A., de 20 de Julho de 2005:

Maria Conceição Magalhães Loubet, assistente administrativa principal — concedida licença sem vencimento de longa duração desde 8 de Agosto de 2005. (Isentos de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Marta Araújo*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 1192/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 6 de Julho de 2005, foi prorrogado por mais seis meses, a partir das datas indicadas, o regime de horário acrescido concedido ao pessoal de enfermagem abaixo referido:

1 de Agosto de 2005:

Enfermeiros-chefes:

Lúcia Graça Fernandes Pinto.
Maria Amélia Dias Ferreira.
Renato António Gomes Pinto.

Enfermeiros especialistas:

Margarida Maria Pereira Silva Cardoso.
Maria Alice Correia Santos Cardoso Martins.

Enfermeiros graduados:

Anabela Silva Guedes Coelho.
Cecília Conceição Arieira.
Etelberta Conceição Dores Nascimento Costa.
Fausto Manuel Gouveia Ferreira.
José António Sá Pinto Barros.
Maria Eduarda Alves Pereira.
Maria Emília Leite Araújo.
Maria Judite Rodrigues Vidal.
Maria Lúcia Machado Monteiro.
Rogério Luís Sampaio.
Sandra Adélia Santos Ferreira.
Sandra Cristina Carvalho Lopes Castro Ferreira.
Valdemar Gonçalves Mendes.

2 de Agosto de 2005:

Enfermeira graduada:

Maria Helena Silva Figueiredo Gomes Marques Freitas.
Rosalina Rodrigues Fernandes Silva.

4 de Agosto de 2005:

Enfermeira-chefe:

Maria Conceição Marques Ferreira.

Enfermeiras graduadas:

Isabel Maria Sousa Alves Pereira.

Maria Helena Campo Branco.

16 de Agosto de 2005:

Enfermeira-chefe:

Maria Teresa Valente de Matos.

17 de Agosto de 2005:

Enfermeira especialista:

Rosa Maria Pereira Vilarinho Assunção Reis.

(Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — Pela Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

Rectificação n.º 1518/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação referente à deliberação n.º 995/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«Enfermeiros graduados:

José Henrique Jesus Ferreira Coimbra.

Lúcia Fátima Costa Ribas Teixeira.

Luís António Ferreira.

Maria Clotilde Pires Mata Martins.

Maria Emília Soares Pereira Leite Pinto Silva.

Maria Helena Silva Festas Maia.

Olga Natividade Silva Galhardo.»

deve ler-se:

«Enfermeiros graduados:

Ana Paula Pinheiro Pereira Ferreira.

José Henrique Jesus Ferreira Coimbra.

Lúcia Fátima Costa Ribas Teixeira.

Luís António Ferreira.

Maria Clotilde Pires Mata Martins.

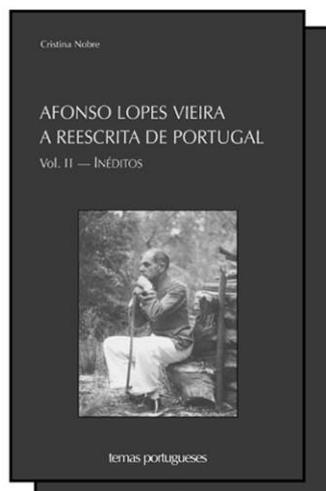
Maria Emília Soares Pereira Leite Pinto Silva.

Maria Helena Silva Festas Maia.

Olga Natividade Silva Galhardo.»

1 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

Colecção Temas Portugueses



**AFONSO LOPES VIEIRA
A REESCRITA DE PORTUGAL**
CRISTINA NOBRE
2 vols.



**A OBRIGAÇÃO, A DEVOÇÃO E A MACERAÇÃO
(O DIÁRIO DE MIGUEL TORGA)**
ISABEL VAZ PONCE DE LEÃO
Prefácio de MARCELO REBELO DE SOUSA

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 21%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 21%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,76	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	47,28			
3.ª série	154	E-mail 500	76,26	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 21%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	142,35	1.ª série	122,02	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26,44	2.ª série	122,02	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	93,55	3.ª série	122,02	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	147,44	INTERNET (IVA 21%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	264,37	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 21%)		100 acessos	97,61	122,02
		100 acessos	35,59	250 acessos	219,63	274,54
		250 acessos	71,18	Ilimitado individual ⁴	406,72	508,40
		500 acessos	122,02			
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	559,24			

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telefs. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29